Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 193 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e
CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 23 de junho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 333/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA para responder pela titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, no período de 3 a 8 de novembro de 2009, em virtude da licença médica do Juiz Titular.
Artigo 2º - Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/Anápolis/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 21 de outubro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 334/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a Juíza do Trabalho Substituta MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA para atuar nos processos com suspeição declarada pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho da Cidade de Goiás, no dia 18 de novembro de 2009.
Artigo 2º - Autorizar o deslocamento da Magistrada designada no artigo anterior, no percurso Goiânia/Cidade de Goiás/Goiânia, bem como o pagamento da respectiva diária.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 21 de outubro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 336/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução Administrativa nº 60, de 26 de agosto de 2008, que criou a Câmara Permanente de Conciliação,
R E S O L V E:
Designar a Juíza do Trabalho Substituta ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO para atuar como Supervisora da Câmara Permanente de Conciliação, no período de 26 de outubro a 27 de novembro de 2009.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 21 de outubro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 068/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do PA Nº 2879/2009,
R E S O L V E:
Artigo 1º – Designar a Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, para representar o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região na solenidade de posse do Ministro José Antônio Dias Toffoli no cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, no dia 23 de outubro de 2009, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Artigo 2º – Designar o servidor SILVÂNIO DE FREITAS ALVES para conduzir veículo para a autoridade supracitada, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 21 de outubro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 067/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do PA Nº 2857/2009,
R E S O L V E:
Artigo 1º – Designar o Desembargador Federal do Trabalho JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, para tratar de assuntos de interesse deste Tribunal junto ao Congresso Nacional, no dia 20 de outubro de 2009, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Artigo 2º – Designar os servidores MARCELO MARQUES DE MATOS, Diretor-Geral deste Regional, para acompanhar o Desembargador-Presidente no supramencionado evento e KLAYTON JOSÉ REZENDE para conduzir o veículo

oficial para o Presidente, para a autoridade designada no artigo 1º e para o Diretor-Geral, autorizando os seus deslocamentos no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 19 de outubro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3352/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01536-2005-010-18-00-4
RECLAMANTE :ELIANE GOMES DA SILVA
ADVOGADA :ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRAS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 11h50min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3313/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01394-2004-121-18-00-6
RECLAMANTE :MARTENES DIAS JÚNIOR
ADVOGADA :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 08h30min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3314/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01397-2004-121-18-00-0
RECLAMANTE :FLÁVIO ALVES DE ASSIS
ADVOGADA :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 08h35min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3315/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01348-2004-121-18-00-7
RECLAMANTE :AUGUSTO VELOSO DA SILVA
ADVOGADA :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 08h40min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3316/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01349-2004-121-18-00-1
RECLAMANTE :PAULO CÉSAR DIAS
ADVOGADA :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 08h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3317/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01533-2004-005-18-00-4
RECLAMANTE :GUSTAVO MARTINS DE MORAES COELHO
ADVOGADA :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 08h50min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3318/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01498-2004-003-18-00-0
RECLAMANTE :CLEUSO REIS DA SILVA
ADVOGADA :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 09h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3319/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01820-2004-001-18-00-9
RECLAMANTE :RODRIGO RIBEIRO SILVA
ADVOGADA :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 09h05min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3320/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01264-2004-002-18-00-7
RECLAMANTE :ALMIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADA :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 09h10min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3321/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01336-2004-004-18-00-9
RECLAMANTE :EDISON FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADA :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 09h15min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3322/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :00103-2005-005-18-00-6
RECLAMANTE :ATANÁZIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADA :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 09h20min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3323/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01835-2004-005-18-00-2
RECLAMANTE :WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS COSTA
ADVOGADA :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 09h25min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3324/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :00075-2005-007-18-00-0
RECLAMANTE :MARCONI FELIX DA SILVA
ADVOGADA :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 09h30min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3325/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01192-2004-007-18-00-0
RECLAMANTE :ADÃO DOS REIS PAIXÃO
ADVOGADA :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 09h35min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3326/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01588-2004-007-18-00-7
RECLAMANTE :DIVINO MARQUES MARTINS
ADVOGADA :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 09h40min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3327/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01041-2004-009-18-00-4
RECLAMANTE :LUIS CLAUDIO ASSIS DE DEUS
ADVOGADA :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 09h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3328/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01615-2004-009-18-00-4
RECLAMANTE :ANTONIO BENIGNO DE ALMEIDA
ADVOGADA :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 09h50min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3329/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :00280-2005-011-18-00-4
RECLAMANTE :OBED RABELO DOS SANTOS
ADVOGADA :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 09h55min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3330/2009

DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01028-2004-011-18-00-1
RECLAMANTE :ORLAN SOUZA SANTANA
ADVOGADA :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 10h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3331/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01825-2004-011-18-00-9
RECLAMANTE :SÉRGIO AUGUSTO MASSUDA
ADVOGADA :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 10h05min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3332/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :00137-2005-013-18-00-5
RECLAMANTE :REGINALDO JOSÉ RAMOS
ADVOGADA :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 10h10min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3333/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01901-2005-003-18-00-2
RECLAMANTE :ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
ADVOGADA :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 10h15min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3334/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01477-2004-012-18-00-6
RECLAMANTE :MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADA :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 10h20min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3335/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :00898-2004-012-18-00-0
RECLAMANTE :SEBASTIÃO FERREIRA DA PAIXÃO
ADVOGADA :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADAS :ESIFIL EMPRESA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS
LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 10h25min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3336/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01240-2004-011-18-00-1
RECLAMANTE :MANOEL ANTÔNIO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO :PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 10h30min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3337/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01322-2004-002-18-00-2
RECLAMANTE :OZIEL BATISTA GUEDES
ADVOGADO :PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 10h35min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3338/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01548-2004-003-18-00-0
RECLAMANTE :LUIZ HENRIQUE FIRMINO
ADVOGADO :PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADAS :ESIFIL EMPRESA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES FISCAIS
LTDA. E OUTROS.
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 10h40min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3339/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01854-2004-004-18-00-2
RECLAMANTE :LEONIDAS GOMES FONSECA
ADVOGADO :PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS.
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 10h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3340/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01497-2004-001-18-00-3
RECLAMANTE :JOSÉ ABADIO GOMES DELFINO
ADVOGADA :NORMA SCOTT
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS.
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 10h50min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3341/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01714-2004-005-18-00-0
RECLAMANTE :ANTÔNIO MIGUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADA :LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS.
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 10h55min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3342/2009
DATA :21/OUTUBRO/2009
AUTOS :01208-2004-009-18-00-7
RECLAMANTE :CINAMAR PEREIRA CARDOSO
ADVOGADA :LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADAS :REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS.
ADVOGADA :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer e dar ciência a seu constituinte, acerca da audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 11h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 21 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo AR-00222-2009-000-18-00-0
Autor(s) : DORISVALDO LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Réu(s) : 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
"Vistos, etc.
Manifeste-se o autor sobre as contestações, prazo de 05 (cinco) dias, esclarecendo se pretende produzir outras provas, especificando-as em caso positivo.
Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.
À STP, para os fins.
Goiânia, 21 de outubro de 2009
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora "

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 9/2009
DATA: 29/10/2009 (QUINTA-FEIRA) INÍCIO: 14h

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-00077-2001-111-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : WELSON DA SILVA VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ODON CLEBER MORAIS DE LIMA
Advogado(s) : JAMIR HERONVILLE DA SILVA E OUTRO(S)

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

2. Processo AR-00395-2008-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Autor(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Réu(s) : JOSIMAR GERALDA BATISTA
Advogado(s) : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - AGRAVO REGIMENTAL

3. Processo AgR-00113-2009-000-18-00-3
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Agravante(s) : LUIZ GONZAGA SOARES GIL
Agravado(s) : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO CORREICIONAL 00113-2009-000-18-00-3)
Observação : Autos com vista ao Des. Mário Sérgio Bottazzo

4. Processo AgR-00208-2009-000-18-00-7
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Agravante(s) : VILMAR PEREIRA TOLENTINO E OUTRO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO CORREICIONAL 00208-2009-000-18-00-7)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO RESCISÓRIA

5. Processo AR-00186-2009-000-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Autor(s) : NIWSON DOS SANTOS GOMES
Advogado(s) : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
Réu(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO RESCISÓRIA

6. Processo AR-00176-2009-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : GUILHERME ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA
Réu(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO REGIMENTAL

7. Processo AgR-00101-2009-000-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : DEODINA OLÍVIA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : DEODINA OLÍVIA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AR-00101-2009-000-18-00-9)
Agravado(s) : 2. CLIPEGO - CLÍNICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : FLÁVIO RODRIGUES GODINHO E OUTRO(S)

8. Processo AgR-00286-2009-000-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : LUIZ GONÇALVES DE MOURA
Advogado(s) : RUY CORDEIRO GUERRA
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00286-2009-000-18-00-1)
Agravado(s) : 2. SIMONE DE FÁTIMA REZENDE

9. Processo AgR-00292-2009-000-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00292-2009-000-18-00-9)
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

II - MANDADO DE SEGURANÇA

10. Processo MS-00003-2009-000-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
Litisconsorte(s) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s) : MÔNICA CECÍLIA DE ARAÚJO REIS

11. Processo MS-00072-2009-000-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : LINCOLN BRAGA DE ARAÚJO

12. Processo MS-00228-2009-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : ANDERSON BARROS E SILVA
Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

13. Processo MS-00259-2009-000-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : FLÁVIA ALVES ORTEGA DA MOTA

14. Processo MS-00263-2009-000-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ROSANIA DA SILVA BARROS LEAL

15. Processo MS-00291-2009-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : ELENIRA TATIANA LEMOS VIEIRA CHADUD
Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : WILSON GUERINO
Advogado(s) : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 21 de outubro de 2009.

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01384-2008-006-18-00-3
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DISTRIBUIDORA DE CARNES PRAÇA DO AVIÃO LTDA.
Advogado(s) : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
Recorrido(s) : AURELIANO DE CARVALHO
Advogado(s) : DIOGO JOSÉ DE AMORIM E SOUZA E OUTRO(S)

Vistos, etc.
Indefiro o pedido retro, tendo em vista a exiguidade do prazo que antecede o julgamento.
Publique-se.
Aguarde-se o julgamento.
À S1T para os fins.
Goiânia, 21 de outubro de 2009.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, 21 de outubro de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 39/2009

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 28/10/2009
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-00751-2009-111-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO VITURIANO DA PAZ FILHO
Advogado(s) : WESLLEY DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

2. Processo RO-00862-2009-082-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JOAQUIM GONÇALVES RAMOS
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OPE CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : NELSON DOS SANTOS ABADIA E OUTRO(S)

3. Processo RO-00939-2009-009-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : NILSON FAUSTINO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA.
Advogado(s) : LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Recorrido(s) : 2. ELMO ENGENHARIA LTDA.

4. Processo RO-01025-2009-191-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. VERA LÚCIA TELES PESSOA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrente(s) : 2. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

5. Processo RO-01078-2009-191-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : LUCINEUZA BATISTA BRAZ
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

6. Processo RO-01099-2009-007-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CENTROALCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE INHUMAS E DAMOLÂNDIA
Advogado(s) : MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO E OUTRO(S)

7. Processo RO-01202-2009-013-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO RODRIGUES DE MORAIS
Advogado(s) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL E OUTRO(S)

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

8. Processo AIRO-00772-2009-052-18-01-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : RENILDO SANTANA LIMA
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

9. Processo AIRO-01009-2009-005-18-01-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : ANCHIETA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.
Advogado(s) : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
Agravado(s) : ELIANE LEITE DE LIMA
Advogado(s) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

10. Processo RO-00294-2009-010-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. PAULA REGINA BATISTA MARIANO
Advogado(s) : AURELIZA MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Advogado(s) : WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

11. Processo RO-00334-2009-005-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROBERTO GONÇALVES GUIMARÃES
Advogado(s) : BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)

12. Processo RO-00462-2009-002-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EURÍPEDES PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : AURELIZA MESQUITA SOUZA E OUTRO(S)

13. Processo RO-00667-2009-004-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : LOJAS AMERICANAS S.A.
Advogado(s) : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLEIVISOM ESTEPHANE PEREIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO FERREIRA DA PAIXÃO

14. Processo RO-00707-2009-010-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. MARIA DO SOCORRO BORGES DE LIRA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

15. Processo RO-00746-2009-052-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ERIK XAVIER DE ALMEIDA
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

16. Processo RO-00786-2009-054-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : KÁTIA ANTÔNIA MARTINS DA SILVA
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

17. Processo RO-00857-2009-006-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ALESSANDRI RODRIGUES ALEXANDRE
Advogado(s) : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SUÉCIA VEÍCULOS S.A.
Advogado(s) : EDUARDO TEIXEIRA NASSER E OUTRO(S)

18. Processo RO-00871-2009-181-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DIVINO ALVES (ADESIVO)
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

19. Processo RO-00999-2009-191-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. ANA CIRLENE DE JESUS LIMA SILVA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrente(s) : 2. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

20. Processo RO-01022-2009-002-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCA NATÁLIA ARRUDA DA SILVA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

21. Processo RO-01087-2009-191-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MANOEL VIRGENS DA SILVA
Advogado(s) : ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO E OUTRO(S)

22. Processo RO-01099-2009-181-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NILSON EVARISTO PINHEIRO
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)

23. Processo RO-01111-2009-006-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : JORGE ALEXANDRE PEREIRA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME
Advogado(s) : DÁRIO NEVES DE SOUSA

24. Processo RO-01215-2009-006-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO NICÁCIO AMÂNCIO
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

25. Processo RO-01235-2009-181-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA DA ROCHA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR
Advogado(s) : SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

26. Processo RO-01252-2009-181-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

27. Processo RO-01394-2009-008-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : MARCOS ALVES FILHO
Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)

28. Processo RO-01402-2009-101-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROBERTINHO VIANA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

29. Processo RO-01405-2009-191-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

30. Processo RO-01406-2009-191-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1.MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VERA LÚCIA FRANÇA DA MATA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

31. Processo RO-01498-2009-009-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

Recorrente(s) : WASHINGTON GOMES RODRIGUES
Advogado(s) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MULTSERV - MULTSERVIÇOS LOGÍSTICOS E TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : ROGÉRIO MAMARE GONÇALVES E OUTRO(S)

32. Processo RO-01897-2009-121-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIA APARECIDA MODESTO (ADESIVO)
Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES
Recorrido(s) : OS MESMOS

33. Processo RO-02190-2009-121-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WALDEMAR FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s) : JOÃO LUIZ JORGE E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

34. Processo RO-00157-2009-003-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado(s) : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CLEBER REZENDE DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA
Recorrido(s) : OS MESMOS

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

35. Processo AIAP-00462-2008-054-18-01-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)
Agravado(s) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINQUIFAR
Advogado(s) : EDUARDO NASCIMENTO MAGALHÃES E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

36. Processo AIRO-02256-2008-012-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : TÂNIA REGINA VAZ

37. Processo AIRO/(RO)-00376-2009-082-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s)Recorrido : JOSÉ DIVINO MENDONÇA
Advogado(s) : SUELY-CRISTIANH MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente : LOJAS RENNER S.A.
Advogado(s) : CLARISSE DE SOUZA ROZALES E OUTRO(S)

38. Processo AIRO-00522-2009-010-18-01-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : ÊNFASE NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES
Agravado(s) : CLÁUDIO MÁRCIO FELIPE PALESTINO
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

39. Processo AIRO-00571-2009-051-18-01-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : EVILÁZIO MARCELINO DE VASCONCELOS
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

40. Processo AIRO-00584-2009-051-18-01-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)
Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : CLAUDENIR RODRIGUES ELEUTÉRIO
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

41. Processo AIRO-00641-2009-052-18-01-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : ALEX ALEXANDRE DOS REIS
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

42. Processo AIRO-00643-2009-052-18-01-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)
Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : VITOR JANUÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

43. Processo AIRO-00644-2009-051-18-01-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)
Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : VANDERLICE MORAIS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

44. Processo AIRO-00648-2009-051-18-01-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)
Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : FABRÍCIO FRANCISCO PESSOA
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

45. Processo AP-00898-1994-001-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : ISAQUE GARCIA CARDOSO
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : CERÂMICA RODRIGUES LTDA.
Advogado(s) : NELSON RAFAEL AUAD E OUTRO(S)

46. Processo AP-01448-1996-009-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : VALDIVINO DE MORAES
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. JOSÉ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Agravado(s) : 2. JOSÉ RODRIGUES LINS

47. Processo AP-00606-2002-131-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JULIANA MALTA
Agravado(s) : 1. ENAURA & ALARÇÃO LTDA.
Agravado(s) : 2. MARILÚCIA FERREIRA MATOS
Advogado(s) : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

48. Processo AP-00889-2002-004-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : DILSON ROCHA
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

49. Processo AP-01470-2002-009-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : FINO COMÉRCIAL GOIÁS LTDA.
Advogado(s) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ OTÁVIO SANTIAGO
Advogado(s) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

50. Processo AP-00027-2003-007-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. WESLEY GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

51. Processo AP-01007-2003-012-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : ELZA MARIA DE ALMEIDA
Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
Agravado(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

52. Processo AP-00587-2004-005-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
Advogado(s) : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. NILSON FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.
Agravado(s) : 3. MESSIAS DUARTE DE SOUZA

53. Processo AP-00972-2005-053-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : MUNICÍPIO DE ORIZONA
Advogado(s) : RONNY ANDRÉ RODRIGUES
Agravado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(s) : SUSE LANE DO PRADO E SILVA
Observação : A pedido da Juíza-Relatora, o processo foi retirado de pauta.

54. Processo AP-01238-2005-010-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB
Advogado(s) : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE PRADO
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

55. Processo AP-00870-2006-007-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : FÁBIO HENRIQUE DOS REIS GADELHA
Advogado(s) : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

56. Processo AP-00239-2007-161-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Agravado(s) : WASHINGTON PONTES DA CRUZ
Advogado(s) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

57. Processo AP-00649-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : PAULO FERNANDES TORRES
Advogado(s) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s) : COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS E OUTRO(S)

58. Processo AP-00221-2008-161-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : NEURION SOARES DA SILVA
Advogado(s) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)
Agravado(s) : GERALDO FERREIRA ALVES DA COSTA
Advogado(s) : MARLOS BORGES NOGUEIRA E OUTRO(S)

59. Processo AP-00286-2008-002-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado(s) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. RONALDO RIBEIRO DO PRADO
Advogado(s) : LEVI LUIZ TAVARES

60. Processo AP-00557-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. VALTEIR BORGES DA SILVA
Advogado(s) : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA

61. Processo AP-00782-2008-001-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. LUZIA RODRIGUES ROCHA
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

62. Processo AP-00908-2008-201-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado(s) : FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. EDGAR VIEIRA
Advogado(s) : JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA E OUTRO(S)

63. Processo AP-01196-2008-001-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. JOSÉ MARIA LIMA DE ASSIS
Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

64. Processo AP-01254-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. JOSEMAR SIMÕES DOS SANTOS
Advogado(s) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

65. Processo AP-01635-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CLEIK GONZAGA DE ALMEIDA
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO

66. Processo AP-01648-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. ORENILDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

67. Processo AP-00129-2009-005-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : VIVIANE TAVEIRA CASCAO
Advogado(s) : CAIO VINÍCIUS REYNOLDS TAVEIRA VALSECHI E OUTRO(S)
Agravado(s) : A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

68. Processo AP-00509-2009-013-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

69. Processo AP-00911-2009-009-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : JAIR SOUZA FERNANDES
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : GENOVEVA DE SÁ SANTOS
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

70. Processo AP-01344-2009-011-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : NATALINO SILVA PEREIRA
Advogado(s) : MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ FAVORITO
Advogado(s) : MARCOS BARBOSA DA SILVA

71. Processo AP-01431-2009-007-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : LÁZARO PAULO BATISTA SANTANA
Advogado(s) : LÁSARO AUGUSTO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ADILON SOARES SILVA

IV - RECURSO ORDINÁRIO

72. Processo RO-00498-2005-201-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
Advogado(s) : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
Recorrido(s) : LOURIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO

73. Processo RO-01910-2007-004-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
Advogado(s) : MARCOS CAETANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NEY BATISTA CRUVINEL(ADESIVO)
Advogado(s) : RENATA BORBA DA ROCHA
Recorrido(s) : OS MESMOS

74. Processo RO-02097-2007-001-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : WAGNER ROGÉRIO DE ALMEIDA
Advogado(s) : LEANDRO LINO VARGAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARPAL TRATORES LTDA.
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

75. Processo RO-00814-2008-009-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. POLLYANA CLAUDI ALVES DA COSTA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

76. Processo RO-00866-2008-012-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. HELENA SOUZA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

77. Processo RO-01107-2008-241-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido(s) : 1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : PAULO ANDRÉ VACARI BELONE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. GEOVAN DA SILVA SOUSA
Advogado(s) : JAMIL JORGE E OUTRO(S)

78. Processo RO-01152-2008-013-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : REJANE ALVAREZ AVELINO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

79. Processo RO-01821-2008-003-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : EDUCANDÁRIO PEQUENOS GÊNIOS LTDA.
Advogado(s) : HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FERNANDA ALVES COUTINHO RODRIGUES
Advogado(s) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

80. Processo RO-01978-2008-005-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. SANDRIELLI DE SOUSA LOPES
Advogado(s) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
Recorrido(s) : OS MESMOS

81. Processo RO-02081-2008-008-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANDRÉIA SCHERER STIMER
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)

82. Processo RO-02272-2008-006-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : NEIDE SILVA MARQUES BUENO
Observação : A pedido da Juíza-Relatora, o processo foi retirado de pauta.

83. Processo RO-00336-2009-121-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Advogado(s) : FABIANO MARTINS CAMARGO
Recorrente(s) : 2. CACHOEIRA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. MAX JANDER CARDOSO
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

84. Processo RO-00344-2009-082-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : IMBRAIM GERALDO ALVES
Advogado(s) : TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DANONE LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

85. Processo RO-00386-2009-051-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : TRANSCELSO TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : ROBSON MÁRCIO MALTA
Recorrido(s) : GILBERTO DA SILVA LEITE
Advogado(s) : ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

86. Processo RO-00470-2009-012-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : AUDRY GOMES FEREIRA
Advogado(s) : ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA GLEDSONIA ALVES DA SILVA - ME
Advogado(s) : EVALDO CAETANO DA SILVA E OUTRO(S)

87. Processo RO-00487-2009-006-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s) : 1. GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ADAIR JOSÉ DE SOUZA
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA E OUTRO(S)

88. Processo RO-00499-2009-054-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. ELCIO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

89. Processo RO-00510-2009-005-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMÉRCIAL LTDA.
Advogado(s) : THIAGO PESTANA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LEONARDO CINTRA VAZ (ADESIVO)
Advogado(s) : RENATO LUIZ ALVES LÉO
Recorrido(s) : OS MESMOS

90. Processo RO-00519-2009-082-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado(s) : TATIANY LORENA VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALDIMAR FERREIRA PAZ
Advogado(s) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

91. Processo RO-00531-2009-251-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ABADIA DO CARMO SILVA
Advogado(s) : MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado(s) : JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR

92. Processo RO-00540-2009-082-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. WEDEUSLEIA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

93. Processo RO-00548-2009-251-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : CARLOS FERREIRA NOLETO
Advogado(s) : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado(s) : JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR E OUTRO(S)

94. Processo RO-00567-2009-191-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. IVANILDA NAVES CARRIJO
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrente(s) : 2. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

95. Processo RO-00582-2009-054-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : JOSAFÁ ALVES CARDOSO
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)
Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)

96. Processo RO-00613-2009-002-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. CENTRO MÉDICO DE RIM E HIPERTENSÃO S/S LTDA.
Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIANA LIMA FONSECA
Advogado(s) : CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

97. Processo RO-00613-2009-010-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FLÁVIO BELÉM PACHECO MAIA (ADESIVO)
Advogado(s) : PEDRO HENRIQUE PESSOA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

98. Processo RO-00626-2009-054-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : BRUNO ROBERTO ALVES BORGES
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUSA
Recorrido(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)
Advogado(s) : MÁRCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

99. Processo RO-00637-2009-008-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. LUIZ OLIVEIRA SILVA
Advogado(s) : JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

100. Processo RO-00663-2009-008-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : OLIMPIO PEDRO DA SILVA FILHO
Advogado(s) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

101. Processo RO-00666-2009-003-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : DOMINGOS REGIS VALENTE JÚNIOR
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

102. Processo RO-00673-2009-191-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ACIDÁLIA PEREIRA SOBRINHO
Advogado(s) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)

103. Processo RO-00706-2009-008-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : LEONIDAS FERREIRA DE LIMA
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)

104. Processo RO-00708-2009-008-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WÂNIA ALVES MAGALHÃES
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO

105. Processo RO-00724-2009-005-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : RUI BARBOSA DA SILVA

Advogado(s) : SIMARA RESPLANDES DA SILVA
Recorrido(s) : COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMPAV
Advogado(s) : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)

106. Processo RO-00771-2009-052-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. PEDRO COSTA E SILVA
Advogado(s) : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. R A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA

107. Processo RO-00823-2009-006-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : GAUDÊNCIO ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s) : BARTOLOMEU FERREIRA CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IZABEL CRISTINA FERRO
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

108. Processo RO-00832-2009-052-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : JOSÉ MARIANO DE LUCENA NETO
Advogado(s) : RUBENS GARCIA ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CRESSER CONSTRUTORA, INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME
Advogado(s) : ALLANN PATRICK NUNES COSTA

109. Processo RO-00895-2009-082-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ELISEU ABRAÃO RIBEIRO LOPES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : LUDIMILA OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)
110. Processo RO-00901-2009-161-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NÁDIA ALVES CORREIA
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)

111. Processo RO-00992-2009-201-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : JOSÉ DE MIRANDA BARROS
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GUY ALBERTO RETZ (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : LUIS GUILHERME SOARES DE LARA E OUTRO(S)

112. Processo RO-00996-2009-001-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : WILMA EVARISTO DE CASTRO
Advogado(s) : PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.
Advogado(s) : DANIEL DELMOND DE GOUVEIA

113. Processo RO-01000-2009-003-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DAIANE LUIZA DE SOUSA SÁ
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

114. Processo RO-01028-2009-002-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MELRY PINTO SALES (ADESIVO)
Advogado(s) : JULIANA CAPOBIANGO DE VASCONCELLOS DE BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

115. Processo RO-01057-2009-181-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : JOÃO CATARINO BATISTA
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA RIBEIRO PARRODE (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI

116. Processo RO-01067-2009-010-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : FRANCISCO LOPES RODRIGUES FILHO
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANA CAROLINA MORAES NUNES ME
Advogado(s) : ANA CAROLINA NUNES

117. Processo RO-01112-2009-101-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. WILSON DA SILVA BONFIM
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PERDIGÃO S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

118. Processo RO-01114-2009-171-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SUELI CAMBUÍ DE BRITO SANTOS
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

119. Processo RO-01147-2009-181-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DOMINGOS MARQUES DA SILVA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

120. Processo RO-01211-2009-009-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : SEBASTIÃO SIQUEIRA CAVALCANTI
Advogado(s) : GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNIÃO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE COSMÉTICOS E HIGIENE PESSOAL LTDA.
Advogado(s) : ADRIANO PÊGO RODRIGUES

121. Processo RO-01310-2009-003-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : JANARY MARTINS DE SOUZA
Advogado(s) : MÁRIO CHAVES PUGAS
Recorrido(s) : YANGZI BRASIL CORPORATION LTDA.
Advogado(s) : MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

122. Processo RO-01335-2009-001-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : EDUARDO BARBOSA GONÇALVES
Advogado(s) : RENATO ALVES AMARO
Recorrido(s) : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

123. Processo RO-01818-2009-121-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CLAYTON CASSIANO(ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA.- ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

124. Processo RO-01820-2009-121-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DEIMICLEUX JOSÉ BORGES CAMPOS(ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

125. Processo RO-01828-2009-121-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FRANCISNEI BALDOINO DOS SANTOS(ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA.- ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

126. Processo RO-01837-2009-121-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARCELO FERNANDES DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

127. Processo RO-01845-2009-121-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. THALISSON FERREIRA DE PAULA (ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

128. Processo RO-01846-2009-121-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VILMAR ANTONIO FELIPE(ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA.- ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

129. Processo RO-02105-2009-121-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CELSO BARBOSA CARNEIRO(ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA.- ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

V - REEXAME NECESSÁRIO

130. Processo ReeNec-01241-2009-001-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Remetente(s) : JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Parte(s) : 1. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : ROBERTO WILLIAM RODRIGUES
Parte(s) : 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
Advogado(s) : JANE VILELA GODOI E OUTRO(S)

RITO SUMARÍSSIMO

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

131. Processo ED-RO-01256-2008-102-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Embargante(s) : LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : JÚLIO CÉSAR SOUZA SILVA
Advogado(s) : ADERVAL TELES DE ALMEIDA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

132. Processo ED-RO-00728-2008-053-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Embargante(s) : 1. BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. MARIA JACINTA SILVA ARAÚJO
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS

133. Processo ED-RO-00234-2009-191-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Embargante(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargado(s) : VALDIR ANDRADE DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

134. Processo ED-RO-00290-2009-001-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Embargante(s) : MANOEL CRISPIM CARNEIRO
Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Embargado(s) : SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO CAMARGO COUTINHO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : I – O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II – A inscrição para sustentação oral deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 22 de outubro de 2009.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 00759-2008-082-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : FARMÁCIA E LABORATÓRIO HOMEOPÁTICO ALMEIDA PRADO LTDA.
ADVOGADOS : NIRCLES MONTICELLI BREDA E OUTRO (S)
AGRAVADO : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ACORDO HOMOLOGADO SEM RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - INCIDÊNCIA - Mesmo não havendo reconhecimento de vínculo empregatício, o pagamento estipulado no acordo constitui retribuição por prestação de serviços e, nesta condição, tem incidência a contribuição previdenciária, por força do art. 195, I, "a", e II da Constituição Federal.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBURQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 7 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AIAP - 00367-2009-141-18-01-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
AGRAVADO : EMÍDIO PEREIRA FILHO
ADVOGADO : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009).

Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - AIRO - 00572-2009-052-18-01-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
AGRAVADO : FÁBIO COTRIM GUIMARÃES
ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE SOUSA
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL E DAS CUSTAS. Pela análise da Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, a empresa cujo pedido de recuperação judicial foi deferido não está isenta do recolhimento das custas e do depósito recursal. Assim, constatada a ausência do depósito pecuniário e das custas, a denegação do recurso interposto é medida que se impõe, porquanto deserto.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBURQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 7 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AIRO - 00581-2009-051-18-01-3
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO(S) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
AGRAVADO : SEBASTIÃO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE SOUSA
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : 1. AGRAVO DE INSTUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO. IRREGULARIDADE NA PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a identificação do representante legal que a firmou, constata-se que a parte descumpre o disposto no art. 654, § 1º, do CC (inteligência da Orientação Jurisprudencial n.º 373 da SBDI-1 do C. TST).

2. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE FORMAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando ausente peça necessária ao seu julgamento, por deficiência de formação. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBURQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 7 de outubro de 2009 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00607-2005-002-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
AGRAVADO : 1. GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇOES LTDA
AGRAVADO : 2. ANA MARIA JOSÉ FERREIRA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : LEI 11.941/2009 (MP. 449/2008). TRIBUTÁRIO. CRÉDITO EM MORA A MAIS DE CINCO ANOS MAS EM VALOR SUPERIOR A R$ 10.000,00. Embora os débitos estejam vencidos há mais de cinco anos, a remissão concedida não pode ser estendida ao caso em tela, pelo débito do sujeito passivo consolidado ultrapassar em muito o limite legal. Agravo provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBURQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 7 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00672-2006-101-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
AGRAVADO : WILSON IWATA
ADVOGADOS : RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. MEDIDA UTILIZADA EM SUBSTITUIÇÃO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. Intimado da penhora, cabe ao devedor demonstrar sua insatisfação em sede de embargos à execução, e não por meio de Agravo de Petição. Não pode a parte que deixou de manifestar nos autos no momento dos embargos à execução, apresentar Agravo de Petição como substitutivo daquela medida. Agravo de Petição não conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBURQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 7 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00075-2007-012-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADOS : ÁTILA ZAMBELLI TOLEDO E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. MÁRIO CÉSAR MACÊDO SILVA
ADVOGADOS : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. ESTRELA PRESTSERVICE LTDA.
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : ARREMATAÇÃO. PREÇO VIL. CARACTERIZAÇÃO. Não se configura lance vil aquele ofertado equivalente a 50% do valor da avaliação do bem penhorado, apesar de não quitar a totalidade do crédito exequendo, porquanto este possui natureza alimentar e o Credor demanda em juízo há mais de dois anos e os demais bens penhorados também não são de alta liquidez.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recuso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBURQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 7 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00244-2008-008-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : LAVANDERIA REAL LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTROS
AGRAVADO : WERIK ALVES MORAIS
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a identificação do representante legal que a firmou, constata-se que a parte descumpre o disposto no art. 654, § 1º, do CC. Inteligência da OJ 373 da SDI-I/TST. Recurso não conhecido.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 00271-2008-004-18-00-8
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : VALDENI RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADOS : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
AGRAVADO : PANIFICADORA E LANCHE MILÊNIO
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : DILIGÊNCIAS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. OBRIGAÇÃO DA PARTE. Não cabe ao Poder Judiciário empreender diligências que podem ser perfeitamente cumpridas pelas partes, já que a parte interessada deve fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 7 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00322-2008-052-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO(S) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTROS
AGRAVADO : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : MICHELLE CAVALCANTE
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data do julgamento)

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01325-2007-004-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : VITOR HUGO GUIMARÃES BARBOSA
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO : 1.METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTROS
RECORRIDO : 2.MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO : DIADIMAR GOMES E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00638-2008-006-18-00-6
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADOS : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ CARLOS COSTA
ADVOGADOS : AMADO CUSTÓDIO CORRÊA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO NA ATIVIDADE-MEIO. LICITUDE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Conquanto seja lícita a terceirização da atividade-meio da empresa tomadora, desde que ausentes a pessoalidade e a subordinação direta, emerge a responsabilidade subsidiária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas a cargo da prestadora, decorrente da culpa 'in eligendo' e in vigilando (súmula 331/TST). Sentença mantida.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA SEGUNDA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DA PRIMEIRA, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBURQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Sustentaram oralmente, pela primeira recorrente, a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo e, pelo reclamante, o Dr. Amado Custódio Corrêa. Goiânia, 7 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01045-2008-002-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDA : EDILEUZA NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01384-2008-002-18-00-8
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
ADVOGADOS : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA. - ME
ADVOGADOS : TALMON PINHEIRO LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : A condenação por litigância de má-fé, que pode ser declarada de ofício pelo Juiz ou Tribunal, não importa julgamento 'ultra' ou 'extra petita' e permite a indenização dos prejuízos causados, dentre eles os gastos com advogados, conforme art. 18, 'caput', do CPC. Condenação esta que possui natureza diversa da condenação específica em honorários advocatícios decorrente da sucumbência, prevista no art. 20 do CPC.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBURQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Sustentou oralmente, pelo recorrente, o Dr. Guilherme Rodrigues. Goiânia, 7 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01516-2008-012-18-00-9
RELATOR : DESE. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : DENISE MACEDO CONTELL PACINI E OUTROS
RECORRIDO : ROBERTO ANDREUCCI
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 02289-2008-013-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADOS : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTROS
RECORRIDA : ELIZETE SILVA RESENDE CORREIA
ADVOGADOS : EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA E OUTROS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vencida, em parte, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, a Drª Fernanda Andrade Teixeira. Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00005-2009-051-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO E OUTROS
RECORRENTE : 2.EDUARDO GUIMARÃES POSSE (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00014-2009-101-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : AURÉLIO HENRIQUE RODRIGUES
ADVOGADO(S) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTROS
RECORRIDO : USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. PARCELA DO ART. 71, § 4.º, DA CLT (HORA-EXTRA FICTA). REFLEXOS. A parcela a que se refere o art. 71, § 4.º, da CLT (hora-extra ficta), decorrente da não concessão total do intervalo para repouso e alimentação do trabalhador possui natureza salarial, nos termos da OJ n.º 354 da SBDI-I do TST. Embora, em sede recursal, sejam pleiteados reflexos em diversas verbas, o órgão ad quem deve observar o princípio da adstrição do julgamento ao pedido (arts. 128 e 460, caput, do CPC), razão por que a sentença deve ser reformada para condenar a Ré ao pagamento de reflexos somente no DSR. Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00085-2009-005-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1.SKYLASER EFEITOS ESPECIAIS DE ILUMINAÇÃO LTDA
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTROS
RECORRIDO(S) : 2.OSMAR NATIVIDADE DOS REIS NETO
ADVOGADO(S) : JACKSON AURÉLIO DE CAMARGO
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00258-2009-006-18-00-2
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : FREDERICO LUÍS DOMINGUES BITENCOURT
ADVOGADOS : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : BANCÁRIO. FUNÇÃO TÉCNICA. JORNADA DE TRABALHO. Para a submissão do empregado a uma jornada diária de 8 horas, deve ele exercer função de direção, gerência, fiscalização, chefia ou equivalentes, ou desempenhar outro cargo de confiança. Se sua atividade, apesar da denominação de função de confiança, é meramente técnica, não havendo sequer outros empregados subordinados a ele, sua jornada diária normal é de 6 horas, sendo extras as horas que excederem este limite.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBURQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 7 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00332-2009-181-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : DIVINO FÉLIX VIEIRA
ADVOGADOS : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Presume-se de difícil acesso o local de prestação de serviços situado na zonal rural, incumbindo à Reclamada provar o contrário ou demonstrar que o local era servido por transporte regular público e que havia compatibilidade de horários com a jornada obreira.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora. Vencida, em parte, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBURQUERQUE.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBURQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 7 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00414-2009-002-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : IVAN BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDO : FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADOS : DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : JORNADA 12 X 36. REGIME DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS. FERIADOS. Em regime de compensação de horários (12x36), não há feriados a serem reconhecidos e pagos, uma vez que a adoção dessa jornada é indiscutivelmente mais benéfica ao empregado de modo que o excesso de labor em um dia é compensado com a subsequente folga prolongada. Não havendo que se falar no pagamento de horas extras, intervalo intrajornada e feriados.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recuso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBURQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 7 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00448-2009-005-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : FÁBIO DOS SANTOS QUIRINO
ADVOGADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTROS
RECORRIDO : 1.UPS CLUBE DE SEGUROS, CULTURA, TURISMO E ASSISTÊNCIA
ADVOGADO(S) : ADEMIR BATISTA BRAGA E OUTROS
RECORRIDO : 2.ICATU HARTFORD SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S) : VAIR HELENA ARANTES PAULISTA E OUTROS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00757-2009-181-18-00-4
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - GRUPO JUNQUEIRA
ADVOGADOS : ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)
RECORRIDO : NILTON RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LEANDRO VICENTE FERREIRA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Presume-se de difícil acesso o local de prestação de serviços situado na zonal rural, incumbindo ao Reclamado provar o contrário ou demonstrar que o local era servido por transporte público regular e que havia compatibilidade de horários com a jornada obreira.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer, em parte, do recuso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBURQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 7 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00834-2009-011-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. JANAINA DO SOCORRO FONSECA PEREZ
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTENTO PROTELATÓRIO. MULTA DEVIDA. Restando evidenciado o propósito da parte em retardar o andamento do feito, opondo embargos com o fim de rediscussão do julgado, correta a r. Decisão que aplicou multa por oposição de embargos declaratórios protelatórios.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBURQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 7 de outubro de 2009 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e um dia do mês de outubro de 2009 (4ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01159-2008-081-18-00-3
Embargante(s) : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Embargado(s) : RAIMUNDO FERNANDO DA SILVA
Advogado(s) : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)

Vistos etc.
De ordem do Exmo. Desembargador Relator, tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, determino a intimação do reclamante para, querendo, manifestar-se a respeito no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).
Após, conclusos.
Goiânia, de outubro de 2.009.
ORIGINAL ASSINADO
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-00172-2009-251-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.
ADVOGADO(S) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
SENTENÇA : JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, vencido em parte o relator, que também o provia parcialmente, porém em maior extensão. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT). Plenário, 30 de setembro de 2009.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e Procurador do Trabalho, Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, após demonstrada pelo relator a ocorrência de erro material na proclamação da decisão alcançada no julgamento deste recurso ordinário, na sessão de 30/09/2009, chamou o feito à ordem para, corrigindo a incorreção havida, determinar a rerratificação da decisão publicada naquela assentada, a fim de que conste na certidão de julgamento a seguinte resultado:

"Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, DECIDIU por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido parcialmente o relator, negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT)."

PROCESSO RO-00177-2009-251-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.
ADVOGADO(S) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ MAURÍLIO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
SENTENÇA : JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, vencido em parte o relator, que também o provia parcialmente, porém em maior extensão. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT). Plenário, 30 de setembro de 2009.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e Procurador do Trabalho, Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, após demonstrada pelo relator a ocorrência de erro material na proclamação da decisão alcançada no julgamento deste recurso ordinário, na sessão de 30/09/2009, chamou o feito à ordem para, corrigindo a incorreção havida, determinar a rerratificação da decisão publicada naquela assentada, a fim de que conste na certidão de julgamento o seguinte resultado:

"Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, DECIDIU por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido parcialmente o relator, negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT)."

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e um dia do mês de outubro de 2009 (4ªfeira) - 2ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 35/2009
DATA: 28/10/2009 (QUARTA-FEIRA) INÍCIO: 14h

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-00034-2009-003-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : INCORPORADORA REUNIDAS LTDA.
Advogado(s) : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDILSON DIAS DE BRITO
Advogado(s) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Observação : Julgamento suspenso a pedido do relator.

2. Processo RO-00399-2009-131-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : PEDRO LEAL DA SILVA
Advogado(s) : MAURÍCIO UCCI PINHEIRO
Recorrido(s) : FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A.
Advogado(s) : ARLETE TRENTO E OUTRO(S)

3. Processo RO-01373-2009-008-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VERA LÚCIA DOS ANJOS COSTA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

4. Processo RO-00567-2009-008-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. LUCIRENE ALVES NORONHA MACÊDO
Advogado(s) : DÁRIO NEVES DE SOUSA
Recorrente(s) : 2. ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

5. Processo RO-00816-2009-101-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : VALDEMAR RIBEIRO LEMOS
Advogado(s) : SERGIMAR DAVID MARTINS
Recorrido(s) : USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)

6. Processo RO-00842-2009-121-18-00-9
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMERSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

7. Processo RO-00843-2009-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADELMO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

8. Processo RO-01112-2009-005-18-00-8
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CARLITO MARTINS GONÇALVES
Advogado(s) : JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CRISTALFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA. - ME
Advogado(s) : MÁRCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

9. Processo RO-01134-2009-009-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : GERSON DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado(s) : WANESSA MENDES DE FREITAS
Recorrido(s) : DIMALKON COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL

10. Processo RO-01538-2009-008-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido(s) : EPCON ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.
- ME
Advogado(s) : MARINE XAVIER DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

11. Processo RO-00695-2007-003-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOVENIL NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

12. Processo RO-00641-2009-054-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JOSIMAR DA ROCHA VALE
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)
Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)

13. Processo RO-00705-2009-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA (ADESIVO)
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

14. Processo RO-00893-2009-011-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. CARTÓRIO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE GOIÂNIA
Advogado(s) : JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ROMERO FERRAZ FILHO (ADESIVO)
Advogado(s) : DINO CARLO BARRETO AYRES
Recorrido(s) : OS MESMOS

15. Processo RO-00897-2009-161-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : POLYANNA FERREIRA TOSTA AIRES
Advogado(s) : RENATO ALVES AMARO
Recorrido(s) : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s) : ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

16. Processo RO-01267-2009-002-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : PAULA CAROLINE MENDES COIMBRA
Advogado(s) : PETERSON FERREIRA BISPO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

17. Processo RO-01333-2009-081-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO
DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ALVARES CARVALHO LIMA
E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MG PINHEIRO SILVA
Advogado(s) : LEANDRO JARDIM RORIZ E SILVA E OUTRO(S)

18. Processo RO-01344-2009-081-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO
DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LOURDES DE FÁTIMA VIANA MODAS - ME
Advogado(s) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)

19. Processo RO-01426-2009-191-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JASIEL DOS SANTOS SILVA
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

20. Processo RO-01557-2009-101-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : FRANCISCO LEITE DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s) : VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
Recorrido(s) : PERDIGÃO S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

21. Processo AIRO-01236-2009-009-18-01-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : WILTON ALVES DE BRITO E OUTRO(S)
Agravado(s) : APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

22. Processo RO-00860-2009-054-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : EDUARDO JOAQUIM DA SILVA
Advogado(s) : CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
Recorrido(s) : NÉLIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s) : MARCELO PINTO SIADE

23. Processo RO-00980-2009-102-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : FRANCISCO SOLANO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
Recorrido(s) : MULTI-ENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

24. Processo RO-01492-2009-010-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOSÉ RODRIGUES LIMA
Advogado(s) : MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME
Advogado(s) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

25. Processo RO-01559-2009-101-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : DAMIÃO FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s) : VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
Recorrido(s) : PERDIGÃO S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

26. Processo RO-02594-2009-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : JOSÉ DE JESUS DOS ANJOS SODRE
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

27. Processo RO-02598-2009-121-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : ODAIR JOSÉ DE BRITO
Advogado(s) : DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

28. Processo AP-00209-2003-052-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
Agravado(s) : 1. FRIGORÍFICO BOI GORDO LTDA.
Agravado(s) : 2. MAX ANTÔNIO TAVARES
Agravado(s) : 3. NILTON MENDES
Agravado(s) : 4. JOÃO BENEDITO DE ALMEIDA BARBOSA

29. Processo AP-00497-2007-007-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. SHEILA DIAS MACHADO
Advogado(s) : SHEILA DIAS MACHADO
Agravado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

30. Processo RO-00834-2007-002-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. FRANCISCA GENICÉLIA DOS SANTOS
Advogado(s) : SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

31. Processo RO-00650-2008-001-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ROBERTA LISLIE CARDOSO
Advogado(s) : ROZELI ALVES LOPES VAZ
Recorrido(s) : OS MESMOS

32. Processo RO-01334-2008-102-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

33. Processo RO-01927-2008-005-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. JOCÉLIA RIBEIRO
Advogado(s) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

34. Processo RO-02139-2008-002-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : JOÃO HUMBERTO TOLEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NEWDIMAR GONÇALVES DE MELO
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA

35. Processo RO-02264-2008-010-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : SANDRA LUZIA PESSOA

36. Processo RO-00343-2009-181-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : JOÃO OSCAR CARLOS FERREIRA
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GERMANO OLIVEIRA SILVA
Advogado(s) : THAÍS INÁCIA DE CASTRO

37. Processo RO-00519-2009-081-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MARIA ABADIA DA SILVA
Advogado(s) : EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO
Advogado(s) : LAISE ALVES DE FREITAS

38. Processo RO-00531-2009-008-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

39. Processo RO-00884-2009-008-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DOMINGOS GUIMARÃES DE MENEZES (ADESIVO)
Advogado(s) : WILMARA DE MOURA MARTINS
Recorrido(s) : OS MESMOS

40. Processo RO-01385-2009-121-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. VALDECY TOMAZ DE AQUINO
Advogado(s) : MARIA TERESA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 2. FLÁVIO ESTEVAM NASCIMENTO
Advogado(s) : OLAVO GARCIA TOSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

41. Processo AP-00923-2005-013-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : ÊNIO DA CUNHA BASTOS
Advogado(s) : ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Observação : Julgamento suspenso a pedido do relator.

42. Processo AP-00135-2006-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : JOEL ALVES DE SOUSA - O MARANHENSE
Advogado(s) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Agravado(s) : SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Observação : Julgamento suspenso a pedido do relator.

II - RECURSO ORDINÁRIO

43. Processo RO-01605-2006-111-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. DANILO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA.
Advogado(s) : WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR E OUTRO(S)

44. Processo RO-01531-2007-101-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ARNALDO RESENDE GUIMARÃES
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

45. Processo RO-00143-2008-003-18-00-8
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : WALQUÍRIA SOUZA MONTALVÃO
Advogado(s) : MICHELLE QUEIROZ DE ALMEIDA
Recorrido(s) : LABORATÓRIO LIDER LTDA.
Advogado(s) : MARIA APARECIDA PIRES E OUTRO(S)

46. Processo RO-01194-2008-221-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BERTIN LTDA.
Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ODAIR DO NASCIMENTO CUSTÓDIO
Advogado(s) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU

47. Processo RO-00154-2009-002-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.
Advogado(s) : HENRIQUE MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIVINO CÉSAR DOS SANTOS
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

48. Processo RO-00335-2009-005-18-00-8
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUIZ ANTÔNIO ALVES
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

49. Processo RO-00481-2009-008-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. AMERICEL S.A.
Advogado(s) : JÚLIO FRANCO POLI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDGAR NUNES DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

50. Processo RO-00466-2007-051-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
Advogado(s) : ROBSON MÁRCIO MALTA
Recorrido(s) : ANDERSON CÉZAR DA CRUZ
Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

51. Processo RO-00598-2007-003-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. MARIA NILDE FERREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

52. Processo RO-00713-2007-052-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ARINILSON GONÇALVES MARIANO
Recorrido(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : FRANÇOIS DA SILVA

53. Processo RO-01007-2007-251-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARLI APARECIDA ANDRADE (ADESIVO)
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s) : OS MESMOS

54. Processo RO-01232-2007-201-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. IVAN FERREIRA FRANÇA
Advogado(s) : NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
Recorrente(s) : 2. SEBASTIÃO TEIXEIRA(ADESIVO)
Advogado(s) : RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. INDIARA PORFIRO RIBEIRO
Advogado(s) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

55. Processo RO-00135-2008-007-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARIA ALICE MENDES DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WÂNIA CAMPOS MORAIS
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

56. Processo RO-00317-2008-004-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ROGÉRIO JESUS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

57. Processo RO-00369-2008-053-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MIGUEL DE SOUZA NOVAIS PINTO (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

58. Processo RO-00478-2008-011-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ BATISTA PIRES RABELO (ADESIVO)
Advogado(s) : RUBENS DONIZZETI PIRES
Recorrido(s) : OS MESMOS

59. Processo RO-00513-2008-003-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ANA CRISTINA LOPES DA SILVA
Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrido(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

60. Processo RO-01197-2008-008-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. ANTÔNIO CARLOS REZENDE DA SILVA
Advogado(s) : MARIA APARECIDA DE BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

61. Processo RO-01416-2008-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
Advogado(s) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ORLANDO DE JESUS DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

62. Processo RO-01564-2008-004-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARCELO LOPES CLETO
Advogado(s) : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JÚNIO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

63. Processo RO-00969-2006-201-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIVINO ANTÔNIO DIAS
Advogado(s) : ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

64. Processo AP-01741-2005-004-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
Advogado(s) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE

65. Processo AP-01750-2005-005-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CENOMAR PEREIRA ALVES
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

66. Processo AP-01896-2005-001-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : ROGÉRIO LUIZ SOARES
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA

67. Processo AP-02118-2005-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : ISADORA RASSI JUNGMANN
Agravado(s) : 1. GILENO MENEZES-ME
Agravado(s) : 2. GILENO MENEZES

68. Processo AP-00050-2006-181-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : MINERVA S.A.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO
Agravado(s) : HAMILTON ROBERTO DA SILVA
Advogado(s) : ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

69. Processo AP-02124-2007-001-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Agravado(s) : MAIA E BORBA S.A.
Advogado(s) : PAMÔRA MARIZ SILVA DE FIGUEIREDO E OUTRO(S)

70. Processo AP-00765-2008-001-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ORONIDES URBANO
Advogado(s) : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

71. Processo RO-00289-2007-111-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ADUBOS SUDOESTE LTDA.
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ADRIANO MARTINS DE CARVALHO
Advogado(s) : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

72. Processo RO-00498-2008-102-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. SOMAFÉRTIL LTDA.
Advogado(s) : NATAL AUGUSTO LEAL DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALOÍZIO DE MORAES OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

73. Processo RO-01887-2008-006-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OTONIEL PIRES DE SOUZA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

74. Processo RO-02277-2008-007-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ARTHUR CORNÉLIO OTTO (ADESIVO)
Advogado(s) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

75. Processo RO-00022-2009-121-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IVANALDO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)

76. Processo RO-00359-2009-251-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELÍCIO JOSÉ DE LIMA
Advogado(s) : EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
Rem. Oficial(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE PORANGATU

77. Processo RO-00368-2009-161-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. CISAL - INDÚSTRIA SUL AMERICANA DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALAESTE FERREIRA DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s) : BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

78. Processo RO-00370-2009-181-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CEREAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CÉLIO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)

79. Processo RO-00433-2009-008-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CENTROALCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JORCELINA GONÇALVES DE PAULA SILVA
Advogado(s) : MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO

80. Processo RO-00527-2009-005-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. OLIVEIRAS RODRIGUES DA CRUZ (ADESIVO)
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

81. Processo RO-00600-2009-081-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DNART DAVLLY MIRANDA (ADESIVO)
Advogado(s) : VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
Recorrido(s) : OS MESMOS

82. Processo RO-00677-2009-053-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO RICO
Advogado(s) : SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
Recorrido(s) : ALEX FERRE DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO FERREIRA GOULART

83. Processo RO-00707-2009-003-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NATALINO ALVES DA COSTA
Advogado(s) : WILMARA DE MOURA MARTINS

84. Processo RO-00744-2009-241-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA SILVA
Advogado(s) : JONAS RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

85. Processo RO-00749-2009-002-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. RONIVALDO XAVIER DA COSTA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrente(s) : 2. PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

86. Processo RO-00774-2009-052-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : GILMAR VALENTIM DOS SANTOS
Advogado(s) : JOVIANO LOPES DA FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

87. Processo RO-00839-2009-001-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO CÉSAR DOS REIS
Recorrente(s) : 2. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

88. Processo RO-01018-2009-001-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BENILTO SEBASTIÃO DA SILVA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

89. Processo RO-01019-2009-181-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ARGEL RODRIGUES DA CRUZ
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

90. Processo RO-01223-2009-011-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ORLANDA NUNES DE MOURA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

91. Processo RO-01819-2009-121-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DELCIMAR HONÓRIO DE OLIVEIRA(ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

92. Processo RO-01827-2009-121-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS(ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA.- ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

93. Processo RO-01984-2009-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : USINA PANORAMA S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ GUEDES DE MOURA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

94. Processo RO-02373-2009-121-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JUCELINO SIQUEIRA RODRIGUES
Advogado(s) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES
Recorrido(s) : ARAGUARI DIESEL LTDA.
Advogado(s) : CLARICE BASSANEZI KURTZ E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

95. Processo AIRO-00923-2009-002-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : VALDEVINO BATISTA DE FREITAS

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

96. Processo AP-01290-2004-081-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
Advogado(s) : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Agravado(s) : VALDIVINO FERNANDES DA CUNHA
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

97. Processo AP-00035-2005-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : VALDIRON BENTO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

98. Processo AP-00821-2005-011-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravante(s) : 2. MARIA APARECIDA PEIXOTO
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA
Agravado(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MARIA APARECIDA PEIXOTO
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA

99. Processo AP-00348-2006-006-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : FLORENZANO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANTÔNIO ALVES DA ROCHA
Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

100. Processo AP-00163-2008-181-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. AMADEUS SILVA DE SOUSA
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

101. Processo AP-00402-2008-111-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : VERA LÚCIA SEVERINA MACEDO REZENDE E OUTRO(S)
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

102. Processo AP-00845-2008-051-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : POLYANE FLORÊNCIO RODRIGUES
Advogado(s) : SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

103. Processo AP-00903-2008-201-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado(s) : FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. TEREZO BOTELHO PIMENTEL
Advogado(s) : JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA E OUTRO(S)

104. Processo AP-00927-2008-201-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado(s) : FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ISAÍAS ANDRADE DOS SANTOS
Advogado(s) : JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA E OUTRO(S)

105. Processo AP-01032-2008-081-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
Advogado(s) : AIKA MICHELLY MAGALHÃES ELKADI DE PAIVA
E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. HYLTOM PINTO DE CASTRO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO

106. Processo AP-01037-2008-006-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. ROMILTON LOPES SÉRIO
Advogado(s) : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. LATICÍNIOS WALY LTDA. - ME E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELSON BATISTA FERREIRA E OUTRO(S)

107. Processo AP-01058-2008-012-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : GILMAR GALDINO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANA PAULA DE OLIVEIRA JESUS
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)

108. Processo AP-01508-2008-102-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(s) : LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ SAMUEL FERREIRA
Advogado(s) : HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR E OUTRO(S)

109. Processo AP-00125-2009-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Agravado(s) : 1. HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Agravado(s) : 2. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

III - RECURSO ORDINÁRIO

110. Processo RO-01109-2008-181-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrente(s) : 2. JOÃO BATISTA CARMO (ADESIVO)
Advogado(s) : WALKER LAFAYETTE COUTINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

111. Processo RO-01609-2008-006-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : NET GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) : LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DALMO LUIZ DA SILVA
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA

112. Processo RO-01615-2008-006-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. TERCYO DUTRA DE SOUZA
Advogado(s) : MÁRCIO CURVELO CHAVES
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

113. Processo RO-01908-2008-004-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

114. Processo RO-02132-2008-008-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EVA LUCIMAR DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. MORETTO SERVIÇO REPARAÇÃO MÁQUINA
DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP
Advogado(s) : LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES

115. Processo RO-00024-2009-008-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : XAVIER MESQUITA
Advogado(s) : RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
Recorrido(s) : UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

116. Processo RO-00391-2009-051-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MICHIGAN CARDS DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : CÍCERO GOMES LAGE PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALDECI MIQUELANTE (ADESIVO)
Advogado(s) : ROBSON MÁRCIO MALTA
Recorrido(s) : OS MESMOS

117. Processo RO-00398-2009-191-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOSÉ MARIA DA SILVA
Advogado(s) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
Recorrido(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA
RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

118. Processo RO-00409-2009-191-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
Recorrido(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA
RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

119. Processo RO-00540-2009-251-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MATEUS TOMAZ DE AQUINO
Advogado(s) : MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado(s) : JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR E OUTRO(S)

120. Processo RO-00541-2009-251-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARINALDA APARECIDA LOPES DA SILVA
Advogado(s) : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado(s) : JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR E OUTRO(S)

121. Processo RO-00609-2009-008-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido(s) : MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA ARRUDA
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

122. Processo RO-00614-2009-011-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : DEIVISON ALVES DE FARIA
Advogado(s) : MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado(s) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL
Advogado(s) : CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA E OUTRO(S)

123. Processo RO-00617-2009-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PATRÍCIA ANTUNES DA CUNHA SILVA NUNES (ADESIVO)
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

124. Processo RO-00622-2009-007-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOSÉ CARLOS ZANGERÔNIMO JÚNIOR
Advogado(s) : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CORDEIRO FIOS E CABOS ELÉTRICOS LTDA.
Advogado(s) : VANDER LOPES CARDOSO E OUTRO(S)

125. Processo RO-00732-2009-241-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARIA DAS GRAÇAS HIGINO BRITO
Advogado(s) : LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA
Recorrido(s) : JOÃO ALVES DE PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE E OUTRO(S)

126. Processo RO-00807-2009-221-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOMARI ANTÔNIO CORREIA LEITE
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE GOIÁS
Advogado(s) : DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

127. Processo RO-00932-2009-101-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : FLEDISON DA SILVA CAMPOS
Advogado(s) : JORDANA AIRES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

128. Processo RO-00956-2009-009-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
Advogado(s) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA ISABEL TORRES SOARES MORALES
Advogado(s) : EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTRO(S)

129. Processo RO-00970-2009-008-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : EURÍPEDES CARLOS DA COSTA
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

130. Processo RO-01016-2009-003-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Advogado(s) : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)

131. Processo RO-01024-2009-171-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : GILMAR COUTINHO DOS SANTOS
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTRO(S)
Advogado(s) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)

132. Processo RO-01085-2009-004-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : GABRIELA LEONHARDT
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

133. Processo RO-01263-2009-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido(s) : JOSÉ TOMÁS DOS SANTOS
Advogado(s) : DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
E OUTRO(S)

134. Processo RO-01304-2009-008-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SEBASTIÃO PARREIRA ARAÚJO
Advogado(s) : ODILON NETO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)

OBSERVAÇÃO : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno do Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 21 de outubro de 2009.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00018-2007-101-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): WANDER CARLOS DE SOUZA
Advogado(a)(s): ANDREA RODRIGUES ROSSI (GO - 18405)
Recorrido(a)(s): MANOEL CONCEIÇÃO LEOCÁRDIO
Advogado(a)(s): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA (GO - 12392)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2009 - fls. 613; recurso apresentado em 25/09/2009 - fls. 619).
Regular a representação processual (fls. 349).
Entretanto, no que tange ao preparo, o Recurso não reúne condições de admissibilidade.
O item I da Súmula nº 128 do C. TST estabelece que "é ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção", detalhando que, "atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso".
Já a alínea b do item II da Instrução Normativa nº 3/93, também do TST, dispõe que, "se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso".

No caso dos autos, a sentença acolheu em parte o pedido formulado pelo Reclamante e fixou o valor da condenação em R$20.000,00 (fls. 464), o qual não foi alterado pelo acórdão.
Quando da interposição do Recurso Ordinário, o Reclamado efetuou o depósito recursal no valor de de R$4.993,78 (fls. 538).
Nesse contexto, considerando-se o montante recolhido referente ao Recurso Ordinário, cabia ao Reclamado fazer uma complementação que atingisse o total da condenação ou, então, providenciar o pagamento, na íntegra, do valor limite do depósito recursal específico para o Recurso de Revista, qual seja, R$11.243,81.
Todavia, o Recorrente não efetuou a complementação mencionada, alegando às fls. 616/617 que em razão da greve da Caixa Econômica Federal ficou impedido de proceder ao recolhimento correspondente. Requereu ainda a sua intimação para efetuar o referido recolhimento tão logo se restabeleça o funcionamento do banco oficial.
Ora, o depósito recursal pode ser realizado em qualquer agência de qualquer Banco credenciado, não obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Súmula 217/TST e Instruções Normativas 15 e 26/TST).
Logo, competia ao Recorrente comprovar que ficou impossibilitado de realizar o depósito e obter o seu comprovante nos demais bancos credenciados.
Nesse sentido o entendimento do C. TST: E-RR - 599643/1999.4, Data de Julgamento: 12/08/2008, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DJ 22/08/2008; E-ED-AIRR - 140/2002-342-01-40.3, Data de Julgamento: 13/02/2006, Relator Ministro Lelio Bentes Corrêa, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DJ 24/02/2006.
Assim sendo, o apelo está deserto, já que não foi feita a comprovação do preparo (Súmula 245/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cpf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 14/10/2009 às 17:37 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00170-2009-013-18-40-3 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(a)(s): ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): PAULO DE TARSO CAMARGO MORA
Advogado(a)(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS (GO - 19813)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/09/2009 - fl. 410; recurso apresentado em 24/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 47/48).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00238-2008-013-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARCELO DE SOUSA ROSA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2009 - fls. 617; recurso apresentado em 28/09/2009 - fls. 619).
Regular a representação processual (fls. 28 e 601).
Dispensado o preparo (fls. 530/531).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 357/TST.
- violação do art. 5º, LV, da CF.
O Recorrente sustenta que houve cerceamento do seu direito de produzir prova testemunhal, a qual comprovaria suas condições de trabalho. Alega que a troca de testemunhos não significa troca de favores, devendo ser observada a Súmula 357/TST.
Consta do acórdão (fls. 604/606):
"Em decisão proferida em ata de instrução e julgamento (fl. 521), a julgadora a quo acolheu a contradita da segunda testemunha do reclamante, Sr. Adalto Carvalho da Silva, ao fundamento de que o autor também havia prestado depoimento como testemunha em ação reclamatória movida pela referida testemunha em face do reclamado, caracterizando-se 'troca de favores'. Desta forma, a testemunha foi ouvida apenas como informante.
Insurge-se o reclamante/recorrente, argumentando, em suma, que o simples fato de ter comparecido em audiência como testemunha do Sr. Adalto, em ação reclamatória proposta por este contra a reclamada, não caracteriza 'troca de favores'.
Por fim, alega, que o acolhimento da contradita resultou em violação ao seu direito de produção de prova e pugna pela nulidade da r. Sentença, com a oitiva de suas testemunhas.
Analisa-se.
Segundo o entendimento consagrado pela Súmula nº 357/TST, o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador não torna suspeita a testemunha.
Entretanto, no presente caso, entendo que o acolhimento da contradita não resultou em prejuízo ao reclamante, eis que o d. Juízo de primeiro grau não se apoiou na prova testemunhal produzida para formar o seu convencimento.
Conforme se extrai da r. Sentença, o Julgador a quo baseou suas decisões em outras provas, como por exemplo: nos cartões de ponto - não impugnados pelo autor - laudos periciais técnico e médico.
Cabe ainda ressaltar que o reclamante/recorrente não teve tolhido o seu direito de provar suas alegações em razão do acolhimento da contradita.
Ao contrário, a outra testemunha por ele conduzida foi compromissada e ouvida, bem como, foram também produzidas provas documentais. Além disso, conforme acima ressalvado, a testemunha contraditada foi ouvida como informante.
Segundo disposição do art. 794, da CLT, ' Nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes'.
Desta forma, considerando que o acolhimento da referida contradita não resultou em nenhum prejuízo ao reclamante, capaz de ensejar a nulidade do julgado por cerceamento de produção de provas, rejeito a preliminar."
Como o próprio acórdão registrou, não ocorreu o alegado cerceamento de produção de prova, visto que a juíza ouviu a testemunha contraditada como informante e a outra testemunha compromissada apresentada pelo Reclamante, baseando seu convencimento, no entanto, nas provas documental e pericial produzidas nos autos, inexistindo, assim, prejuízo ao obreiro, razão pela qual o preceito constitucional permanece intacto.
Não procede, outrossim, a assertiva de contrariedade à Súmula 357/TST, pois a Turma consignou que não houve prejuízo ao Autor, já que o Juízo de primeiro grau não se apoiou na prova testemunhal para formar seu convencimento, mas, sim, em outros elementos de prova constantes dos autos.
ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - ART 118 LEI-008213
Alegação(ões):
- violação dos arts. 19, 21 e 118 da Lei nº 8.213/91.
O Reclamante pondera que ficou demonstrado que a lesão por ele sofrida deu-se em decorrência do seu trabalho (nexo causal), havendo culpa da Reclamada no ocorrido e que o laudo pericial é confuso, não apresentando conclusão específica em relação à sua atividade na empresa , não servindo, desse modo, para o fim colimado.
Consta do acórdão (fls. 608/609):
"Em seu laudo, o perito concluiu que, a atividade do reclamante exigia certa sequência de movimentos, fazendo breve e rápida rotação dos braços na altura dos ombros, sendo que o peso que ele as vezes carregava estava dentro do limite permitido. Portanto, o deslocamento do ombro por ele sofrido seria decorrente de uma frouxidão preexistente ao contrato laboral, ou seja, o reclamante é portador de uma instabilidade multidirecional do ombro direito, sem lesão ligamentar, sendo comum nesses casos a ocorrência de tais deslocamentos.
Afirmou também o perito que a moléstia diagnosticada poderia ter várias etiologias, inclusive a prática de esportes, como a de jogar basquete que era desempenhada pelo reclamante. Por fim, concluiu pela não comprovação do acidente de trabalho e pela capacitação do obreiro para desempenho da função, fazendo-se necessário apenas tratamento fisioterápico para fortalecimento da musculatura.
Conforme se vê, os diagnósticos dados tanto pelo médico do INSS quanto pelo médico/perito nomeado pelo juízo, acima mencionados, dão conta de que os agentes ou fatores causais da moléstia diagnosticada seriam preexistente ao contrato laboral.
Portanto, com base nas provas acima relatadas, chega-se a conclusão de que a luxação no ombro sofrida pelo obreiro em março/2005, na verdade, não pode ser caracterizada como acidente de trabalho, e por certo também não foi o motivo dos referidos afastamentos do reclamante ao trabalho ou mesmo do recebimento

de auxílio previdenciário, vez que tal sintoma decorre de um problema crônico e pré-existente ao contrato laboral.
Também, releva notar que foi constatada a aptidão do reclamante para exercer suas atividades laborativas à época do exame demissional (fl. 88).
Por tais fundamentos, considerando que à época de sua dispensa o autor não gozava de auxílio doença acidentário, portanto, não era detentor de estabilidade acidentária pretendida, não se enquadrando nos requisitos previstos pela Lei no art 118 da Lei 8.213/91 e Súmula 378 do TST, mantenho o indeferimento do pedido de reintegração e/ou indenização do período de estabilidade.
Nada a reformar."
A Turma Regional, com apoio no teor probatório dos autos, entendeu que não foram preenchidos os requisitos da Lei nº 8.213/91 e da Súmula 378/TST. Daí, tem-se que não foram violados os permissivos legais indigitados, ao não se reconhecer a estabilidade pleiteada.
HORA EXTRA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 338/TST.
O Demandante aduz que o encargo probatório relativamente às horas extras era da Reclamada, não sendo verdadeira a jornada por ela informada.
Consta do acórdão (fls. 609/612):
"DAS HORAS EXTRAS
A d. Julgadora de primeiro grau indeferiu o pleito referente ao pagamento de horas extras e reflexos, ao fundamento de que deve prevalecer as anotações feitas nos controles de ponto trazidos aos autos, vez que além de não impugnados pelo autor, este também deixou de apontar diferenças das horas extras anotadas, pagas ou compensadas.
Insurge-se o reclamante/recorrente, alegando, em suma, que embora não impugnados os controles de ponto, a r. Sentença não deve prevalecer, eis que as horas extras anotadas não foram devidamente compensadas e nem pagas. Aduz que restou prejudicada a produção de prova, conforme alegado em preliminar.
Sem razão.
Primeiramente, de acordo com o que restou acima decidido, não houve constatação quanto a ocorrência do alegado cerceamento de produção de provas, tendo restado rejeitada a preliminar arguida pelo autor.
Quanto aos cartões de ponto trazidos aos autos (fls. 205/255), percebe-se que registram trabalho realizado além da jornada, bem como de créditos em banco de horas e folgas compensatórias.
Ora, os cartões de registro de ponto constituem o meio de prova mais adequando à demonstração da jornada de trabalho. Ademais, no caso dos autos, os registros de jornada neles transcritos, além de não impugnados pelo reclamante/recorrente, teve confirmada a veracidade de suas anotações até mesmo pela prova oral produzida pelo próprio autor.
Extrai do depoimento da primeira testemunha do reclamante, José Carlos Martins, ouvida às fls. 520/521, o seguinte:
'...que registra corretamente os horários de ...entrada e saída; que o depoente tem 1 hora de intervalo; (...); que nunca aconteceu com o depoente de anotar a saída no cartão de ponto e continuar trabalhando; que a reclamada realiza reunião mensal com toda a operação; que, na verdade, são realizadas 3 reuniões, uma para cada turno; que essa reunião tem duração de 1 hora, aproximadamente; que a primeira acontece às 7h, a segunda às 14h e a terceira às 15h30min; que essas reuniões não são realizadas com os empregados de dois turnos diferentes, mas apenas um; que o tempo dessa reunião também é registrado no cartão de ponto, uma vez que o depoente somente registra sua saída depois de terminada a jornada; que não sabe informar se o reclamante também tinha intervalo de 1 hora; (...); que nesse turno o depoente registra sua saída no cartão depois de terminada a reunião; (...); que o depoente nunca inicia o serviço antes de registrar o cartão de ponto.'
Até mesmo a 2ª testemunha do autor, Adauto Carvalho da Silva, ouvida como informante à fl. 521, relatou que:
'que havia recomendação da reclamada para que o operador chegasse com antecedência no serviço, de 15min a 20min, para participar da reunião com o supervisor da linha de produção; que o registro no cartão de ponto era realizado antes de iniciada a reunião; que a saída também era anotada corretamente; mesmo quando extrapolada a jornada; que nunca ocorreu com o informante de registrar a saída e continuar trabalhando.'
Portanto, nenhuma prova foi produzida no sentido de infirmar o valor probante dos controles de ponto trazidos pela Reclamada/recorrida.
Nesse passo, diante da validade dos registros de ponto, onde constam a existência de quitação de horas extras (crédito em bancos de horas e folgas compensatórias), cabia ao reclamante/recorrente apontar as eventuais diferenças devidas (arts. 818 da CLT e 333, I, e 460/CPC). No entanto, desse ônus não se desincumbiu.
Diante disso, mantenho a decisão de primeiro grau que, sob esse mesmo fundamento, indeferiu o pleito."
Vê-se que a decisão regional não tratou do ônus da prova sob o enfoque da Súmula 338/TST, tendo consignado que os cartões de ponto trazidos aos autos registravam trabalho além da jornada, bem como créditos de banco de horas e folgas compensatórias e tiveram sua veracidade confirmada pela prova oral produzida pelo próprio Autor. Assim, não se vislumbra nenhuma contrariedade com tal verbete sumular.
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 1º e incisos, 3º, III, IV, 5º, caput, II, III, X, XV, XLI, 7º, caput, XXII, XXVIII, 170, 193, 196 e 225, § § 1º e 3º, da CF.
- violação dos arts. 2º da CLT, 51, IV, do CDC e 927, caput e parágrafo único, do CCB.
O Recorrente argumenta que houve culpa da Reclamada e existiu o nexo causal, em relação à lesão por ele sofrida, sendo-lhe devida, portanto, a indenização por danos morais. Acrescenta, ainda, que a responsabilidade existe, independentemente de culpa, diante da teoria do risco.
Consta do acórdão (ementa de fls. 602):
"DANO MORAL. DOENÇA PRÉ-EXISTENTE. Na reparação de danos, em quaisquer de suas espécies, são necessários alguns requisitos como a existência de ato ilícito, a ocorrência do dano e o nexo entre estes. Entretanto, o nexo causal não se define simplesmente porque a doença ou enfermidade a que foi acometido o obreiro tenha sido diagnosticada durante o curso do pacto laboral, mas sim que a sua atividade tenha sido a causa ou que tenha contribuído indiretamente para seu agravamento. No caso, correta a decisão que indeferiu o pedido de indenizar danos, eis que provado que a enfermidade não decorreu do trabalho realizado na empresa, mas que é consequência de um problema pré-existente ao contrato laboral."
O entendimento regional está fulcrado no conjunto probatório dos autos, de onde se inferiu que a enfermidade adquirida pelo Reclamante era pré-existente, não tendo ocorrido culpa da Reclamada nem nexo causal a justificar a indenização por danos. Em sendo assim, não procede a assertiva de ofensa aos arts. 927, caput , do CCB, 5º, X, e 7º, XXII e XXVIII, da Lei Maior.
Por outro lado, a decisão não foi proferida sob a ótica dos demais preceitos constitucionais e legais referidos, sendo inviável a alegação de violação, neste particular.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 14/10/2009 às 17:37 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00241-2008-003-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)
Recorrido(a)(s): 1. SHIRLEY ARAÚJO PIRES MIRANDA
2. TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO (GO - 27085)
2. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2009 - fls. 619; recurso apresentado em 21/09/2009 - fls. 621).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
MULTA
JUROS DE MORA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, 195, I, "a", e II, e 201, I a V, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos legais, contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF e à Súmula nº 381/TST.
Sustenta a Recorrente que "é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço" (fls. 625). Alega ainda que, ao não aplicar o disposto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou a cláusula de reserva de plenário, porquanto a decisão foi proferida por órgão fracionário de tribunal (turma).
Consta da ementa do acórdão (fls. 580):
"CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Consoante entendimento pacificado nesta Corte e no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em se tratando de verbas deferidas apenas judicialmente, vale dizer, cujo direito era incerto ao tempo da prestação de serviços, o fato gerador para incidência de atualização monetária é o efetivo recebimento do crédito reconhecido por sentença transitada em julgado ou acordo homologado. Exegese dos artigos 28, 30 e 43 da Lei 8.212/91 e 276 do Decreto nº 3.048/99, o que não implica ofensa à norma do artigo 195 da CF/88."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
É razoável a exegese conferida à matéria, no sentido de que, tratando-se de verbas deferidas judicialmente, o fato gerador para incidência de atualização monetária é o efetivo recebimento do crédito reconhecido por sentença transitada

em julgado ou acordo homologado, razão pela qual não se constata violação literal e direta dos arts. 114, VIII, e 195, I, a , da CF.
Cumpre salientar que a Turma não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, não cabe falar em ofensa ao art. 97 da CF.
Por outro lado, a Turma não adotou tese sobre a matéria à luz dos demais dispositivos constitucionais invocados pela Recorrente, razão pela qual não cabe a análise de violação.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 18:26 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00252-2009-052-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): LEANDRO JACOB NETO (GO - 20271)
Recorrido(a)(s): DOMINGOS DA SILVA DUARTE
Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/09/2009 - fls. 894; recurso apresentado em 14/09/2009 - fls. 896).
Regular a representação processual (fls. 821).
Satisfeito o preparo (fls. 818, 819 e 922).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS
COMPENSAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, XXXVI, da CF.
- violação dos arts. 224, § 2º, da CLT, 110, 182, 422 e 884 do Código Civil.
A Reclamada argumenta que não poderia ter sido acolhido o pleito de pagamento do adicional de horas extras relativo às 7ª e 8ª horas laboradas, uma vez que, por intermédio de ato jurídico perfeito, o Reclamante teria sido nomeado para cargo em comissão, ocasião em que teria assinado termo de opção pela jornada de 8 horas, prevista no Plano de Cargos Comissionados, passando a receber gratificação superior a um terço do salário, tendo ficado configurado o exercício de cargo de confiança bancário, nos termos do art. 224, § 2º, da CLT, o qual não exigiria outorga de poderes de mando e gestão. Pondera ainda que, "Permanecendo a condenação, há a necessidade que este E. TST reforme a decisão, compensando-se a diferença entre a remuneração de 6 e 8 horas, a fim de se evitar enriquecimento sem causa da parte autora" (fls. 912).
Consta do acórdão:
"(...) No caso dos autos, não restou demonstrado que o Recorrido exercesse função de chefia ou equivalente, ônus que competia à Recorrente, e do qual não se desincumbiu.
(...)
De outra parte, ainda que tenha o Recorrido livremente optado por ocupar uma função onde deveria trabalhar oito horas, com alteração de sua jornada fora da hipótese do art. 224, § 2º, da CLT, tal fato não produz nenhum efeito e é ilícito à luz do art. 468 da CLT, que veda a alteração das condições de trabalho que ocasionem prejuízos ao trabalhador. Portanto, ao caso, não se aplica a jornada de 8 horas prevista no Plano de Cargos Comissionados da Reclamada.
(...)
Não prospera, também, o pleito de pagamento apenas do adicional de 50%, sob a alegação de que a 7ª e 8ª horas já estariam remuneradas. A composição salarial do Recorrido no exercício de suas funções indica que a remuneração da 7ª e 8ª horas diárias como extras, seria superior à gratificação paga. Portanto, o pagamento apenas do adicional de 50%, causaria prejuízos ao Recorrido.
Além disso, o valor pago remunera a maior responsabilidade, não podendo haver compensação ou dedução dos valores que recebeu pelo exercício da função (...)" (fls. 886/890).
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 920/921 dos autos, proveniente da SBDI-1/TST, no seguinte sentido:
"RECURSO DE EMBARGOS. VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.496/2007. COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS DE BANCÁRIO COM GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. CONTRARIEDADE À SÚMULA 109 DO C. TST NÃO VERIFICADA. A jurisprudência da C. SDI firma-se no sentido de que não contraria a Súmula 109 do C. TST a determinação de compensação de horas extraordinária com gratificação de função, decorrente do reconhecimento do direito do empregado da CEF a jornada de seis horas. Precedente da C. SDI. Recurso de embargos não conhecido" (E-RR-137/2006-016-10-00.9, SBDI-1/TST, Relator Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, DJe 26/06/2009).
Deixa-se de analisar a outra matéria suscitada no apelo, ante o que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/gnj
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/10/2009 às 20:26 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00269-2009-054-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): WALDIR MARIANO BORGES
Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Recorrido(a)(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2009 - fls. 211; recurso apresentado em 25/09/2009 - fls. 213).
Regular a representação processual (fls. 11).
Dispensado o preparo (fls. 171).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COISA JULGADA
Alegação(ões):
- violação do art. 468 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se o Recorrente contra o reconhecimento da existência de coisa julgada, argumentando que nesta ação pleiteia o reconhecimento de vínculo empregatício com o HSBC e os direitos decorrentes da Convenção Coletiva da categoria, tratando-se de causa de pedir distinta daquela formulada na primeira ação, em que foi postulado o enquadramento como bancário, inexistindo discussão a respeito do vínculo direto com o Banco. Assevera que os fundamentos da sentença não fazem coisa julgada.
Consta do acórdão (fls. 204/208):
"O recorrente, em ação anterior, de maneira clara e objetiva pretendeu o reconhecimento de suposto direito a enquadramento como bancário, requerendo as benesses da categoria.
Deixou clara a existência de vínculo de emprego com a reclamada LOSANGO, bem assim a pretensão de ver reconhecida a formação de grupo econômico entre esta e o HSBC. Requereu a responsabilidade solidária deste pelos eventuais direitos reconhecidos. É o que se extrai do documento juntado às fls. 105/117.
Restou incontroverso e decidido acerca da pretensão do autor em ver responsabilizado o HSBC de forma solidária, bem assim sobre o seu enquadramento como bancário, aplicando-se de forma restritiva a abrangência quanto aos benefícios previstos em norma coletiva da categoria diferenciada. Em outras palavras, reconheceu-se o direito à jornada reduzida, mas não a aplicação da norma coletiva por ausência de participação da reclamada LOSANGO nas negociações.
O autor recorreu adesivamente, mas posteriormente desistiu, postulando, nesta ação, o vínculo direto com o HSBC na tentativa de ver reconhecido o seu suposto direito aos benefícios da norma coletiva.
É bem verdade que, à primeira vista, pode-se até interpretar que não esteja presente a tríplice identidade exigida para a configuração da coisa julgada, nos termos do art. 301, §§ 1º, 2º e 3º, do CPC, se se levar em conta apenas o aspecto técnico. Mas, de maneira disfarçada, o autor propôs a mesma ação, dando contornos sutis aos fatos com a finalidade de se esquivar da coisa julgada.
Os fatos e fundamentos são idênticos, bem assim as partes são as mesmas, mas com a pretensão inversa de agora ver reconhecido o vínculo de emprego com o HSBS. Assim o fez porque os fundamentos naquela outra ação para o não reconhecimento dos benefícios da norma coletiva da categoria foi justamente a ausência de participação da LOSANGO nas negociações.
No entanto, essa pretensão esbarra no instituto da coisa julgada, eis que já houve julgamento de ação, cujo pedido, causa de pedir e os sujeitos são os mesmos.
Não é demais ressaltar que a tríplice identidade é detectável, no caso. Ainda que negue o autor, nesta ação, que o pedido de reconhecimento de vínculo é distinto e diverso, pois agora é em face do HSBC, não convence.
Explica-se.
O autor, naquela primeira ação, deixou claro e evidente que desejou reconhecer a existência de formação de grupo econômico entre essas duas empresas. Optou, assim, de forma objetiva, que se definisse a relação jurídica entre ambas e entre ele. Ou seja, em que pese a convicção de grupo econômico, preferiu, optou que o HSBC, participante do grupo econômico, respondesse solidariamente por eventual crédito trabalhista, já que sua verdadeira empregadora era a LOSANGO.

Portanto, apontou, na primeira ação, o desejo de que fosse definida essa relação jurídica não apenas entre ele e os reclamados (responsabilidade solidária), bem como entre as empresas (grupo econômico).
Dessa maneira, de se entender que na primeira ação, houve, por vias transversas, a pretensão de se declarar ou se reconhecer que não houve vínculo de emprego com o HSBC, mas mera responsabilidade solidária, pela formação do grupo econômico. Tanto isso é verdade que esse aspecto foi bem definido na sentença, nestes autos:
O MM. Juiz Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA, ao proferir sentença, considerou incontroversa a existência de grupo econômico entre os reclamados, mas destacou que o vínculo de emprego foi formalizado apenas com a primeira (LOSANGO) e que 'Não há na inicial qualquer pedido de reconhecimento de vínculo com o 2º Reclamado, mas apenas o de responsabilidade solidária por formação de grupo econômico,' o que assim também foi acolhido (cf. Sentença, fls. 122/123). (fl. 165).
Assim, de se entender que na primeira ação, houve, por vias transversas, a pretensão de se declarar ou se reconhecer que não houve vínculo de emprego com o HSBC, mas mera responsabilidade solidária, pela formação do grupo econômico. Ou seja, prevaleceu o entendimento sustentado pelo Juízo a quo de que (...) o fato de o Banco HSBC desenvolver parte de suas atividades (não todas, vale frisar) por intermédio da LOSANGO, integrante do mesmo grupo econômico, não constitui terceirização ilícita e autoriza apenas a quantificação desta como financeira, nos exatos termos da Súmula 55 do TST e precedentes jurisprudenciais de casos análogos. Sendo assim, o prosseguimento da lide implicaria, a meu ver, o re-exame de questões de fato e de direito já analisadas e decididas em desfavor do Reclamante, o que não me parece possível, sob pena de ofensa à coisa julgada (fl. 170).
Já houve, pois, naquela outra ação exame e julgamento da matéria nestes autos revolvida, não sendo possível o seu re-exame, por aplicação dos arts. 467 e 468/CPC (coisa julgada material pelo reconhecimento judicial já transitado em julgado sobre a questão – e principal deste processo - enquadramento e aplicação dos benefícios da norma coletiva da categoria diferenciada).
Por esse ângulo, portanto, a resolução meritória deste processo, se houvesse, deveria levar em conta, a risca, o que fora já reconhecido naqueles autos.
Ante o exposto, mantém-se a sentença que extinguiu o processo sem o julgamento do mérito, pelo acolhimento da preliminar de coisa julgada."
Tendo em vista o exposto no acórdão, e diante de possível violação do artigo 468 do CPC, considero prudente o seguimento do apelo para melhor exame da matéria pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à parte Recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lcc
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/10/2009 às 20:26 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00443-2008-009-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ERNESTINO MOREIRA FILHO
Advogado(a)(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)
Recorrido(a)(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/09/2009 - fls. 609; recurso apresentado em 28/09/2009 - fls. 612).
Regular a representação processual (fls. 28).
Dispensado o preparo (fls. 548).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 da CLT, 128, 145, 333, II, 431-B, 437, 438, 439, 458, II e III e 535 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que a rejeição do seu pedido de realização de nova perícia importou cerceamento do seu direito de prova com violação dos preceitos constitucionais e legais apontados.
Consta do acórdão:
"Registre-se, inicialmente, que o juiz tem ampla liberdade na direção do processo, podendo indeferir as provas inúteis ou meramente protelatórias (art. 765 da CLT e art. 130 do CPC).
Ao contrário do que afirma o Reclamante, o laudo pericial de fls. 436/457 foi minuciosamente elaborado, tendo o médico-perito analisado todos os documentos relativos ao estado de saúde do Autor, sendo ele incisivo em concluir que o obreiro não se encontra inapto para o trabalho, bem como a doença ora manifestada (síndrome do cervicobraquial) é de caráter degenerativo, não estando relacionada às atividades laborais exercidas.
Registre-se que os documentos aos quais o Reclamante faz referência em sede recursal consistem em relatório médico e exames (fls. 36/50), realizados após a rescisão contratual, cujo conteúdo se coaduna com as considerações feitas pelo Sr. Perito, não havendo, porém, qualquer indicação de que a doença diagnosticada tenha relação com a atividade laborativa.
Assim, não se há falar na necessidade de realização de nova perícia médica, eis que os exames complementares devem ser interpretados pelo médico-perito, juntamente com o diagnóstico clínico que, no caso, é soberano. Dessa forma, não há prosperar a alegação obreira de ocorrência de cerceamento de defesa e de negativa de prestação jurisdicional.
Preliminar rejeitada." (fls. 590-verso/591)
Não se cogita de afronta aos arts. 93, IX, da CF, 458, II, do CPC e 832 da CLT, tendo em vista que o acórdão reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo sido expostos os motivos pelos quais se considerou dispensável a realização de nova perícia.
Os arestos trazidos às fls. 616/618, que tratam de negativa de prestação jurisdicional, nem sequer merecem exame diante do óbice da OJ nº 115 da SBDI-1/TST.
O inciso III do art. 458 do CPC trata apenas do dispositivo da sentença, não tendo pertinência, com a discussão dos autos, a alegação de infringência.
A assertiva de ofensa ao art. 535 do CPC também não prospera, uma vez que ficou exposto, no acórdão que apreciou os Embargos de Declaração opostos, que não havia omissão a ser sanada.
Por outro lado, o entendimento regional foi baseado na perícia produzida, a qual, segundo a Turma, examinou detalhadamente a situação fática dos autos, tendo concluído pela inexistência de nexo causal entre a atividade do empregado e a enfermidade existente e, nesse contexto, não se vislumbra afronta aos arts. 5º, LV, da CF, 128, 145, 431-B, 437, 438 e 439 do CPC.
O art. 333, II, do CPC trata da distribuição do ônus probatório, matéria que não tem conexão com as arguições formuladas nesse tópico recursal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 14/10/2009 às 17:37 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00524-2009-053-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VILSON BALDUÍNO SOARES
Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Recorrido(a)(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(a)(s): JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO (SP - 218373)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/09/2009 - fls. 252; recurso apresentado em 25/09/2009 - fls. 254).
Regular a representação processual (fls. 12).
Custas processuais pelo Reclamado (fls. 214).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que o encargo probatório de demonstrar que ele exercia cargo de confiança é do Reclamado e que, no caso dos autos, ele não se desincumbiu de tal ônus. Entende que ficou evidenciado que o Autor não exercia cargo de confiança, visto que "Tudo que o obreiro poderia fazer dependia da autorização do Gerente Geral, a quem era subordinado, não tinha autonomia para deferir propostas de crédito; não tinha autonomia para deferir aumento de limite de cheque especial, não podia conceder empréstimos, participava de comitê de crédito apenas de forma eventual, na falta de um dos titulares, não substituía o Gerente Geral, não podia contratar, punir ou dispensar empregados, não representava o reclamado perante terceiros, não tinha subordinados, não assinava pelo banco ou seja, não detinha quaisquer espécie de poderes de mando ou gestão, tem metas a cumprir, não tem acesso a informações sigilosas." (fls. 267).
Consta do acórdão (fls. 249-verso/251):
"O d. juízo de primeiro grau indeferiu o pedido de horas extras além da 6ª hora, no período em que o autor ocupou o cargo de gerente de relacionamento prime', por entender que esta função estava inserida na jornada de oito horas, nos termos do disposto no § 2º do art. 224 da CLT.
O reclamante pretende a reforma da r. sentença, alegando, em suma, que a função por ele exercida, no período posterior a junho de 2005, de 'gerente de relacionamento', não se revestia da fidúcia especial necessária para a

configuração da função de confiança bancária, razão pela qual faria jus a sétima e oitava horas trabalhadas como extras.
Razão não assiste ao reclamante.
A sujeição à jornada diária de 08 horas, consoante disposto no art. 224, § 2º, da CLT, prende-se ao exercício de função de confiança. Esta caracteriza-se pela atividade desempenhada. A configuração da função não exige amplos poderes de mando, representação ou substituição do empregador, mas o empregado deve distinguir-se dos demais por essas atribuições.
Esse é o caso dos autos, conforme se extrai do depoimento pessoal do reclamante, onde ele afirma que '(...) se reportava apenas ao gerente geral da agência (...) que a senha eletrônica do depoente tinha maior amplitude de acesso em relação aos caixas (...) que na função de ferente de contas, poderia participar da negociação de dívidas de clientes (...)' (fls. 101/102).
A segunda testemunha conduzida pelo autor (Sr. Gustavo Tonelini de Souza - fl. 103), também afirmou que o autor poderia solicitar aos caixas e escriturários '(...) a execução de determinadas tarefas que estivessem no âmbito de suas atribuições (...)'.
Verifica-se, pois, que o reclamante, além de praticar atos que denotassem parcela de poder e ocupar função de destaque perante os demais empregados da agência, percebia gratificação de função superior a 1/3 do salário.
Resta claro que o reclamante foi comissionado pelo exercício de função de confiança, já que presentes os pressupostos do art. 224, § 2º, da CLT. Em tal circunstância, justifica-se a alteração da jornada do autor de seis horas para oito horas diárias.
Friso que o pagamento da gratificação é decorrente da maior responsabilidade das atividades do reclamante, que certamente o diferenciam do bancário comum, sendo desnecessária, repito, a configuração de poder de mando e gestão para o seu enquadramento na exceção do § 2º, do art. 224 da CLT, lembrando que o fato de o autor ter que se reportar ao gerente geral, por si só, não descaracteriza sua atribuição e desempenho de chefe.
No caso ora apreciado, conclui-se que o reclamante, como 'gerente de relacionamento prime', não desempenhava atividades de cunho meramente técnico-operacional, restando evidenciado que desenvolvia função de chefia.
Neste sentido é a Súmula nº 102, II, do C. TST, cujo teor transcrevo:
'BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA
(...)
II – O bancário que exerce a função a que se refere o § 2º do art. 224 da CLT e recebe gratificação não inferior a um terço de seu salário já tem remuneradas as duas horas extraordinárias excedentes de seis'.
Destarte, nada a reformar."
A alegação de divergência jurisprudencial não merece prosperar. Os arestos são inespecíficos, uma vez que, para se configurar o dissenso de teses, os fatos teriam que ser idênticos, o que não se extrai do confronto dos julgados (incidência da Súmula 296/TST).
Vale ressaltar, em relação ao nono e ao décimo julgados, que eles nem sequer tratam da norma do art. 224 da CLT, ou seja, não se referem a bancário. Aplicabilidade, também, da citada Súmula.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/rrf
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/10/2009 às 20:26 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00619-2007-161-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): LUIZ ANTÔNIO FERNANDES TOLÊDO
Advogado(a)(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (GO - 17544)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/09/2009 - fl. 319; recurso apresentado em 24/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 313/314).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00654-2009-191-18-00-1 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial

Parte(s): 1. ANTÔNIO BRUNO GUILHERME
2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): 1. MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
2. ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar documentalmente a alteração do seu nome empresarial para Marfrig Alimentos S.A..
Após, voltem os autos conclusos para a análise do requerimento de retificação da capa dos autos (fl. 359).
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 14 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 14/10/2009 às 17:37 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00658-2009-006-18-00-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.
Advogado(a)(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES (GO - 27284)
Recorrido(a)(s): EDIMAR ALVES DE MORAIS
Advogado(a)(s): BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA (GO - 10217)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2009 - fls. 138; recurso apresentado em 25/09/2009 - fls. 140).
Regular a representação processual (fls. 151/154).
Satisfeito o preparo (fls. 72 e 110/111).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331/TST.
- violação dos arts. 267, IV e VI; 301, VIII; 333, I, do CPC.
A Recorrente sustenta que o reconhecimento da responsabilidade subsidiária com fundamento na Súmula 331 do C. TST pressupõe a ocorrência de fraude na contratação de forma a lesar direitos trabalhistas, ressaltando que o Reclamante nada alegou nesse sentido. Argumenta que a terceirização de parte dos serviços, ainda que ligada à atividade-fim, não necessariamente implica fraude. Acrescenta não ter ficado comprovado que o Reclamante prestou serviços de forma direta e com exclusividade.
Consta do acórdão:
"Nos termos da inicial o Reclamante foi contratado pela 1ª Reclamada (CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS) para trabalhar como 'vigia' em uma das filiais da 2ª Reclamada (COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO – PÃO DE AÇÚCAR), tendo laborado diretamente para a Recorrente durante todo o contrato de trabalho.
A 2ª Reclamada reconheceu na contestação que celebrou contrato com a 1ª Reclamada e não nega ter se beneficiado dos préstimos laborais do Autor. Por conseguinte, seria inócua, se constatada fosse, a prestação de serviços para outros tomadores.
Ademais, a Recorrente sequer trouxe aos autos cópia do contrato de prestação de serviços com a 1ª Reclamada, a fim de se aferir o tempo de duração deste.
Partindo, pois, dessas premissas, não há de se falar que inexista prova do fato constitutivo do direito obreiro, mormente quanto à exclusividade e prestação direta dos serviços por ele executados e, por conseguinte, em violação dos arts. 333, I, e 267, VI, ambos do CPC.
Por outro lado, não há que se perquirir acerca da licitude ou não da contratação dos serviços, porquanto a hipótese dos autos prescinde da existência de fraude, uma vez que é objetiva a responsabilidade prevista no entendimento pretoriano, cristalizado por meio do inciso IV da Súmula nº 331 do C. TST, que ora se transcreve, verbis:
O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem do título executivo judicial.

Ante o exposto, tendo a 2ª Reclamada contratado outra empresa prestadora de serviços (1ª Reclamada), e revelando-se esta mais tarde inidônea/inadimplente, responderá pelas obrigações trabalhistas não cumpridas, sendo-lhe, todavia, resguardado o direito de regresso.
Neste contexto, mantenho a decisão primária." (fls. 134/135).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
Por outro lado, ao contrário do que alega a Recorrente, a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, XLV, XLVI, "c", da CF.
Aduz a Recorrente que a condenação ao pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT é "responsabilidade personalíssima do real empregador, não podendo ser imposta, mesmo que forma subsidiária ao Recorrente." (fls. 144). Ressalta que a mora na quitação das verbas rescisórias não foi causada pela tomadora de serviços.
Consta do acórdão:
"O descumprimento da norma pelo prestador do serviço transfere integralmente a obrigação para o responsável subsidiário.
Na hipótese, inaplicável a pretendida limitação da responsabilidade. Neste sentido já decidiu o C. TST, verbis:
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO. A obrigação descumprida pelo prestador de serviços é transferida in totum ao tomador, devedor, no caso, subsidiário, motivo por que se torna despiciente a discussão acerca das parcelas a que foi condenado o primeiro devedor. (Processo RR-520-040/98, Rel. Juíza Convocada Eneida Melo, 3ª Turma, Ac. Publ. DJ 21/09/01)
Nego provimento." (fls .136)
Não se vislumbra a ocorrência de afronta aos preceitos constitucionais indicados pela Recorrente, visto que a matéria não foi analisada sob tais enfoques.
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II; 150, I; 194, V; 195 da CF.
- violação dos arts. 97, CTN, 20 e 30 da Lei nº 8.212/91.
Afirma o Recorrente que o pagamento da contribuição previdenciária consiste em uma obrigação tributária e, portanto, não pode haver a transferência da responsabilidade. Ressalta que a referida obrigação possui caráter pessoal e instransferível.
Consta do acórdão:
"A responsabilidade prevista na norma engloba um conceito amplo de 'obrigações trabalhistas'. Abrange parcelas contratuais inadimplidas pelo empregador, e também parcelas decorrentes do próprio ajuizamento de reclamatória trabalhista, sem prejuízo, como já dito, do direito de regresso ao responsável direto pelo pagamento.
Neste contexto, além das despesas processuais diversas, a responsabilidade inclui a contribuição previdenciária devida pelo empregador, porque constitui obrigação derivada do contrato de trabalho e, pela via indireta, atinge o responsável subsidiário que se beneficiou da prestação de serviços decorrentes desse contrato de trabalho.
Nego provimento, registrando que essa decisão não afronta os preceitos legais mencionados pela Recorrente em suas razões recursais." (fls. 135)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
Verifica-se que o acórdão destacou a extensão da responsabilidade subsidiária, ressaltando que ela abrange as obrigações trabalhistas em sentido amplo, incluindo a contribuição previdenciária, o que está em sintonia com a Súmula nº 331 do C.TST, tornando inviável o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).
Ademais, cumpre destacar que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, portanto, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cpf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00717-2009-012-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): MARTA MORAIS MONTEIRO
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Interessado(a)(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2009 - fls. 526; recurso apresentado em 24/09/2009 - fls. 528).
Regular a representação processual (fls. 47/48).
Satisfeito o preparo (fls. 440, 471/472 - aplicação analógica da Súmula nº 128, III/TST).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
Alegação(ões):
- violação do art. 114 da CF.
Inconformada com a condenação, de forma subsidiária, ao pagamento dos créditos trabalhistas da Reclamante, a segunda Reclamada sustenta que é parte ilegítima para figurar no polo passivo desta ação, sob o argumento de que não teria mantido vínculo empregatício com a Autora. Aduz que, de acordo com o art. 114 da CF, somente podem compor o polo passivo da ação nesta Justiça Especializada os sujeitos da relação de trabalho.
Consta do acórdão (fls. 515):
"(...) a legitimidade passiva ad causam compete àquele que foi chamado em juízo para oferecer resposta à pretensão material do autor. Em outras palavras, deve haver a identidade entre aquele que foi chamado a juízo pelo autor da ação e aquele que oferece resposta, independente de ser este o devedor do direito material pretendido.
No caso em tela, há a referida identidade, de modo que não há que se falar em carência de ação.
Rejeito a preliminar suscitada."
Inviável a assertiva de ofensa ao art. 114 da CF, visto que a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal não adotou tese sobre a matéria à luz de referido dispositivo constitucional. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 20 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00797-2008-007-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): HUDSON DA CONCEÇÃO GONÇALVES
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Agravado(a)(s):
Advogado(a)(s): 1.INDÚSTRIA METALÚRGICA LOBO LTDA. E OUTRO(S)
2.AUTOTELHA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
3.ALPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS-ME
1.LEONI LONI SAIFERT(GO-24987)
2.LEONI LONI SAIFERT(GO-24987)
3.CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES(GO-9598)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/08/2009 - fl. 314; recurso apresentado em 12/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 23).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00882-2008-003-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)
Agravado(a)(s): APARECIDA MOREIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA (GO - 12470)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/09/2009 - fl. 550; recurso apresentado em 28/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 481 e 534/536).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00891-2008-051-18-00-4 - 2ª Turma

Parte(s): 1. BANCO CITIBANK S.A.
2. PÉRSIO RAMOS DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES (GO - 27284)
2. ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Nos termos do art. 134, IV, do CPC, declaro meu impedimento para atuar neste feito.
Encaminhem-se os autos ao Exmo. Desembargador Vice-Presidente, para os devidos fins.
Goiânia, 17 de agosto de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 17/08/2009 às 17:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00902-2009-001-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): SEBASTIÃO FERNANDES CRUZ NETO
Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
Interessado(a)(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2009 - fls. 787; recurso apresentado em 28/09/2009 - fls. 789).
Regular a representação processual (fls. 474/475).
Satisfeito o preparo (fls. 646, 698 e 697).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- violação do art. 114 da CF.
- violação dos arts. 267, I e VI, e 295, II, do CPC.
A segunda Reclamada expressa inconformismo com a manutenção de sua responsabilidade subsidiária pelos créditos reconhecidos ao Autor, argumentando que nem sequer poderia figurar no polo passivo da demanda, porque não manteve vínculo com o Reclamante.
Consta do acórdão:
"A VIVO reitera a preliminar de ilegitimidade passiva, argumentando que não manteve relação de emprego com o reclamante.
No entanto, a pretensão do autor é de que ela responda subsidiariamente pelos créditos deferidos em razão da sua condição de tomadora dos serviços. E, nos termos da teoria da asserção, isso é suficiente para o reconhecimento da sua aptidão para figurar no polo passivo da relação processual, constituindo questão de mérito determinar sua eventual responsabilidade.
Preliminar que se rejeita.
(...)
A VIVO firmou com a Atento Brasil um contrato que tinha por objeto '(...) a prestação de serviços de atendimento aos clientes, potenciais clientes e, em geral, usuários de serviços de telecomunicações móvel pessoal, assim como o atendimento a distribuidores próprios ou credenciados e quaisquer outros agentes implicados na comercialização e/ou exploração dos diferentes produtos e serviços oferecidos pela VIVO (...)' (fl. 541).
E, no âmbito do cumprimento dessa avença, o reclamante foi contratado, pela prestadora de serviços, para laborar como 'teleoperador', exercendo funções relacionadas ao atendimento aos usuários do serviço de telefonia explorado pela VIVO. Logo, ao reconhecer a responsabilidade subsidiária desta pelas verbas devidas ao autor, a r. sentença está em consonância com o norteamento contido no inciso IV da Súmula 331 do C. TST (...).
Afinal, durante todo o contrato de trabalho, a VIVO beneficiou-se dos serviços prestados pelo autor, não prosperando as assertivas relacionadas à inexistência de subordinação e onerosidade, haja vista que não foi declarado o vínculo de emprego diretamente com a recorrente, tornando irrelevante a ausência desses elementos." (fls.758/760)
O entendimento adotado pela Turma Julgadora quanto à legitimidade passiva da Reclamada afigura-se plenamente plausível, e, no mérito, o reconhecimento da responsabilidade subsidiária da VIVO deu-se com base na Súmula nº 331/TST, não se configurando afronta direta aos preceitos legais citados.
Impertinente a assertiva de ofensa ao art. 114 da CF, que aborda tema não tratado pelo acórdão regional.
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões):
- violação do art. 477 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente argumenta que a primeira Reclamada não teria efetuado "o pagamento das verbas, pelo fato de não existirem verbas rescisórias a serem pagas, não configurando, assim, a existência de atraso no pagamento" (fls.794).
Consta do acórdão:
"É certo que o deferimento da multa do art.477 da CLT somente tem pertinência quando comprovado o atraso no pagamento de verbas rescisórias incontroversas. Em outras palavras, essa penalidade não tem lugar nos casos em que houver fundada controvérsia quanto à existência da obrigação cujo inadimplemento gerou a multa, consoante a Orientação Jurisprudencial 351 da Eg. SBDI-I do C. TST
(...)
No caso vertente, tal como ressaltou o douto juízo de origem, não se pode atribuir validade aos descontos efetuados no TRCT sob as rubricas “DESC VT MES”, no valor de R$280,00, e “VALE ALM RESCISÃO”, no importe de R$106,61, uma vez que essas importâncias são muito superiores àquelas que eram normalmente deduzidas durante o contrato de trabalho.
De fato, em setembro de 2008, último mês laborado pelo autor, as deduções realizadas a título de vale-transporte e vale-alimentação foram de R$56,00 e R$6,95, transporte respectivamente (fl. 288), sendo evidente que a disparidade entre esses valores e os consignados no TRCT - os quais deveriam se referir apenas aos adiantamentos feitos sob essas rubricas no último período mensal - elide por completo a eficácia probatória desse documento.
É importante destacar que, longe de admitir a validade das deduções efetuadas no TRCT, o reclamante pediu a devolução dos referidos descontos, acoimando-os de indevidos (fl. 15), sendo certo que a circunstância de a sua ilicitude ter sido reconhecida apenas em juízo não afasta a aplicação da multa, uma vez que a controvérsia a respeito do direito ao recebimento das verbas rescisórias não foi séria e legítima.
Com efeito, a despeito da controvérsia quanto à causa da rescisão, uma vez evidenciada a ilegalidade dos descontos praticados pela reclamada, o autor tinha direito ao recebimento do saldo remanescente das verbas rescisórias, que deveria ter sido pago no prazo legalmente previsto, o que não ocorreu, atraindo a incidência da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.
Mantém-se." (fls. 764/765)
O deferimento do pedido de pagamento da multa constante do art. 477 da CLT decorreu da constatação de que havia saldo remanescente de verbas rescisórias em virtude da ilegalidade dos descontos efetuados. Nesse contexto, observa-se a razoabilidade da tese regional, amparada na hipótese dos autos, não se evidenciando, portanto, afronta à literalidade do preceito indigitado.
Inespecífico o primeiro aresto colacionado, que não contém tese embasada na mesma hipótese dos autos, em que, conforme dito, foram constatados descontos ilícitos, o que gerou diferenças de verbas rescisórias (Súmula 296/TST).
Aresto proveniente de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, é inservível ao confronto de teses.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 14/10/2009 às 17:37 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00982-2008-053-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): LEANDRO JACOB NETO (GO - 20271)
Agravado(a)(s): WELLINGTON DE PAULA SILVEIRA

Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/09/2009 - fl. 188; recurso apresentado em 21/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 45 e verso).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/10/2009 às 20:26 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00990-2008-054-18-40-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
Agravado(a)(s): GERALDO LINO RIBEIRO
Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 159; recurso apresentado em 23/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 24 e verso).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/10/2009 às 20:26 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01038-2008-013-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ODAIR SIMÕES CORREIA
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
Agravado(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS (GO - 3133)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/09/2009 - fl. 371; recurso apresentado em 25/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 32).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01046-2007-051-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): ELLEN ROSE DIAS DA SILVA GAMA
Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/09/2009 - fl. 345; recurso apresentado em 22/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 30/38 e 346).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 14 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 14/10/2009 às 20:26 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01108-1995-001-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
Advogado(a)(s): 1. JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)
Agravado(a)(s): 1. ANTÔNIA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
2. CARLOS CÉSAR ALMEIDA SANTANA E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): 1. LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA (GO - 16528)
2. ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA (GO - 8891)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/09/2009 - fl. 1.137; recurso apresentado em 23/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 252/254).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01278-2009-121-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
Recorrido(a)(s): WANÚBIA BARBOSA SOARES
Advogado(a)(s): ROMES SÉRGIO MARQUES (GO - 10733)
Interessado(a)(s): BSI DO BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA (DF - 19442)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/09/2009 - fls. 696; recurso apresentado em 28/09/2009 - fls. 698).
Regular a representação processual (fls. 757).
Satisfeito o preparo (fls. 584, 625, 626 e 758).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 239, 331, IV , 363 e 374/TST.
- violação dos arts. 5º, II, XXXVI, 22, 37, II, 170, parágrafo único, 173, § 1º, e 175 da CF.
- violação dos arts. 459, 513, 570 e 611 da CLT, 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93.
- divergência jurisprudencial.
A CAIXA insurge-se contra o enquadramento da Autora como bancária, sustentando que a terceirização, no caso em apreço, é perfeitamente lícita e que a real empregadora da Reclamante não pertence à categoria bancária, não lhe sendo aplicável a respectiva CCT.
Consta do acórdão:
"Segundo a inicial, a Autora foi contratada pela 1ª Reclamada para prestar serviços de 'Digitadora Sênior', com exclusividade para a Caixa (2ª Reclamada). No entanto, desde a sua admissão, trabalhou nas funções de 'escriturária e ou técnica bancária da retaguarda da agência da Caixa Econômica Federal de

Itumbiara-GO', laborando na área de habitação e na área de compensação, 'manuseando valores, malotes, recepcionando os cheques da compensação e fazendo a devolução dos mesmos, acompanhando o sistema de cobrança bancária (SICOB), e demais documentos bancários; sempre subordinada às ordens diretas das reclamadas, especificamente, o Gerente da Retaguarda da segunda reclamada (CAIXA)'. (fl. 03/04)
As atividades descritas pela Autora, em seu depoimento pessoal, também indicam que ela efetivamente desempenhava funções afetas ao bancário.
(...)
Os trechos dos depoimentos testemunhais demonstram que a Reclamante fazia a preparação de documentos, inclusive cheques, para a compensação bancária, realizando a triagem, conferência, digitação, dentre outras. Essas atividades são essenciais à captação de recursos, ligados diretamente à atividade-fim dessa instituição bancária. O serviço prestado pela 1ª Reclamada não revela terceirização para atividade-meio, intermediária para a execução dos objetivos sociais das instituições financeiras, mas de atividade-fim, essencial para o desenvolvimento da atividade bancária.
Ressalte-se que o fato da Autora não executar todas as atribuições de um economiário não afasta o enquadramento pretendido.
A Resolução expedida pelo Banco Central não tem o condão de afastar as leis que regem as relações de trabalho, excluindo a aplicação dos direitos trabalhistas.
Importante destacar que embora a 1ª Reclamada não seja instituição financeira, deve prevalecer o princípio da primazia da realidade quanto ao enquadramento funcional de seus empregados.
Portanto, mantenho a r. Sentença que reconheceu o enquadramento da Reclamante como bancária.
Nego provimento." (fls. 685/688).
O paradigma apresentado às fls. 718/722, originário do Egrégio TRT/3ª Região, no qual a Caixa Econômica Federal - CEF também foi Reclamada, assim dispõe:
"ENQUADRAMENTO SINDICAL. EQUIPARAÇÃO COM BANCÁRIOS. A Súmula nº 374 do TST desobriga a empregadora a cumprir cláusulas de acordo ou convenção coletiva se a entidade patronal que a representa não participou da negociação. Assim, não há obrigação de a empresa de processamento de dados ou de prestação de serviços terceirizados conceder a seus empregados as vantagens previstas nos instrumentos normativos da categoria bancária.
(...)
Apesar de ter a prova oral confirmado que a recorrida desenvolvia atividades análogas às desenvolvidas pelos empregados da CEF, esta não integra a categoria dos bancários; e, nos termos da Súmula 374 do egrégio TST, não tem o direito de haver de seu empregador vantagens previstas em instrumentos coletivos nos quais a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria." (Processo nº 01184-2007-074-03-00-0 RO. Data da Publicação : 28/02/2008. Fonte: DJETRT3 (www.TRT3.jus.br) Relator : Juiz Convocado Fernando A.Viegas Peixoto).
Desse modo, resulta caracterizada a divergência jurisprudencial pretendida, devendo ser ressaltado que as demais matérias suscitadas no recurso não serão analisadas, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à parte Recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01297-2008-002-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Agravado(a)(s): SHEILA ROSA DA COSTA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/09/2009 - fl. 742; recurso apresentado em 28/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 100).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01314-2008-010-18-00-4 - 2ª Turma

Parte(s): 1. PNEUS VIA NOBRE LTDA.
2. JOSÉ DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES (GO - 19033)
2. ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO (GO - 8320)
À fl. 393, os advogados Allen Anderson Viana (OAB-GO 22.674), Rogério Ribeiro Soares (OAB-GO 19.033), Murilo Nunes Magalhães (OAB-GO 22.558), Luiz César Kimura (OAB-GO 19.649), Marcelo Terto e Silva (OAB-GO 21.959) e Wagner Jonatas Portela Mendonça (OAB-GO 24.462) formalizam renúncia expressa ao mandato outorgado pela Reclamada, PNEUS VIA NOBRE LTDA, apresentando os documentos de fls. 394/397, qual seja: cópia da comunicação da renúncia, feita à Reclamada Pneus Via Nobre (Tropical Pneus) em 04/09/2009, com o respectivo comprovante de aviso de recebimento indicando que a correspondência foi recebida pela Recorrente em 10/09/09. Requerem que a reclamada seja intimada para que ela nomeie substituto.
Indefiro o requerimento supra, porquanto compete-lhes a referida providência.
Ademais, registre-se que os documentos de fls. 394/397 comprovam que a empresa foi cientificada, em 10/09/2009, da renúncia em tela.
Assim, sejam remetidos os autos à SCP para excluir dos registros, e da capa dos autos, os nomes dos ex-procuradores da recorrente, acima referenciados.
Após, retornem os autos conclusos para exame dos pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista interposto às fls. 363/374.
Registre-se que, doravante, as intimações deverão ser feitas diretamente à Reclamada, via postal - AR.
Publique-se e intime-se.
À SCP e à DSRD, sucessivamente.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 18:26 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01359-2007-004-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Recorrido(a)(s): RAILANE LUIZA SOARES PACHECO
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Interessado(a)(s): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(a)(s): TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO (GO - 12436)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/09/2009 - fls. 1.011; recurso apresentado em 30/09/2009 - fls. 1.016).
Regular a representação processual (fls. 36).
Satisfeito o preparo (fls. 921, 935/936, 1.009 e 1.044).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões):
- violação do art. 37, II, da CF.
- violação dos arts. 511, § 2º, 570 e 581, § 2º, da CLT, e 166, IV e V, do CCB.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta a Recorrente que "a CCT das empresas de transporte urbano não se aplica aos empregados de cooperativas" (fls. 1.019), mas sim a CCT firmada com o SEACOM. Ressalta que a atividade preponderante da MULTCOOPER, com a qual foi reconhecido o vínculo empregatício, é a vigilância e fiscalização de catracas.
Acrescenta que a Autora não se submeteu a concurso público e, portanto, não pode receber o mesmo tratamento dado aos servidores da METROBUS, no que tange aos benefícios convencionais.
Consta do acórdão (fls.1.004/1.006):
"Consoante já decidido pelo v. Acórdão de fls. 867/877, a contratação da Autora por meio de cooperativa foi efetivada de forma fraudulenta. Em conseqüência disso e também do reconhecimento de que a função exercida por ela se inseria na atividade-fim da METROBUS, não há como cogitar a aplicação dos instrumentos convencionais assinados entre a Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás e o Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos de Comércio do Estado de Goiás – SEACOM (fls. 238/244), uma vez

que a MULTCOOPER não funcionava como autêntica cooperativa, mas como empresa intermediadora de mão-de-obra para a METROBUS.
A Autora laborava monitorando as catracas instaladas nas plataformas de embarque de passageiros situadas ao longo do Eixo Anhangüera, linha de transporte coletivo urbano explorado pela METROBUS, e a sua função, ao contrário do que alega a Recorrente, não apenas se inseria nos fins normais do empreendimento desenvolvido por essa concessionária de serviço público, mas também se equiparava às funções dos demais empregados, sendo essencial aos interesses da empresa, que não poderia deixar as plataformas desguarnecidas, sob pena de inviabilizar sua atividade econômica.
Assim, em que pese a declaração do vínculo de emprego com a MULTCOOPER, o certo é que a Reclamante faz jus aos benefícios previstos na CCT celebrada pelo sindicato que representava a sua categoria profissional, mesmo porque, na prática, a sua empregadora desenvolvia atividade econômica relacionada ao serviço de transporte coletivo de passageiros desta capital, representada pelo SETRANSP, entidade patronal que interveio na celebração desse instrumento, inteligência do art. 581, § 1º, da CLT.
Destaco que o Termo de Ajustamento de Conduta de fls. 603/606 não se aplica ao presente caso, vez que firmado posteriormente ao encerramento do vínculo de emprego tratado nos presentes autos. Conforme fixado pela MM. Juíza de primeiro grau, 'tal termo cuidou de estabelecer um patamar mínimo de proteção aos empregados da 1ª Demandada, sem obstar o reconhecimento de outros direitos previstos em lei ou em instrumento normativo autônomo' (fl. 916).
Em consequência, a Reclamante tem direito ao recebimento dos benefícios convencionais deferidos, nos termos e condições previstos nas CCT's juntadas pela Reclamante às fls. 20/25."
Não se constata exame do tema sob a ótica dos arts. 37, II, da CF e 166, IV e V, do CCB.
O acórdão recorrido, com base no contexto probatório dos autos e no art. 581, § 1º, da CLT, entendeu que a Reclamante faz jus aos benefícios previstos na CCT celebrada pelo SETRANSP, porquanto a sua contratação "por meio de cooperativa foi efetivada de forma fraudulenta", uma vez que "a MULTCOOPER não funcionava como autêntica cooperativa, mas como empresa intermediadora de mão-de-obra para a METROBUS" (fls. 1.004), bem como porque a função exercida pela Recorrida inseria-se na atividade-fim da METROBUS e a MULTCOOPER, sua empregadora, desenvolvia atividade econômica relacionada ao serviço e transporte coletivo de passageiros da capital. Logo, não se vislumbra violação dos demais dispositivos indigitados.
Arestos provenientes de Turma do TST ou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (art. 896/CLT).
Inespecíficos os demais arestos colacionados, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que se reconheceu ser fraudulenta a contratação por meio da Cooperativa, a qual apenas intermediou a mão-de-obra para a METROBUS e desenvolvia atividade econômica relacionada ao serviço e transporte coletivo de passageiros da capital, aplicando-se ao caso o disposto no art. 581, § 1º, da CLT (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 14/10/2009 às 17:37 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01367-2005-002-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Advogado(a)(s): JOSÉ MARIA RICARDO (DF - 15695)
Recorrido(a)(s): JOSÉ DORCINO RIBEIRO
Advogado(a)(s): WESLEY NEIVA TEIXEIRA (GO - 24494)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/09/2009 - fls. 1.110; recurso apresentado em 06/10/2009 - fls. 1.112).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isenta de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, inciso LV, da CF.
- violação do art. 436 do CPC.
A Recorrente expressa inconformismo com o deferimento do pleito de indenização por danos decorrentes de doença ocupacional. Assevera que, "(...) tendo o acórdão recorrido afastado a prova pericial para julgar com base em documentos particulares da parte autora, tem-se que ele violou o disposto no art. 436, do CPC, bem como o art. 5º, LV, da Constituição da República, motivo pelo qual deve ser reformado" (fls. 1.118).
Todavia, consoante se infere do exposto no acórdão, às fls. 1.076/1.086, o deferimento do pleito de indenização por danos decorrentes de doença ocupacional afigura-se plausível, amparado não apenas nas disposições do laudo pericial, mas também nos demais elementos de prova contidos nos autos, a exemplo do exame toxicológico, da eletroneuromiografia, da avaliação ocupacional feita por médico do trabalho e das informações no sentido de que não foram oferecidos equipamentos básicos de proteção aos empregados, que tinham contato direto com substância de altíssima toxidade. Por outro lado, ficou consignado no acórdão que apreciou os Embargos de Declaração, às fls. 1.102/1.104, que a Reclamada teve oportunidade de se manifestar sobre as provas contidas nos autos durante a instrução processual. Assim, não se vislumbra no acórdão impugnado violação à literalidade dos arts. 5º, inciso LV, da Carta Magna e 436 do CPC.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01475-2008-001-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOSÉ DONIZETE DE MATOS
Advogado(a)(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
Recorrido(a)(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2009 - fls. 869; recurso apresentado em 03/09/2009 - fls. 871).
Regular a representação processual (fls. 19).
Dispensado o preparo (fls. 867).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
PRESCRIÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 205 do CC.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que, "considerando que o acidente ocorrera antes da Emenda Constitucional 45/2004, seria aplicável ao caso ora em debate o disposto no Código Civil de 1916, em vigor na época do acidente", e que, "uma vez que na vigência do novo Código Civil não havia transcorrido 10 anos da ocorrência do sinistro, deve se aplicar ao caso em debate o prazo prescricional previsto no artigo 205 do NCC" (fls. 872/873).
Consta do acórdão:
"Tratando-se de pedido de indenização de danos morais e estéticos do obreiro, fundamentado em acidente do trabalho ocorrido durante a relação de emprego que existiu entre as partes, tem-se que a pretensão de direito material é de natureza nitidamente trabalhista.
Apesar de a pretensão ter respaldo no direito civil (que é fonte subsidiária de direito do trabalho, a teor do artigo 8º da CLT), a reparação vindicada está diretamente relacionada com o vínculo de emprego. Tanto assim que o legislador federal imprimiu nova redação ao art. 114 da Carta Magna, mediante a edição da Emenda Constitucional nº 45/2004, consagrando a Justiça do Trabalho como o foro competente para dirimir todas as controvérsias derivadas da relação de trabalho.
Como corolário lógico, portanto, não resta dúvida de que a prescrição a ser aplicada ao caso sub judice é a prevista no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal de 1988.
Desse modo, ao ser ajuizada a ação, no dia 30.07.2008, já havia transcorrido o prazo extintivo previsto nos arts. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e 11 da CLT, merecendo, pois, reforma a r. sentença, quanto ao não acolhimento da prescrição quinquenal.
Por outro lado, mesmo em se considerando os critérios versados nas Súmulas 230 do E. STF e 278 do C. STJ, observa-se que a fluência prescricional iniciou-se no momento em que o reclamante passou a ter ciência inequívoca da perda da capacidade laboral, o que ocorreu, na pior das hipóteses, sete meses após o acidente, ou seja, em meados de 2001, na data em que teve alta previdenciária, conforme foi noticiado pelo próprio autor no laudo pericial à fl. 766.
Na espécie, muito embora inexista nos autos o documento comprobatório da alta previdenciária, restou fixado, por ocasião da realização dos trabalhos periciais, que após sete meses de afastamento em razão das queimaduras, retornou o reclamante às atividade na reclamada, tendo seu contrato de trabalho findado somente em 01.09.2007. Em assim sendo, o início da contagem do prazo prescricional ocorreu, na pior das hipóteses, em meados de junho de 2001, data a ser considerada para a ciência inequívoca das lesões e da extensão dos danos resultantes do acidente do trabalho.
Dadas as características das lesões noticiadas na exordial (fl. 03) - queimaduras de 2º e 3º graus na face, tronco, membros superiores e mãos -, bem como considerando que se limitou o obreiro a pleitear indenizações de cunho moral e

estético em função de sequelas provindas de tais queimaduras, tenho que restou caracterizada a inércia da parte reclamante, eis que, naquela oportunidade (meados de 2001), como já dito alhures, definiu-se a extensão do dano a ser reparado pelo suposto causador do acidente.
Insisto, portanto, ser evidente que, ocorrido o acidente em 14.11.2000, desde então ou, quando muito, desde o seu retorno ao serviço, em meados de junho de 2001, o reclamante passou a ter ciência da extensão do dano, justamente por se tratar de lesão de natureza externa (queimaduras) e que alterou, de plano, o corpo físico da vítima.
Noutro passo, apenas por argumentar, quanto ao diagnóstico da síndrome do túnel de carpo bilateral aventado pela perícia técnica, considerando que a própria exordial fixa como causa de pedir apenas as sequelas advindas das queimaduras decorrentes do acidente do trabalho, tenho que sua apreciação revela-se extra petita , sendo defeso proferir decisão de natureza diversa da pedida, sob pena de infringência aos limites dentro dos quais tem de atuar jurisdicionalmente o magistrado.
Desse modo, ao ser ajuizada a ação, no dia 08.09.2008, já estava configurada a prescrição quinquenal prevista nos arts. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e 11 da CLT.
Dá-se provimento ao recurso para acolher a prescrição suscitada, extinguindo o processo, com resolução do mérito, em conformidade com o disposto pelo art. 269, IV, do CPC." (fls. 864/866).
Tratando-se de matéria de grande relevância e diante de possível violação do art. 205 do CCB, oportuno o seguimento do apelo.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à parte Recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01579-2007-010-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado(a)(s): LÚCIO BERNARDES ROQUETTE (GO - 16016)
Agravado(a)(s): JODELMI PIRES DO NASCIMENTO
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 641; recurso apresentado em 25/09/2009 - fl. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular.
O substabelecimento de fl. 484, que teria conferido poderes ao Dr. Lúcio Bernardes Roquette, subscritor do recurso, foi passado pela Dra. Micaelli Mota Cabo, cujo nome consta no substabelecimento de fl. 483, o qual foi passado pelo Dr. Arnô de Souza Bastos Júnior, que recebeu poderes através do substabelecimento de fl. 482, de 07/11/08 que, por sua vez, deriva da procuração de fls. 480/481, de 11/11/08. Porém, o substabelecimento de fl. 482 é anterior à procuração de fls. 480/481, atraindo, à hipótese, o previsto no inciso IV da Súmula nº 395 do C. TST.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01763-2008-001-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO BVA S.A.
Advogado(a)(s): MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS (SP - 151714)
Agravado(a)(s): GEOVANNA KARLA ROCHA RODRIGUES
Advogado(a)(s): CORACI FIDÉLIS DE MOURA (GO - 8340)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/09/2009 - fl. 632; recurso apresentado em 25/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 13/14, 38 e 40).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01876-2008-191-18-40-5 - 1ª Turma
Embargos Declaratórios
Embargante(s): BECHOLINA DA SILVA VIEIRA
Advogado(a)(s): ELISIANE SCHWERTZ (GO - 23184)
Embargado(a)(s): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): DELBERT JUBÉ NICKERSON (GO - 6390)
BECHOLINA DA SILVA VIEIRA opõe embargos declaratórios (fls. 199/200) contra o despacho desta Presidência que, por ausência de cópia integral da decisão agravada, considerou inexistente o seu AIRR e, consequentemente, não foi exercido o juízo de retratação (fl. 187). Argui a existência de equívoco na análise dos pressupostos extrínsecos para conhecimento do Agravo de Instrumento.
Todavia, os embargos de declaração apresentados são incabíveis à espécie, a teor do art. 897-A da CLT, que restringe sua interposição quando a omissão ou contradição estiverem presentes em sentença ou acórdão, o que não é o caso dos autos.
Entretanto, revendo os autos, declaro a existência de erro material no que tange a afirmação da ausência parcial de cópia da decisão agravada, pois constata-se que a cópia da referida decisão, transmitida via fax (fls. 12/14) e no original (fls. 89/90), encontra-se completa.
Desta forma, corrigindo de ofício o erro material (art. 833 da CLT), revogo o despacho de fl. 187, na parte em que deixei de exercer o juízo de retração por reputar inexistente o apelo, para manter a decisão agravada.
Publique-se.
Após, remetam-se os autos ao Colendo TST (fl. 187).
À DSRD.
Goiânia, 14 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 14/10/2009 às 17:37 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01891-2007-006-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado(a)(s): ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO (GO - 21971)
Agravado(a)(s): SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINAPEGO
Advogado(a)(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 813; recurso apresentado em 24/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 115, 681, 723 e 792).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01897-2008-009-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): KEILA LIMA SILVA
Advogado(a)(s): ALFREDO MALASPINA FILHO (GO - 22852)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 807; recurso apresentado em 25/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 110/111).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01913-2008-003-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(a)(s): CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA (GO - 23260)
Agravado(a)(s): MARIA JANDIRA BATISTA
Advogado(a)(s): GRACIELE PINHEIRO TELES (GO - 6948)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 593; recurso apresentado em 25/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 159 e 532).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01987-2008-001-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): IZABEL CRISTINA MIRANDA COELHO
Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ DE CARVALHO (GO - 7460)
Interessado(a)(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/09/2009 - fls. 622; recurso apresentado em 30/09/2009 - fls. 624).
Regular a representação processual (fls. 287/288).
Satisfeito o preparo (fls. 492, 547/548 e 620).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- violação do art. 114 da CF.
- violação dos arts. 267, I e VI, e 295, II, do CPC.
A segunda Reclamada expressa inconformismo com a manutenção da responsabilidade subsidiária pelos créditos reconhecidos à Autora, argumentando que sequer poderia figurar no polo passivo da demanda, porque não manteve vínculo com a Reclamante.
Na análise da preliminar de ilegitimidade passiva, a Turma Julgadora assim decidiu:
"A pertinência subjetiva para a causa ou a qualidade de agir corresponde à titularidade ativa ou passiva para a ação. Significa que o autor deve ser aquele a quem a lei assegura o direito de provocar a tutela jurisdicional, e o réu, aquele contra o qual pode o autor pretender algo.
'In casu', a Reclamada foi apontada como responsável subsidiária pelo pagamento das verbas pretendidas pela Reclamante. Portanto, inexistem fundamentos para acolher a ilegitimidade passiva 'ad causam', suscitada, e a consequente extinção do processo sem resolução do mérito.
Rejeito a preliminar" (fls. 611).
Quanto à responsabilidade subsidiária, consta do acórdão:
"É incontroverso que os serviços prestados pela Reclamante beneficiaram a VIVO S/A. As Reclamadas celebraram entre si contrato de prestação de serviços (fls. 329/373), cujo objeto é a prestação de serviços de atendimento aos clientes, potenciais clientes e, em geral, usuários de serviços de telecomunicações móvel pessoal, assim como o atendimento a distribuidores próprios ou credenciados e quaisquer outros agentes implicados na comercialização e/ou exploração dos diferentes produtos e serviços oferecidos pela VIVO.
Ora, se a Reclamante pleiteia verbas decorrentes do contrato de trabalho não cumpridas pela empregadora e o reconhecimento da responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, a condenação da empregadora importa o reconhecimento de sua inadimplência. Desta forma, o inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador faz incidir o item IV da Súmula nº 331 do C. TST (...).
Assim, restando provado o inadimplemento da empresa prestadora de serviços quanto aos direitos trabalhistas da obreira, correta a r. Sentença em declarar a responsabilidade subsidiária da VIVO S/A pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas, em eventual condenação" (fls. 612/613).
A rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam afigura-se plenamente plausível, não se configurando afronta direta aos preceitos legais citados.
Impertinente, por outro lado, a assertiva de ofensa ao art. 114 da CF, que aborda tema não tratado pelo acórdão regional.
Quanto à responsabilidade subsidiária, verifica-se que a Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01987-2008-191-18-00-7 - 1ª Turma

Parte(s): 1. ARTIDOR ACOSTA DA SILVA
2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): 1. MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
2. ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Deixo, por ora, de analisar o pedido de retificação do nome empresarial da Reclamada, em face da irregularidade de representação processual constatada.
A única procuração ad judicia constante dos autos (fl. 30) foi subscrita por Clóvis Vieira Marques e Márcia de F. Ferreira em 29/10/2008, os quais, à época, detinham poderes para representar a empresa MARFRIG, pois foram constituídos como seus procuradores por meio da procuração ad negotia de fls. 29/29 verso.
Porém, o prazo de validade desta procuração negocial expirou-se em 12/03/2009.
Embora a empresa MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. tenha exibido nova procuração ad negotia , com validade até 31/12/2009 (fls. 345/345-verso), verifica-se que dela não consta o nome de Márcia de F. Ferreira, mas apenas o dos procuradores Clóvis Vieira Marques e Jeferson Souza da Rosa, sendo que lhes foram outorgados amplos, gerais e ilimitados poderes, contudo, condicionados a "AGIR SEMPRE EM CONJUNTO."
Logo, considerando que a primeira procuração ad negotia exibida, por meio da qual a Srª. Márcia de F. Ferrreira foi nomeada representante da empresa, expirou-se em 12/03/2009, e que da nova procuração negocial não consta o seu nome, tem-se que a representação processual da Reclamada encontra-se irregular.
Assim, intime-se, via postal - por AR -, a empresa MARFRIG para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual.
Publique-se.
À DSRD.
Após, conclusos.

Goiânia, 14 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 14/10/2009 às 17:37 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01991-2008-013-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado(a)(s): ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO (GO - 21971)
Agravado(a)(s): FABIANO CEZAR VIEGAS
Advogado(a)(s): JOAQUÍN GABRIEL MINA (SP - 178194)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 475; recurso apresentado em 24/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 209, 385 e 448).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02107-2008-002-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARLOS AUGUSTO NAVES BUENO
Advogado(a)(s): HEBERT BATISTA ALVES (GO - 25999)
Agravado(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): LEANDRO JACOB NETO (GO - 20271)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/09/2009 - fl. 389; recurso apresentado em 25/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02149-2008-003-18-00-0 - 1ª Turma

Parte(s): 1. ROSIMEIRI APARECIDA CIFFARELLO
2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): 1. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
2. RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA (GO - 23382)
Considerando que o Recurso de Revista da Reclamada foi recebido (fls. 598/600) e que foram deferidos os benefícios da justiça gratuita à Reclamante (fl. 402), defiro o pedido para que sejam providenciadas cópias das peças indicadas na petição de fls. 623/624, sem ônus para a requerente, para formação da Carta de Sentença (art. 790, § 3º da CLT).
Intime-se.
Após, sejam os autos remetidos ao Colendo TST (fl. 600).
À DSRD.
Goiânia, 14 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 14/10/2009 às 17:37 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02176-2007-006-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. MATILDE PAIXÃO RICARDO
Advogado(a)(s): 1. RANIER MARTINS DE CARVALHO (GO - 15705)
Recorrido(a)(s): 1. GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.
2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
2. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/09/2009 - fls. 580; recurso apresentado em 01/10/2009 - fls. 583).
Regular a representação processual (fls. 23).
Dispensado o preparo (fls. 514).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 230/STF e 278/STJ.
- violação dos arts. 5º, V, X, 7º, VIII e XXIX, da CF.
- violação dos arts. 189, 202, parágrafo único e 205 do CCB, 475 e 476 da CLT, 20, II, da Lei 8.213/91.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que a regra de prescrição aplicável ao caso é a do Código Civil e não a trabalhista. Afirma que somente após a extinção do contrato de trabalho é que teve ciência inequívoca do dano. Alega que o seu afastamento provisório, além de suspender o contrato de trabalho, seria causa suspensiva, também, da prescrição.
Consta do acórdão:
"A respeito da prescrição aplicável, esse é também o entendimento pacífico do Tribunal Superior do Trabalho, como segue:
'INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. ACIDENTE DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO. Conforme jurisprudência firmada na SBDI-1 desta Corte, tratando-se de pleito de indenização por danos materiais e morais advindos da execução do contrato de trabalho, a prescrição aplicável é a prevista no artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição da República. Recurso de revista não conhecido'(Processo: RR - 10/2006-253-02-00.0 Data de Julgamento: 11.03.2009, Relator Ministro: Vantuil Abdala, 2ª Turma, Data de Divulgação: DEJT 27.03.2009); e
'PRESCRIÇÃO. DANOS MORAIS E PATRIMONIAIS. ACIDENTE DO TRABALHO. Tratando-se de pedido de indenização por dano moral resultante de ato do empregador que, nessa qualidade, haja ofendido a honra ou a imagem do empregado, causando-lhe prejuízo de ordem moral, não se aplica a prescrição vintenária de que cogita o art. 177 do Código Civil, porque a lesão relaciona-se com a execução do contrato de trabalho e para essa hipótese há previsão específica, tanto na CLT (art. 11) como na Constituição da República (art. 7º, inc. XXIX). In casu, a prescrição aplicável é a prevista no art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República. Recurso de Revista de que não se conhece." (Processo: RR –54/2006-138-15-00.8. Data de Julgamento: 29.10.2008. Relator Ministro: João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, Data de Divulgação: DEJT 05.12.2008).
Assim, uma vez que a reclamatória foi promovida após o decurso do biênio legal, preconizado no art. 7º, inc. XXIX, da Constituição Federal, prescreveu a pretensão da autora." (fls. 578).
Tratando-se de matéria de grande relevância e diante de possível violação do art. 205 do CCB, oportuno o seguimento do apelo.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à parte Recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-02186-2008-191-18-00-9 - 2ª Turma

Parte(s): 1. FERNANDA APARECIDA BARROS
2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): 1. JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
2. ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Deixo, por ora, de analisar o pedido de retificação do nome empresarial da Reclamada, em face da irregularidade de representação processual constatada.
A única procuração ad judicia constante dos autos (fl. 16) foi subscrita por Clóvis Vieira Marques e Márcia de F. Ferreira em 27/01/2009, os quais, à época, detinham poderes para representar a empresa MARFRIG, pois foram constituídos como seus procuradores por meio da procuração ad negotia de fls. 17/17-verso. Porém, o prazo de validade desta procuração negocial expirou-se em 12/03/2009.
Embora a empresa MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. tenha exibido nova procuração ad negotia, com validade até 31/12/2009 (fls. 448/448-verso), verifica-se que dela não consta o nome de Márcia de F. Ferreira, mas apenas o dos procuradores Clóvis Vieira Marques e Jeferson Souza da Rosa, sendo que lhes foram outorgados amplos, gerais e ilimitados poderes, contudo, condicionados a "AGIR SEMPRE EM CONJUNTO."
Logo, considerando que a primeira procuração ad negotia exibida, por meio da qual a Srª. Márcia de F. Ferrreira foi nomeada representante da empresa, expirou-se em 12/03/2009, e que da nova procuração negocial não consta o seu nome, tem-se que a representação processual da Reclamada encontra-se irregular.
Assim, intime-se, via postal - por AR -, a empresa MARFRIG para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual.
Publique-se.
À DSRD.
Após, conclusos.
Goiânia, 14 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 14/10/2009 às 17:37 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02216-2008-005-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)
Agravado(a)(s): AISLAN TIAGO DO CARMO
Advogado(a)(s): WANESSA MENDES DE FREITAS (GO - 21231)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 390; recurso apresentado em 24/09/2009 - fl. 02).
Assim como ocorreu quando da interposição do Recurso de Revista, verifica-se que a representação processual das Agravantes está irregular.
As procurações de fls. 259/260, que outorgam poderes às Dras. Maísa Pereira Gonçalves e Maria Auxiliadora Ávila de Paiva Cardoso, identificam quem as assina, mas não especificam a qualificação desta pessoa em relação às empresas Agravantes, configurando situação prevista na OJ nº 373 da SBDI-1 do C. TST:
"IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009)
Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos".
Consequentemente, é inválido também o substabelecimento de fl. 261 que conferiu poderes de representação ao Dr. Manoel Leite Messias de Alencar, único subscritor do recurso.
Ademais, as procurações ad negotia de fls. 257/258 não outorgam poderes ao Sr. Júlio César Vecchi de Souza, signatário dos instrumentos de mandato de fls. 259/260.
Conforme entendimento majoritário da Egrégia SBDI-1 do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR-285/2004/304/04/40, DJ 05/06/2009).
Assim, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02236-2008-010-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
Advogado(a)(s): DARLENE LIBERATO DE SOUSA (GO - 8000)
Recorrido(a)(s): MARCOS COSTA ACIOLE DA SILVA
Advogado(a)(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
A representação processual da Recorrente encontra-se irregular.
Verifica-se que, embora conste na procuração ad judicia de fls. 328 que o outorgante está "neste ato representado por seu sócio proprietário FLORÊNCIO HENRIQUE DE REZENDE", o subscritor do mandato é Fábio Monteiro da Rocha.
Assim, embora referida procuração identifique quem a assina, não especifica a qualificação desta pessoa em relação à Recorrente, configurando situação prevista na OJ nº 373 da SBDI-1 do C. TST:
"IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009). Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos."
Vale ressaltar que, consoante entendimento esposado pelo Colendo TST, por intermédio de suas Turmas e da SBDI-1, "(...) a procuração deve ser autoexplicativa, não dependendo de apêndice que a torne compreensível", e ainda que "o ordenamento jurídico desautoriza o magistrado tomar a iniciativa de incursionar nos autos com vistas à identificação da pessoa que subscreve procuração (...)".
Ademais, conforme entendimento majoritário da SDI do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR-285/2004/304/04/40, DJ 05/06/2009)(fls. 326 e 476).
Frise-se que os arts. 13 e 37 do CPC não têm aplicação na fase recursal, porquanto a regularidade da representação processual deve estar em conformidade com a lei no momento da interposição do recurso, nos termos das Súmulas 164 e 383/TST.
Logo, o Recurso de Revista é inexistente, dada a irregularidade de representação verificada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 14 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 14/10/2009 às 17:37 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.954/2009 CartPrec 02 1.983/2009 ORD. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO
ANDREZA MENDES CAMPOS

03.955/2009 CartPrec 01 1.971/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MORADA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

03.956/2009 CartPrec 02 1.984/2009 ORD. N N
DONIZETE SANTANA DE SOUZA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

03.957/2009 CartPrec 01 1.972/2009 ORD. N N
MANOEL ALVES DE LIMA
PLAZA HOTEL - LOURDES BERNADETE GOMES

03.958/2009 CartPrec 02 1.985/2009 ORD. N N
JOSE VIEIRA DO CARMO
ENECOL ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.

03.960/2009 CartPrec 01 1.974/2009 ORD. N N
SIDNEY JORGE PINTO
METALICAS ESTRUTURAS LTDA. + 001

03.961/2009 CartPrec 02 1.986/2009 ORD. N N
ANGELA MARIA PEREIRA DE SOUZA
FOCO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA.

ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
03.949/2009 RTSum 01 1.969/2009 UNA 04/11/2009 13:00 SUM. N N
PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
03.948/2009 RTOrd 01 1.968/2009 UNA 30/11/2009 15:40 ORD. N N
ANDRÉ FLORINDO SILVA
TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIO LTDA. (NOME FANTASIA CIA DO TERNO)

ADVOGADO(A): AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
03.959/2009 RTSum 01 1.973/2009 UNA 04/11/2009 13:20 SUM. N N
CLAUDECI SENA ROSA
KLEISON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
03.944/2009 RTOrd 01 1.966/2009 UNA 26/11/2009 13:30 ORD. N N
SEBASTIÃO LEAL DE BRITO
ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ALEX ALVES FERREIRA
03.947/2009 RTOrd 02 1.979/2009 INI 09/11/2009 13:40 ORD. N N
CLAÚDIA SILVA CHAVES
PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO(A): BRUNO GIORGI FERREIRA NOBRE
03.941/2009 RTSum 02 1.976/2009 UNA 09/11/2009 15:10 SUM. N N
CLAYTON BERNARDES DE ARAÚJO
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
03.945/2009 RTOrd 02 1.978/2009 INI 06/11/2009 08:40 ORD. N N
WANDERLEY BARBOSA DA SILVA VALENTE
TRAÇO ENTREGAS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
03.950/2009 RTSum 02 1.980/2009 UNA 10/11/2009 14:30 SUM. N N
MICHELE SILVA MORENO
ELISANGELA ABADIA DA COSTA (NOME FANTASIA MEU BEBE)

ADVOGADO(A): EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
03.953/2009 RTSum 02 1.982/2009 UNA 10/11/2009 14:50 SUM. N N
JOÃO CLEBER PEREIRA DA SILVA
A CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
03.946/2009 RTOrd 01 1.967/2009 UNA 30/11/2009 15:00 ORD. N N
HUGO MONTEIRO
BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA COSTA
03.942/2009 RTSum 01 1.965/2009 UNA 03/11/2009 13:35 SUM. N N
DANIEL GOMES FARIAS
SOLUÇÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
03.940/2009 RTSum 01 1.964/2009 UNA 03/11/2009 13:30 SUM. N N
ISRAEL GABRIEL FERREIRA
RODRIGO MONTEIRO

03.943/2009 RTSum 02 1.977/2009 UNA 09/11/2009 15:30 SUM. N N
GILSON ALONCO DE LIMA
GOIÁS BLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
03.939/2009 RTOrd 02 1.975/2009 INI 05/11/2009 14:00 ORD. N N
JOANES ARAÚJO CANANEIA
CHANCELLER LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA DA SILVA
03.952/2009 RTOrd 02 1.981/2009 INI 09/11/2009 13:50 ORD. N N
THIAGO FRANCISCO DE SALES
BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): ZÉLIO DE ÁVILA
03.951/2009 RTSum 01 1.970/2009 UNA 04/11/2009 13:10 SUM. N N
LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA
ELDORADO SHOW + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA
01.552/2009 RTSum 01 1.552/2009 UNA 26/10/2009 15:00 SUM. N N
CRISTIANA VENCESLAU DE MORAIS DOURADO
VITRINE COIFFEUR

01.553/2009 RTSum 01 1.553/2009 UNA 26/10/2009 15:10 SUM. N N
CRISTIANE MARTINS RAMOS
VITRINE COIFFEUR
ADVOGADO(A): BENEDITO PAULO DE SOUZA
01.554/2009 ExFis 01 1.554/2009 ORD. N N
A UNIÃO
CERÂMICA ANHANGUERA LTDA.

01.555/2009 ExFis 01 1.555/2009 ORD. N N
A UNIÃO
CERÂMICA ANHANGUERA LTDA.

01.556/2009 ExFis 01 1.556/2009 ORD. N N
A UNIÃO
CERÂMICA ANHANGUERA LTDA.

ADVOGADO(A): EVERSON ROSA DA SILVA
01.550/2009 RTSum 01 1.550/2009 UNA 27/10/2009 14:10 SUM. N N
DIONES LUIZ PAULINO
MARLI TAVARES E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
01.559/2009 RTOrd 01 1.559/2009 INI 28/10/2009 17:30 ORD. N N
HUMBERTO MACHADO RIGOS
COPEBRAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BERNARDES DOS REIS
01.551/2009 RTSum 01 1.551/2009 UNA 28/10/2009 14:30 SUM. N N
BRUNNO LOPES CARDOSO
TECNOAMBIENTE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO RAMOS MARGON VAZ
01.557/2009 RTSum 01 1.557/2009 UNA 03/11/2009 13:20 SUM. N N
RODRIGO ANTONIO ALVES PIRES
MARIA DIVINA DOS SANTOS CATALANA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO
01.563/2009 CartPrec 01 1.563/2009 ORD. N N
MARIA APARECIDA FERREIRA
VITOR DE MESQUITA NETTO

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
01.560/2009 RTOrd 01 1.560/2009 INI 28/10/2009 17:40 ORD. N N
GENIER QUIRINO DA SILVA
BRASAL REFRIGERANTES S.A.

01.561/2009 RTOrd 01 1.561/2009 INI 28/10/2009 17:50 ORD. N N
JOSÉ NILTON PEREIRA LIMA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): MARCO THULIO LACERDA E SILVA
01.562/2009 RTSum 01 1.562/2009 UNA 03/11/2009 13:40 SUM. N N
MACXWELL PIETOR RIBEIRO LEMES
JOHN DEERE BRASIL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALADIA MOURÃO ARAUJO BORGES E OUTRA
01.575/2009 RTSum 01 1.575/2009 UNA 28/10/2009 15:00 SUM. N N
SIMONE NUNES BASTOS
MERCIA DE PAULA RAMOS

ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
01.564/2009 RTSum 01 1.564/2009 UNA 28/10/2009 08:00 SUM. N N
JOSÉ FERREIRA DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.565/2009 RTSum 01 1.565/2009 UNA 28/10/2009 08:05 SUM. N N
JARDEL PEREIRA DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.566/2009 RTSum 01 1.566/2009 UNA 28/10/2009 08:10 SUM. N N
RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.567/2009 RTSum 01 1.567/2009 UNA 28/10/2009 08:15 SUM. N N
JOÃO DIONÍZIO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.568/2009 RTSum 01 1.568/2009 UNA 28/10/2009 08:20 SUM. N N
LEONARDO NUNES DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.569/2009 RTSum 01 1.569/2009 UNA 28/10/2009 08:25 SUM. N N
WALDINEY ZICO DUARTE (MENOR)
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.570/2009 RTSum 01 1.570/2009 UNA 28/10/2009 08:30 SUM. N N
JERÔNIMO PEREIRA FILHO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
01.577/2009 RTOrd 01 1.577/2009 INI 10/11/2009 13:00 ORD. N N
RILDO PEDRO ARANTES
JOSÉ FAVA NETO E OUTRO - FAZENDA SANTA LUZIA - II (AGROFAVA SEMENTES)

01.578/2009 RTOrd 01 1.578/2009 INI 10/11/2009 13:10 ORD. N N
JOSÉ COSTA CASADO
JOSÉ FAVA NETO E OUTRO - FAZENDA SANTA LUZIA - II (AGROFAVA SEMENTES)

01.579/2009 RTOrd 01 1.579/2009 INI 10/11/2009 13:15 ORD. N N
JARDEL COSTA CASADO
JOSÉ FAVA NETO E OUTRO - FAZENDA SANTA LUZIA - II (AGROFAVA SEMENTES)

01.580/2009 RTOrd 01 1.580/2009 INI 10/11/2009 13:20 ORD. N N
TIAGO PEDRO ARANTES
JOSÉ FAVA NETO E OUTRO - FAZENDA SANTA LUZIA - II (AGROFAVA SEMENTES)

01.581/2009 RTOrd 01 1.581/2009 INI 10/11/2009 13:25 ORD. N N
DENILSON DOS SANTOS
JOSÉ FAVA NETO E OUTRO - FAZENDA SANTA LUZIA - II (AGROFAVA SEMENTES)

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
01.573/2009 RTOrd 01 1.573/2009 UNA 28/10/2009 08:35 ORD. N N
ALDEMIR COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.

01.574/2009 RTSum 01 1.574/2009 UNA 28/10/2009 08:40 SUM. N N
JAIRO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.

01.576/2009 RTSum 01 1.576/2009 UNA 28/10/2009 08:45 SUM. N N
WENDER PAULO ROCHA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRA
01.572/2009 RTOrd 01 1.572/2009 UNA 20/10/2009 11:25 ORD. N N
MACIEL APARECIDO DO PRADO
AILTON MARTINS DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTROS
01.571/2009 RTSum 01 1.571/2009 UNA 03/11/2009 12:50 SUM. N N
JOSÉ JAILTON PINHEIRO PEREIRA
INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FREDERICO LEÃO ABRÃO
02.425/2009 CartPrec 01 2.425/2009 ORD. N N
GILSON DA SILVA LEÃO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE GOIANESIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
25.904/2009 ConPag 01 2.001/2009 UNA 17/11/2009 16:00 ORD. N N
KM SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ANTONIA LUCIA DA SILVA AMARAL (ESPÓLIO DE)

25.914/2009 CartPrec 12 2.001/2009 ORD. N N
IRACI MARIA DE OLIVEIRA
PRESLOC SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P:LUIZ VAGNER DA SILVA SANTOS

25.919/2009 CartPrec 09 2.014/2009 ORD. N N
JOSE DIAS PINHEIRO
VEGA CONSTRUTORA LTDA.

25.920/2009 CartPrec 07 1.992/2009 ORD. N N
JOSE UBALDO TELES JUNIOR

SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

25.921/2009 CartPrec 13 1.989/2009 ORD. N N
LEO QUEIROZ MONTEIRO FILHO
BRASCEN BRASIL CENTRAL ALIMENTOS LTDA.

25.924/2009 CartPrec 03 1.984/2009 ORD. N N
ELZO APARECIDO CARDOSO
ONOGAS S.A. COMERCIO E INDUSTRIA

25.925/2009 CartPrec 02 1.982/2009 ORD. N N
IVONEIDE QUIRINO MARTINS DE SOUSA
FREITAS & PAULINO COMERCIAL LTDA.

25.931/2009 CartPrec 06 2.004/2009 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

25.936/2009 CartPrec 01 2.004/2009 ORD. N N
ENDRIGO PERES ALTINO
FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

25.938/2009 CartPrec 11 1.994/2009 ORD. N N
JOSE CALDEIRA DA SILVA
JULIA SILVEIRA + 2

25.940/2009 CartPrec 10 1.999/2009 ORD. N N
MARINHO ALVES DA SILVA
SÍNDICO DA MF DA ENCOL SERVIO T. CAETANO DA COSTA

25.941/2009 CartPrec 05 1.988/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
GRANJA SATIO S.A.

25.942/2009 CartPrec 12 2.003/2009 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
ART ESPORTES CONGRESSO LTDA + 002

25.943/2009 CartPrec 13 1.992/2009 ORD. N N
GERALDO CANDIDO DE LIMA
TRANSP. CENTRO NORTE LTDA

25.944/2009 CartPrec 08 1.982/2009 ORD. N N
UNIÃO
WESLEY SOUTO DE OLIVEIRA

25.945/2009 CartPrec 03 1.986/2009 ORD. N N
ANGELICA ESTEVES DE MENIS DALLA COSTA
AIR E ASSOCIADOS PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

25.946/2009 CartPrec 07 1.995/2009 ORD. N N
BENEDITO GOMES DOS SANTOS
MARIA RIBEIRO PARRODE (ESPOLIO DE) REP. P/ THALES JOSE JAYM

25.947/2009 CartPrec 04 1.990/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS (RECTE:RICARDO NASCIMENTO CHAVES)
ELMO ENGENHARIA LTDA

25.948/2009 CartPrec 09 2.016/2009 ORD. N N
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
UNIÃO FEDERAL

25.949/2009 CartPrec 06 2.005/2009 ORD. N N
VALDINEIS CARDOSO DE SOUZA
ALDEMIR MIRANDA DE GODOI (TERC. ADQUIRENTE: MARIA FAUSTINA BORGES)

25.950/2009 CartPrec 02 1.984/2009 ORD. N N
FRANCISCO CANINDE ARAUJO PAIVA
BRENO MELO CUNHA

25.968/2009 CartPrec 01 2.006/2009 ORD. N N
MARIA ABADIA DOS SANTOS GONZAGA
VICOL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 03 + 001

25.969/2009 CartPrec 11 1.997/2009 ORD. N N
MARIA ABADIA DOS SANTOS GONZAGA
VICOL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 03 + 001

25.970/2009 CartPrec 10 2.000/2009 ORD. N N
MARIA ABADIA DOS SANTOS GONZAGA
VICOL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 03

ADVOGADO(A): ADRIANO DIAS MIZAEL
25.882/2009 RTSum 08 1.978/2009 UNA 04/11/2009 13:50 SUM. N N
LUZIMAR ALVES DE MACEDO
BEATRIZ MENDES PET SHOP LTDA. ME

ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS
25.979/2009 RTSum 06 2.007/2009 SUM. N N
AMADEUS SOARES DOS SANTOS
KOBAYAT CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
25.918/2009 RTSum 11 1.993/2009 UNA 12/11/2009 13:30 SUM. N N
SERGIO HERENCIO GONÇALVES
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL
25.955/2009 RTOrd 02 1.985/2009 INI 19/11/2009 13:20 ORD. N N
GABRIEL RODRIGUES DE MORAIS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

25.958/2009 RTOrd 09 2.018/2009 UNA 16/12/2009 10:30 ORD. N N
LUCAS FERREIRA PIMENTEL
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

25.962/2009 RTOrd 04 1.992/2009 UNA 26/11/2009 15:30 ORD. N N
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

25.965/2009 RTOrd 02 1.987/2009 INI 19/11/2009 13:15 ORD. S N
ELIANE NUNES LOPES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

25.971/2009 RTOrd 05 1.989/2009 INI 16/11/2009 08:50 ORD. N N
SANZIA ALVES FACEIRO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

25.972/2009 RTOrd 07 1.996/2009 INI 06/11/2009 08:25 ORD. N N
THAYSA ASSIS TAVARES DOS SANTOS SANTANA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
25.963/2009 RTOrd 03 1.988/2009 INI 03/12/2009 13:25 ORD. N N
DAIANA DOURADO DOS PASSOS
C&A MODAS LTDA.

25.964/2009 RTOrd 01 2.005/2009 UNA 18/11/2009 09:20 ORD. N N
GUILHERME RIBEIRO QUINTANILHA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

25.966/2009 RTOrd 11 1.996/2009 UNA 12/11/2009 14:00 ORD. N N
DULCIANNY MEDEIROS PINTO SANTANA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

25.973/2009 RTOrd 10 2.001/2009 UNA 16/11/2009 15:30 ORD. N N
MONISE RAMOS DE MOURA
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
25.870/2009 RTOrd 03 1.981/2009 INI 11/11/2009 13:35 ORD. N N
JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE

25.872/2009 RTSum 09 2.011/2009 UNA 19/11/2009 08:10 SUM. N N
HERNILTON LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.

25.895/2009 RTOrd 04 1.987/2009 UNA 26/11/2009 15:15 ORD. N N
SERGIO SILVA REIS
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001

25.905/2009 RTOrd 12 2.000/2009 INI 17/11/2009 14:20 ORD. N N
MARCELINO DE JESUS SILVA
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.)

25.907/2009 RTOrd 10 1.997/2009 UNA 16/11/2009 14:30 ORD. N N
CARLENILSON DA SILVA PORTELA
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.(CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE)

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
25.974/2009 RTSum 01 2.007/2009 UNA 18/11/2009 09:30 SUM. N N
JAQUELINE CARDOSO DE CAMPOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

25.983/2009 RTOrd 09 2.019/2009 UNA 16/12/2009 11:00 ORD. N N
ELAINE RIBEIRO AGUIAR SOUSA FREITAS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): CECILIA FERREIRA REIS BUENO

26.000/2009 RTOrd 09 2.021/2009 UNA 16/12/2009 14:40 ORD. N N
PAULO PIRES DA SILVA
ROSEMARY NOGUEIRA DA SILVA (MERCEARIA DO MENINÃO)

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
25.995/2009 RTSum 03 1.992/2009 UNA 11/11/2009 14:00 SUM. S N
MARIA APARECIDA NASCIMENTO SANTOS
INDÚSTRIA DE METAIS FERROSOS LTDA.

ADVOGADO(A): COSMO CIPRIANO VENANCIO
25.891/2009 RTSum 06 1.998/2009 SUM. N N
REINALDO MARCOLINO DOS SANTOS
IRMÃOS PORFIRIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
25.874/2009 RTSum 07 1.988/2009 UNA 03/11/2009 11:00 SUM. N N
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): CUSTÓDIO ANTONIO DA SILVA
25.889/2009 RTSum 11 1.991/2009 UNA 12/11/2009 13:00 SUM. N N
HUDSON BRUNO FERREIRA
SIGMA COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA.REP.P/MARCELO LIMA MAGALHÃES)

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
25.994/2009 RTOrd 08 1.986/2009 UNA 23/11/2009 10:20 ORD. N N
JOSÉ LUIZ ROCHA VERAS
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
25.869/2009 RTOrd 13 1.986/2009 UNA 09/11/2009 14:15 ORD. N N
ROSAURA MILHOMEM MOTA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
25.927/2009 CartPrec 04 1.989/2009 ORD. N N
FAUSTON RAFAEL CARDOSO/INSS
EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
25.987/2009 RTOrd 03 1.991/2009 INI 03/12/2009 13:35 ORD. S N
NILTON CESAR PIMENTA DAS CHAGAS
ALDO BEZERRA FRANCO (REP. P/ ALDO BEZERRA FRANCO) + 001

ADVOGADO(A): EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
25.954/2009 RTSum 04 1.991/2009 UNA 06/11/2009 14:30 SUM. N N
ROGER PEREIRA ALVES
COLÉGIO EVOLUÇÃO

ADVOGADO(A): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
25.910/2009 RTSum 03 1.983/2009 UNA 10/11/2009 14:40 SUM. N N
SHILTON RODRIGUES MELO
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO(A): ELSON BATISTA FERREIRA
25.875/2009 ConPag 04 1.985/2009 UNA 26/11/2009 15:00 ORD. N N
POSTO DE MOLAS REAL LTDA-ME
LUIZ ETERNO DA SILVA

ADVOGADO(A): EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA
25.896/2009 RTSum 05 1.985/2009 UNA 16/11/2009 10:20 SUM. S N
MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS FEITOSA FILHA
INTERCLEAN S.A. + 001

25.935/2009 RTSum 05 1.987/2009 UNA 16/11/2009 14:35 SUM. S N
LUCINETE GALDINO DOS SANTOS
INTERCLEAN S.A. + 001

ADVOGADO(A): FABIANA DAS FLORES BARROS
25.890/2009 RTOrd 07 1.990/2009 ORD. N N
JAIRON CORREIA VIDIGAL
BANCO DO BRASIL S.A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS + 001

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE
25.862/2009 RTOrd 12 1.996/2009 INI 06/11/2009 16:10 ORD. N N
RAFAEL BARBOSA LIMA
GOIAS PET IND. DE TUBOS E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
25.976/2009 RTOrd 12 2.005/2009 INI 18/11/2009 13:00 ORD. N N
WOLNEY SEBASTIÃO RODRIGUES
NEW LINE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

25.986/2009 RTOrd 03 1.990/2009 INI 03/12/2009 13:30 ORD. N N
LUCILENE MARTINS DA SILVA
PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA LEMOS DE OLIVEIRA
25.988/2009 RTSum 05 1.990/2009 UNA 16/11/2009 15:05 SUM. N N
MAÍSA ALVES MOREIRA
FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO HENRIQUE SILVA VIEIRA
25.885/2009 RTOrd 10 1.995/2009 UNA 19/11/2009 09:15 ORD. N N
A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
JOAO EVALDO FERREIRA BELO

ADVOGADO(A): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
25.888/2009 RTOrd 12 1.998/2009 INI 06/11/2009 16:30 ORD. N N
O SIND Q.F.P.A. GO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICOFARMACÊUTICAS DE MATERIAL PLÁSTICO E DO ALCOOL NO ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY
25.873/2009 RTSum 12 1.997/2009 INI 06/11/2009 16:20 SUM. N N
MEIRE MARTINS DOS SANTOS
CLÍNICA ODONTO CENTRO (FABRÍCIO ARÃO GOMES)

ADVOGADO(A): HELDER MONTEIRO DA COSTA
25.883/2009 RTOrd 08 1.979/2009 ORD. N N
JULIANE NUNES MARQUES
ACADEMIA FOCUS

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
25.990/2009 RTOrd 01 2.008/2009 UNA 18/11/2009 09:50 ORD. N N
JOADS FRANCISCO LOPES
JBS S.A

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
25.937/2009 RTSum 12 2.002/2009 INI 17/11/2009 14:30 SUM. N N
MARLON MENDONÇA SANTOS
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

25.939/2009 RTSum 10 1.998/2009 UNA 04/11/2009 08:30 SUM. N N
CYNTHIA PEREIRA DE JESUS
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
25.866/2009 RTOrd 09 2.010/2009 UNA 16/12/2009 09:30 ORD. N N
JOSE PAULO DE QUEIROZ
HUMBERTO R. MARIANO

25.868/2009 RTSum 03 1.980/2009 UNA 10/11/2009 14:20 SUM. N N
ALKIRLEI ALVES RIBEIRO
SOLUÇAO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
25.884/2009 RTOrd 05 1.983/2009 INI 12/11/2009 09:10 ORD. N N
JOSE RODOMESIO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

25.991/2009 RTOrd 05 1.991/2009 INI 16/11/2009 09:00 ORD. N N
TIAGO BARBOSA DE GODOY
IMDEPA ROLAMENTOS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO DOMINGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO
25.981/2009 RTSum 13 1.995/2009 UNA 10/11/2009 08:30 SUM. N N
WEMERSON JANUÁRIO DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

25.982/2009 RTSum 08 1.985/2009 UNA 05/11/2009 08:30 SUM. N N
JAKELINE DE MAGALHÃES SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS
25.998/2009 RTOrd 12 2.006/2009 INI 18/11/2009 13:10 ORD. N N
DÉBORA REGINA LOPES LIBERATO
MIX INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
25.912/2009 RTSum 04 1.988/2009 UNA 06/11/2009 14:15 SUM. N N
EVALDO OLIVEIRA RODRIGUES
EMPRESA RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): KARLA F. MACHADO DE SOUZA
25.934/2009 RTSum 09 2.015/2009 UNA 23/11/2009 08:30 SUM. N N
VANDA MARIA DA SILVA
AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
25.922/2009 RTOrd 07 1.993/2009 INI 06/11/2009 08:20 ORD. N N
BELCHIOR ALVES DE DEUS

FÁBRICA DE PISCINAS RENOAK (PROPRIETÁRIO AILTON)
25.923/2009 RTSum 13 1.990/2009 UNA 09/11/2009 14:00 SUM. S N
FRANCISCO DAS CHAGAS REIS DE MORAES
JOSE APARECIDO BARBOSA

25.926/2009 RTSum 13 1.991/2009 UNA 10/11/2009 08:15 SUM. S N
JOÃO NABOR FRANCISCO RIBEIRO
JOSÉ APARECIDO BARBOSA (VICENTE)

ADVOGADO(A): LARA PALMA BARBOSA
25.897/2009 RTSum 10 1.996/2009 UNA 04/11/2009 08:15 SUM. S N
POLIANA CORREIA LOZADA
TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA

ADVOGADO(A): LEONARDO WASCHECK FORTINI
25.913/2009 RTOrd 06 2.002/2009 ORD. S N
SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA
COMERCIAL OURO FINO LTDA. N/P AMADEU CARLOS DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
25.876/2009 RTSum 10 1.994/2009 UNA 04/11/2009 08:00 SUM. N N
JOAO RODRIGUES DE SIQUEIRA
GT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

25.900/2009 RTOrd 11 1.992/2009 UNA 12/11/2009 13:15 ORD. N N
ANTONIO DOS SANTOS
MILITINA MELO DE RESENDE

25.902/2009 RTSum 12 1.999/2009 INI 10/11/2009 14:00 SUM. N N
ANTONIO GOMES DA COSTA
GT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
25.879/2009 RTOrd 02 1.980/2009 INI 19/11/2009 13:25 ORD. S N
LUIZ EDUARDO SOARES DA SILVA
ALDO ALVES FERREIRA + 001

25.880/2009 RTOrd 06 1.997/2009 ORD. N N
BRUNO DUARTE PINHEIRO
AURELIANO E SILVA LTDA.

25.881/2009 RTSum 04 1.986/2009 UNA 06/11/2009 14:00 SUM. N N
LEANDRO PEREIRA MACHADO
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

25.899/2009 RTOrd 01 2.000/2009 UNA 17/11/2009 15:30 ORD. N N
JORSON BARBALHO VIEIRA
BISTRÔ CAMILLA (PROP. LEIDIANE ROSA DA SILVA FREITAS)

25.903/2009 RTSum 09 2.013/2009 UNA 19/11/2009 14:00 SUM. N N
MARCOSUEL MARIANO MARTINS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA
25.864/2009 RTSum 05 1.982/2009 UNA 16/11/2009 10:05 SUM. N N
ARNALDO SILVA JUNIOR
LÍDER RECURSOS HUMANOS + 001

ADVOGADO(A): LUCIANO R. B. COSTA
25.915/2009 RTOrd 06 2.003/2009 ORD. S N
ELIANE DOS SANTOS BARBOSA
HIGEMIX LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA N/P. CARLA APARECIDA GAIÃO DOS REIS + 001

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
25.959/2009 RTSum 12 2.004/2009 INI 17/11/2009 14:40 SUM. N N
JOÃO ALVES DE MIRANDA
AUGSUE ARMAZÉNS FRIGORÍFICOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO PINHEIRO DAVI
25.985/2009 RTOrd 04 1.994/2009 UNA 27/11/2009 15:15 ORD. N N
VANDERLINO JOSÉ LOURENÇO
TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA
26.001/2009 RTOrd 10 2.003/2009 UNA 17/11/2009 09:15 ORD. N N
ANA NOYER SOUZA SENA
FORT COMÉRCIO DE PISOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
25.871/2009 RTOrd 01 1.999/2009 ORD. N N
THAIS FERNANDA TRUGILO SILVA
PLANO TRIO COMUNICAÇÃO GPAT PROPAGANDA PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO(A): MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
25.877/2009 ConPag 07 1.989/2009 INI 05/11/2009 14:15 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
25.961/2009 RTOrd 13 1.993/2009 UNA 02/12/2009 09:15 ORD. N N
MEIRE DE OLIVEIRA ALVES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.
25.967/2009 RTOrd 08 1.984/2009 UNA 23/11/2009 09:55 ORD. N N
LOURDES CENI ARONOVITCH CAETANO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): MENIR RIBEIRO DA SILVA
25.980/2009 ExCCP 03 1.989/2009 ORD. N N
MARIA DOS REIS LIMIRIO + 005
P&A INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. N/P MANOEL ANTONIO FERNANDES OU ALESSANDRA

ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
25.951/2009 RTSum 06 2.006/2009 SUM. N N
ANTÔNIO AMÂNCIO DE OLIVEIRA
ESCOM ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. ME

25.952/2009 RTSum 08 1.983/2009 UNA 04/11/2009 14:20 SUM. N N
ZENILTON ALMEIDA DOS SANTOS
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. (VIVER FAMA)

25.953/2009 RTSum 11 1.995/2009 UNA 12/11/2009 13:45 SUM. N N
AGENARIO DE SOUZA LIMA
CONSTRUTORA GILBERTI LTDA.

25.984/2009 RTSum 04 1.993/2009 UNA 09/11/2009 13:15 SUM. N N
ELY FERNANDES D ABADIA
WE ENGENHARIA LTDA.

25.996/2009 RTSum 11 1.999/2009 UNA 12/11/2009 14:30 SUM. N N
ELTON FERREIRA RODRIGUES
TKS FARMACEUTICA LTDA.

25.999/2009 RTSum 09 2.020/2009 UNA 25/11/2009 08:50 SUM. N N
OZIAS RODRIGUES DA SILVA
MARCOS ANTÔNIO THOMÉ

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
25.928/2009 RTOrd 08 1.981/2009 UNA 23/11/2009 09:30 ORD. N N
JADSON BUENO MARQUES
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): NELVITHON ALVES RIBEIRO
25.886/2009 RTOrd 05 1.984/2009 INI 16/11/2009 08:30 ORD. S N
JOÃO PAULO TEIXEIRA DA SILVA
ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001

ADVOGADO(A): ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
25.887/2009 RTSum 13 1.987/2009 UNA 09/11/2009 13:45 SUM. N N
ANTONIO DE OLIVEIRA BISPO
AL MARTINS CONSTRUTORA + 001

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
25.878/2009 RTOrd 11 1.990/2009 UNA 11/11/2009 15:30 ORD. N N
FABIANA COELHO DE SOUZA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
25.993/2009 ConPag 02 1.988/2009 INI 23/11/2009 08:25 ORD. N N
RESTAURANTE NOVO SABOR LTDA
VALDI RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): POLLYANA BRANDÃO
25.901/2009 RTOrd 06 1.999/2009 ORD. N N
GEAZHIO JOSE DA SILVA
POTENCIA CESTA BASICA + 002

ADVOGADO(A): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
25.989/2009 RTOrd 11 1.998/2009 UNA 12/11/2009 14:15 ORD. N N
HERMES BORGES JUNIOR
TM SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
25.893/2009 RTOrd 09 2.012/2009 UNA 16/12/2009 10:00 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA
BRILHO SEG. SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
25.867/2009 RTOrd 04 1.984/2009 UNA 26/11/2009 14:45 ORD. N N
CASSIA GARDENIA LOPES DE ALMEIDA
J.S. TROVÃO & CIA LTDA + 002

ADVOGADO(A): RONALDO DAVID GUIMARÃES

25.997/2009 RTOrd 02 1.989/2009 INI 23/11/2009 08:20 ORD. N N
BATISTA FRANCO FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO + 002

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
25.892/2009 RTOrd 13 1.988/2009 UNA 01/12/2009 09:45 ORD. N N
CIRLEI APARECIDA SILVESTRE
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
25.863/2009 RTSum 13 1.985/2009 UNA 09/11/2009 13:30 SUM. N N
PAULO DA COSTA FREIRE
LA MASSAS SALGADOS LTDA.

25.865/2009 RTSum 01 1.998/2009 UNA 05/11/2009 10:20 SUM. N N
ELIETH SOARES PINTO
VILLE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
25.930/2009 RTSum 01 2.003/2009 UNA 18/11/2009 09:10 SUM. N N
CLEITON SILVA DOS SANTOS
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
25.956/2009 RTSum 02 1.986/2009 UNA 12/11/2009 09:45 SUM. N N
JONATHAN CÂNDIDO GOMES
ROBERTU'S BAR E RESTAURANTE

25.957/2009 RTSum 09 2.017/2009 UNA 25/11/2009 08:30 SUM. N N
ELIANA APARECIDA DOS SANTOS FIDELIS
EMPÓRIO SANTA CLARA CHOPERIA GRILL

25.960/2009 RTSum 03 1.987/2009 UNA 10/11/2009 15:20 SUM. N N
GILBERTO RODRIGUES PEIXOTO SILVA
RH RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONCA
25.894/2009 RTSum 02 1.981/2009 UNA 11/11/2009 09:00 SUM. N N
FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA
DIVINO RODRIGUES SOBRINHO (O BRAGA)

25.908/2009 RTSum 07 1.991/2009 UNA 04/11/2009 09:40 SUM. N N
ALAERCIO FILEMON DOS ANJOS
CEZAR JOSÉ BALTAZAR

25.911/2009 RTSum 06 2.001/2009 SUM. N N
DEUVEK ELIAS DE ALMEIDA
CEZAR JOSÉ BALTAZAR

25.916/2009 RTSum 08 1.980/2009 UNA 04/11/2009 14:05 SUM. N N
CALVETE ELIAS DE ALMEIDA
CEZAR JOSÉ BALTAZAR

25.917/2009 RTSum 05 1.986/2009 UNA 16/11/2009 14:20 SUM. N N
DJONES ELIAS MOTA
CEZAR JOSÉ BALTAZAR

ADVOGADO(A): VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
25.929/2009 RTSum 02 1.983/2009 UNA 11/11/2009 08:45 SUM. N N
CLAUDIONOR BARBOSA DA SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
25.975/2009 RTSum 07 1.997/2009 UNA 04/11/2009 10:20 SUM. N N
JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA

25.977/2009 RTSum 10 2.002/2009 UNA 04/11/2009 13:00 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA REGO
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
25.909/2009 RTSum 01 2.002/2009 UNA 18/11/2009 08:50 SUM. N N
DIVINO PEREIRA DOS SANTOS
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

25.932/2009 RTSum 07 1.994/2009 UNA 04/11/2009 10:00 SUM. N N
JOAO PIRES DOS REIS
GLOBAL ENGENHARIA DE TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA/LIMPEC

25.933/2009 RTSum 03 1.985/2009 UNA 10/11/2009 15:00 SUM. N N
DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
TCI TOCANTINS CONST. E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO
25.978/2009 RTOrd 13 1.994/2009 UNA 02/12/2009 09:30 ORD. N N
ADRIANE PEREIRA LISITA
BANCO BGN S.A.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
25.898/2009 RTOrd 03 1.982/2009 INI 03/12/2009 13:20 ORD. N N
DAVID DA SILVA MACHADO
VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELTON MARDEM DE ALMEIDA
25.992/2009 RTOrd 07 1.998/2009 INI 06/11/2009 08:30 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG REP. P/ JAVAN RODRIGUES
CELG D DISTRIBUIÇÃO S.A.

ADVOGADO(A): ZÉLIA DOS REIS REZENDE
25.906/2009 RTOrd 06 2.000/2009 ORD. S N
LEONINO NUNES DA SILVA
GIRASSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. (DIÁRIO T SHIRTS DIÁRIO CONFECÇÕES) + 004

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 140

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.480/2009 CartPrec 01 2.237/2009 ORD. N N
ADÃO MIGUEL LUCINDO DOS SANTOS
VIAÇÃO MOTA LTDA.

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
04.500/2009 RTSum 01 2.248/2009 UNA 17/11/2009 09:20 SUM. S N
ERINALDO LIMA DOS SANTOS
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

04.502/2009 RTSum 02 2.252/2009 UNA 16/11/2009 14:30 SUM. N N
SOLANDRO FERREIRA DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

ADVOGADO(A): ADAILSON MENDES BRITO
04.497/2009 CartPrec 02 2.249/2009 ORD. N N
GILMAR GOMES DA SILVA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

04.499/2009 CartPrec 01 2.247/2009 ORD. N N
RENATO PEREIRA DA SILVA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
04.498/2009 RTOrd 02 2.250/2009 INI 17/11/2009 13:10 ORD. N N
DORALICE RIBEIRO DA SILVA + 002
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
04.505/2009 RTOrd 01 2.250/2009 INI 11/11/2009 08:20 ORD. N N
JORDELITO ROCHA SOUZA
LÍRIO BRIGNONI + 001

ADVOGADO(A): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
04.503/2009 RTOrd 01 2.249/2009 INI 11/11/2009 08:25 ORD. N N
PAULO HENRIQUE DA SILVA
U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): FÁTIMA REJANE ZUFFO
04.477/2009 CartPrec 01 2.236/2009 ORD. N N
RENE KIPPER
JOARI BERTOLDI

ADVOGADO(A): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
04.492/2009 RTSum 02 2.247/2009 UNA 11/11/2009 15:40 SUM. S N
NORACI SIMÕES DA SILVA
USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
04.496/2009 RTOrd 01 2.246/2009 INI 11/11/2009 08:30 ORD. N N
NEANDER DE SOUSA RIBEIRO
SINDICATO RURAL DE MOTIVIDIU

ADVOGADO(A): MARIO IBRAHIM DO PRADO

04.506/2009 RTOrd 02 2.254/2009 INI 18/11/2009 13:00 ORD. N N
VAGNAÍR ANDRE NETO
TRASPORTADORA MAVI LTDA.

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO
04.478/2009 CartPrec 02 2.240/2009 ORD. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
DANIELLA LUIZA FERREIRA

ADVOGADO(A): SILVANA ALVES SILVA
04.501/2009 CartPrec 02 2.251/2009 ORD. N N
EDIVAN DE LIMA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
04.504/2009 RTOrd 02 2.253/2009 INI 17/11/2009 13:20 ORD. N N
FERNANDA PEREIRA CABRAL
RODAR TRANSPORTES LTDA. -ME

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
04.479/2009 RTOrd 02 2.241/2009 INI 16/11/2009 13:30 ORD. N N
FLAVIO FRANCISCO MACEDO
MARCELO JONY SWAT + 001

04.481/2009 RTSum 01 2.238/2009 UNA 17/11/2009 13:40 SUM. N N
MIRIAN PEREIRA NOVAES DOS SANTOS
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

04.482/2009 RTOrd 01 2.239/2009 INI 10/11/2009 08:15 ORD. N N
JOSEMAR RODRIGUES DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.483/2009 RTSum 02 2.242/2009 UNA 11/11/2009 09:30 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

04.484/2009 RTOrd 02 2.243/2009 ORD. N N
OLIVINO MEDEIROS DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

04.485/2009 RTOrd 01 2.240/2009 INI 10/11/2009 08:10 ORD. N N
FRANCISCO VERISSIMO DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

04.486/2009 RTSum 01 2.241/2009 UNA 17/11/2009 13:20 SUM. N N
NILSON ARNO DA SILVA MELO
LUANA E SILVA LTDA. + 001

04.487/2009 RTOrd 02 2.244/2009 ORD. N N
RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

04.488/2009 RTOrd 01 2.242/2009 INI 11/11/2009 08:35 ORD. N N
ANTONIO LUIS DA SILVA
BRENCO CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.

04.489/2009 RTSum 02 2.245/2009 UNA 11/11/2009 15:20 SUM. N N
WILSON CAETANO DE SOUSA
FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

04.490/2009 RTSum 01 2.243/2009 UNA 17/11/2009 10:20 SUM. N N
JOSÉ EDSON BELARMINO GOMES
GEORGE REZENDE IPLINSKY

04.491/2009 RTOrd 02 2.246/2009 ORD. N N
ENY DIAS
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002
04.493/2009 RTSum 01 2.244/2009 UNA 17/11/2009 10:00 SUM. N N
DAMIÃO ZACARIAS DE OLIVEIRA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

04.494/2009 RTSum 02 2.248/2009 UNA 16/11/2009 13:50 SUM. N N
VALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
04.508/2009 RTSum 01 2.251/2009 UNA 17/11/2009 09:00 SUM. N N
ANDRE LUIZ DE ALMEIDA FEITOZA
AJEL - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
04.495/2009 RTSum 01 2.245/2009 UNA 17/11/2009 09:40 SUM. N N
CELI DARQUES DE CASTRO
CLIMMAPE - CLÍNICA MÉDICA, MATERNIDADE E PEDIATRIA LTDA.

ADVOGADO(A): WESLLEY DE FREITAS
04.507/2009 RTSum 02 2.255/2009 UNA 16/11/2009 14:50 SUM. N N
ROMERIA VIEIRA DO NASCIMENTO
JUAREZ MENDES MELO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 32

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
01.539/2009 RTOrd 01 1.539/2009 UNA 16/11/2009 14:40 ORD. N N
VALDIVINO ALVES
VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A

01.540/2009 RTOrd 01 1.540/2009 UNA 16/11/2009 15:40 ORD. N N
GRAZIELLE FERREIRA DA SILVA
PAULO RODRIGUES DE MOURA

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
01.541/2009 RTOrd 01 1.541/2009 UNA 16/11/2009 16:00 ORD. N N
KERLEY FIDÉLIS ALMEIDA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB URUAÇU LTDA

ADVOGADO(A): RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
01.538/2009 CartPrec 01 1.538/2009 ORD. N N
LUCIENE VIEIRA DE MELO
R.A. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
01.537/2009 CartPrec 01 1.537/2009 ORD. N N
EDESIO MAURICIO DA SILVA
ROSANE CARVALHO MACIEL + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13727/2009
Processo Nº: RT 00581-1992-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ATAIDE FARIA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): NATHALIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13700/2009
Processo Nº: RT 00035-2000-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IEDA ROCHA DO ESPIRITO SANTO MARTINS
ADVOGADO....: SEBASTIAO FERREIRA LEITE
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEG DIRET REGIONAL DE GO E TO/SR. NILO RAMOS
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 13754/2009
Processo Nº: RT 00547-2002-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS NAZARENO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A - SUCESSOR DO BANCO BEG S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 448/449, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor arbitrado à condenação.´´

Notificação Nº: 13733/2009
Processo Nº: RT 01004-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA JULIANO BORGES
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13735/2009
Processo Nº: RT 01324-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEY QUEIROZ DE MACEDO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO NEHRING CÉSAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 408, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13681/2009
Processo Nº: RT 01416-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PEIXOTO CAVALCANTE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIAS + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13682/2009
Processo Nº: RT 01378-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13680/2009
Processo Nº: RT 00247-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13689/2009
Processo Nº: RT 00671-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILER MAISA SANCHES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13683/2009
Processo Nº: RT 01234-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALMEIDA GOMES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13677/2009
Processo Nº: RT 01403-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR LEMOS DINIZ
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13730/2009
Processo Nº: ConPag 01667-2006-001-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: PPL PRODUÇÃO E PROPAGANDA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
CONSIGNADO(A): ALESSANDRA GARCIA MORELLI
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Consignante intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13697/2009
Processo Nº: RT 01684-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA RIBEIRO
ADVOGADO....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS
RECLAMADO(A): ANA BARBOSA DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO GUIOTTI
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 13720/2009
Processo Nº: RT 00260-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR TEIXEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13715/2009
Processo Nº: RT 00568-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO AFONSO DE SANTANA RAMOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSTEMPO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13679/2009
Processo Nº: RT 00879-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LYLIAN DANIELLE DE JESUS PÓVOA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASILTELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13741/2009
Processo Nº: RT 01232-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13726/2009
Processo Nº: RT 01384-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: POLLIANE CRISTINA ALVES COSTA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 005
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente do ofício e documentos de fls. 465/467, por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 13686/2009
Processo Nº: RT 01577-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA NARCISO LIMA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: OSVALDO DA SILVA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13714/2009
Processo Nº: RT 02242-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13693/2009
Processo Nº: RT 02296-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAN KÁSSIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Suspenda-se o cumprimento da determinação de fls. 714. Aguarde-se o trânsito em julgado do decisum. Intimem-se os reclamados.

Notificação Nº: 13694/2009
Processo Nº: RT 02296-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAN KÁSSIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Suspenda-se o cumprimento da determinação de fls. 714. Aguarde-se o trânsito em julgado do decisum. Intimem-se os reclamados.

Notificação Nº: 13678/2009
Processo Nº: RT 00054-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSANDRA RUBIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13713/2009
Processo Nº: RT 00316-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LINHARES DE REZENDE
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): D & A ALIMENTOS LTDA. (PIZZA HUT)
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13752/2009
Processo Nº: RT 00438-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARINA VIDAL DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 548/561, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´ISTO POSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela segunda reclamada e, no mérito, julgam-Se se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A. e VIVO S/A., esta em caráter subsidiário subsidiário, a pagarem à Reclamante CARINA VIDAL DA SILVA as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$540,00, calculadas sobre R$27.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.´´

Notificação Nº: 13753/2009
Processo Nº: RT 00438-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARINA VIDAL DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 548/561, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´ISTO POSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela segunda reclamada e, no mérito, julgam-Se se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A. e VIVO S/A., esta em caráter subsidiário subsidiário, a pagarem à Reclamante CARINA VIDAL DA SILVA as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$540,00, calculadas sobre R$27.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.´´

Notificação Nº: 13718/2009
Processo Nº: RT 00738-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELANILDE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13712/2009
Processo Nº: RT 00829-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): AMERICAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13711/2009
Processo Nº: RT 00847-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13747/2009
Processo Nº: RT 01269-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEIS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 05/11/2009, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 13734/2009
Processo Nº: RT 01321-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13685/2009
Processo Nº: RT 01345-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REJANE DA SILVA OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13725/2009
Processo Nº: Pet 01452-2008-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MARYANE BARBOSA NOGUEIRA REP. P/ SULEMI NOGUEIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO: VALDENÍSIA MARQUES SILVA
RÉU(RÉ).: MAIA & DURÃO LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência aos reclamantes das informações prestadas pela reclamada (petição de fls. 242/243). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13744/2009
Processo Nº: RT 01664-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HILÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REAL SOCIETY IMPÉRIO CLUB PRIVE
ADVOGADO....: ISAQUE RENAN PORTELA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13687/2009
Processo Nº: RTSum 01859-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GEISIANA DOS SANTOS COIMBRA
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13721/2009
Processo Nº: RTOrd 02008-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSÉ DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13695/2009
Processo Nº: RTSum 02020-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SANTOS MOREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) para ter vista das certidões de praça e leilão negativos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13724/2009
Processo Nº: RTOrd 02043-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMARY GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Considerando o disposto no §4º do art. 884 da CLT, que determina o julgamento, na mesma sentença, dos embargos à execução e das impugnações à sentença de liquidação apresentados pelos credores trabalhista e previdenciário, sobrestou a apreciação da impugnação à sentença de liquidação apresentada pela União. Intime-se o exequente/reclamado para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13740/2009
Processo Nº: RTOrd 02295-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Intime-se a executada para que comprove nos autos a aprovação do plano de recuperação judicial, a fim de que este Juízo delibere acerca do pedido de fls. 169/173. Prazo de 30 dias. Com a resposta, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 13705/2009
Processo Nº: RTOrd 00029-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se as reclamadas acerca da petição de fl. 775. Prazo de cinco dias. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 13706/2009
Processo Nº: RTOrd 00029-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se as reclamadas acerca da petição de fl. 775. Prazo de cinco dias. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 13707/2009
Processo Nº: RTOrd 00029-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se as reclamadas acerca da petição de fl. 775. Prazo de cinco dias. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 13708/2009
Processo Nº: RTOrd 00029-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se as reclamadas acerca da petição de fl. 775. Prazo de cinco dias. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 13709/2009
Processo Nº: RTOrd 00029-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se as reclamadas acerca da petição de fl. 775. Prazo de cinco dias. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 13710/2009
Processo Nº: RTOrd 00029-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se as reclamadas acerca da petição de fl. 775. Prazo de cinco dias. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 13702/2009
Processo Nº: RTOrd 00251-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PETRONILO ANGELO DE CARVALHO NETO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 204/206, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por PETRONILO ÂNGELO DE CARVALHO NETO em face de REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. LTDA., nos termos da fundamentação. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 2.317,32 sobre R$ 115.866,31, valor arbitrado à causa, dispensadas do recolhimento.´´

Notificação Nº: 13731/2009
Processo Nº: RTSum 00366-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA CUNHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13736/2009
Processo Nº: ExProvAS 00642-2009-001-18-01-6 1ª VT
EXEQUENTE...: ONILTON PIRES MOREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
EXECUTADO(A): SEMPRE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de fls. 738/740, com fundamento no inciso III da súmula 417 do C. TST. Intime-se o exequente deste despacho, bem como para que indique meios ao prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias. Transcorrido in albis o prazo acima, aguarde-se o trânsito em julgado do decisum.

Notificação Nº: 13688/2009
Processo Nº: RTOrd 00803-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACIR BERNARDO BORGES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 009
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber Certidão e Alvará que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13738/2009
Processo Nº: RTSum 00888-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA CRISTINA DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: DANIELLY MARTINS LEMOS
RECLAMADO(A): NOS MOTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 98/99, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por NOS MOTO PEÇAS LTDA. LTDA., e julgo , IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, designe-se praça do bem penhorado à fl. 75. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13703/2009
Processo Nº: RTSum 01077-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): FRATERNIDADE E ASSISTENCIA A MENORES APRENDIZES + 001
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 523/524, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pela Reclamante, no importe de R$371,94 calculadas sobre R$18.597,44 valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensada. Considerando o deferimento à reclamante dos benefícios da justiça gratuita, fica também dispensada do pagamento da honorária pericial, determinando-se à Secretaria proceda à requisição do valor ao Eg.Regional, nos termos do regramento que rege a matéria.´´

Notificação Nº: 13704/2009
Processo Nº: RTSum 01077-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 523/524, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pela Reclamante, no importe de R$371,94 calculadas sobre R$18.597,44 valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensada. Considerando o deferimento à reclamante dos benefícios da justiça gratuita, fica também dispensada do pagamento da honorária pericial, determinando-se à Secretaria proceda à requisição do valor ao Eg.Regional, nos termos do regramento que rege a matéria.´´

Notificação Nº: 13690/2009
Processo Nº: RTSum 01346-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE SILVA AMADOR
ADVOGADO....: EDILAINE PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 23/11/200, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 13755/2009
Processo Nº: ConPag 01377-2009-001-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
CONSIGNADO(A): CELMA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO.....: FÉLIX VERÍSSIMO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/11/2009, às 09h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13750/2009
Processo Nº: RTOrd 01385-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE ALVES GUIMARAES BENTO RAMOS
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): POLI GYN EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 25/11/2009, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 13717/2009
Processo Nº: RTOrd 01462-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZILMA SOUZA SILVA
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13737/2009
Processo Nº: ET 01496-2009-001-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: GILVANDO BASÍLIO DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
EMBARGADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 138/141, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´Isso posto, conheço dos embargos de terceiro opostos por GILVANDO BASÍLIO DA SILVA e, no mérito julgo PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Declaro insubsistente a penhora noticiada. Sem custas. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. Intime-se o embargante e a UNIÃO.´´

Notificação Nº: 13723/2009
Processo Nº: RTOrd 01542-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WALBER EVARISTO GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE IMPERATRIZ DE DESPORTOS (CAVALO DE AÇO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A inicial não está adequada aos termos dos arts. 840, § 1º, da CLT, c/c 282, II, do CPC, relativamente à qualificação da reclamada, no que tange ao seu correto endereço. Concedida oportunidade para que o reclamante emendasse a petição de ingresso, corrigindo o endereço da reclamada (fl. 29), a sobredita parte quedou-se silente (fl. 30). Desse modo, indefiro a petição inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, declarando EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 1.041,03, calculadas sobre R$ 52.051,99, valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da gratuidade da justiça. Retire-se o feito de pauta. Faculta-se ao obreiro o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 13684/2009
Processo Nº: RTSum 01543-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber Certidão e Alvará que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13758/2009
Processo Nº: RTOrd 01635-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIS FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 252,55, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02). Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 13698/2009
Processo Nº: RTOrd 01656-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA CARLA SILVA MARCIANO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO CACIQUE S.A + 001

ADVOGADO....: IARA FREITAS MIURA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 13760/2009
Processo Nº: RTSum 01657-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE LEITE DE JESUS
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 248,28, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02). Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 13761/2009
Processo Nº: RTSum 01657-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE LEITE DE JESUS
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 248,28, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02). Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 13696/2009
Processo Nº: RTOrd 01692-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSGIRES TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber os documentos às fls. 17/76, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13739/2009
Processo Nº: RTOrd 01699-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): MAURA YEDA LIMONGI DAMASCENO CARVALHO
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante da petição de fls. 113/114, por cinco dias.

Notificação Nº: 13699/2009
Processo Nº: RTOrd 01735-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA SAMANTHA RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES C. PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13719/2009
Processo Nº: RTSum 01737-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 37/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´Considerando que o Reclamante não indicou o correto endereço da 1ª Reclamada conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT. Isto posto, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC). Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 108,14, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito de pauta. Faculta-se ao Obreiro o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 13745/2009
Processo Nº: RTSum 01789-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): SANDUICHERIA BAMBUZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 14/153, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada SANDUICHERIA BAMBUZ a pagar ao Reclamante ELIAS TEIXEIRA DA SILVA, após o trânsito em julgado da presente sentença, o valor das verbas deferidas acima, além das custas processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada à presente, da qual passará a fazer parte. Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST. Vindo a planilha, dê-se ciência ao reclamante, intimando- intimandose também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo se recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então assumirá a configuração de sentença. À Contadoria. Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS e à SRTE.´´

Notificação Nº: 13742/2009
Processo Nº: RTSum 01866-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ANAHIR GREGORIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em tempo, houve erro material no último despacho proferido neste processo, relacionado à data da última parcela do acordo homologado nesta data, concernente à demanda em tela. Isto posto, no despacho supracitado, onde se lê “22/04/2009”, leia-se “22/04/2010”. No mais, intimem-se as partes acerca das retificações efetuadas na ata da audiência.

Notificação Nº: 13759/2009
Processo Nº: RTSum 01928-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DELION LELES DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
RECLAMADO(A): IRAIDE FERREIRA DE SOUSA LACERDA (LACERDAS LANCHE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Informe ao reclamante que não há nada a deliberar no presente feito, ante o teor da decisão de fl. 22. Defiro o pedido de desentranhamento das peças de fls. 07/11. Intime-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13592/2009
PROCESSO Nº RT 01295-2007-001-18-00-4
EXEQÜENTE(S): DEIRIVAN SILVA DE ARAÚJO
EXECUTADO(S): CLEDNON MARTINEZ DO NASCIMENTO E ALISSON DOUGLAS DA SILVA MARTINS SILVA E CAETANO LTDA.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) CLEDNON MARTINEZ DO NASCIMENTO E ALISSON DOUGLAS DA SILVA MARTINS SILVA E CAETANO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$1.688,58, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLEDNON MARTINEZ DO NASCIMENTO E ALISSON DOUGLAS DA SILVA MARTINS SILVA E CAETANO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13590/2009
PROCESSO Nº RT 02127-2007-001-18-00-6
RECLAMANTE: EMMANUEL BARBOSA ALVES
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORIFICO LTDA., CPF/CNPJ: 02.457.099/0001-80.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A

RECLAMADA FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA ACERCA DA PENHORA ÀS FLS. 167/168, E O SR. JOSÉ SOUSA FARIA JÚNIOR ACERCA DE SUA NOMEAÇÃO COMO DEPOSITÁRIO DO REFERIDO BEM PENHORADO, conforme descrição abaixo: Uma gleba de terras com a área de 8,42,24 hectares, ou 01 alqueire e 59,21 litros, situada à Fazenda Cedro, Inhumas — GO, com os seguintes limites e confrontações: começa no marco n.01 cravado na margem esquerda do Ribeirão Inhumas, nas confrontações com a gleba de Inês de Fátima Lopes; daí segue com os rumos magnéticos e distâncias seguintes: 38~09'SW e 872,70 metros confrontando com a gleba de Inês de Fátima Lopes até o marco de n.02; daí 84~14'NW e 123,43 metros, confrontando com a Rodovia Inhumas - Nova Veneza até o marco n.03; daí 36~47NE E 336,29 metros confrontando com a terra de João Daniel Lopes até o marco n.04; daí segue 42~48' NE e 573,88 metes confrontando com a terra de João Daniel Lopes até o marco n.05 cravado na margem esquerda do Ribeirão Inhumas; daí segue veio d'água acima até o marco n.01, ponto inicial, com as seguintes benfeitorias: um galpão onde funcionava a indústria, um prédio. de escritórios, um prédio de almoxarifado, um prédio com cozinha, vestiário, lavatório e lavanderia, uma casa de caldeira, um lavador de caminhões e um curral, sendo todo o imóvel avaliado em R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais). E para que chegue ao conhecimento de FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA E JOSÉ SOUSA FARIA JÚNIOR JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13600/2009
PROCESSO Nº RTSum 02040-2008-001-18-00-0
RECLAMANTE: BRUNO LUIZ ALVES DE CASTILHO
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)
EXECUTADO: BAR JLC LTDA (CARIBIS BAR)
Data da Praça 20/11/2009 às 13 horas
Data do Leilão 04/12/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO e MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$500,00(QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 77, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ALPHAVILLE FLAMBOYANT QUADRA A-4 LOTE 01 SALA 31 ALPHAVILLE FLAMBOYANT CEP 74.884-527 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário CLEBIO DIVINO LUIZ DE CASTILHO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02(DUAS) CADEIRAS DE MADEIRA, SEM ENCOSTO DE BRAÇO, EM ÓTIMO ESTADO, AVALIADA EM R$250,00 CADA, PERFAZENDO O TOTAL DE R$500,00(QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO e MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO , inscrito(s) na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17204/2009
Processo Nº: RT 01436-1998-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LEITE RIBEIRO
ADVOGADO....: TERESINHA PONTES DE ASSIS
RECLAMADO(A): ARISCO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Defiro o requerimento feito através da petição nº 086510-1/2 em apreço. Expeçam-se guia ou alvará liberatórios do saldo total do depósito recursal indicado. Intime-se, via advogada subscritora. Goiânia, 16 de outubro de 2009, sexta-feira. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 17203/2009
Processo Nº: RT 01575-2001-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DERCIO APARECIDO PIMENTA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): EVEREST SHOW BAR/FIRMA INDIVIDUAL DE LUIZ WAGNER DA SILVA AMARAL + 003
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DAS PESQUISAS EFETUADAS JUNTO AO BACEN, INCRA E DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA
Notificação Nº: 17230/2009
Processo Nº: RT 00983-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Através da petição de fls. 205, a reclamada pretende a liberação do saldo constante do extrato trazido com o referido petitório. Face à comprovação de que o saldo total do depósito recursal ainda não foi efetivamente soerguido, defiro o requerimento da reclamada, tornando sem efeito o alvará de fls. 200. Expeça-se novo alvará liberatório para a reclamada. Com a retirada do documento, volvam os autos ao arquivo definitivo. Intime-se, também através da causídica subscritora de tal petição.

Notificação Nº: 17228/2009
Processo Nº: RT 01702-2003-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO SERGIO LINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17208/2009
Processo Nº: RT 01701-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: BALTO PINTO DE FARIA
ADVOGADO....: HELVECIO COSTA RODRIGUES
RECLAMADO(A): LUISMAR SILVA DE PAULA + 002
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO LOUZADA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, fica desde já ordenada a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.

Notificação Nº: 17201/2009
Processo Nº: ExCCP 02086-2005-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): JOSIVALDO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO À DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17231/2009
Processo Nº: RT 02142-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ALEXSONTULIO FERNANDES SOUSA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17217/2009
Processo Nº: RT 00233-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON DE ARAÚJO SARDEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 17202/2009

Processo Nº: RT 01249-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SOUZA COIMBRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante.

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA
Notificação Nº: 17227/2009
Processo Nº: RT 00683-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDER ROCHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Através da petição de fls. 698, a segunda reclamada pretende a liberação do saldo constante do extrato trazido com o referido petitório. Face à comprovação de que o saldo total do depósito recursal ainda não foi efetivamente soerguido, defiro o requerimento da reclamada. Expeça-se alvará liberatório para a segunda reclamada. Com a retirada do documento, volvam os autos ao arquivo definitivo. Intime-se, também através da causídica subscritora de tal petição.

Notificação Nº: 17206/2009
Processo Nº: RT 01389-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMIRA SOARES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para receber seu crédito.

Notificação Nº: 17205/2009
Processo Nº: RT 01496-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA LOIOLA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: PARTES, MANIFESTAREM ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA PELO CERDOR PREVIDENCIÁRIO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17200/2009
Processo Nº: RT 01659-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para manifestar-se acerca do laudo pericial de fls.596/604, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17214/2009
Processo Nº: RT 01673-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE DE CARVALHO CARDOSO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE MORAES E SOUZA + 004
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho para receber valor remanescente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17210/2009
Processo Nº: RT 00056-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: UILSON VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 17219/2009
Processo Nº: RT 00124-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Confirmada que foi, em sede recursal, a r. decisão de fls. 485/8, e estando comprovada, às fls. 447/9, a integração satisfação dos créditos devidos, inclusive custas, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se à segunda reclamada o saldo atual do depósito recursal de fl. 383. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a primeira reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17215/2009
Processo Nº: RT 01040-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO GARCES MARIANO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17221/2009
Processo Nº: RT 01711-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SÂMIA ASSUNÇÃO FALEIRO
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MÔNICA OTTONI BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a garantia oferecida pela executada às fls.473/475.

Notificação Nº: 17216/2009
Processo Nº: RTOrd 02034-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DESENTEC DESENTUPIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:

Manifestar-se, pelo prazo de 5 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens efetuada pela Executado(a), com as advertências que o silêncio importará em concordância tácita, e que deve, em caso de discordância, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado(a).

Notificação Nº: 17213/2009
Processo Nº: RTSum 02045-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RAMOS DE SOUSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 17218/2009
Processo Nº: RTOrd 00287-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MOLINAR
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17207/2009
Processo Nº: RTOrd 00650-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO PEREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17199/2009
Processo Nº: RTOrd 01107-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE FREITAS LINHARES
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): TRANSLITE SERVIÇOS TECNOLOGIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) 3º RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17220/2009
Processo Nº: RTOrd 01224-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO MACHADO SA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Determino a realização de exame pericial para a apuração da existência da doença alegada, nexo causal, e eventuais conseqüências. Para tanto designo perito oficial a médica Dra. FABRÍCIA FERREIRA DE MOURA, inscrita no CRM/GO sob o nº 8014, com endereço na Rodovia dos Romeiros, Km 04, Vila Terceira, Privê Dom Gabriel, Casa 08, Chácaras Maringá, Goiânia/GO, CEP 74160- 005, que deverá comunicar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco)dias. Prazo para entrega do laudo de 30 (trinta) dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para cada uma, começando-se primeiro pela reclamada. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações. Ao ensejo, reiterem-se as intimações de fls. 284 e 436. Intimem-se as partes e a expert.

Notificação Nº: 17211/2009
Processo Nº: RTOrd 01276-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA GUIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001
ADVOGADO....: VALQUÍRIA DIAS MARQUES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: CONTRA ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17212/2009
Processo Nº: RTOrd 01276-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA GUIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: CONTRA ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17198/2009
Processo Nº: RTSum 01297-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RENAN LUCAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO SERGIO FERREIRA
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17229/2009
Processo Nº: RTOrd 01823-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCO SOUZA BARROS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): ATLAS COMERCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA. (MOTOBRAZ)
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Às fls. 59, a reclamada pretende a correção de erro material na ata de fls. 48, sob o argumento de que houve erro de digitação relativa a cobrança das custas processuais. Esclareço que as custas correspondem a 2% do valor do acordo celebrado pelas partes, assim, como o acordo foi de R$16.000,00, o total das custas são R$320,00. Saliento, ainda, que este Juízo não tem por hábito isentar integralmente o recolhimento das custas em caso de acordo, concedendo apenas a divisão da responsabilidade pelo recolhimento destas entre as partes, o que foi feito no presente caso. Daí, ter constado a determinação para que a reclamada recolha a metade que lhe coube, isto é, R$160,00. Logo, indefiro o pleito. Intime-se a reclamada.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11004/2009
PROCESSO Nº RT 01930-2005-002-18-00-8
RECLAMANTE: LUCAS SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): INTER HOUSE
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) INTER HOUSE, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 94, cujo inteiro teor é o seguinte: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), lembrando-se aqui a aplicabilidade do disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando válidas as intimações, na hipótese de remanescerem inexitosas. E para que chegue ao conhecimento de INTER HOUSE, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11004/2009
PROCESSO Nº RT 01930-2005-002-18-00-8
.RECLAMANTE: LUCAS SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): INTER HOUSE
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) INTER HOUSE, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 94, cujo inteiro teor é o seguinte: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), lembrando-se aqui a aplicabilidade do disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando válidas as intimações, na hipótese de remanescerem inexitosas. E para que chegue ao conhecimento de INTER HOUSE, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove. MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11004/2009
PROCESSO Nº RT 01930-2005-002-18-00-8
RECLAMANTE: LUCAS SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): INTER HOUSE
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) INTER HOUSE, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 94, cujo inteiro teor é o seguinte: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), lembrando-se aqui a aplicabilidade do disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando válidas as intimações, na hipótese de remanescerem inexitosas. E para que chegue ao conhecimento de INTER HOUSE, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove. MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11004/2009
PROCESSO Nº RT 01930-2005-002-18-00-8
RECLAMANTE: LUCAS SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): INTER HOUSE
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m)

intimado(s) INTER HOUSE, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 94, cujo inteiro teor é o seguinte: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), lembrando-se aqui a aplicabilidade do disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando válidas as intimações, na hipótese de remanescerem inexitosas. E para que chegue ao conhecimento de INTER HOUSE, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16956/2009
Processo Nº: RT 01420-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCIRLEI CHAVEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ZILDA APARECIDA BORGES ARAÚJO CHAVEIRO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 17010/2009
Processo Nº: RT 00319-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ELIANA LOUREDO ALVES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 244 , cujo teor é o seguinte: 'Vistos. As diligências requeridas pelo exequente em sua última petição já foram empreendidas recentemente. Assim, e por não vislumbrar efetividade na repetição das medidas neste momento, indefiro o pedido. Continue suspenso o curso da execução, na forma de fl. 227. Intime-se o exequente. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 20 de outubro de 2009, terça-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 17022/2009
Processo Nº: RT 00378-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA VAZ
ADVOGADO....: CLEUTER CARNEIRO COSTA
RECLAMADO(A): EDITORA AGORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: NILSON MARCELO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 16975/2009
Processo Nº: RT 01528-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DIVINA DE FREITAS SANTOS MARANHÃO
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): COACS ODONTOLOGIA LTDA-ME. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 224 , cujo teor é o seguinte:'Considerando o teor das certidões de fls. 219 e 223,intime-se a exequente para que, no prazo de 05(cinco) dias, se manifeste, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito. Registre-se que, se decorrido "in albis"o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, e ProvimentoM TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desce já determinado. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 19 de outubro de 2009, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 17055/2009
Processo Nº: RT 00663-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES GARCIA LEAO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 10118/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16969/2009
Processo Nº: AEX 01317-2007-003-18-00-9 3ª VT
REQUERENTE..: AFONSO MARQUES PIMENTA
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
REQUERIDO(A): CITY CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 164, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Considerando que as informações de Cartórios de Registro de Imóveis são de livre requisição e acesso aos interessados e ainda que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias, indefere-se o requerimento do exequente de fl. 161. Defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Expeça-se certidão narrativa ao exequente, nela constando ainda o deferimento da assistência judiciária gratuita. Aguarde-se novamente na forma de fl. 150. Intime-se...'

Notificação Nº: 16976/2009
Processo Nº: RT 00067-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JARBAS ESTRELA JUNIOR
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar alvarás e guia de levantamento, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16978/2009
Processo Nº: RT 00067-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JARBAS ESTRELA JUNIOR
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 275, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Libere-se ao exequente seu crédito líquido, em valor atualizado (fls. 128, 173 e 273). Libere-se ainda ao sindicado seus honorários assistenciais. Recolham-se os importes de imposto de renda, previdência e custas, mediante guias e códigos próprios, nesta sequência e pelo crédito disponível nos autos. Após, arquivem-se os autos, não havendo falar-se em prosseguimento da execução por conta de eventuais débitos remanescentes de previdência e custas, consoante disposto na Lei nº 11.457/2007 e Portarias do Ministério da Fazenda nºs 49, de 1º abril de 2004 e 283, de 1º de dezembro de 2008 (relação custo-benefício).'

Notificação Nº: 16983/2009
Processo Nº: RT 00285-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ GUIMARÃES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALTAMIRO JOSÉ DA SILVA + 002
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fl. 418, cujo teor segue: 'Vistos. Junte-se ao feito a petição protocolizada sob o nº 89288/2009. Não conheço dos embargos à execução das demandadas de fls. 405/406, ante a falta de requisito essencial, qual seja, a garantida da execução, devendo as executadas, querendo, oferecê-los no momento processual próprio (CLT, art. 884). Atualizem-se os cálculos, deduzindo-se o valor recursal da demandada Rodoviário Ramos Ltda. indicado à fl. 217 e também o importe recursal do reclamado Altamiro José da Silva noticiado à fl. 236. Cite-se para a execução a reclamada Rodoviário Ramos Ltda., CNPJ/MF's informados às fls. 136 e 143/147, via postal, intimando-a ainda da conversão do valor recursal em penhora, conforme previsto na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO nº 01/2007.'

Notificação Nº: 16985/2009
Processo Nº: RT 00285-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ GUIMARÃES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fl. 418, cujo teor segue: 'Vistos. Junte-se ao feito a petição protocolizada sob o nº 89288/2009. Não conheço dos embargos à execução das demandadas de fls. 405/406, ante a falta de requisito essencial, qual seja, a garantida da execução, devendo as executadas, querendo, oferecê-los no momento processual próprio (CLT, art. 884). Atualizem-se os cálculos, deduzindo-se o valor recursal da demandada Rodoviário Ramos Ltda. indicado à fl. 217 e também o importe recursal do reclamado Altamiro José da Silva noticiado à fl. 236. Cite-se para a execução a reclamada Rodoviário Ramos Ltda., CNPJ/MF's informados às fls. 136 e 143/147,

via postal, intimando-a ainda da conversão do valor recursal em penhora, conforme previsto na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO nº 01/2007.'

Notificação Nº: 17031/2009
Processo Nº: RT 00378-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA CLEMENTINA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA MULTI-PRINT LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, Agravo de Petição, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contraminuta, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16972/2009
Processo Nº: RT 00777-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CELIA AIRES DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 10069, 10070/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16972/2009
Processo Nº: RT 00777-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CELIA AIRES DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar os alvarás nºs 10069, 10070/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16980/2009
Processo Nº: RT 00777-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CELIA AIRES DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ANDRÉ VIANA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE E SEGUNDA RECLAMADA: Tomarem ciência do despacho de fl. 256, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Libere-se à exequente seu crédito líquido, em valor atualizado (fls. 87 e 178). Recolham-se os valores de imposto de renda, previdência e custas, mediante guias e códigos próprios, nesta sequência e pelo crédito disponível nos autos. Após, arquivem-se os autos, não havendo falar-se em execução de eventuais créditos remanescentes de previdência e custas, consoante disposto na Lei nº 11.457/2007 e Portarias do Ministério da Fazenda nºs 49, de 1º abril de 2004 e 283, de 1º de dezembro de 2008 (relação custo-benefício).'

Notificação Nº: 16999/2009
Processo Nº: RT 01784-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo UNIÃO, recurso da decisão de embargos à execução, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16986/2009
Processo Nº: RT 01786-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: KATIENE DIAS FURTADO
ADVOGADO....: LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. (GRUPO CONCRETA) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 239, cujo teor é o seguinte: '...Intime-se a exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os documentos de fls. 237/238, devendo, no mesmo prazo, indicar se aceita o encargo de depositária do bem imóvel penhorado...'

Notificação Nº: 17034/2009
Processo Nº: AINDAT 01831-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: FRANCISCO EDVAN LOPES FONTENELLE
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: LUMA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Ausente o(a) autor e seu advogado. Presente o preposto do(a) réu, Sr(a). PAULO EDUARDO DE LIMA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PABLO COELHO CUNHA E SILVA, OAB nº 24139/GO. Presentes os acadêmicos: LUCAS FERNANDO NASCIMENTO DOS SANTOS, RENATA KELIANE DE LIMA, LUIZ FERNANDA SOUZA GUIMARÃES e LUCIANA GOUVEIA DE LIMA. Conciliação prejudicada. A reclamada, requereu neste ato a inclusão do feito em pauta de audiência de instrução, vez que pretende produzir prova oral. Com o fito de evitar alegação de cerceamento de defesa e em nome do Princípio da Busca da Verdade Real, designo nova audiência para a realização de instrução na data de 22.01.2010 às 9h, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão. Deverão as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, ou arrolá-las no prazo de 5 (cinco) dias, com o rol contendo a completa qualificação e o endereço destas, inclusive com o CEP, para notificação pela Secretaria da Vara, sob pena de preclusão. Cumprido, providencie a Secretaria a intimação de testemunhas. Ciente a reclamada. Intime-se o reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 17047/2009
Processo Nº: RTSum 01972-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDELY LOPES ROCHA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17002/2009
Processo Nº: RTOrd 02002-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMANDO BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 352/358, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, VALDEMIR DE OLIVEIRA, para condenar a reclamada, COMANDO BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA., observada a prescrição acolhida, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) reconhecer a categoria diferenciada do autor e sua vinculação aos instrumentos normativos juntados com a peça inicial, sendo-lhe devidas as diferenças salariais postuladas, com os reflexos nas férias, acrescidas do terço constitucional, 13ºs salários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e indenização de 40%, observada tão somente a prescrição acolhida; b) diferenças de diárias, na forma prevista nas cláusulas quintas e sextas, deduzidas as importâncias pagas e comprovadas nos autos; c) devidos ao autor, de forma indenizada, os tickets alimentação de todo o período; d) horas extras normativas, na proporção de duas horas extras por dia, durante todo o mês, com o adicional de 50%, de todo o período, já que sua função era a de motorista, com obrigação de transportar, entregar e retirar baterias, em todo o Estado de Goiás. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a real remuneração do autor, já reconhecida, a globalidade e a evolução salarial deste, bem como o divisor de 220 horas e todo o período laborado. As horas extras, por habituais, devem integrar o FGTS (S. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, conforme o pedido. Poderá a reclamada descontar dos valores deferidos, os comprovadamente pagos, sob os mesmos títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida documentalmente neste processo. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 15.000,00, no importe de R$ 300,00. Transitada em julgado a presente decisão, providencie a Secretaria da Vara, a expedição da requisição de pagamento de honorários periciais, observando-se o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DGCJ Nº 002, de 24.01.2006. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos nos 13º salários e horas extras normativas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 19 (dezenove) de outubro de 2009 (dois mil e nove).'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17006/2009
Processo Nº: RTOrd 02105-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DEMETRIO NAZARENO CAMPOS
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA(UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GIOÁS)
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 250/254, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JOSÉ DEMETRIO NAZARENO CAMPOS, para condenar a reclamada, SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS), a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) diferenças salariais postuladas pelo exercício da função de Encanador, desde a sua admissão, considerando o salário de Encanador percebido pelo empregado ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (docs. de fls. 170/234) e o valor pago pela reclamada. Devidas, igualmente, as diferenças reflexas dos reajustes salariais normativos concedidos no período, com os reflexos nos 13ºs salários, férias acrescidas do terço constitucional, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, acrescido da indenização de 40%, bem como nas verbas rescisórias pagas; b) promoções, por antiguidade, observando-se o disposto no Regulamento da Carreira Administrativa, artigo 14, I, com o pagamento das diferenças salariais apuradas, acrescidas dos respectivos reajustes salariais concedidos no período e reflexos nos 13ºs salários, férias acrescidas do terço constitucional, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e indenização de 40%. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Devidos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato Assistente, por estarem preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584/70, lei esta que rege a questão de verba honorária na Justiça do Trabalho, a teor do que dispõem os Enunciados 219 e 329 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 50.000,00, no importe de R$ 1.000,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos nos 13º salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.Registre-se. Intimem-se as partes.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17052/2009
Processo Nº: RTSum 02121-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS GONÇALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): TRINBALL- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS. Tomar ciência da penhora de fl. 85, no importe de R$59,76, para os fins de art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 17036/2009
Processo Nº: RTOrd 02173-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DO CARMO NETO
ADVOGADO....: ENEYDA BERQUÓCURADO BROM
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE ARAUJO LABIRITTAS + 001
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE ACORDO DESCUMPRIDO (fls. 38/40). Libere-se ao exequente seu crédito, em valor atualizado (fls. 78, 79, 82, 83, 87, 91, 92, 96, 100, 101, 105, 106, 110, 111, 114, 115, 120, 121, 127, 128, 161, 162, 168, 169, 170, 171 e 172). Recolham-se os importes de imposto de renda, previdência e custas, mediante guias e códigos próprios, nesta sequência e pelo crédito disponível nos autos. Ciência ao INSS do despacho de fl. 139, prazo e fins legais. Intimem-se partes e INSS. Prazo de 05 (cinco) dias para o reclamante comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor.

Notificação Nº: 17023/2009
Processo Nº: RTOrd 02175-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DA SOLIDADE
ADVOGADO....: VALTER ORSINE MARTINS
RECLAMADO(A): MAXTEC COM. E INSTALADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/02/2010, às 15:40 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão, salvo a arrolada na ata de fl. 228/229.

Notificação Nº: 17024/2009
Processo Nº: RTOrd 02175-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DA SOLIDADE
ADVOGADO....: VALTER ORSINE MARTINS
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A + 001
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/02/2010, às 15:40 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão, salvo a arrolada na ata de fl. 228/229.

Notificação Nº: 17007/2009
Processo Nº: RTOrd 02202-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE LEONCIO MATIAS
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1009/1015, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, MARIA JOSÉ LEONCIO MATIAS, para condenar a reclamada, BRASIL TELECOM S.A., a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) indenizar a requerente pelos danos morais sofridos, no valor de R$ 194.321,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e reais), correspondente à cem vezes a sua remuneração, à época da aposentadoria (fls. 31), valor que reputo razoável, ante ao dano sofrido, importância a ser devidamente atualizada, desde a data da aposentadoria; b) pagamento de pensão mensal e vitalícia à requerente, na proporção de 4,18 (quatro vírgula dezoito) salários-mínimos por mês, acrescido de um 13º mês, correspondente ao 13º salário, a ser depositado no mês de dezembro, conforme o pedido, mediante depósito, até o quinto dia útil de cada mês, em conta-corrente/poupança, a ser aberta para este fim, desde a data de seu desligamento. Deverá a requerida constituir capital para tanto, observando-se o disposto no artigo 602 do Código de Processo Civil. Tendo em vista a sucumbência da reclamada, esta é condenada ao pagamento dos honorários periciais (E. 236 do C. TST c/c artigo 790-B), considerando o trabalho elaborado às fls., pelo Médico Dr. HELDER DE OLIVEIRA ANDRADA, ora arbitrados em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), justificando esta condenação na complexidade do caso posto para a perícia. Registre-se que a reclamada já adiantou a importância de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme documento de fls. 950, importância que deverá ser deduzida da condenação e liberada ao Sr. Perito, independentemente do trânsito em julgado da Presente. Atente a Secretaria da Vara. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente, arbitrado em R$ 200.000,00, no importe de R$ 4.000,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16995/2009
Processo Nº: RTOrd 00195-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA FLORES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pela UNIÃO (fls. 377/386). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 17016/2009
Processo Nº: RTSum 00354-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: IRENE LIMA PINTO DA CUNHA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE MACHADO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 17015/2009
Processo Nº: RTOrd 00408-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES PERIGO DE SOUZA
ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
RECLAMADO(A): SERSIA BRASIL INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso da decisão que homologou acordo nos autos, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 17044/2009
Processo Nº: RTOrd 00793-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GUSTAVO VIEIRA ALVARES
ADVOGADO....: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 272/280, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, LUIZ GUSTAVO VIEIRA ALVARES, para condenar o reclamada, PEPSICO DO BRASIL LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) receber, de forma indenizada, 7 dias das férias 2007/2008, acrescidas do terço constitucional; b) indenização dos dias que este, comprovadamente, trabalhou, quais sejam: 11.08.2007, 13.08.2007 e 12.12.2007; c) horas extras semanais apuradas, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos sobre RSR e de ambos, sobre os 13ºs salários, férias + 1/3, aviso prévio e FGTS e indenização de 40%. Defiro o pagamento dos feriados elencados na inicial às fls. 05, em dobro; d) restituição do valor total de R$ 1.888,40, referente aos cheques devolvidos (fls. 48/49), cujos valores individuais são os seguintes: R$ 1.001,00 e R$ 887,40), nos limites do pedido, contido expressamente às fls. 07; e) indenização do período que esteve afastado (documento de fls. 74 dos autos), qual seja, até 02.05.2009, mais trinta dias previstos na cláusula 14ª da Convenção Coletiva de Trabalho, mais novo período de aviso prévio indenizado, com reflexos nas férias, acrescidas do terço constitucional, 13º salário e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, acrescido da indenização correspondente (inteligência do artigo. 186 do Código Civil Brasileiro c/c artigo 496 da Consolidação das Leis do Trabalho). A reclamada poderá compensar o aviso prévio que indenizou e a multa normativa paga nos documentos de fls. 173 e 173 dos autos, a fim de evitar-se 'bis in idem'. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 50.000,00, no importe de R$ 1.000,00.
Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos dsr's e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.
Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Registre-se. Intimem-se as partes'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16998/2009
Processo Nº: RTSum 00966-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BALSANU DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): SHOPPING VIA CAMPINAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 17003/2009
Processo Nº: RTOrd 01024-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR ALVES GOMES
ADVOGADO....: EDUARDO SILVEIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 164/169, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, ELISMAR ALVES GOMES, para condenar a reclamada, MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:
a) declarar a nulidade da justa causa aplicada ao autor; b) aviso prévio indenizado, 4/12 de 13º salário proporcional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado), 4/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado), 24 dias de saldo de salário, férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, descontados os valores já pagos, sob iguais títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida nos autos, especialmente no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT de fls. 119 dos autos. Tendo em vista o reconhecimento da in justa dispensa do autor, deverá a reclamada proceder a comprovação do recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia da primeira obrigação de fazer. Quanto ao Seguro Desemprego, para fins de comprovação junto ao Programa de Seguro Desemprego, conforme Resolução do CODEFAT n . 467 de 21/12/2005 (Art. 4 ., inc. IV) declara-se que
a reclamante teve reconhecida a sua dispensa sem justa causa, fazendo jus ao recebimento do seguro-desemprego; c) indenizar o reclamante pelos danos morais sofridos, por ocasião da acusação infundada sofrida, na proporção de 10 (dez) vezes o salário percebido na reclamada, registrado no campo 21 do TRCT de fls. 119 (R$ 610,00), importância a ser devidamente atualizada, desde a rescisão contratual. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata
die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 8.500,00, no importe de R$ 170,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial devido, 13º salário proporcional. As
demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso
II da Constituição Federal. Registre-se. Intimem-se as partes.' Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17048/2009
Processo Nº: RTOrd 01122-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS PAULINO DE LIMA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCILIO DIAS ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso da decisão que homologou acordo nos autos, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16987/2009
Processo Nº: RTOrd 01276-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MIRANDA DE FARIA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 29/01/2010, às 09:00 horas, para realização de audiência de INSTRUÇÃO, mantidas as advertências da ata de fls. 184/185.

Notificação Nº: 17032/2009
Processo Nº: RTOrd 01283-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: PORFIRIO ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 238/242). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16990/2009
Processo Nº: RTSum 01324-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE DOS SANTOS MAFRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINE CALAÇA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: tomar ciência do teor do despacho de fl.63: 'intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, proceda à anotação do contrato de trabalho havido em referido documento (CTPS), sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando a recusa ao órgão competente, bem como de pagamento de multa de um salário mínimo.'

Notificação Nº: 16991/2009
Processo Nº: RTSum 01331-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA OJAÇA DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 17017/2009
Processo Nº: RTSum 01471-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SEJANA LEÃO FERNANDES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO)
ADVOGADO....: JULIO FRANCO POLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 154/162). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17008/2009
Processo Nº: RTOrd 01476-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA GONÇALVES AZEVEDO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (PROP: LUCIANA PINHEIRO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 26/30, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' ...ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, POLLYANA GONÇALVES AZEVEDO, para condenar a segunda co-reclamada, PRISMA SOLUÇÕES EM CONTACT CENTER LTDA.,e, subsidiariamente a primeira cp-reclamada LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) reconhecer o vínculo empregatício entre a reclamante e a segunda co-reclamada a partir de 20.11.2008,declarando nulo de pleno direito (artigo 9º da Consolidação das Leis do Trabalho) o contrato de experiência firmado entre as partes. Deverá a segunda co-reclamada, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, proceder a retificação da CTPS da reclamante, para constar a correta data de admissão, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho; b) aviso prévio indenizado, 7/12 de 13º salário proporcional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1), 7/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1), 27 dias de saldo de salário do mês de maio/2009 e multa do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a segunda co-reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sob pena de conversão em pecúnia de referida obrigação. Quanto ao Seguro Desemprego, para fins de comprovação junto ao Programa de Seguro Desemprego, conforme Resolução do CODEFAT nº 467 de 21/12/2005 (Art. 4º, inc. IV) declara-se que a reclamante teve reconhecida a sua dispensa sem justa causa, fazendo jus ao recebimento do seguro-desemprego, o que supre a entrega de guias, por parte da co-reclamada revel. Para o cálculo das verbas deferidas deverá a reclamada considerar a maior remuneração da reclamante, declinado na inicial, no valor de R$ 590,47 por mês. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 4.500,00, no importe de R$ 90,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 19 (dezenove) de outubro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes, sendo as coreclamadas, na forma constante do artigo 852 c/c parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16993/2009
Processo Nº: RTOrd 01504-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CASSANDRA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A (EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS) + 002
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 01/02/2010, às 16:00 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17012/2009
Processo Nº: RTOrd 01556-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN ZUPELLI
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi antecipada a audiência anteriormente designada para o dia 04.12.2009, às 10h20min. O feito foi incluído na pauta do dia 02/02/2010, às 15:40 horas, mantidas as advertências da ata de fls. 170/171.

Notificação Nº: 17028/2009
Processo Nº: RTOrd 01582-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ADAILSON DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/02/2010, às 16:00 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17041/2009
Processo Nº: RTOrd 01673-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA FARIA DE REZENDE
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E DESPACHANTE REIS LTDA
ADVOGADO....: RAYSSA REIS DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 28/01/2010, às 09:30 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de

aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17050/2009
Processo Nº: RTOrd 01942-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MAXIMILIANO MARTINS BORGES
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da segunda reclamada foi devolvida pela Procuradoria regional do Trabalho da 18ª Região, uma vez que lá situada, deverá o reclamante fornecer o correto endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 17040/2009
Processo Nº: ConPag 01953-2009-003-18-00-2 3ª VT
CONSIGNANTE..: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
CONSIGNADO(A): WILDES GUMBER DE MELO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Inclua-se o feito em pauta, para audiência inicial, do dia 23/11/2009 às 13h32min. Intime-se a consignante para que compareça, sob pena de arquivamento, devendo comprovar, até a data da audiência, o depósito dos valores consignados em conta à disposição do Juízo, sob pena de indeferimento da petição inicial. Notifique-se a consignada, via postal, com aviso de recebimento, com as cominações de praxe.

Notificação Nº: 16994/2009
Processo Nº: RTSum 01977-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): QUÍMICA CENTRO OESTE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 11/11/2009, às 14:10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10005/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00958-2009-003-18-00-8

RECLAMANTE: DANNYEL BRENO TEIXEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JUCAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ,CPF/CNPJ: 07.630.283/0001-02A
Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 46/49, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de JUCAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA NAVES FIDELES, Assistente, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13775/2009
Processo Nº: RT 01138-1992-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMPLICIO LOPES DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO FREDERICO CARVALHO LOPES + 006
ADVOGADO....: FREDERICO DE CARVALHO LOPES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 640 em cinco dias.

Notificação Nº: 13807/2009
Processo Nº: RT 00825-1997-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LADISLAU JOSE DA SILVA + 008
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE HABITACAO - GEHAB
ADVOGADO....: GUELBER CAETANO CHAVES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13761/2009
Processo Nº: RT 01436-1997-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSTO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RASPADORA ASSOALHO COM DE PISOS E REVEST LTDA(SOCIO RENATO PEREIRA DA CRUZ) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13743/2009
Processo Nº: RT 01374-1998-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CALMON GONCALVES CHAVES
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13814/2009
Processo Nº: RT 00621-2003-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LELIS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13762/2009
Processo Nº: RT 00412-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ELIAS DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13760/2009
Processo Nº: RT 00442-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON MARIA MOREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13744/2009
Processo Nº: RT 01771-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o pleito de fls. 379. Designe-se praça dos bens penhorados às fls. 85 e 132. Restando negativa a tentativa de alienação judicial, suspenda-se o curso da execução, por um ano. Intime-se.

Notificação Nº: 13745/2009
Processo Nº: RT 01771-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 05/11/2009, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 12/11/2009, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 13765/2009
Processo Nº: RT 00161-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): AJRM LIBRARIU COMÉRCIO LIVROS LTDA. JOSE MARIA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO....: FABRICIA DE CASTRO FEITAL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a pesquisa junto ao sistema eletrônico INFOJUD restou negativa, intime-se o credor para fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 13742/2009
Processo Nº: RT 00421-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO MARTINS FORTI FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
RECLAMADO(A): SIFRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. S. (N/P DO SÓCIO CARLOS EDUARDO FERNANDES) + 001
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 13741/2009
Processo Nº: RT 00036-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIR CAIXETA DE CASTRO
ADVOGADO....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ZAIDA RAMOS DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 13766/2009
Processo Nº: RT 01230-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON LOPES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 012
ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 629, tendo em vista que o sr. Sandoval Antônio de Miranda não faz parte do pólo passivo desta ação.
Intime-se.

Notificação Nº: 13757/2009
Processo Nº: RT 02210-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13759/2009
Processo Nº: RT 00172-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMA GUTIERRES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO MENDONÇA RODARTE
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13812/2009
Processo Nº: RT 00458-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE PEREIRA AMARAL
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13791/2009
Processo Nº: AINDAT 00580-2007-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Em decorrência de remanejamento de pauta, designo nova audiência de instrução para o dia 02/12/2009, às 15:45 horas, ficando mantidas as cominações de fls. 421. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 426.

Notificação Nº: 13764/2009
Processo Nº: RT 01218-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL LARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13785/2009
Processo Nº: RT 01565-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO VILELA LEÃO JUNIOR
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE SEST + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o teor da decisão homologatória do acordo (fls. 1.148) e considerando que o montante devido à Previdência Social já se encontra apurado às fls. 1.128, desnecessária a remessa dos autos ao Posto do INSS. Esclareço à executada que o parcelamento do débito previdenciário deve ser pleiteado junto ao próprio INSS, posto que refoge à competência deste Juízo. Cumpra-se a determinação constante no § 1º de fls. 1.155. Intime-se.

Notificação Nº: 13768/2009
Processo Nº: RT 01579-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR MACIEL SATELIS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 003
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao exequente dos termos da certidão de fls. 323 em cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 13774/2009
Processo Nº: RT 00444-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ABADIA DE SOUZA
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELISAINE ALVES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o teor da certidão de fls. 139, bem como a inexistência nos autos de elementos a corroborarem a tese obreira, indefiro o pedido retro. Intime-se.

Notificação Nº: 13758/2009
Processo Nº: RT 00545-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13770/2009
Processo Nº: RT 00629-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMP. LTDA.
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 453, foi convertido em penhora. Considerando a notícia de fechamento de algumas filiais do grupo econômico da devedora, revogo a ordem judicial de fls. 434, última parte. Expeça-se mandado para penhora da féria diária da executada a ser cumprida nas filiais indicadas às fls. 450.

Notificação Nº: 13825/2009
Processo Nº: RT 00779-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): GF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (SUC. DE COMERCIAL CL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.) + 001
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13773/2009
Processo Nº: RT 01061-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO CAMARGO NUNES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para recolher o imposto de renda apurado às fls. 718, no prazo de cinco dias, sob pena de liberação de tal valor ao credor, bem como expedição de ofício à Receita Federal.

Notificação Nº: 13804/2009
Processo Nº: RT 01515-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALAILTON CASTILHO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA COMETA LA LTDA.
ADVOGADO....: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13740/2009
Processo Nº: RTOrd 00025-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIS FERNANDO HAGEMANN
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SMP (SILVIA MARÇAL PINHEIRO) RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13806/2009
Processo Nº: RTSum 00176-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEUCYVANIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13776/2009
Processo Nº: RTOrd 00211-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JIDEONE DOS SANTOS FRANCELINO
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a pesquisa junto ao sistema eletrônico INFOJUD restou negativa, intime-se o credor para fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 13749/2009
Processo Nº: RTOrd 00578-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILA DA CRUZ SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamada tomar ciência dos termos do despacho de fl. 613/614.Vistos. Fica a reclamada intimada para indicar assistente técnico (que acompanhará se quiser os trabalhos periciais), respondendo cada uma das partes pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13797/2009
Processo Nº: RTOrd 00788-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSALVO RESENIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAVA JATO ALTAS HORAS (PROP HEITOR MONTEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13769/2009
Processo Nº: RTOrd 00895-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ INÁCIO RIBEIRO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VC DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antes de apreciar o pedido retro, fica o credor intimado para informar, em cinco dias, o número do CNPJ da devedora. Prestada a informação, diligencie-se junto ao sistema eletrônico Siarco/Juceg a fim de se colacionar aos autos o quadro societário da empresa executada. Cumpridas as determinações supra, voltem os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 13752/2009
Processo Nº: RTOrd 00951-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE LEÃO VANDERLEI
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): GUSTAVO LÚCIO DE SÁ COSTA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13753/2009
Processo Nº: RTOrd 01065-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO VAZ MACHADO
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13777/2009
Processo Nº: RTOrd 01068-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista às partes pelo prazo comum de três dias da manifestação do perito (fls. 417/427).

Notificação Nº: 13803/2009
Processo Nº: RTOrd 01105-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO DE OLIVEIRA AMARAL
ADVOGADO....: JANETE CESÁRIO PAGLIARANI
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13805/2009
Processo Nº: RTOrd 01168-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA MARTINS
ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O(S) BEM (NS) NOMEADO(S) À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PRESUMINDO-SE SEU SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA.

Notificação Nº: 13783/2009
Processo Nº: RTOrd 01184-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SILVA QUEIROZ
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por economia processual, ficam as partes intimadas para, no prazo de dez dias, manifestarem-se sobre os cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, bem como sobre a impugnação de fls. 101/9, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13784/2009
Processo Nº: RTOrd 01184-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SILVA QUEIROZ
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por economia processual, ficam as partes intimadas para, no prazo de dez dias, manifestarem-se sobre os cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, bem como sobre a impugnação de fls. 101/9, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13754/2009
Processo Nº: RTOrd 01201-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA VITOR PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13755/2009
Processo Nº: RTOrd 01201-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA VITOR PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇOES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13756/2009
Processo Nº: RTOrd 01201-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA VITOR PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇOES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13751/2009
Processo Nº: RTOrd 01442-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13746/2009
Processo Nº: RTOrd 01460-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JONAS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERIORES E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13748/2009
Processo Nº: RTOrd 01522-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LAUANNA CHRYSTINNA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ANDRE DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): ELAINE RIBEIRO ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13786/2009
Processo Nº: RTOrd 01532-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JUNIO FIGUEIRAS
ADVOGADO....: PAULO ROCHA SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição de fls.240, destituo o perito do encargo que lhe foi atribuído e nomeio o sr. JOSÉ WASHINGTON PÉCLAT SPICACCI para realizar a perícia designada. Intimem-se as partes e o expert.

Notificação Nº: 13781/2009
Processo Nº: RTOrd 01587-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): MULTI COBRA COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIO GODA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Importando eventualmente o julgamento dos embargos declaratórios em conferir-se efeito modificativo ao julgado, fica a parte contrária intimada para se manifestar em cinco dias.

Notificação Nº: 13788/2009
Processo Nº: RTSum 01630-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR FELÍCIO GOMES
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ALÔ IMPRESSORAS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 04.11.2009, às 16h:20min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 13824/2009
Processo Nº: RTSum 01641-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): KARINA ANDRÉA LEMES
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13750/2009
Processo Nº: RTOrd 01687-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA PIRES LUCAS GORDO
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP - AGENCIA GOIANA DE TRANPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA)
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13808/2009
Processo Nº: RTOrd 01728-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO COSTA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13747/2009
Processo Nº: RTOrd 01828-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE GERMANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RADIS MOTEL
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13779/2009
Processo Nº: RTOrd 01902-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CAIO FABIO AMARAL D PAULA
ADVOGADO....: RACHEL PEREIRA DE CAMARGO E SILVA
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA. EPP + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à exiguidade do prazo, retire-se o feito de pauta. Fica o autor intimado para emendar a inicial, no prazo de dez dias, informando o atual endereço da 1ª reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 13778/2009
Processo Nº: RTSum 01976-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR TEIXEIRA DE MORAES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÂNIA KÁTIA DE TAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Retire-se o feito de pauta. Fica o autor intimado para emendar a inicial, no prazo de dez dias, informando a qualificação dos reclamados (nomes completos), sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Resta prejudicado o pedido de fls. 11/17.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14780/2009
Processo Nº: RT 00994-1999-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: GEUDA MIRANDA CABRAL
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MULTIENGE MANUTENÇÃO DE EQUIP IND E ELE-TROMECÂNICOS LTDA(ENGEMOR LTDA) + 005
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 05 dias para informar o endereço do sócio Walter Veronezi Junior, a fim de que este seja citado da execução.

Notificação Nº: 14786/2009
Processo Nº: RT 01540-1999-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: HELIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO
RECLAMADO(A): PINCEL PINTURAS E ACABAMENTOS FINOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Considerando as certidões negativas do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade.

Notificação Nº: 14784/2009
Processo Nº: RT 00559-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR MONTEIRO DO PRADO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para que apresente a este juízo a certidão cartorária atualizada do imóvel que indica à penhora às fls.454. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14800/2009
Processo Nº: AINDAT 01312-2006-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR...: WEBER SOARES SILVA
ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RÉU(RÉ).: NUTRIAL INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA. N/P MARIA TEREZA GODOI DA CUNHA MARIA INEZ GODOI DA CUNHA
ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 403.
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.
Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 14797/2009
Processo Nº: AINDAT 01444-2006-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: MARIA DE FÁTIMA MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14828/2009
Processo Nº: RT 01580-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE REIS VIEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Conforme já exposto no despacho de fl. 238, parte do imóvel indicado à penhora foi adjudicado em outra execução, conforme documento de fls. 236, tendo este Juízo determinado que fosse apresentada certidão atualizada do imóvel, delimitando corretamente a área remanescente. Em sua manifestação de fl. 241, insiste o exequente na penhora do bem indicado, dizendo que a divisão do imóvel ainda não foi efetivamente realizada, uma vez que os adjudicantes aguardam a nomeação de um agrimensor para realizar o trabalho, alegando ainda que foram adjudicados apenas 70 hectares de uma área total de 281 hectares. A fim de assegurar o direito do exequente, defiro em parte o pedido, apenas para determinar a penhora de parte ideal do imóvel descrito à fls. 211/212, suficiente para garantia desta execução. Após a penhora, deverá ser aguardada a divisão do imóvel quanto à área adjudicada, já que poderá haver alteração no valor da avaliação, considerando que será levado em conta na divisão a reserva legal, as nascentes e as benfeitorias porventura existentes. Tal medida visa evitar futuros incidentes na execução causados por eventual discordância entre os adjudicantes quanto à área a ser demarcada. Expeça-se carta precatória executória para penhora de parte ideal do imóvel, com cópia deste despacho. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 14781/2009
Processo Nº: RT 00236-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLA FERNANDA CAMPOS BARRETO
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
RECLAMADO(A): SPORTIKA FITNESS CENTER LTDA. (FLEX ACADEMIA)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Indefiro o pedido da reclamada de fls. 336/338, mantendo a audiência de instrução designada nos autos.

Notificação Nº: 14787/2009
Processo Nº: RT 00636-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EVANI GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRAN FORTALEZA HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologo a arrematação de fl. 363. Intime-se o reclamado para efeito de embargos à arrematação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14776/2009
Processo Nº: RT 00785-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGO PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): HIDRÁULICA GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Converto o depósito de fls.316 em penhora. Prazo de 05 dias, para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 14778/2009
Processo Nº: RT 00875-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LUDOVINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): DÉCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Para, em 05 (cinco) dias,proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 14809/2009
Processo Nº: RT 01997-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA.
NOME FANTASIA: SUPERMERCADO DO PARQUE
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Tomar ciência da decisão de fls. 425/427, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação exposta, parte integrante deste dispositivo. Intime-se a reclamada. Intime-se a União (INSS) via carga dos autos. Decorrido o prazo legal para a União, enviem os autos à Contadoria para adequação dos cálculos ao acórdão de fls. 415/419'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14794/2009
Processo Nº: RT 02224-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14785/2009
Processo Nº: RT 00377-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DORVAL PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBS SELARIA E METALURGICA LTDA.
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para que informe a este juízo o número do banco, agência e conta bancária de sua propriedade, conforme requisitado pela Secretaria de Coordenação Judiciária, a fim de que seja creditado o valor pago a título de adiantamento de honorários periciais, visto que a importância será devolvida através de RPV. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14783/2009
Processo Nº: RT 00805-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SEVERINO
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14807/2009
Processo Nº: RT 01141-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução, informando que o valor de fls.151 somente será liberado após a garantia do juízo. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação do prazo supracitado pela Secretaria.

Notificação Nº: 14775/2009
Processo Nº: RTOrd 02099-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITA ÂNGELA DIAS CUSTÓDIO ROCHA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
A reclamante interpôs recurso ordinário às fls.852/857.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.865.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 14779/2009
Processo Nº: RTOrd 00136-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIA DE FÁTIMA PIRES
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): ESCOLA LÁPIS DE COR LTDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Deixo de apreciar a impugnação apresentada às fls.192/194, considerando que a execução não está garantida, devendo a executada, caso queira, renovar suas alegações no prazo para embargos à execução, após a devida garantia do valor devido.

Notificação Nº: 14804/2009
Processo Nº: RTOrd 00188-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: TARCISIO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 316.

Notificação Nº: 14782/2009
Processo Nº: RTSum 00417-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DA SILVA VAZ
ADVOGADO....: REGINALVA CÂNDIDA DE FARIA
RECLAMADO(A): ANTONIO ROCHA COIMBRA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
initme-se a exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14805/2009
Processo Nº: RTOrd 00590-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ILARIO SERAFIM
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA:
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 14808/2009
Processo Nº: RTOrd 00590-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA:
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 14810/2009
Processo Nº: RTOrd 00766-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ARAÚJO MIGUEL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1388/1388-verso, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra esse decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14798/2009
Processo Nº: RTSum 00799-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): VISAO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 79 e 92.

Notificação Nº: 14811/2009
Processo Nº: RTOrd 01015-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): AXIOMA JURÍDICO LTDA.
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 229/235-verso, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por MISAEL JOSÉ DE LIMA em face de AXIOMA JURÍDICO LTDA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.' (...). (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14796/2009
Processo Nº: RTSum 01077-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DINALVA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$264,69.
Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada, sendo desnecessária a certificação do prazo supracitado pela Secretaria.

Notificação Nº: 14795/2009
Processo Nº: RTOrd 01226-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GR INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 14827/2009
Processo Nº: RTOrd 01344-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO VITOR DA ROCHA
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): JOAO FELISBERTO DA COSTA
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 109/112, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as

partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que, em caso de interposição de Recurso Ordinário, deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Oficie-se a DRT em razão da retificação da CTPS do reclamante, quando a data de admissão e remuneração. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais. '.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14812/2009
Processo Nº: RTOrd 01408-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE OSORIA FONSECA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PLANO TRIO COMUNICAÇAO GPAT PROPAGANDA PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO LODUCA SCALAMANDRE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 294/302, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formuladas pela Autora para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária a pagarem à Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos, especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14813/2009
Processo Nº: RTOrd 01408-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE OSORIA FONSECA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): WHIRLPOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 294/302, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formuladas pela Autora para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária a pagarem à Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos, especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos.Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14829/2009
Processo Nº: RTOrd 01411-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 751/757, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º, do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos, especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14830/2009
Processo Nº: RTOrd 01411-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇAO S.A. + 001
ADVOGADO....: DRA. NEIDE BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 751/757, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º, do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos, especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14806/2009
Processo Nº: RTOrd 01581-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: HELENO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14788/2009
Processo Nº: RTSum 01644-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROGERIO DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: ADRIANA CORREIA MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14801/2009
Processo Nº: RTOrd 01683-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Não obstante a revelia da reclamada, e, com alicerce na norma inserta no § 2§ do art. 195, da Consolidação, reabro a instrução processual para determinar a realização de perícia médica, ante a alegação do acidente de trabalho sofrido pelo reclamante.
À Secretaria para indicar o perito, o qual fica desde já nomeado por este Juízo.
Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias aos litigantes para que formulem quesitos e indiquem assistentes, querendo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14831/2009
Processo Nº: RTSum 01745-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA GRACIELA CANDIDA VASCONCELOS
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 202/207, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formuladas pela Autora para condenar as Reclamadas, sendo a primeira de forma principal e a segunda de forma subsidiária, a pagarem à Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos, especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14832/2009
Processo Nº: RTSum 01745-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA GRACIELA CANDIDA VASCONCELOS
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 202/207, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formuladas pela Autora para condenar as Reclamadas, sendo a primeira de forma principal e a segunda de forma subsidiária, a pagarem à Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos, especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14777/2009
Processo Nº: RTSum 01759-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): TRADI SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ante a greve da CEF, deverá a reclamada proceder com o pagamento da primeira parcela do acordo diretamente ao procurador do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação de multa de 100%, devendo comprovar o referido pagamento nos presentes autos.
Intimem-se as partes a acerca do acima disposto.

Notificação Nº: 14790/2009
Processo Nº: RTSum 01865-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): CRYSTIAN SOUZA CARVALHO (REP POR KLEYBER ALVES CARVALHO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Ante a comprovação de que o segundo reclamado não foi notificado dentro do quinquídio legal, retiro o feito da pauta do dia 21/10/2009, incluo-o na pauta do dia 18/11/09 às 08:30h, para realização de audiência UNA. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9736/2009
PROCESSO Nº RT 00308-2008-005-18-00-4

.RECLAMANTE: WILSON PEREIRA MATOS
RECLAMADA: EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 08.806.841/0001-00
A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 97/99, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: '(...)Isto posto, conheço parcialmente os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para determinar a correção do erro material constante na decisão embargada, para onde se lê: "Em conseguinte, defiro os pedidos de pagamento de diferenças em aviso prévio indenizado, saldo de salário (07 dias), 13º salário proporcional (03/12), férias proporcionais + 1/3 (03/12) e FGTS + 40%, considerando-se a real remuneração do Reclamante.", leia-se : "Em conseguinte, defiro os pedidos de pagamento de aviso prévio indenizado, saldo de salário (07 dias), 13º salário proporcional (03/12), férias proporcionais + 1/3 (03/12) e FGTS + 40%, considerando-se a real remuneração do Reclamante." Constato ainda a existência de erro material para excluir o 3º§ da decisão de fls.53, e, consequentemente, dando efeito modificativo ao julgado, acolher os embargos para deferir o pagamento da multa

do artigo 477, parágrafo 8º da CLT, ante a ausência de pagamento das verbas rescisórias. Nada mais. Intimem-se as partes.(...)'
E para que chegue ao conhecimento de EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte de outubro de dois mil e nove.
NARA BORGES KAADI PINTO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9787/2009
PROCESSO Nº RTSum 01171-2009-005-18-00-6

.EXEQÜENTE(S): VALERIA LIMA CASTRO
EXECUTADO(S): EDUCANDÁRIO LOURDES MARIA LTDA
O(A) Doutor(a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDUCANDÁRIO LOURDES MARIA LTDA CNPJ 10.370.066/0001-27, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$929,33 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), atualizado até 30/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDUCANDÁRIO LOURDES MARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
NARA BORGES KAADI PINTO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16605/2009
Processo Nº: RT 03623-1992-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR AGRIPINA FLORA DOS SANTOS, FÁBIO JÚNIOR MOREIRA DOS SANTOS, JOÃO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS E RANIEL MOREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A (PROP LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO) + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Indefere-se, por ora, o pedido de levantamento de penhora feito pelo filho do executado, que remiu a execução em relação à RT 0067-1992-003-18-00-2.Ademais, percebe-se que o ora requerente confunde o instituto da remissão (perdão) com a remição (que é o direito concedido ao devedor, seu cônjuge, descendente ou ascendente para evitar a arrematação na execução, previsto no CPC art. 787 e 685-A). Na verdade, percebe-se que a remição feita pelo filho do exequente foi feita apenas em relação à execução nos autos nomeados no item 1, restando incólume a penhora e a execução nestes autos.Considerando que o valor líquido do reclamante é de R$ 37,01, valor atualizado até 30/10/2009, deverá a secretaria intimá-lo para que informe ao Juízo se tem interesse no prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias. Após, conclusos.

Notificação Nº: 16571/2009
Processo Nº: RT 01233-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL ROSA RESIO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): PAUMARLEI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ADERALDO DE MORAIS LEITE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Receber em Secretaria os documentos acostados à contracapa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16626/2009
Processo Nº: RTN 00067-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ALMEIDA MENDES
ADVOGADO....: JUVENAL ANTONIO DA COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM RECEBER ALVARÁ JUDICIAL Nº 10274/2009, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16582/2009
Processo Nº: RT 00463-2004-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO PAULO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICACOES SISTEMA DE SEGURANCA DO BRASIL LTDA + 006
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: À 5ª EXECUTADA: Registra-se que a execução é apenas de verbas previdenciárias e que ela encontra-se garantida, conforme ofício de fls. 631.Deverá a secretaria cadastrar no sistema SAJ, com impressão de nova capa, o nome do procurador da 5ª reclamada (Bell Telecomunicações Sistema de Segurança do Brasil Ltda.). Defere-se o pedido de vista, feito pela 5ª executada às fls. 629.Intime-se, ficando a 5ª executada também ciente de que houve penhora em sua conta corrente. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16577/2009
Processo Nº: RT 00561-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO SOBRINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Face as alegações da reclamada, contidas na petição de fls. 745 e 755, deverá a secretaria intimar o reclamante para que, em 05 dias, indique uma conta, com nº de agência e Banco, para depósito das parcelas do acordo.No mesmo prazo o reclamante deverá indicar o nome dos seus pais, o número do PIS e da CPTS e seu endereço atual, para regularização da conta de FGTS.

Notificação Nº: 16573/2009
Processo Nº: RT 00279-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CINTRA SILVA RESENDE (RESTAURANTE VELEIRO) + 001
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 794/2009.

Notificação Nº: 16629/2009
Processo Nº: RT 00586-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Fica o executado citado,para,no prazo de 48 horas,pagar ou garantir a execução,no valor de R$21.684,61, atualizado até 30/10/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. Existem nos autos depósitos recursais de fls. 247 e 325, nos valores de R$4.993,78 e R$ 10.714,51, respectivamente.

Notificação Nº: 16617/2009
Processo Nº: RT 00903-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.-ME + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Ante o teor da certidão de fls. 135 e considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, intime-se a exeqüente, pessoalmente e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do provimento TRT 18ª.

Notificação Nº: 16625/2009
Processo Nº: RT 01520-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA JESUS ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16616/2009
Processo Nº: RT 01598-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Examinando-se a r. sentença de fls. 125/130, constata-se que, dentre outros pedidos, foi deferido o pleito de reintegração do reclamante ao emprego. Consta também que na ACP-01661-2003, que tramitou perante a eg. 1ª Vara desta Capital, foi reconhecida o direito à garantia de emprego.À vista de tais fatos, a fim de que a Contadoria tenha parâmetros

seguros para liquidar a r. sentença exequenda, intime-se o exequente para informar qual é a sua situação jurídica perante a reclamada, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 16619/2009
Processo Nº: RT 02013-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. REP/POR SOCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Ante o teor da certidão de fls. 91 e considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, intime-se a exeqüente, pessoalmente e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do provimento TRT 18ª.

Notificação Nº: 16584/2009
Processo Nº: RT 00393-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
RECLAMADO(A): ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.(N/P DE MÁRIO VASCONCELOS VALADARES) + 003
ADVOGADO....: HELAINE FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 16535/2009
Processo Nº: RT 00406-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ABEL RODRIGUESDE SOUSA
ADVOGADO....: ALCILENE MMARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA CONTADORIA ÀS FLS. 377.

Notificação Nº: 16576/2009
Processo Nº: RT 00656-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DOGAKIUCHI SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): CREDI BCF PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16608/2009
Processo Nº: RT 01071-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16562/2009
Processo Nº: RT 01135-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CASSIA DE JESUS TEIXEIRA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): O ENGENHEIRO DE VIROU PIZZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 16/11/2009 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 04/12/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 16621/2009
Processo Nº: RT 01472-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA JARDIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 284/298, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16593/2009
Processo Nº: RTOrd 02019-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ILDEMAR JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ARDÓSIA E GRANITO PEDRA ROSA LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO DOMINGOS DE ALMEIDA NETO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$4.819,34, atualizado até 30/10/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. Existe nos autos depósito recursal no valor nominal de R$5.357,25 (fls.370).

Notificação Nº: 16574/2009
Processo Nº: RTOrd 02135-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: LINDA PRISCILA BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): MDS EDITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (WAYNET GOIÂNIA)NA PESSOA DO SÓCIO MÁRCIO SAITO + 002
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Ante o trânsito em julgado(certidão de fls.395),intime-se a reclamante para, no prazo de 5(cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as anotações determinadas na sentença (fls. 254).

Notificação Nº: 16600/2009
Processo Nº: RTOrd 02311-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA MARIA ALVES PACHECO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, BEM COMO PROCEDER AO RECOLHIMENTO DO FGTS DEVIDO MAIS A MULTA RESCISÓRIA, CONFORME DETERMINAÇÃO CONSTANTE DA SENTENÇA. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 16614/2009
Processo Nº: RTOrd 02317-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução,no valor de R$70.429,39, atualizado até 30/10/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.Existem nos autos depósitos recursais de fls. 294 e 371, nos valores de R$5.357,25 e R$ 10.714,51, respectivamente.

Notificação Nº: 16601/2009
Processo Nº: RTSum 00209-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNY FONSECA SANTOS
ADVOGADO....: JORDANA AIRES LEÃO
RECLAMADO(A): EDSON ANTÔNIO NUNES + 001
ADVOGADO....: BENJAMIM TEODORO MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 24 HORAS PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDA A ADJUDICAÇÃO DOS BENS CITADOS NO ITEM 2 DO DESPACHO DE FLS. 168 ('SOFÁ SHESSE COM 2 LUGARES' E 'SOFÁ DE CANTO'), PELO VALOR DA AVALIAÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16602/2009
Processo Nº: RTSum 00209-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNY FONSECA SANTOS
ADVOGADO....: JORDANA AIRES LEÃO
RECLAMADO(A): ANA SANTOS DE MELO + 001
ADVOGADO....: BENJAMIM TEODORO MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 24 HORAS PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDA A ADJUDICAÇÃO DOS BENS CITADOS NO ITEM 2 DO DESPACHO DE FLS. 168 ('SOFÁ SHESSE COM 2 LUGARES' E 'SOFÁ DE CANTO'), PELO VALOR DA AVALIAÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16575/2009
Processo Nº: RTOrd 00291-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOVANIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Intime-se a reclamada para,em 10 dias, juntar aos autos, os contracheques da reclamante.

Notificação Nº: 16598/2009
Processo Nº: RTOrd 00303-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIANAR CUSTODIO DE MATOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE:VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 228/245, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16610/2009
Processo Nº: RTSum 00413-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): AB CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO....: DIVINO JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 25/11/2009 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 04/12/2009 às 08:30 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 16564/2009
Processo Nº: RTOrd 00586-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON FERREIRA MEIRELES
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): SOCREL SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. SOCREL
ADVOGADO....: KIYOKO OGAWA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência instrutória para oitiva da testemunha arrolada no processo supra para a pauta do dia 16/06/2010, às 11h40min, na 50ª Vara do Trabalho de São Paulo, situada na Av. Marques de São Vicente, 235, 4º andar, Bl. B, Barra Funda, São Paulo-SP (Proc nº 01042200905002000).

Notificação Nº: 16628/2009
Processo Nº: RTSum 00646-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: SAMYRA APOLINÁRIO SILVÉRIA GOMES SANTOS
ADVOGADO....: SAMYRA APOLINÁRIO SILVÉRIA GOMES SANTOS
RECLAMADO(A): CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO....: ANDRE DA COSTA ABRANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Fica o executado citado,para,no prazo de 48 horas,pagar ou garantir a execução, no valor de R$2.054,24, atualizado até 30/10/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 16587/2009
Processo Nº: RTOrd 00697-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: GILVANE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 16570/2009
Processo Nº: ConPag 00825-2009-006-18-00-0 6ª VT
CONSIGNANTE..: GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
CONSIGNADO(A): SALOMÃO GONÇALVES SOBRINHO
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16555/2009
Processo Nº: RTOrd 00959-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CLAUDIO MARTINS DE MOURA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (UNISAÚDE) + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO PARA RECEBER CÓPIA AUTENTICADA DA PETIÇÃO DE ACORDO E DO DESPACHO QUE HOMOLOGOU A AVENÇA PARA QUE HABILITAÇÃO AO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 16609/2009
Processo Nº: RTSum 00972-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARIANO DA LUZ NETO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: A(O) PARTES:Tomarem ciência de que a UNIÃO interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl., ficando V. Sas. intimadas para, caso queiram, oferecerem contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16588/2009
Processo Nº: RTSum 01196-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA GOMES DE ARAUJO LUSTOSA
ADVOGADO....: SÔNIA ROSA MENDONÇA JAYME
RECLAMADO(A): ALACY ARAUJO LUSTOSA (REP. P/ ZILENE ALVES LUSTOSA)
ADVOGADO....: ELAINE RIBEIRO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 16585/2009
Processo Nº: RTSum 01242-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA VENÂNCIO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FERNANDA THAÍS LOPES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16606/2009
Processo Nº: RTSum 01341-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GUEDES
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16627/2009
Processo Nº: RTSum 01402-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LAILA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$315,51) e das custas (R$1,58) devidas nos autos, valores atualizados até 30/10/2009.

Notificação Nº: 16624/2009
Processo Nº: RTOrd 01425-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: EBERTH DOUGLAS BASTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE:Não conheço os embargos declaratórios opostos às fls. 707/710, uma vez que não consta dos autos instrumento procuratório ou substabelecimento em nome da advogada subscritora de referida peça, não tendo poderes, pois, para representar a embargante. Intime-se a embargante (1ª reclamada).

Notificação Nº: 16612/2009
Processo Nº: RTOrd 01497-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16578/2009
Processo Nº: RTOrd 01579-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADAO PEREIRA MONTEIRO
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16579/2009
Processo Nº: RTOrd 01579-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADAO PEREIRA MONTEIRO
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOVENI SEBASTIAO CANDIDO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16568/2009
Processo Nº: ACP 01620-2009-006-18-00-2 6ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO- PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NELZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: 1.A parte requer a inclusão do feito em pauta para tentativa de acordo. 2.Defere-se, intimem-se as partes, sendo o Ministério Público por mandado e o requerido pessoalmente e via DJE, para tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/11/2009, às 10h:20m, para audiência de tentativa de acordo.

Notificação Nº: 16583/2009
Processo Nº: RTSum 01666-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: JUAREX FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$4.596,85, atualizado até 30/10/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 16607/2009
Processo Nº: RTSum 01667-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WILHIAN FERNANDO GASPARINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO DCHETTINI DANTAS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16557/2009
Processo Nº: RTSum 01915-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MAROZAN MILHOMEM MARTINS
ADVOGADO....: ANGELA MARIA FERNANDES
RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. N/P DE NILTON MODESTO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante do teor da certidão de fls. 28, retire-se o feito de pauta.
Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 03/11/2009, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.
Intime-se o autor, por meio de seu procurador.

Notificação Nº: 16556/2009
Processo Nº: RTOrd 01970-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LENILDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ESTRUTURAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/11/2009, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16558/2009
Processo Nº: RTSum 01971-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEINA MAGALHAES DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/11/2009, às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16591/2009
Processo Nº: RTOrd 01979-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, INCLUSIVE DA DATA DESIGNADA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA: '1.Defere-se prazo, até a data da audiência, para o reclamante regularizar sua representação, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem resolução do mérito. 2.Para audiência inicial – RITO ORDINÁRIO – incluam-se os autos na pauta do dia 04/11/2009, às 08h40min. 3.Intime-se o reclamante e notifique-se a reclamada, com as cominações previstas no art. 844 da CLT.'

Notificação Nº: 16548/2009
Processo Nº: RTSum 01983-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ELOÁ CARDOSO LOPES NANGIMO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): MÉRCIA MENDONÇA RODARTE FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/11/2009, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16560/2009
Processo Nº: RTOrd 01984-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAS RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/11/2009, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16541/2009
Processo Nº: RTSum 01985-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA COIMBRA

ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/11/2009, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16559/2009
Processo Nº: RTSum 01987-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: DILSON CARDOSO ALVES
ADVOGADO....: ELBER MATOS
RECLAMADO(A): GRUPO QG (QG PASTÉIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/11/2009, às 08:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16543/2009
Processo Nº: RTSum 01988-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SUELIA CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): REGINA CELIA PEREIRA TORRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/11/2009, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16547/2009
Processo Nº: RTOrd 01989-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO AURÉLIO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL SUPER FORT GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/11/2009, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16551/2009
Processo Nº: RTSum 01990-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DENNIS RAFAEL BANDEIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): REIBOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/11/2009, às 10:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16597/2009
Processo Nº: RTOrd 01991-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO VALENTIN SOTINI
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): SUL AMERICANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 20/21 E DE QUE O FEITO FOI INCUÍDO NA PAUTA: 1.O reclamante pede reintegração no emprego (esta em antecipação de tutela), horas extras, e retificação da CTPS. 2.Afirma que "foi eleito membro suplente da CIPA" e que por isso tem direito à estabilidade no emprego. 3.Argumenta que: "... o empregador, dando mostra de inconformismo com o reclamante, exigiu que o mesmo assinasse uma declaração expressando seu desligamento dos quadros da CIPA. Alegava que se não fizesse isso, seria dispensado por justa causa. O obreiro, preocupado em preservar o emprego e face a pressão imposta coercitivamente pelo procurador, redigiu a declaração nos termos ditados pelo empregador. Ato contínuo, no mesmo dia (23.09.2009) e momento, veio o golpe. Nesse mesmo instante recebeu do representante da empresa uma 'declaração de consentimento' que já estava previamente redigida. Como desfecho foi dispensado no dia seguinte – 24.09.2009 – e em burla, fez constar o aviso prévio retroativamente como de 26.08.2009" (fls. 04) 4.Apresenta os documentos de fls. 10/18. 5.A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 6.Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC. 7.Esse artigo permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. 8.No caso em apreço, não se verifica a ocorrência dos requisitos da antecipação de tutela, pois, não vislumbra-se a prova inequívoca e nem verossimilhança nas alegações da reclamante. 9.A "Declaração de desligamento voluntário da CIPA", assinada pelo reclamante, juntada às fls. 17, faz presunção juris tantum da renúncia regular à estabilidade, que não pode ser afastada apenas pelas alegações do reclamante de que foi obrigado a preenchê-la e assiná-la. 10.Ressalte-se que esse documento também foi assinado por uma testemunha de nome Weldek Pereira Gomes e pela secretária do Sind. dos Trab. Indus. Quím. e Farm. - Go, Hemanuelle Di Lara S. Jacob. 11.Percebe-se também que não há perigo de dano irreparável, eis que a estabilidade pode ser substituída pela indenização equivalente a este período, o que, aliás, já foi pedido pelo reclamante. 12.Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais à antecipação de tutela, indefere-se. 13.Intime-se o reclamante para ciência deste despacho e de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/11/2009, às 13h:50m, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. 14.Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 16537/2009
Processo Nº: RTSum 01992-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MAJU COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/11/2009, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16572/2009
Processo Nº: RTOrd 01993-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DE PAULA BASTOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/11/2009, às 08:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16561/2009
Processo Nº: RTSum 01994-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LARICY RAYMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M.O.S. CRIAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (CARISMA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/11/2009, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16539/2009
Processo Nº: RTOrd 01995-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR DA SILVA VELOSO
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): NOVAIS E CARDOSO LTDA. (PUMA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/11/2009, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16544/2009
Processo Nº: RTSum 01996-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ODILON CORDEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): WELINGTON ANTONIO DE LIMA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/11/2009, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10450/2009
PROCESSO : RT 01135-2008-006-18-00-8
RECLAMANTE: RITA DE CASSIA DE JESUS TEIXEIRA
EXEQÜENTE: RITA DE CASSIA DE JESUS TEIXEIRA
EXECUTADO: O ENGENHEIRO DE VIROU PIZZA
Data da Praça 16/11/2009 às 14:05 horas
Data do Leilão 04/12/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 22/10/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/10/2009
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 111, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA S-02 Nº 534 SETOR BELA VISTA CEP 74.823-430 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(um) forno industrial a gás, marca Venâncio medindo 90 x 100 cm,em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$800,00; 01(um) freezer vertical, marca Springer, com 04 prateleiras, porta de vidro, em bom estado de conservação/uso, avaliado em R$2.000,00; 03(três) jogos de mesa de madeira, com 04 cadeiras de metal e acabamento piaçava, estofadas, cada jogo avaliado em R$200,00, totalizando 1.000,00. Totalizando tudo em R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10433/2009
PROCESSO: RTOrd 01878-2009-006-18-00-9
RECLAMANTE: ANDRE LUIZ PIMENTEL
RECLAMADO(A): RESTAURANTE MACROBIÓTICO LTDA. , CPF/CNPJ: 36.869.170/0001-54
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/10/2009
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. Dispositivo:Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por ANDRÉ LUIZ PIMENTEL em face de RESTAURANTE MACROBIÓTICO LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 08.04.2002.Custas pela reclamada, no importe de R$ 18,60,calculadas sobre R$ 930,00, valor atribuído à causa, isenta,em face de seu ínfimo valor.Intime-se a reclamada, via edital.
E para que chegue ao conhecimento de RESTAURANTE MACROBIÓTICO LTDA. é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10432/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 01982-2009-006-18-00-3
RECLAMANTE: JOSÉ DOMINGUES DA COSTA SOBRINHO
RECLAMADO(A): HOLANDA E BENTO LTDA , CPF/CNPJ: 02.718.118/0001-85
Data da audiência: 09/11/2009 às 13:50 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):23/10/2009
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado,pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 930,00.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, HOLANDA E BENTO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14535/2009
Processo Nº: RT 00919-1998-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDES ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CRISTIANO SANTOS DE ALENCAR (SOCIO DA PROCASAS CONSTRUÇÕES ASSOCIATIVAS LTDA) + 010
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) ZUMIRA PRAXEDES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2397/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

OUTRO : DRA. VALÉRIA GOMES BARBOSA(OAB/RJ 112.662)
Notificação Nº: 14530/2009
Processo Nº: RT 01009-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROGERIO CUSTODIO
ADVOGADO....: MICHELE DE PAULA ZAGO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14479/2009
Processo Nº: RT 01031-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. ITAMBÉ
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:Intime-se a reclamada para, querendo, impugnar os cálculos homologados, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, da CLT. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14519/2009
Processo Nº: RT 01517-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AMERICANO DO BRASIL BORGES
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 828 e 830), PROVIDENCIANDO OS RESPECTIVOS LEVANTAMENTOS.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

OUTRO : RIVIA KARIME DE NOVAES MOURÃO VIEIRA, OAB/RJ 130.244
Notificação Nº: 14516/2009
Processo Nº: RT 01842-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE..: ANTÔNIO PAULO DA SILVA RESENDE
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 380).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 14536/2009
Processo Nº: RT 01915-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA NATIVIDADE RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS + 001
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) ZUMIRA PRAXEDES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2398/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14515/2009
Processo Nº: AIND 00843-2007-007-18-00-7 7ª VT
REQUERENTE..: CÉLIO ROBERTO GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO (FLS. 2982/2992), DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 14517/2009
Processo Nº: AIND 00843-2007-007-18-00-7 7ª VT
REQUERENTE..: CÉLIO ROBERTO GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se o(a) reclamado(a), BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como proceder à entrega das guias de guias de seguro desemprego.

OBS.: A CTPS DO(A) RECLAMANTE ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

OUTRO : DRA. VALÉRIA GOMES BARBOSA (OAB/RJ 112.662)
Notificação Nº: 14533/2009
Processo Nº: RT 01132-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14537/2009
Processo Nº: RT 00116-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMARAL E NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 16/11/2009, ÀS 10:12 HORAS, NO JUÍZO DEPRECADO (2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO). NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2009, ÀS 09:12 HORAS, A SER REALIZADO PELO LEILOEIRO VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS.

Notificação Nº: 14534/2009
Processo Nº: RT 00602-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO LEITE SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): BONINI E BONINI LTDA. (SERVIÇOS/MOTORES) + 002
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) MARIA APARECIDA PIRES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2413/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14492/2009
Processo Nº: RT 00921-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANE DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VICENTE DE PAULO JORDÃO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: O devedor comprovou que o bloqueio, efetuado via sistema BACENJUD junto ao Banco Itaú S/A, no importe de R$12.920,42, atingiu a conta-corrente utilizada exclusivamente para recebimento de sua remuneração mensal, sendo certo que o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil, no importe de R$350,14, refere-se à aplicação financeira. Considerando a inexistência de outro meio para a satisfação do crédito exequendo a não ser a penhora sobre parte ideal do salário do devedor, mesmo porque a credora não está obrigada a suportar os riscos do empreendimento. Considerando, outrossim, que este Eg. Regional já se posicionou favorável à penhora de salários para casos especiais. Intime-se a fonte pagadora do devedor, GOIÁS FUNDO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL, por meio de mandado, determinando que efetue a retenção e o repasse, para a Caixa Econômica Federal, ag. 2555, à disposição deste Juízo, do percentual correspondente a 10% dos rendimentos mensais do devedor (bruto deduzidos os encargos legais), VICENTE DE PAULO JORDÃO (CPF 014.429.021-91). Deverá, ainda, o responsável, no prazo de 10 (dez) dias após a intimação, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse, importando em crime de responsabilidade a recusa, o não atendimento, ou a prestação de informações falsas, sujeitando-se às cominações legais. Considerando-se que, salvo a alegação de impenhorabilidade da conta-salário, as demais matérias levantadas nos embargos à execução sob fls. 316/327 já foram decididas às fls. 224/225, dê-se baixa nos embargos à execução sob fls. 316/327 para efeitos estatísticos. Libere-se o saldo da conta judicial indicada na guia de fls. 309 ao devedor, retendo-se o valor de R$956,34, correspondente a 10% da remuneração do devedor no mês de julho/2009, conforme extrai-se do documento de fls. 368. Libere-se, ainda, o saldo da conta de fls. 311 e o valor de R$956,34 da conta de fls. 309 à credora. Considerando-se que, embora intimadas, as partes não impugnaram o cálculo de liquidação, à medida que a fonte pagadora do devedor transferir o valor retido do rendimento mensal deste, deverá haver a liberação à credora até o limite de seu crédito líquido. A Secretaria deverá efetuar a dedução dos valores que forem levantados. O veículo de placa KCP 3529 (fls. 125/126) será oportunamente desbloqueado. A UNIÃO (PGF) será intimada, em momento oportuno, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14528/2009
Processo Nº: RT 01180-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR A GUIA PARA LEVANTAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA ACORDADA.

Notificação Nº: 14529/2009
Processo Nº: RT 01297-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISAO DE FLS.705: Homologo a avença noticiada às fls. 688/689, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Consigna-se que este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida proporcionalmente às verbas deferidas e ao valor acordado. Libere-se ao(à) reclamante os saldos das contas de fls. 492, 690/704 e, ainda, os saldos das contas para as quais forem transferidos os valores bloqueados às fls. 683/686,

até o limite de R$100.000,00 (cem mil reais). Após, encaminhem-se os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária e do imposto de renda devidos e, ainda, atualização das custas. Com o retorno, intimem-se os(as) reclamados(as) para comprovarem nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas, sob pena de execução direta. Arcarão, ainda, os(as) reclamados(as), com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor acordado, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF) para as finalidades dos arts. 832, § 4º e 879, § 3º, da CLT. Estando em condições, arquivem-se os autos.

CIÊNCIA ÀS PARTES DA CERTIDÃO DE FL.711 DE SEGUINTE TEOR: CERTIFICO que a fim de possibilitar o levantamento da quantia exata de R$100.000,00 (cem mil reais), valor acordo por meio da petição de fls.688/689), a Secretaria procederá a unificação das contas judiciais constantes nos autos (fls.492, 690/704 e 707/710), com posterior intimação do Reclamante para recebimento do valor devido. DOU FÉ.

Notificação Nº: 14499/2009
Processo Nº: RT 01313-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON DE FRANCA GODOY
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 472/479, fixando-se a condenação em R$15.455,53, já incluído o FGTS que deverá ser depositado em conta vinculada, sem prejuízo de futuras atualizações e inclusão das custas de execução, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora. Cite-se o(a) devedor(a) ATENTO BRASIL S/A, via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do juízo em espécie, observado o valor de R$9.930,52, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário, CNPJ 02.879.250/0001-79, desde já determinado. Intime-se, ainda, o advogado do(a) devedor(a).

Notificação Nº: 14503/2009
Processo Nº: RT 01385-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): SOL E ENERGIA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 191/194, fixando o total da execução em R$1.880,72, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora. Cite-se o(a) devedor(a), via postal, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$880,72, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ/MF 25.132.416/0005-18), desde já determinado. Intime-se, ainda, o advogado do(a) devedor(a).

Notificação Nº: 14518/2009
Processo Nº: RT 01542-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ADAILDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 309/310).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 14513/2009
Processo Nº: RT 01554-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU F. CHAVES
RECLAMADO(A): CORRENTÃO CHOPP LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIO HEBER LOBO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA E REMOÇÃO N. 11.504/2009.

Notificação Nº: 14523/2009
Processo Nº: RT 01625-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUÍS DA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A + 001
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ PARA O LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14525/2009
Processo Nº: RT 01625-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUÍS DA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 14506/2009
Processo Nº: RT 01669-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR MOREIRA DE MORAIS JÚNIOR
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO (FLS. 655/664), DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 14496/2009
Processo Nº: ExProvAS 01797-2008-007-18-01-7 7ª VT
EXEQUENTE...: WALLACE OLIVEIRA RUFINO
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
EXECUTADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 434/440, fixando-se o valor da execução em R$3.148,17, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 06.975.199/0016-36), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14539/2009
Processo Nº: RTOrd 01991-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 2118-22.

Notificação Nº: 14487/2009
Processo Nº: RTSum 00101-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ESTELIANE MODESTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): MEGA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEVEDOR CARLOS ELIZEU ROSA: Intime-se o sócio do(a) devedor(a), CARLOS ELIZEU ROSA, no endereço indicado às fls. 18, dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$163,38, para, querendo, opor embargos à penhora. Intime-se, ainda, o advogado da empresa devedora.

Notificação Nº: 14531/2009
Processo Nº: RTSum 00322-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIAS LIMA SOARES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CREDITO E COBRANÇA + 001
ADVOGADO....: WALDYR COLLOCA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA, NESTA DATA, PELA SECRETARIA: '...CERTIFICO MAIS QUE EM 19/10/09, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) CREDOR(A) IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO (INTIMAÇÃO DE FL. 269). CERTIFICO AINDA QUE NADA OBSTANTE REGULARMENTE INTIMADO, ATÉ A PRESENTE DATA O(A) ADVOGADO(A)

DO(A) CREDOR(A) NÃO COMPARECEU NA SECRETARIA A FIM DE RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL. CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA PROCEDERÁ NOVAMENTE À INTIMAÇÃO DO(A) CREDOR(A), DIRETAMENTE, A FIM DE RETIRAR A GUIA.'

Notificação Nº: 14526/2009
Processo Nº: RTOrd 00359-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WALTER GOMES MACHADO
ADVOGADO....: APARECIDO JAIRO COSTA
RECLAMADO(A): M. L. RIBEIRO MÓVEIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES:
Cancelem-se a praça e o leilão designados.
Defiro a adjudicação dos bens penhorados às fls. 55/57, itens 01, 02 e 03, pelo valor do crédito bruto devido ao(à) credor(a), deduzida a contribuição previdenciária cota-parte do empregado, conforme requerido às fls. 82.
Expeça-se o auto de adjudicação.
Intimem-se as partes, sendo o(a) credor(a), inclusive, para vir assinar o respectivo auto. Prazo de 05(cinco) dias.

OBS: O AUTO DE ADJUDICAÇÃO JÁ ESTÁ CONFECCIONADO.

Notificação Nº: 14514/2009
Processo Nº: RTSum 00382-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: CLEONICE RODRIGUES DE SIQUEIRA SILVA
RECLAMADO(A): CASA DO MARCENEIRO LTDA.
ADVOGADO....: ALBERTO RANIERI ALVES GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 220).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 14538/2009
Processo Nº: RTOrd 00834-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL ALVES BARROS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 14493/2009
Processo Nº: RTOrd 00939-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: DIONE MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de fls. 68, fixando em R$93,52 o débito previdenciário (cota-parte do empregado), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 37.356.854/0001-15, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14505/2009
Processo Nº: RTSum 01046-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MARIA MUNDIM
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Não havendo respostas positivas das instituições financeiras, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14484/2009
Processo Nº: RTSum 01171-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: HILDETINA PEREIRA FLORES
ADVOGADO....: WANDER SOARES FONSECA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SLA LTDA - ME
ADVOGADO....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: O(A) devedor(a) alega que pretende garantir o juízo em espécie, mas que está impossibilitado(a) em virtude da greve dos bancários. Requer a prorrogação do prazo até que se normalizem as atividades bancárias. Defere-se o requerimento no sentido de que a garantia do juízo seja efetuada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias após o término da greve dos bancários. Suspenda-se o feito por 10 (dez) dias. Intime-se o(a) devedor(a).

Notificação Nº: 14507/2009
Processo Nº: RTOrd 01287-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ALÉCIO VINICIUS RODRIGUES QUEIROZ
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RCLAMANTE:
Cadastre-se o endereço do reclamante, informado às fls. 255.
A necessidade de manifestação do perito, requerida às fls. 253, será aferida após a instrução.
Intime-se o reclamante, diretamente, do disposto às fls. 242 e da data da audiência de instrução designada.
Intime-se o reclamante, via DJE, do inteiro teor deste despacho.
CIÊNCIA À RECLAMADA:
Dê-se vista ao(à) reclamado(a) para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.

Notificação Nº: 14508/2009
Processo Nº: RTOrd 01287-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ALÉCIO VINICIUS RODRIGUES QUEIROZ
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RCLAMANTE: Cadastre-se o endereço do reclamante, informado às fls. 255. A necessidade de manifestação do perito, requerida às fls. 253, será aferida após a instrução. Intime-se o reclamante, diretamente, do disposto às fls. 242 e da data da audiência de instrução designada. Intime-se o reclamante, via DJE, do inteiro teor deste despacho. CIÊNCIA À RECLAMADA: Dê-se vista ao(à) reclamado(a) para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.

Notificação Nº: 14520/2009
Processo Nº: RTOrd 01333-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATOS + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se o(a) Reclamado(a) remanescente para, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente aos períodos contratuais das Reclamantes, acrescido da multa de 40%, sob pena de indenização equivalente.

Notificação Nº: 14485/2009
Processo Nº: RTOrd 01440-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: NERINA GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): PRISCILLA HERMANO TAVARES DE BRITO
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada mais 05 (cinco) dias de prazo para apresentar a CTPS da reclamante, devidamente anotada e, ainda, comprovar o depósito dos valores devidos. Intime-se.

Notificação Nº: 14495/2009
Processo Nº: RTOrd 01480-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: IRACI DE ATOLEIDO
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, em 05 dias, retificar as guias do seguro-desemprego, constando o correto nº da CTPS da reclamante, qual seja: 60.347, série 00012-GO, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 14490/2009
Processo Nº: RTSum 01569-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: KARLLA DE PAULA LIMA
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 29, fixando-se o valor da contribuição social em R$177,28. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria

da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.669.316/0001-33), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14501/2009
Processo Nº: RTOrd 01624-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 29-33, fixando o valor desta execução em R$2.345,17, relativa à contribuição social (R$1.036,00, já deduzido o valor recolhido espontaneamente pela reclamada) e imposto de renda (R$1.309,17), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a) diretamente para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando-se o depósito do valor integral mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.944.890/0001-52), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14488/2009
Processo Nº: RTOrd 01689-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO CARLOS VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
RECLAMADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SAGA LTDA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de fls. 32, fixando em R$37,51 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 00.752.386/0001-98, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14510/2009
Processo Nº: RTSum 01752-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JUSCILEIDE DE SOUZA GUERRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Alega a reclamante divergência entre seu nome e o que consta nos autos. Razão lhe assiste ante à consulta efetuada junto à Receita Federal (fl. 33). Assim, nos termos do art. 833, da CLT, retifique-se a ata de fls. 12-3. Onde se lê: RECLAMANTE: JUSCILEIDE DE SOUZA GUERRA FRANÇA Leia-se: RECLAMANTE: JUSCILEIDE DE SOUZA GUERRA Retifique-se, ainda, junto ao SAJ o nome da reclamante. Extraia-se cópia deste despacho, intimando a reclamante para recebimento, visando a regularização junto ao MTb. OBS: A CÓPIA JÁ ESTA NA CONTRATACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14511/2009
Processo Nº: RTSum 01752-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JUSCILEIDE DE SOUZA GUERRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 28, fixando-se o valor da contribuição social em R$173,98.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 03.059.584/0001-69), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11556/2009
PROCESSO : RTOrd 00345-2009-007-18-00-6
EXEQÜENTE: GLEDSON RIBEIRO LOPES
ADVOGADO: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA, OAB 10094 GO
EXECUTADO: ALL RISKS COMÉRCIO E AVALIAÇÃO DE RISCOS LTDA
ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES, OAB 12998 DF
Data da Praça: 01/12/2009 às 09:55 horas
Data do Leilão: 04/12/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/10/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 98, encontrado(s) no seguinte endereço: COND. CIDADE EMPRESARIAL ED. ATLANTA BUSSINES 2° ANDAR SL. 5 CIDADE EMPRESARIAL CEP 74.935-900 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 02(DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA CARRIER, MODELO 420XD118226, NÚMEROS DE SÉRIE 1002Y50394 E 1002Y50775. 5.275W, 18.000 BTU/H, 9.1A, INCLUÍDOS OS EQUIPAMENTOS CONDENSADOR E VAPORIZADOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO CADA UM EM R$2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11553/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 01869-2009-007-18-00-4
RECLAMANTE: MANOEL MESSIAS ALMEIDA LOPES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)
DATA DA AUDIÊNCIA: 05/11/2009 às 14:10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/10/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: “Baixa na CTPS com data de 13.10.09, com a projeção do aviso para todos os efeitos legais, com salário de R$849,60, já com o aumento de 01.09.09, TRCT no código 01, Guias de CD para o benefício do Seguro Desemprego, Declaração da RAIS para movimentação do PIS; aviso prévio(R$849,60); salário do mês de julho/09(R$849,60); salário do mês de agosto/09(R$849,60);13 dias trabalhados no mês de setembro/09(R$368,16); 13º salário prop. 10/12, com o aviso(R$708,00); férias + 1/3 10/12, com o aviso (R$944,00); férias + 1/3 – 2008/2009(R$1.132,80); férias + 1/3 em dobro – 2007/2008(R$1.132,80); adicional de assiduidade 10%-CCT de todo pacto laboral(R$6.881,76); adicional noturno de todo pacto laboral(R$6.432,80); podendo ser compensados os valores comprovadamente quitados; horas extras de todo pacto laboral conforme fundamentação com adicional de 50% e seus reflexos nos RSRs, aviso prévio, 13ºs salários, férias + 1/3, FGTS + 40%(a apurar); 01 hora por dia extras co adicional de 50% referente ao intervalo intrajornada de todo pacto laboral e seus reflexos nos RSRs, aviso prévio, 13ºs salários, férias + 1/3, FGTS + 40%(a apurar); pagamento das parcelas incontroversas em primeira audiência sob pena de pagamento da multa prevista no art. 477 e 467 da CLT; depósitos do FGTS + 40% de todo pacto laboral conforme fundamentação, ou o pagamento diretamente ao recte através

da liqüidação da sentença(R$7+707,57); multa da cláusula 54ª da CCT, 15% sobre o salário do recte já com o aumento do mês setembro/09(R$127,44);comunicação de estilo ao MTb, INSS, CF, RF, Ministério Público e Polícia Federal; 5% sobre o salário fixo, referente ao quinquenio convencionado de janeiro/07 até a dispensa e o triênio de 3% sobre o salário de janeiro/05 até dezembro/07(R$2.013,55); nulidade dos contracheques frente ao previsto no art. 9º da CLT, conforme fundamentação; requer o benefício da Assistência Judiciária nos termos da legislação vigente, por o recte não ter recursos para sustentar os encargos da ação sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Em razão do exposto, requer se digne Vossa Excelência designar a audiência de Conciliação e Julgamento, notificando a recda da referida audiência e dos termos da presente, para que compareça, caso queira, sob pena, A REVELIA, que fica desde já requerida, devendo ao final ser esta julgada procedente em todos os seus termos condenando-a ao pagamento das parcelas aqui pleiteadas, devidamente acrescidas de juros e correção monetária e demais despesas, encargos e cominações legais. PROTESTA provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal dos representantes legais dos recdos, que desde já requer, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas documentos, perícias, vistorias, etc." Valor da causa: R$20.000,00(vinte mil reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA) , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.
Goiânia, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14650/2009
Processo Nº: RT 01106-2000-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: EVA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES ARAÚJO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS DECISIVO LTDA REP/ SONIA ELLEN VELOSO CARDOSO + 005
ADVOGADO....: MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Vista de Certidão de cumprimento de Mandado de Avaliação.Prazo legal.

Notificação Nº: 14664/2009
Processo Nº: RT 00876-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILMA DE ARAUJO SANTOS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO EMILIO CURADO TAVEIRA + 001
ADVOGADO....: ROGERIO DIAS GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Manifestar-se acerca da Petição às fls. 148 e documentos fls 149/153.Prazo legal.

Notificação Nº: 14683/2009
Processo Nº: RT 01168-2003-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCO BENEDITO TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 14682/2009
Processo Nº: RT 01997-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE BRAHIM OBEID
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S.A.
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do Despacho de fl. 393, cujo teor é o seguinte: '...Intime-se a parte ré a manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 388 e seguintes, no prazo de 05 (cinco) dias...'

Notificação Nº: 14697/2009
Processo Nº: RT 00907-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE REP:DARLENE DIVINA DE AGUIAR)
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO:'Vistos os autos.Intime-se a parte autora a manifestar-se acerca da petição de fls. 381, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que for de direito'.

Notificação Nº: 14696/2009
Processo Nº: RT 01538-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ELECIUDA LEMES PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SABOR GOIANO PAMONHARIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 10385/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 14689/2009
Processo Nº: RT 00666-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DERMIVAL DE SOUZA BRITO FILHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO AMAMBRU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - SUCESSORA DE: MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: WILLIAM FALCOMER
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da Petição de fls.211/220 para manifestar-se no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 14694/2009
Processo Nº: ConPag 01120-2007-008-18-00-1 8ª VT
CONSIGNANTE..: DNAVIDA EXAMES DE PATERNIDADE E DIAGNÓSTICOS MOLECULARES LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
CONSIGNADO(A): CLÉSIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 10523/2009, Certidão Narrativa nº 10525/2009, bem como a CTPS de sua constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 14681/2009
Processo Nº: RT 02257-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO TELES DA SILVA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
RECLAMADO(A): LIVIA MARINHO DA MATA E SILVA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO MÁRCIO F. CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 470, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14644/2009
Processo Nº: RT 00468-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILLA REGILDA COLEHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 14645/2009
Processo Nº: RT 00468-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILLA REGILDA COLEHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 14679/2009
Processo Nº: RT 01604-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LORENA DE GARCIA ROCHA HOFFMANN
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): A2 GASTRONOMIA ARTES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.ME
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar- se sobre prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 14701/2009
Processo Nº: RT 01766-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GERVÁSIO MOURA
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
RECLAMADO(A): BELA FLEX CORTINAS E PERSIANAS ME + 002
ADVOGADO....: VALCI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 14703/2009
Processo Nº: RT 01766-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GERVÁSIO MOURA
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
RECLAMADO(A): BELA FLEX CORTINAS E PERSIANAS ME + 002
ADVOGADO....: VALCI JOSÉ DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 14704/2009
Processo Nº: RT 01766-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GERVÁSIO MOURA
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
RECLAMADO(A): BELA FLEX CORTINAS E PERSIANAS ME + 002
ADVOGADO....: VALCI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 14705/2009
Processo Nº: RT 01766-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GERVÁSIO MOURA
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
RECLAMADO(A): BELA FLEX CORTINAS E PERSIANAS ME + 002
ADVOGADO....: VALCI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 14706/2009
Processo Nº: RT 01766-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GERVÁSIO MOURA
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
RECLAMADO(A): BELA FLEX CORTINAS E PERSIANAS ME + 002
ADVOGADO....: VALCI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 14707/2009
Processo Nº: RT 01766-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GERVÁSIO MOURA
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
RECLAMADO(A): BELA FLEX CORTINAS E PERSIANAS ME + 002
ADVOGADO....: VALCI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADO: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 14662/2009
Processo Nº: RT 01781-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMON DO PRADO MARTINS
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EMAGRECIMENTO CONDICIONAMENTO FÍSICO E LAZER LTDA. - SPA CEEL 2000
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 16/11/2009, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 27/11/2009, às 09:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 14678/2009
Processo Nº: RTOrd 02040-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIS LUIZ LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 16/11/2009, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 27/11/2009, às 09:05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 14648/2009
Processo Nº: RTOrd 00091-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: AFRÂNIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO NAZARETH DURÃO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) petição protocolizada sob o nº 1015246/2009, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.trt18.jus.br. Prazo legal.

Notificação Nº: 14672/2009
Processo Nº: RTSum 00316-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSENIR PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO CAMPOS ZETTEL
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 14673/2009
Processo Nº: RTSum 00327-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KAROLINE DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES
RECLAMADO(A): SENTA A PUA RESTAURANTE LTDA. ME
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 10513/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 14687/2009
Processo Nº: RTSum 00355-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE FATIMA FILOMENA DE JESUS
ADVOGADO....: LEONARDO INÁCIO LEÃO
RECLAMADO(A): ELEUZA MARIA DE CASTRO ARAUJO
ADVOGADO....: VICTOR BATISTA NEPOMUCENO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.165 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Vistos os autos.
A execução está garantida.
Intime-se, pois, o exequente, prazo e fins legais.
Goiânia, 21 de outubro de 2009, quarta-feira.
Marilda Jungmann Gonçalves Daher
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14667/2009
Processo Nº: RTAlç 00527-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: HOSPITAL SÃO BERNARDO (NA PESSOA DOS SÓCIOS CAIRO ROBERTO GOMES E LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO) + 003
ADVOGADO....: FABRICIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA EM CÂMARA CLARA E ESCURA NO ESTADO DE GOIÁS STARCCEGO + 004
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls. 190/192. Prazo legal.

Notificação Nº: 14668/2009
Processo Nº: RTAlç 00527-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: HOSPITAL SÃO BERNARDO (NA PESSOA DOS SÓCIOS CAIRO ROBERTO GOMES E LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO) + 003
ADVOGADO....: FABRICIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): ADAIR JOSÉ RODRIGUES + 004
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls. 190/192. Prazo legal.

Notificação Nº: 14669/2009
Processo Nº: RTAlç 00527-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: HOSPITAL SÃO BERNARDO (NA PESSOA DOS SÓCIOS CAIRO ROBERTO GOMES E LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO) + 003
ADVOGADO....: FABRICIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): EDUARDO PAIS DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls. 190/192. Prazo legal.

Notificação Nº: 14670/2009
Processo Nº: RTAlç 00527-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: HOSPITAL SÃO BERNARDO (NA PESSOA DOS SÓCIOS CAIRO ROBERTO GOMES E LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO) + 003
ADVOGADO....: FABRICIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): LUIZ ALBERTO GOMES + 004
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls. 190/192. Prazo legal.

Notificação Nº: 14671/2009
Processo Nº: RTAlç 00527-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: HOSPITAL SÃO BERNARDO (NA PESSOA DOS SÓCIOS CAIRO ROBERTO GOMES E LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO) + 003
ADVOGADO....: FABRICIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): CLARISTON BATISTA TRINDADE + 004
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls. 190/192. Prazo legal.

Notificação Nº: 14685/2009
Processo Nº: RTSum 00557-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO DA SILVA MARINHO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE GOIÁS LTDA. (SICOB GOIÁS CENTRAL)
ADVOGADO....: LEO DIAS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 14688/2009
Processo Nº: RTOrd 00750-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA DE FÁTIMA VIEIRA MORAIS PEREIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 14710/2009
Processo Nº: RTOrd 00824-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: RAFAEL JAIME DE SOUZA
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Manifestarem-se acerca do laudo pericial às fls. 503/536, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante, conforme determinado às fls. 153/154.

Notificação Nº: 14690/2009
Processo Nº: RTSum 00935-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): HELMAR MAGALHAES DOS SANTOS(LOC MAQ)
ADVOGADO....: PEDRO GOMES NETTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Intime-se o reclamante, por seu procurador, a manifestar-se acerca da certidão de fls. 68, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que for de direito.
Goiânia, 19 de outubro de 2009, segunda-feira.
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14675/2009
Processo Nº: RTSum 01127-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 73: Vistos os autos. 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 66 e 71, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- Recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, observando-se a conta de fls. 56. 3-Intimem-se as partes. 4- O saldo remanescente à disposição do Juízo
deverá ser liberado à parte ré. 5- Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 14680/2009
Processo Nº: RTOrd 01129-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA SILVA COELHO
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 14660/2009
Processo Nº: RTSum 01196-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMAANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados da Petição Inicial, exceto a procuração e o Atestado de Miserabilidade.Prazo legal.

Notificação Nº: 14686/2009
Processo Nº: RTSum 01200-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLI FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): VOLUPIA MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, reitero a notificação nº 14071/2009, a qual solicita o fornecimento dos dados de sua constituinte, para fins de expedição de alvará judicial, quais sejam: datas de ingresso e desligamento do emprego; número da CTPS e número do PIS/PASEP. Prazo legal.

Notificação Nº: 14709/2009
Processo Nº: RTOrd 01274-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA DO SABER FAZER LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento de TRCT de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 14659/2009
Processo Nº: RTOrd 01360-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ANTONIO DIAS FILHO
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 378 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 376/377, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que o presente acordo ocorreu após a prolação da sentença, mas antes do seu respectivo trânsito em julgado, sobre o mesmo incidirão contribuições previdenciárias e fiscais, a cargo da reclamada, sobre os valores tributáveis, observada a proporcionalidade entre o acordo e as parcelas objeto da decisão judicial, para fins de sua apuração. Observar-se-á, ainda, para tanto, a Lei nº 11.457/07. Quanto aos recursos deixo de conhecê-los, ante a perda do seu objeto. Intimem-se as partes desta decisão. Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para apuração das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes. Após, intime-se a reclamada. Prazo e fins legais. Não havendo manifestação da reclamada, proceda-se os recolhimentos previdenciários e fiscais, efetuando as deduções do depósito recursal de fls. 337. Comprovados os recolhimentos e não havendo manifestação das partes, libere-se a reclamada o saldo remanescente do depósito recursal. Dispensada a intimação ao INSS, nos termos do Ofício nº 482 do Advogado-Geral da união e da portaria nº 283/2008 do Ministro de Estado da Fazenda. Goiânia, 19 de outubro de 2009, segunda-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 14658/2009
Processo Nº: RTOrd 01361-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ALVES MATIAS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 276, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 274/275, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que o presente acordo ocorreu após a prolação da sentença, mas antes do seu respectivo trânsito em julgado, sobre o mesmo incidirão contribuições previdenciárias e fiscais, a cargo da reclamada, sobre os valores tributáveis, observada a proporcionalidade entre o acordo e as parcelas objeto da decisão judicial, para fins de sua apuração. Observar-se-á, ainda, para tanto, a Lei nº 11.457/07. Quanto aos recursos deixo de conhecê-los, ante a perda do seu objeto. Intimem-se as partes desta decisão. Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para apuração das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes. Após, intime-se a reclamada. Prazo e fins legais. Não havendo manifestação da reclamada, proceda-se os recolhimentos previdenciários e fiscais, efetuando as deduções do depósito recursal de fls. 237. Comprovados os recolhimentos e não havendo manifestação das partes, libere-se a reclamada o saldo remanescente do depósito recursal. Dispensada a intimação ao INSS, nos termos do Ofício nº 482 do Advogado-Geral da união e da portaria nº 283/2008 do Ministro de Estado da Fazenda. Goiânia, 19 de outubro de 2009, segunda-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 14653/2009
Processo Nº: RTOrd 01413-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLENIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE e 2ª RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 817/844. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14654/2009
Processo Nº: RTOrd 01413-2009-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE..: CLENIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) 1ª RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 791/813. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14693/2009
Processo Nº: RTOrd 01434-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RENESFAT NUNES DE MEDEIROS FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): TRANSNETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA (MARCELA LILIANE FONSECA)
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 41 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Vistos os autos.
Homologo a conta de liquidação de contribuição previdenciária para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Tendo em vista que a importância supramencionada não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a Reclamada deverá proceder ao respectivo recolhimento em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem
quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência.
Intime-se a reclamada.
Dispensada a intimação ao INSS, nos termos do Ofício nº 482 do Advogado-Geral da união e da portaria nº 283/2008 do Ministro de Estado da Fazenda.
Após, estando em condições, arquivem-se os autos.
Goiânia, 20 de outubro de 2009, terça-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14676/2009
Processo Nº: RTOrd 01565-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AIRES FILHO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRAS. EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES BENEVIDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vista da Petição de fls.54. Prazo legal.

Notificação Nº: 14677/2009
Processo Nº: RTOrd 01565-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AIRES FILHO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vista da Petição de fls.54. Prazo legal.

Notificação Nº: 14656/2009
Processo Nº: RTSum 01629-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: EDISON DO CARMO OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP. P/ MARIA DA CONCEIÇAO SALLES
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): AURENY BUFFET DECORAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM DE SOUZA LIMA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do documento de fl. 38 dos autos.

Notificação Nº: 14661/2009
Processo Nº: RTSum 01637-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DIAS JUNIOR
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS - ME + 001
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 59/61. Prazo legal.

Notificação Nº: 14684/2009
Processo Nº: RTOrd 01647-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XX REGIÃO
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 'CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação trabalhista proposta pela autora Darlene Liberato de Sousa em face do reclamado Conselho Regional de Química da 12ª Região, DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e, acolhendo a preliminar de coisa julgada argüida pelo reclamado, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC, de acordo com a fundamentação, que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento está isenta (art. 789, caput, e inciso II, art. 790, § 3º e 790-A, caput, todos da CLT). P.R.I. Goiânia, 16 de outubro de 2009. Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 14714/2009
Processo Nº: RTOrd 01755-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CELIS BONFIM BARREIRA MACEDO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14657/2009
Processo Nº: RTSum 01813-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LEILA MARGARIDA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARTINS E MELO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Despacho de fls. 44: Vistos os autos. Homologo a conta de liquidação de contribuição previdenciária para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista que a importância supramencionada não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a Reclamada deverá proceder ao respectivo recolhimento em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Intime-se a reclamada. Dispensada a intimação ao INSS, nos termos do Ofício nº 482 do Advogado-Geral da união e da portaria nº 283/2008 do Ministro de Estado da Fazenda. Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14674/2009
Processo Nº: RTSum 01824-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO....: JOSLAINE CRISTINA PAIXÃO
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber documentos fls. 16/19, cujo desentranhamento restou facultado em ata de audiência fl. 27.

Notificação Nº: 14715/2009
Processo Nº: RTSum 01904-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO GOULAO MAIA
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO NÓBREGA BARROS
RECLAMADO(A): CTIS TECNOLOGIA S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Considerando a emenda a petição inicial ultimada pelo reclamante e, mormente, no intuito de observar o quinquídio legal, redesigno a Audiência outrora marcada para o dia 22/10/2009, às 14h05min horas para o dia 09/11/2009, às 14h05min, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.
Intime-se a autora, diretamente, via postal, com AR, e na pessoa de seu procurador, via DJE.
Intime-se, ainda, a reclamada, via postal, com AR, com cópia da emenda a inicial.
Goiânia, 21 de outubro de 2009, quarta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10529/2009
PROCESSO: RT 01781-2008-008-18-00-8
RECLAMANTE: RAIMON DO PRADO MARTINS
EXEQÜENTE: RAIMON DO PRADO MARTINS
EXECUTADO: CENTRO DE EMAGRECIMENTO CONDICIONAMENTO FÍSICO E LAZER LTDA. - SPA CEEL 2000
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 16/11/2009, ÀS 08:00 HORAS
Data do Leilão: 27/11/2009, ÀS 09:00 HORAS
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/10/2009
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima

indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 94, encontrado(s) no seguinte endereço: AL. PEDRO DE SA, CHÁCARA SÃO PEDRO 67/68, JARDIM DOS BURITIS CEP 74.923-250 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 03 (três) esteiras eletrônicas, para academia, marca Brudden, modelo MOVIMENT-LX160, todas em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada cada a R$3.000,00, totalizando em R$9.000,00 (nove mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Marluce Neves Coelho, Assistente-2, digitei, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10538/2009
PROCESSO: RTOrd 02040-2008-008-18-00-4
RECLAMANTE: ELIS LUIZ LOPES DOS SANTOS
EXEQÜENTE: ELIS LUIZ LOPES DOS SANTOS
EXECUTADO: SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(A): FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA
Data da Praça 16/11/2009, às 08:05 horas
Data do Leilão 27/11/2009, às 09:05 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/10/2009
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$12.144,60 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme auto de penhora de fl. 102, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA FUAD RASSI, GLEBA B, PARQUE CHÁCARA SANTA RITA – GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 120 (CENTO E VINTE) BARRAS DE FERRO CA-50, DE 10MM. Estão estacionárias e em bom estado de conservação, avaliadas em R$28,13 (vinte e oito reais e treze centavos) a unidade, totalizando em R$3.375,60 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); 02) 100 (CEM) BARRAS DE FERRO CA-50 DE 1/2' (MEIA POLEGADA), estão estacionárias, em bom estado de conservação, avaliadas a unidade em RR49,69 (quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), totalizando em de R$4.969,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais); 03) 200 (DUZENTAS) BARRAS DE FERRO CA-50, 5/16, estão estacionárias e em bom estado de conservação, avaliadas a unidade em R$19,00 (dezenove reais), totalizando em R$3.800,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Marluce Neves Coelho, Assistente-2, digitei, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove. FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16335/2009
Processo Nº: RT 00635-1995-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: WIRES ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): AUTO LATAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. + 002
ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comprovar recolhimento previdenciário, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16298/2009
Processo Nº: RT 00354-1997-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): AQUASAULUS PISCINAS E EQUIPAMENTOS + 003
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16295/2009
Processo Nº: RT 00009-1999-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RUBENS SIQUEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONST INCORP LTDA + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista das consultas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16283/2009
Processo Nº: RT 01849-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ADAIAS GREGORIO DA COSTA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): RAUL CARLOS MARTINS
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se o reclamante, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16284/2009
Processo Nº: RT 00451-2003-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER FLORISBELO REBELO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA (TIPPUANA RESTAURANTE BAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se o reclamante, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16341/2009
Processo Nº: RT 01072-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CANDIDO SILVA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SUDAMERIS S.A. + 002
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer na secretaria para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16286/2009
Processo Nº: Monito 01426-2005-009-18-00-2 9ª VT
REQUERENTE..: SINDTUR SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
REQUERIDO(A): M. SANTIAGO AMINEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na secretaria para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16287/2009
Processo Nº: Monito 02068-2005-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS SINDTUR
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na secretaria para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16292/2009
Processo Nº: RT 00467-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE..: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA + 004
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16299/2009
Processo Nº: RT 01361-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: AURELIANE REZENDE DE LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16338/2009
Processo Nº: RT 01488-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA FRANCISCA CORREIA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Devolver CTPS da reclamante no prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 16339/2009
Processo Nº: RT 01488-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA FRANCISCA CORREIA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Devolver CTPS da reclamante no prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 16288/2009
Processo Nº: RT 01786-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: KATE DA CRUZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): POTENCIAL COBRANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16291/2009
Processo Nº: RT 02262-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: GILDSON MENDES DE ANDRADE
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 013
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16297/2009
Processo Nº: RT 00492-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (ANTIGA BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. E FRIBOI)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista de fls. 322/332. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16340/2009
Processo Nº: RT 00989-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE CHRISTINA ALVES MARQUES
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Devolver CTPS da reclamante no prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 16352/2009
Processo Nº: RT 00989-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE CHRISTINA ALVES MARQUES
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): MUITOFACIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Devolver CTPS da reclamante no prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 16294/2009
Processo Nº: RT 01619-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista das consultas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16293/2009
Processo Nº: RTSum 00189-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: KELLY SUZI DE MORAES CARDOSO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para formar autos suplementares. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16312/2009
Processo Nº: RTOrd 00193-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELIO LUIZ DELOLLO JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 16/12/2009, ÀS 15:10 HORAS.

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 103/104: ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados para, no mérito, ACOLHÊ-LOS e, imprimindo-lhe efeito modificativo, declarar a nulidade da decisão proferida e determinar a inclusão dos autos em pauta, devendo as partes comparecer sob as penas do art. 844 da CLT, tudo nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum. Anote-se o correto endereço do reclamado. Incluam-se os autos em pauta e notifiquem-se as partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 16334/2009
Processo Nº: RTSum 00244-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DORACY RHAYSSA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): FRANCISCO SILVA BARROS O BAIANO JULIA PRADO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comprovar recolhimento previdenciário (guia GPS retirada), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16285/2009
Processo Nº: RTSum 00664-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): OSVALDO RIBEIRO BOAVENTURA
ADVOGADO....: JOSUÉ AMORIM OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Informar o CPF do reclamado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16296/2009
Processo Nº: RTOrd 00831-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAKSON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista das consultas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16289/2009
Processo Nº: RTOrd 00917-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: HELEN CRISTINA MARINHO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): VIPER TELEINFORMÁTICA LTDA. .
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16325/2009
Processo Nº: RTOrd 01081-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ROSA MISTICA TURISMO LTDA + 005
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Satisfeitos os pressupostos de admissibilidade do recurso ordinário interposto pela reclamante. O recurso adesivo apresentado pela reclamada está deserto, razão pela qual nego-lhe seguimento. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo.

Notificação Nº: 16326/2009
Processo Nº: RTOrd 01081-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ASA BRANCA DO CERRADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 005
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Satisfeitos os pressupostos de admissibilidade do recurso ordinário interposto pela reclamante. O recurso adesivo apresentado pela reclamada está deserto, razão pela qual nego-lhe seguimento. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo.

Notificação Nº: 16327/2009
Processo Nº: RTOrd 01081-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ASA BRANCA DO CERRADO LTDA + 005
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Satisfeitos os pressupostos de admissibilidade do recurso ordinário interposto pela reclamante. O recurso adesivo apresentado pela reclamada está deserto, razão pela qual nego-lhe seguimento. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo.

Notificação Nº: 16328/2009
Processo Nº: RTOrd 01081-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VITÓRIA TURISMO LTDA + 005
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Satisfeitos os pressupostos de admissibilidade do recurso ordinário interposto pela reclamante. O recurso adesivo apresentado pela reclamada está deserto, razão pela qual nego-lhe seguimento. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo.

Notificação Nº: 16329/2009
Processo Nº: RTOrd 01081-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JÚLIA PEREIRA PAIVA RISSARDI + 005
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Satisfeitos os pressupostos de admissibilidade do recurso ordinário interposto pela reclamante. O recurso adesivo apresentado pela reclamada está deserto, razão pela qual nego-lhe seguimento. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo.

Notificação Nº: 16330/2009
Processo Nº: RTOrd 01081-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALTEMIR RISSARTI + 005
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Satisfeitos os pressupostos de admissibilidade do recurso ordinário interposto pela reclamante. O recurso adesivo apresentado pela reclamada está deserto, razão pela qual nego-lhe seguimento. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo.

Notificação Nº: 16343/2009
Processo Nº: RTOrd 01286-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vista dos autos (petição protocolizada sob o nº 87958/2009), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16344/2009
Processo Nº: RTOrd 01286-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vista dos autos (petição protocolizada sob o nº 87958/2009), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16347/2009
Processo Nº: RTOrd 01286-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista de fls. 530, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16290/2009
Processo Nº: RTSum 01330-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SOARES RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16331/2009
Processo Nº: RTSum 01565-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LEILA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): OSVALDO GARCIA BORGES + 002
ADVOGADO....: BENEDITO JOSE MENDES
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Vista da petição de fls. 39, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16342/2009
Processo Nº: RTOrd 01598-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SILAS LUIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TALAMANTE RODRIGUES DE MORAIS NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16317/2009
Processo Nº: RTOrd 01722-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SOARES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o trágico falecimento de um dos procuradores e sendo os demais a ele ligados por vínculos familiares, defere-se o requerimento do autor de adiamento da audiência. Designe-se nova data e intimem-se as partes, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT. AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 15/12/2009, ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 16321/2009
Processo Nº: RTSum 01963-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Retirem-se os autos de pauta. MADALENA GONÇALVES DA SILVA ajuíza a presente reclamatória em face de GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A + 001, postulando a condenação das reclamadas ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso. Atribui à causa o valor de R$2.079,04, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo. Verifica-se, todavia, que não houve a discriminação da totalidade das verbas postuladas, não tendo sido atribuído valor ao pleito de reflexo das horas extras (fl. 06) inobservando a autora as determinações do art. 852-B, I, da CLT. Ante o exposto, com amparo no §1.º do mesmo dispositivo, determino o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito. Custas no importe de R$41,58, calculadas sobre o valor dado à causa, R$2.079,04, pela reclamante, isenta. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 10/12. Decorrido o prazo legal ou desentranhados os documentos, arquivem-se. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 16316/2009
Processo Nº: RTOrd 01964-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO MARTINS VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da designação de audiência UNA para o dia 25/11/2009, às 14:20 horas.

Notificação Nº: 16322/2009
Processo Nº: RTSum 01970-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): MAIA E BORBA S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retirem-se os autos de pauta. JOÃO FERREIRA LOPES ajuíza a presente reclamatória em face de MAIA E BORABA S/A + 001, postulando a condenação das reclamadas ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso. Atribui à causa o valor de R$16.496,00, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo. Verifica-se, todavia, que não houve a discriminação da totalidade das verbas postuladas, não tendo atribuído valor ao pleito de FGTS, danos morais e honorários advocatícios, inobservando o autor as determinações do art. 852-B, I, da CLT. Ante o exposto, com amparo no §1.º do mesmo dispositivo, determino o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito. Custas no importe de R$329,92, calculadas sobre o valor dado à causa, R$16.496,00, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 08/21. Decorrido o prazo legal ou desentranhados os documentos, arquivem-se. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 16323/2009
Processo Nº: RTSum 01981-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SARAH APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): CLIPET CONFECÇOES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Retirem-se os autos de pauta. SARAH APARECIDA DE OLIVEIRA ajuíza a presente reclamatória em face de CLIPET CONFECÇÕES LTDA., postulando a condenação da reclamada ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso. Atribui à causa o valor de R$4.285,26, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo. Verifica-se, todavia, que não houve a discriminação da totalidade das verbas postuladas, não tendo sido atribuído valor ao pleito de indenização pela falta de cadastramento no PIS, inobservando a autora as determinações do art. 852-B, I, da CLT. Ante o exposto, com amparo no §1º do mesmo dispositivo, determino o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito. Custas no importe de R$85,70, calculadas sobre o valor dado à causa, R$4.285,26, pela reclamante, isenta. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 10/17. Decorrido o prazo legal ou desentranhados os documentos, arquivem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇAO Nº 7804/09
PROCESSO Nº RTSum 00197-2009-009-18-00-2
EXEQUENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CNA.
EXECUTADO(S): GERALDINO FLEURY DA ROCHA LIMA , CPF/CNPJ: 013.763.141-34
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GERALDINO FLEURY DA ROCHA LIMA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$881,09, atualizados até 31/08/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO GIOVANA GUIMARÃES

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7842/09
PROCESSO Nº RTSum 00416-2009-009-18-00-3
RECLAMANTE: IZAIAS MARTINS SEABRA
EXEQUENTE: IZAIAS MARTINS SEABRA
EXECUTADO: CARDOSO LAVANDERIA LTDA
Data da Praça 25/11/2009 às 11:30 horas
Data da Praça 02/12/2009 às 11:30 horas
Data do Leilão 18/12/2009 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 52, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA HUMAIATA 71, QD. 72, LT. 12 B. SAO FRANCISCO GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UM MIS AUTOMOVEL FORD/BELINA II GL 1985/1986, COR BRANCA, SEM RESERVA DE DOMINIO, A ALCOOL, CHASSI 9BFDXXLB1DFC79116, PLACA KBN 7059, DE GOIANIA GO, COM TODA A PINTURA REFORMADA, PNEUS, TETO E ASSOALHO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e nove.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7838/09
PROCESSO Nº RTOrd 00948-2009-009-18-00-0
EXEQUENTE(S): INSS
EXECUTADO(S): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) , CPF/CNPJ: 07.664.846/0001-75
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$6.158,46, atualizados até 30/09/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e nove.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇAO Nº 7828/09
PROCESSO Nº ET 01732-2009-009-18-00-2
EMBARGANTE: ELPIDIO BATISTA GUIMARÃES
EMBARGADO(A): ROGÉRIO ORFALY ADDAD DA SILVA , CPF/CNPJ: 763.971.571-72
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) ROGERIO ORFALY ADDAD DA SILVA o(a/s) embargado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO , NOS TERMOS DO ARTIGO 1053 DO CPC, A SEGUIR DESCRITO: Pedidos: Ante o exposto, respeitosamente se requer a Vossa Execelência: a) sejam recebidos, autuados e processados os presentes embargos de terceiro, com o apensamento à mencionada execução; b) seja deferida liminarmente a manutenção da posse do bem penhorado ao Embargante, eis que provada a propriedade e posse do bem; c) a indicação oportuna de testemunhas para justificação prévia, se necessário; d) seja determinada a suspensão imediata do processo de execução mencionado, bem como Praças e Leilão, até decisão final de mérito dos presentes embargos, eis que trata da totalidade dos bens penhorados naquele feito (ou seja determinada a suspensão imediata, no processo de execução, dos atos executórios em relação ao bem objeto dos embargos); e) a citação do embargado para responder aos termos da presente ação; f) seja deferido ao Autor litigar sob o manto da gratuidade de Justiça, vez que é juridicamente pobre e não dispões de condições financeiras para arcar com as despesas inerentes ao processamento do feito, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, conforme Declaração anexa, doc.4. g) seja, a final, julgado procedente o presente pedido, com o levantamento da penhora realizada sobre o bem de propriedade do Embargante, condenando—se o Embargado nas custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais; g) a produção de toda prova que se fizer necessária, em especial o depoimento pessoal do Embargado, perícias e oitiva de testemunhas a serem oportunamente arroladas. À causa, para efeitos legais, dá-se o valor de R$ 4.063,63, equivalente ao bem penhorado Termos em que, Pede Deferimento. Goiânia, 02 de setembro de 2009.
DEODINA OLIVIA LEITE PEREIPA DE OLIVEIRA
OAB/GO 4910
JOAQUIM ALVES BASTOS FILHO-adv.
OAB/DF 8059
VALOR DA CAUSA: R$4.063,63

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ROGÉRIO ORFALY ADDAD DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e nove.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13744/2009
Processo Nº: AUS 00131-2003-010-18-01-0 10ª VT
REQUERENTE..: CHENON FRANCISCO SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS + 001
REQUERIDO(A): TELEGOIAS(TELECOMUNICACOES GOIAS S/A)
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 13745/2009
Processo Nº: AUS 00131-2003-010-18-01-0 10ª VT
REQUERENTE..: CHENON FRANCISCO SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS + 001
REQUERIDO(A): TELEGOIAS(TELECOMUNICACOES GOIAS S/A)
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 13759/2009
Processo Nº: AUS 00131-2003-010-18-01-0 10ª VT
REQUERENTE..: CHENON FRANCISCO SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS + 001
REQUERIDO(A): TELEGOIAS(TELECOMUNICACOES GOIAS S/A)
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 13706/2009
Processo Nº: RT 00984-2003-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SUELI AUGUSTA CINTRA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria desta VT para receber guia de levantamento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13750/2009
Processo Nº: RT 01980-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
Convolo a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes e o INSS.
Goiânia, 20 de outubro de 2009, terça-feira.

Notificação Nº: 13742/2009
Processo Nº: AIND 00192-2006-010-18-00-7 10ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
REQUERIDO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narativa.

Notificação Nº: 13737/2009
Processo Nº: RT 00093-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA EXEQUENTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 13713/2009
Processo Nº: RT 00435-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDER LUIS RODRIGUES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do agrao de petição interposto pela União. Prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13754/2009
Processo Nº: RT 00720-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): ELIEL VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: WALMERIA OLIVEIRA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o mandado de fls. 09/10, expedido no Juízo Deprecado (cópia se encontra neste processo)providenciando meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13753/2009
Processo Nº: RT 01106-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON PEREIRA MALOCA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: JOSE GERALDO T. DE S. JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento de R$ 8.989,90 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13738/2009
Processo Nº: RT 02067-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.
ADVOGADO....: EDMUNDO SALOMÃO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber crédito (alvará e guia de levantamento). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13748/2009
Processo Nº: RT 00156-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARILZA DA SILVA FIRMINO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SANDRA ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: LUCIAN0 FLEURY DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13746/2009
Processo Nº: RT 00362-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PRATES MIRANDA
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 25/11/2009 às 14:40 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 04/12/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13717/2009
Processo Nº: RT 00603-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLAN MARQUES MANZI CAVALCANTE
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 05 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça constante de fl. 35 da CP acostada aos autos, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 13731/2009
Processo Nº: RT 00745-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: SUENEILE DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria desta VT para receber saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13743/2009
Processo Nº: RT 00887-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO JOSÉ SILVEIRA DOURADO
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

OUTRO : CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA
Notificação Nº: 13714/2009
Processo Nº: RT 01233-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CAETANO DE MELO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA (SETRANSP)
ADVOGADO....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: PARA A PERITA devolver o valor adiantado pela reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovando nos autos. Ressalta-se que a referida intimação é ultimada pela segunda vez.

Notificação Nº: 13733/2009
Processo Nº: RT 01546-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CTUR COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 13720/2009
Processo Nº: AINDAT 01796-2008-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: NÚBIA SILVA DA COSTA TAVARES
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
RÉU(RÉ).: CENTRO OESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (REP/POR: CLÁUDIO RODRIGUES)
ADVOGADO: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: À vista do disposto na fl.12 do processo administrativo 2009-002200, intimem-se as parte e seus procuradores para, em audiência, acordarem a respeito do valor devido a título de honorários periciais. Pena de tais valores serem atribuídos à parte sucumbente.
Tomarem ciência de o feito fora incluído na pauta de audiência para tentativa de conciliação do dia 29/10/2009, às 9h50min, no que se refere aos honorários periciais.

Notificação Nº: 13758/2009
Processo Nº: RTSum 01947-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: HUGO FILIPE DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: KÁTIA MORAES CAMPOS
RECLAMADO(A): GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ BARRETO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a indicar bens específicos e desembaraçados para penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 13749/2009
Processo Nº: RTOrd 00002-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ABDEIR MARCOS MOREIRA
ADVOGADO....: ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
RECLAMADO(A): SALVATORE GRANELLO PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 13735/2009
Processo Nº: RTSum 00354-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DAVIDSON CESAR MAGALHÃES DO AMARAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ATELIÊ LÍVIA VELASCO
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 25/11/2009 às 14:35 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 04/12/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13751/2009
Processo Nº: RTOrd 00810-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: WANDER MARK DE MORAIS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que poderá, dentro de 10 (dez) dias, a contar da sua intimação, fornecer os padrões gráficos a qualquer hora, desde que o faça na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13723/2009
Processo Nº: RTOrd 00832-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO VAZ SOARES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13726/2009
Processo Nº: RTOrd 00915-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LINDEMBERG MOREIRA BANDEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Deverá o reclamante juntar aos autos cópia do extrato completo do FGTS, BEM COMO DEVERÁ A RECLAMADA JUNTAR OS CONTRACHEQUES REFERENTES A TODO O CONTRATO DE TRABALHO, conforme solicitado pelo setor de cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13724/2009
Processo Nº: RTSum 01102-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA VIEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: JEOVANO BORTOLOTTE XAVIER
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO MARTIN QUINTANILHA II (REP. P/ MARCELO NEVES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 13725/2009
Processo Nº: RTSum 01192-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: FRANCISLENE PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VERZANI & SANDRINI LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 13727/2009
Processo Nº: RTOrd 01325-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DEIJACY ANTONIO DA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do disposto à fl.92 para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos os extratos fundiários para cálculo do FGTS devido.

Notificação Nº: 13707/2009
Processo Nº: RTSum 01634-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIRA MARQUE DE SOUZA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13718/2009
Processo Nº: RTSum 01702-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LOISE QUENIA EVANGELISTA PINHEIRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, na reclamação trabalhista que LOISE QUENIA EVANGELISTA PINHEIRO move em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, decido JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante para condenar a primeira reclamada
e, subsidiariamente a segunda reclamada a pagarem, em 05 dias,
as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a integrar o
presente dispositivo. Liqüidação por cálculos, observados os
termos da prefacial e os limites do pedido. Autorizo, desde já, os descontos previdenciários e fiscais, onde couber. Cumprimento no prazo de 05 dias (CLT, artigo 832, §1º). Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula nº 200 do TST). Para os fins do disposto no artigo 832, §3º da CLT, declaro que as diferenças salariais e os reflexos sobre a gratificação natalina possuem natureza salarial, enquanto as demais parcelas possuem natureza indenizatória. Concedo, à autora, os benefícios da Justiça
Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, e sujeitas à complementação.
Intimar as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13719/2009
Processo Nº: RTSum 01702-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LOISE QUENIA EVANGELISTA PINHEIRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: KELLY ROSALLE GUIMARÃES BARBALHO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, na reclamação trabalhista que LOISE QUENIA EVANGELISTA PINHEIRO move em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, decido JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente a segunda reclamada a pagarem, em 05 dias, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo. Liqüidação por cálculos, observados os termos da prefacial e os limites do pedido. Autorizo, desde já, os descontos previdenciários e fiscais, onde couber. Cumprimento no prazo de 05 dias (CLT, artigo 832, §1º). Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula nº 200 do TST). Para os fins do disposto no artigo 832, §3º da CLT, declaro que as diferenças salariais e os reflexos sobre a gratificação natalina possuem natureza salarial, enquanto as demais parcelas possuem natureza indenizatória. Concedo, à autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, e sujeitas à complementação. Intimar as partes. Nada mais.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12062/2009
PROCESSO : RT 00362-2008-010-18-00-5
RECLAMANTE: MARCOS PRATES MIRANDA
EXEQÜENTE: MARCOS PRATES MIRANDA
EXECUTADO: CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(A): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
Data da Praça 25/11/2009 às 14:40 horas
Data do Leilão 04/12/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.580,00 (hum mil quinhentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 56, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SEVILHA Nº 733, QD. 185 LT. 06 JD. EUROPA CEP 74.330-570 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 20 (vinte) capas para caixa d'água, em lona forte, azul, marca cappax, c/3 anos de garantia, para caixa retangular de 500 litros, novas, avaliadas em R$ 79,00 (setenta e nove reais), perfazendo R$ 1.580,00 (hum mil e quinhentos e oitenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12042/2009
PROCESSO : ExCCP 01234-2008-010-18-00-9
RECLAMANTE: FÁBIO DOS SANTOS MELO
EXEQÜENTE: UNIÃO/INSS
EXECUTADOS NCR COMÉRCIO DO VESTÚARIO LTDA e ADRIANA ALVES FERNANDES e DORIMAR ALVES FERREIRA
Data da Praça 25/11/2009 às 14h30min
Data do Leilão 04/12/2009 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 97, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CEL. ANTÔNIO CALDAS N. 54 VL. ANA NERY CEP 75.400-000 - INHUMAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Um jogo de mesa, contendo uma mesa em estrutura de ferro envelhecido e tampo em vidro bisotado, medindo aproximadamente 2,00 X 1,00, e (06) seis cadeiras em ferro envelhecido e assento estofado em tecido amarelo, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
Um aparador em estrutura em ferro envelhecido, com tampo em vidro bisotado, medindo aproximadamente 1,00 X 0,40 em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais); Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12056/2009
PROCESSO : RTSum 00354-2009-010-18-00-0
RECLAMANTE: DAVIDSON CESAR MAGALHÃES DO AMARAL
EXEQÜENTE: UNIÃO/INSS
EXECUTADO: ATELIÊ LÍVIA VELASCO
ADVOGADO(A): MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
Data da Praça 25/11/2009 às 14h35min
Data do Leilão 04/12/2009 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl.29, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 126 Nº 206 ST SUL CEP 74.093-080 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) banco de madeira, medindo aproximadamente 1,02 X 2,00 metros, estilo tailandês, com braços e pés torneados da fábrica Fino Rústico (conforme nota fiscal), em bom estado de conservação avaliado em R$ 800,00 (oitocentos) reais. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a

compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇAO Nº 12069/2009
PROCESSO Nº ExFis 01746-2009-010-18-00-6
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): SISTEMA ENGENHARIA LTDA. , CPF/CNPJ: 02.103.810/0001-07
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem
conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados SISTEMA ENGENHARIA LTDA e AIRES MARTINS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 26.928,44, atualizado até 18/05/2009. E para que chegue ao conhecimento dos executados, SISTEMA ENGENHARIA LTDA e AIRES MARTINS , é mandado publicar o
presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
José Cássio Sousa Cirqueira Técnico Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12065/2009
Processo Nº: ExCCP 00273-2008-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE..: ELIANE DIAS CARDOSO
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO CAVALCANTE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos. A reclamante traz aos autos extrato expedido pela Dataprev, demonstrando que não houve recolhimento previdenciário no período da vigência do contrato de trabalho. Reporto-me ao despacho de fl. 160, por meio do qual o Juízo indeferiu a pretensão da reclamante, sob o fundamento de que falece competência à Justiça do Trabalho para tratar da questão. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12077/2009
Processo Nº: RT 00319-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN HEBER RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. I- O exequente requer seja aplicada à executada a multa do art. 475-J do CPC, ao argumento de que ela foi citada para pagar a execução desde o dia 10.09.2009. Indefiro o pleito, seja porque a executada já efetuou o depósito da garantia da execução, em 21.09.2009 (fl. 406), seja porque a multa pretendida não foi objeto de sentença. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 12093/2009
Processo Nº: RT 00515-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): IBL INDÚSTRIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Ciência ao exequente da documentação enviada pela JUCEG, fls. 403/452, devendo manifestar-se acerca do prosseguimento da execução no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12094/2009
Processo Nº: RT 00515-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): IBL INDÚSTRIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Ciência ao exequente da documentação enviada pela JUCEG, fls. 403/452, devendo manifestar-se acerca do prosseguimento da execução no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12059/2009
Processo Nº: RT 00721-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: AREDSON ANTÔNIO RICARDO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12091/2009
Processo Nº: ExCCP 00985-2008-011-18-00-4 11ª VT
REQUERENTE..: GLÁUCIA CARMEN DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (MAURÍCIO JORGE SKEFF) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Por meio da petição de fls. 159/160, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo no importe de R$ 1.200,00, a ser pago em duas parcelas de R$ 600,00, vencíveis, sucessivamente, dia 08/10 e 08/11/2009. Regular o acordo quanto ao crédito da exequente. Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, os executados arcarão com multa de 50% sobre o total do débito, devidamente corrigido, com o vencimento antecipado das parcelas e dedução de eventual quantia paga. Custas processuais a cargo da exequente, no importe de R$ 24,00, calculados sobre o valor do acordo, das quais fica dispensada do pagamento. As custas do art. 789-A, da CLT, a cargo dos executados devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 12074/2009
Processo Nº: RT 01614-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CELIA DIAS CARVALHO LIMA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Receber sua CTPS e impulsionar a execução, no prazo de dez dias, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 12081/2009
Processo Nº: RTOrd 02285-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO CEZÁRIO CASSIMIRO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/11/2009, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12082/2009
Processo Nº: RTOrd 02285-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO CEZÁRIO CASSIMIRO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/11/2009, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12083/2009
Processo Nº: RTOrd 02285-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO CEZÁRIO CASSIMIRO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/11/2009, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12084/2009
Processo Nº: RTOrd 02285-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO CEZÁRIO CASSIMIRO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005

ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/11/2009, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12085/2009
Processo Nº: RTOrd 02285-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO CEZÁRIO CASSIMIRO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/11/2009, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12086/2009
Processo Nº: RTOrd 02285-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO CEZÁRIO CASSIMIRO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/11/2009, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12073/2009
Processo Nº: RTOrd 00079-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDMILSON ABREU DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: exqte: Vistos. I- Haja vista que o veículo penhorado, fl. 112, consta registrado em nome e CNPJ de pessoa jurídica diversa da sociedade empresária executada, torno sem efeito a aludida penhora. Dê-se ciência ao exequente deste despacho, do retorno da Carta Precatória Executória, fls. 106/114, e da consulta aos dados do veículo penhorado, placa JXA 3828, fls. 115/116. II- Junte-se a petição do exequente protocolizada sob nº 88707/12009, de 16/10/2009. O exequente noticia o deferimento da recuperação judicial da executada, uma das sociedades empresárias integrantes do GRUPO FASTER BRASEX, com processamento da ação perante o Juízo da 3.ª Vara Cível da Comarca de Barueri(SP). Para fins de habilitação do crédito trabalhista, o exequente apresenta requerimento de expedição de certidão. Defiro o pleito. Providencie a Secretaria a certidão requerida e, após, a intimação do exequente para recebê-la, no prazo de cinco dias. Intime-se o exequente acerca dos itens I e II.

Notificação Nº: 12064/2009
Processo Nº: RTOrd 00133-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: RENATO PEREIRA MARINHO
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A. (INDUSTRIA DE ALIMENTAÇÃO)
ADVOGADO....: LUIS CLÁUDIO PAIVA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/11/2009, às 16h20, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12080/2009
Processo Nº: RTSum 00945-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MARTINS NASCIMENTO
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MARILDA DA SILVA (BISCOITINHO DA MARA)
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 346,54. Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 12051/2009
Processo Nº: RTOrd 01021-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ERICKA VIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Partes - Designa-se AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO, incluindo-se o feito na pauta do dia 02/12/2009, às 16h30, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas. CE

Notificação Nº: 12092/2009
Processo Nº: RTOrd 01178-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FARLEY VARIEDADES LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: AIMORÉ DE MORAIS ROSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Farley Variedades Ltda. para rejeitá-los, condenando ainda a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12095/2009
Processo Nº: RTOrd 01178-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FARLEY VARIEDADES LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: AIMORÉ DE MORAIS ROSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Farley Variedades Ltda. para rejeitá-los, condenando ainda a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12087/2009
Processo Nº: RTOrd 01225-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO PINTO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Vistas do ofício de fl. 190, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12070/2009
Processo Nº: RTOrd 01236-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NECI CAVALCANTI
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, no feito em epígrafe, que lhe move MARIA NECI CAVALCANTI, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intime-se. Nada mais. Goiânia, 16 de outubro de 2009, sexta-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12069/2009
Processo Nº: RTSum 01317-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSELITO LEMES DA CRUZ
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12071/2009
Processo Nº: ExCCJ 01323-2009-011-18-00-2 11ª VT
EXEQUENTE...: HELDER ÂNGELA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
EXECUTADO(A): GUSTAVO ALVES ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 10/11/2009, às 9h08, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 20/11/2009, às 13h35, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 12063/2009
Processo Nº: RTOrd 01346-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ADRIANO PEREIRA CUNHA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5309/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12057/2009
Processo Nº: RTOrd 01480-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EMAR PEREIRA VITÓRIA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por EDMAR PEREIRA VITÓRIA, no feito em epígrafe, que move em desfavor do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
OBS.: O inteiro teor da decisão poderá ser visualizada através do site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12089/2009
Processo Nº: RTOrd 01508-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JOEL SOARES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.(SUC.DA COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/11/2009, às 16h50, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12090/2009
Processo Nº: RTOrd 01508-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JOEL SOARES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/11/2009, às 16h50, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12078/2009
Processo Nº: RTSum 01552-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: LAIS MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): MARCUS VINICIUS BATISTA NUNES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Marcos Vinicius Batista Nunes para rejeitá-los, condenando ainda o embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.
Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 12076/2009
Processo Nº: RTOrd 01562-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
RECLAMADO(A): TELELISTAS(REGIAO 2) LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REJEITAR a a pecha de litigante de má-fé imputada ao Reclamante; e II - JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelo Reclamante no importe de R$ 1.166,75, calculadas sobre R$ 58.337,60, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento fica desonerado. Retifique-se a razão social da Reclamada para TELELISTAS(REGIÃO 2) LTDA. Intimem-se as partes, tendo em vista a antecipação do julgamento do feito. Nada mais.' Prazo legal.

Notificação Nº: 12056/2009
Processo Nº: RTSum 01600-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ISAC MENDES SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ASSUY FACÇÃO LTDA, no feito em epígrafe, que lhe move ISAC MENDES SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE e, sanando a contradição apontada, excluir da condenação a multa do art. 467 da CLT, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
OBS.: O inteiro teor da decisão poderá ser visualizada através do site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12102/2009
Processo Nº: RTOrd 01609-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar desta Vara, certifico que, em virtude de adequação da pauta, foi determinada por aquele a retirada do presente feito da pauta do dia 28/10/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência de PROSSEGUIMENTO para 24/11/2009, às 16h, mantendo, ainda, as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12088/2009
Processo Nº: RTOrd 01655-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN ALVES PEIXOTO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 394,89. Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 12062/2009
Processo Nº: RTOrd 01710-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR SILVA DE FREITAS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5318/2009, devendo comprovar nos autos o valor sacado, em até 5 dias após o saque. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12075/2009
Processo Nº: RTOrd 01724-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECDA - Tomar ciência que a notificação endereçada à testemunha ANDREA retornou com a anotação 'mudou-se'.

Notificação Nº: 12099/2009
Processo Nº: RTOrd 01828-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: CIRO CESAR DE OLIVEIRA FARIA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LIMITADA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Certifico que, de ordem, procedi à inclusão do presente feito na pauta do dia 03/11/2009, às 15h45, para AUDIÊNCIA UNA.

Notificação Nº: 12066/2009
Processo Nº: RTOrd 01852-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR FLAUZINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): MASTER INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos. Diante do exposto na certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 22/10/2009 e o inclua na pauta de outra data, a mais breve possível, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão apresentar as testemunhas que pretendem sejam ouvidas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. Intimem-se o reclamante e seu advogado. Notifique-se a reclamada. ciência da nova data da audiência UNA : 06/11/2009 ÀS 13h40.

Notificação Nº: 12054/2009
Processo Nº: HoTrEx 01920-2009-011-18-00-7 11ª VT
REQUERENTE..: FRANCIVALDO SANTANA CARMINO + 001
ADVOGADO....: JOSLAINE CRISTINA PAIXÃO
REQUERIDO(A): .....
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Diante do exposto, uma vez ausente uma das condições da ação, pela ausência do interesse processual, EXTINGO o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC. OBS.: O inteiro teor da decisão poderá ser visualizada através do site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12055/2009
Processo Nº: HoTrEx 01920-2009-011-18-00-7 11ª VT
REQUERENTE..: AGIR ASSOCIAÇAO GOIANA DE INTEGRALIZAÇAO E REABILITAÇAO ENTIDADE GESTORA DO CRER CENTRO DE REABILITAÇAO E READAPTAÇAO DR. HENRIQUE SANTILLO(REP POR:SERGIO DAHER) + 001
ADVOGADO....: FABIANO DIAS MARTINS
REQUERIDO(A): .....
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Diante do exposto, uma vez ausente uma das condições da ação, pela ausência do interesse processual, EXTINGO o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC.
OBS.: O inteiro teor da decisão poderá ser visualizada através do site www.trt18.jus.br.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5292/2009
PROCESSO: RTOrd 01215-2009-011-18-00-0
EXEQÜENTE(S): RAIMUNDA SOUSA LIMA
EXECUTADO(S):IBL INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 07.551.151/0001-87
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IBL INDUSTRIAL LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.165,53, atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IBL INDUSTRIAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5305/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01584-2009-011-18-00-2
RECLAMANTE: MARCELO ZACARIAS SILVA
RECLAMADO(A): ESTAMPARIA PONTO CERTO LTDA.,
CNPJ: 04.506.790/0001-32
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ESTAMPARIA PONTO CERTO LTDA., CNPJ: 04.506.790/0001-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que por ordem do MM. Juiz Titular desta Vara, e em virtude da realização do 16º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, na data de 23/10/2009, foi determinada por aquele a retirada do presente feito da pauta do referido dia, tendo sido adiada a respectiva audiência UNA para 26/10/2009, às 8h30, mantendo, ainda, as cominações do art. 844 da CLT. Dou fé. E para que chegue ao conhecimento de ESTAMPARIA PONTO CERTO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5298/2009
PROCESSO: RTOrd 01962-2009-011-18-00-8 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: MURILO COUTO DE OLIVEIRA PAIVA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS STABILE, CPF/CNPJ: 37.825.676/0001-24
Data da audiência: 09/11/2009 às 14:30 horas.
(A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LUIZ CARLOS STABILE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5298/2009
PROCESSO: RTOrd 01962-2009-011-18-00-8 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: MURILO COUTO DE OLIVEIRA PAIVA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS STABILE, CPF/CNPJ: 37.825.676/0001-24
Data da audiência: 09/11/2009 às 14:30 horas.
(A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LUIZ CARLOS STABILE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10894/2009
Processo Nº: RT 00286-2004-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ELEISON JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão que manteve o despacho exarado às fls. 287, INTIME-SE a executada para depositar a importância de R$1.685,61 (diferença entre o valor remanescente devido e o saldo de fls. 316), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10878/2009
Processo Nº: RT 00005-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MIRAMES CARDOSO SANTOS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução e Impugnação aos cálculos, cujo o teor é o seguinte: por BANCO BRADESCO S.A. e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. Conheço da Impugnação aos Cálculos oposta por MIRAMES CARDOSO SANTOS, para, no mérito, acolhê-la, em parte. Conheço, ainda, a Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS). Goiânia, 05 de outubro de 2009, segunda-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10879/2009
Processo Nº: RT 00005-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MIRAMES CARDOSO SANTOS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução e Impugnação aos cálculos, cujo o teor é o seguinte: por BANCO BRADESCO S.A. e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. Conheço da Impugnação aos Cálculos oposta por MIRAMES CARDOSO SANTOS, para, no mérito, acolhê-la, em parte. Conheço, ainda, a Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS). Goiânia, 05 de outubro de 2009, segunda-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10881/2009
Processo Nº: AINDAT 00910-2007-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR...: JAIR LATALIZA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: TRANSPORTADORA DELZAN LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço do procurador da executada informado às fls.

463 (procuração e substabelecimento às fls. 451 e 456). Considerando que o termo de renúncia de fls. 438 é anterior à notificação de fls. 442, INTIME-SE a executada, via DJE, na pessoa do procurador constituído às fls. 463, para manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT, no prazo legal.

Notificação Nº: 10876/2009
Processo Nº: RT 01370-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON DOS ANJOS FILHO
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para juntar a via original da guia de levantamento mencionada na petição de fls. 276/277 a fim de que seja apreciado o requerimento formulado na referida petição.

Notificação Nº: 10895/2009
Processo Nº: RT 01296-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA CABRAL FREITAS
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Considera-se parte da execução garantida pelo depósito recursal de fls. 117.
INTIME-SE a exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o bem indicado à penhora pela executada, fls. 191/193, sob pena da referida nomeação ser considerada eficaz.

Notificação Nº: 10901/2009
Processo Nº: RTOrd 01862-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE ALVES BATISTA MARTINS
ADVOGADO....: GÉCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): CIDADE JARDIM - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (TEND TUDO)
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10903/2009
Processo Nº: RTOrd 00039-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: GENÉSIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): LW COMERCIO DE ARTEFATOS
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no importe de R$285,07, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10873/2009
Processo Nº: RTSum 00506-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL GONÇALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: DESIGNA-SE a praça do bem penhorado às fls. 41 (uma máquina industrial de lavar roupas) para o dia 19.11.09 às 17:10 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 04.12.09 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 10891/2009
Processo Nº: RTOrd 00658-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MAXIMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10883/2009
Processo Nº: RTSum 00765-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA OLIVEIRA RAINHA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): INOVAÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: CASSIUS FERREIRA MORAES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ALTERE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome do procurador da 1ª reclamada, INOVAÇÃO, conforme procuração juntada às fls. 20, para se fazer constar Dr. CASSIUS FERREIRA MORAES. Após, INTIME-SE novamente a 1ª reclamada, INOVAÇÃO, diretamente, bem como na pessoa de seu procurador, para comprovar o recolhimento da integralidade dos depósitos fundiários até o mês de fevereiro/09, conforme constou dos termos do acordo homologado às fls. 252/253, haja vista o requerimento da reclamante formulado às fls. 262. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10858/2009
Processo Nº: RTOrd 00841-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DO ROSARIO SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a notificação de fls. 134 foi recusada pelo reclamado MAGNUS CARVALHO DO COUTO, INTIME-SE este para tomar ciência da sentença via edital, nos termos do art. 841, §1º. ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço do procurador da 1ª reclamada, DUEPLAST EMBALAGENS S/A, informado às fls. 126. INDEFERE-SE o pedido, formulado pela reclamada às fls. 125, no sentido de que seja isentada do pagamento das custas processuais, uma vez que publicada a sentença o juiz não pode alterá-la (art. 463, caput, do CPC). INDEFERE-SE, também, por falta de amparo legal, o requerimento formulado pela reclamada no sentido de que seja exonerada do pagamento do depósito recursal. Saliente-se que, conforme previsto no art. 899 da CLT, os recursos, nos dissídios individuais, somente serão admitidos mediante o depósito do valor arbitrado à condenação. Em conseqüência, DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário oposto pela reclamada às fls. 124/134, por deserto. INTIME-SE a 1ª reclamada, na pessoa do procurador acima mencionado, via DJE.

Notificação Nº: 10887/2009
Processo Nº: RTSum 00928-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BATISTA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA LTDA.
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$693,50, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10893/2009
Processo Nº: RTSum 00996-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AMIR HAJJAR AJI KOUBOZ
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 87), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 100), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 104-vº), LIBERE-SE ao procurador do exequente o saldo do depósito de fls. 101, relativo ao crédito-obreiro, bem como aos honorários assistenciais no importe de 15%, devendo ficar retida a importância de R $110,71. Após, proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$97,73) e das custas (R$12,98). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 101. Deixa-se de intimar a União/INSS, haja vista o teor da Portaria MF nº 283/08. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10902/2009
Processo Nº: RTSum 01059-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO ANTUNES DA ROCHA
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
RECLAMADO(A): FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Em atenção ao despacho de fls. 270, o perito complementou o laudo pericial, apresentando sua manifestação às fls. 278/282. Assim, dê-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, conforme previsto às fls. 270. Para encerramento da instrução designa-se o dia 10.11.09 às 15:00 horas, facultado o comparecimento das partes. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 10.11.09. SALIENTE-SE que o reclamante já se manifestou sobre a referida complementação. Assim, intima-se a RECLAMADA para se manifestar sobre a complementação do laudo pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10875/2009
Processo Nº: RTSum 01065-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EVA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): EDMAR DE SOUZA MOURA (EMPRESA MEDLINE INC)
ADVOGADO....: SÓSTENES ANTÔNIO DE ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamante para retirar sua CTPS que encontra na contracapa dos autos. EXECUTE-SE a conciliação de fls. 15/16, na forma do art. 891 da CLT, conforme requerido pela reclamante às fls. 24.

Notificação Nº: 10904/2009
Processo Nº: RTOrd 01069-2009-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: MARINA BARRETO DE ABREU MACEDO SERRA MAIA
RECLAMADO(A): CONFECÇOES CHARME CONFORT LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, manifestar os Embargos à Declaração, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10839/2009
Processo Nº: RTOrd 01076-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: INDEFEREM-SE os requerimentos formulados pelas partes, fls. 359 e 363, de intimação das testemunhas arroladas, haja vista que as mesmas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825, CLT.
DÊ-SE vistas às partes do laudo pericial apresentado às fls. 371/383, pelo prazo comum de 05 dias.
Para instrução do feito, designa-se o dia 04.11.09 às 16:00 horas, mantidas as cominações da ata anterior.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 04.11.09.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça
Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 10869/2009
Processo Nº: RTSum 01090-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: EUCILENE RODRIGUES NERES SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$249,28, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10856/2009
Processo Nº: RTOrd 01158-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR JÚNIOR CORNÉLIO
ADVOGADO....: UELTON DARIO LISBOA
RECLAMADO(A): FONTE DISTRIBUIÇÃO E MARKETING LTDA.
ADVOGADO....: MOACIR DOS REIS OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$508,22, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10888/2009
Processo Nº: RTSum 01167-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: SUELY ROSA COSTA
ADVOGADO....: THIAGO SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): PRONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO (REP/P:EDUARDO ABRÃO DA SILVA)
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$177,49, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10860/2009
Processo Nº: RTSum 01195-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ADALGISA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): DOCE COMPANHIA CONFEITARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$396,65, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10861/2009
Processo Nº: RTSum 01195-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ADALGISA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MARIA RAQUEL CAMARGO GARCIA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$396,65, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10868/2009
Processo Nº: RTSum 01223-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ÉDIO DOS SANTOS MAGALHÃES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COSTA E RIBEIRO LTDA.
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$49,25, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10897/2009
Processo Nº: RTSum 01306-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE PINTO NOLETO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DC DE PAULA (PROP. DANIELA CRISTINA DE PAULA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 10889/2009
Processo Nº: RTSum 01369-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR MOREIRA BARROS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): GLÓRIA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para se manifestar sobre o requerimento formulado pelo exequente às fls. 45, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10862/2009
Processo Nº: RTOrd 01421-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE DA CONCEIÇÃO ABEL FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): GLÓRIA LUÍZA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: JANINE ALMEIDA SOUSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: Pelas razões acima, julgo os embargos improcedentes, nos termos da fundamentação. Aplico aos embargantes multa de 1% sobre o valor da causa por embargos procrastinatórios e multa de 1% sobre o valor da causa por litigância de má-fé, a serem revertidas à embargada. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10863/2009
Processo Nº: RTOrd 01421-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE DA CONCEIÇÃO ABEL FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LEDIR LUÍZA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: Pelas razões acima, julgo os embargos improcedentes, nos termos da fundamentação. Aplico aos embargantes multa de 1% sobre o valor da causa por embargos procrastinatórios e multa de 1% sobre o valor da causa por litigância de má-fé, a serem revertidas à embargada. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10867/2009
Processo Nº: RTOrd 01421-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE DA CONCEIÇÃO ABEL FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): DERVAL AFONSO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: PEDRO MÁRCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: Pelas razões acima, julgo os embargos improcedentes, nos termos da fundamentação. Aplico aos embargantes multa de 1% sobre o valor da causa por embargos procrastinatórios e multa de 1% sobre o valor da causa por litigância de má-fé, a serem revertidas à embargada. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10896/2009
Processo Nº: RTOrd 01451-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO NEI SOARES BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RANIER MARTINS DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço do novo procurador do reclamado informado às fls. 125. Em que pese o despacho de fls. 114 haver determinado o adiantamento dos honorários periciais no importe de R$500,00, os peritos cadastrados perante este Tribunal só estão realizando perícias com adiantamento de R$1.000,00 a tal título. Assim, INTIME-SE o reclamado, dando-lhe vistas dos autos pelo prazo de 05 dias, conforme requerido às fls. 124, bem como para efetuar o adiantamento dos honorários periciais, no importe de R$1.000,00, também no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10871/2009
Processo Nº: RTSum 01473-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$321,97, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10885/2009
Processo Nº: RTOrd 01624-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA APARECIDA VIEIRA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): TATENO TONIN BALA PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Este Magistrado entende que, no presente caso, é desnecessária a realização de perícia médica. Assim, REVOGA-SE a determinação de realização de perícia designada em audiência, fls. 78/79, mantendo-se a data da audiência de instrução. INTIMEM-SE as partes e após, AGUARDE-SE a
audiência.

Notificação Nº: 10886/2009
Processo Nº: RTOrd 01624-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA APARECIDA VIEIRA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): TATENO TONIN BALA PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Este Magistrado entende que, no presente caso, é desnecessária a realização de perícia médica. Assim, REVOGA-SE a determinação de realização de perícia designada em audiência, fls. 78/79, mantendo-se a data da audiência de instrução. INTIMEM-SE as partes e após, AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 10874/2009
Processo Nº: RTSum 01660-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ADERSON PEERIRA COELHO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WINTER MACHADO ORLANDO
ADVOGADO....: TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do reclamado formulado às fls. 16/17, no sentido de aplicação de multa de 50% do valor do acordo ao reclamante, uma vez que não constou na ata de fls. 12/13 cominação de multa caso o reclamante não procedesse a entrega de sua CTPS. Saliente-se que a multa prevista na referida ata abrange apenas a obrigação de pagar as parcelas do acordo. INTIME-SE o reclamado. AGUARDE-SE o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 10890/2009
Processo Nº: RTSum 01798-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: EVA IZABEL DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, guias de TRCT, formulários de seguro-desemprego e chave de conectividade, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10825/2009
Processo Nº: RTOrd 01989-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARINA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER GO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a petição inicial não está assinada pelo procurador da reclamante, INTIME-SE este para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de assiná-la, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Notificação Nº: 10857/2009
Processo Nº: RTOrd 02000-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência INAUGURAL, foi REDESIGNADA para o dia 06/11/2009 às 08:40 horas.

Notificação Nº: 10859/2009
Processo Nº: RTSum 02002-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLON MENDONÇA SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência INAUGURAL, foi REDESIGNADA para o dia 06/11/2009 às 08:50 horas.

Notificação Nº: 10865/2009
Processo Nº: RTSum 02004-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): AUGSUE ARMAZÉNS FRIGORÍFICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência INAUGURAL, foi REDESIGNADA para o dia 06/11/2009 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 10872/2009
Processo Nº: RTOrd 02005-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: WOLNEY SEBASTIÃO RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): NEW LINE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência INAUGURAL, foi REDESIGNADA para o dia 06/11/2009 às 09:10 horas.

Notificação Nº: 10877/2009
Processo Nº: RTOrd 02006-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA REGINA LOPES LIBERATO
ADVOGADO....: JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS
RECLAMADO(A): MIX INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência INAUGURAL, foi REDESIGNADA para o dia 06/11/2009 às 09:20 horas.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8822/2009
PROCESSO Nº RT 00206-2005-012-18-00-4
RECLAMANTE: JOSÉ DA ROCHA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MALTA GARCIA BARBOSA , CPF/CNPJ: 002.683.481-20
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) LEO LIEDTHE JÚNIOR e ODETE PEIXOTO LIEDTHE, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 306: "Vistos, etc... Considerando que os condôminos do imóvel levado à praça, Sra. Maria Luzia Lemos Barbosa, Geralda Barbosa e Silva e Inny Garcia Barbosa não foram intimados da praça, conforme notificações devolvidas, fls. 290/291, 300 e 301/302, deixa-se de homologar a arrematação registrada no auto de fls. 293. DEVOLVA-SE ao licitante, Sr. Celso de Paula e Silva Filho (qualificado às fls. 293), o lanço depositado às fls. 296. DESIGNA-SE nova praça da fração ideal do imóvel penhorado às fls. 144 (1/6) pertencente ao executado ANTÔNIO MALTA GARCIA BARBOSA (certidão de registro, fls. 125) para o dia 22.10.09 às 17:10 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão do referido bem para o dia 06.11.09, às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. INTIMEM-SE, via postal, os condôminos do imóvel: ODETE PEIXOTO LIEDTHE, LÉO LIEDTHE, ELSIO MALTA BARBOSA e sua esposa ONEIDE MACHADO BARBOSA. INTIMEM-SE, por edital, os demais condôminos: MARIA LUZIA LEMOS BARBOSA, GERALDA BARBOSA E SILVA E INNY GARCIA BARBOSA. COMUNIQUE-SE eletronicamente ao leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18). INTIME-SE o licitante (CELSO DE PAULA E SILVA, endereço fls. 293)." E para que chegue ao conhecimento de LEO LIEDTHE JÚNIOR e ODETE PEIXOTO LIEDTHE é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 19 dias do mês de outubro de 2009. Eu,JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8858/2009
PROCESSO Nº RT 01471-2008-012-18-00-2
RECLAMANTE: DÉCIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRUNO BORGES DE MOURA , CPF/CNPJ: 829.654.121-15
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) BRUNO

BORGES DE MOURA, CPF/CNPJ: 829.654.121-15, da penhora realizada via BACEN, para, querendo, apor embargos no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento de BRUNO BORGES DE MOURA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e nove. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8845/2009
PROCESSO Nº RT 01646-2008-012-18-00-1
RECLAMANTE: ERISVAN BENEVIDES RIBEIRO
EXEQÜENTE: ERISVAN BENEVIDES RIBEIRO
EXECUTADO: DIVINO DE PAIVA MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO(A): DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
Data da Praça 19/11/2009 às 17:05 horas
Data do Leilão 04/12/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fls. 56, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1065 QD. 144, LT. 11 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP 74.815-540 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) secadora, marca SITEC, Modelo Timer RT-50 plus, para 50 Kg, não testada, industrial, em regular estado de conservação, avaliada em R$18.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e nove. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14708/2009
Processo Nº: RT 00960-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CARINA CONCEIÇÃO DE CASTRO
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): CLÁUCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 14673/2009
Processo Nº: RT 01467-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA GOMES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.COPRESGO + 002
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A CREDORA: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 241, uma vez que a presente execução refere-se a parcelas previdenciárias e ficou definido no acordo de fls. 165/166 que a responsabilidade pelo recolhimento das referidas parcelas é da 1ª reclamada. Intime-se a credora.

Notificação Nº: 14677/2009
Processo Nº: RT 01695-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELA EXECUTADA ÀS FLS. 785/797. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 14683/2009
Processo Nº: RT 00216-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O CREDITO DE FLS 510, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14671/2009
Processo Nº: RT 00411-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: NILTON SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA-ME + 003
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, ficar ciente de que a penhora de fl.101 foi desconstituída, ficando o depositário, Sr. Jefferson Neto, desonerado de seu encargo.

Notificação Nº: 14672/2009
Processo Nº: RT 00411-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: NILTON SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JEFFERSON DE ROURE NETO + 003
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO TAVARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, ficar ciente de que a penhora de fl.101 foi desconstituída, ficando o depositário, Sr. Jefferson Neto, desonerado de seu encargo.

Notificação Nº: 14681/2009
Processo Nº: RT 01435-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CELSO TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos os autos. Esgotados os meios de execução em face da devedora principal, direciono-a em face da devedora subsidiária. Cite-a. Decorrido o prazo legal, não havendo pagamento ou depósito em dinheiro, prossiga-se a execução. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 14709/2009
Processo Nº: RT 00034-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM BUENO CRAVO
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ADEGA CENTRAL COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - ME
ADVOGADO....: GODAMEYR ALVES PEREIRA DE CALVARES
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 130/134, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14674/2009
Processo Nº: RT 00251-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): REAL COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA. ME
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Vistos os autos. Considerando que a certidão de fl. 160 informa que a atual empresa comprou apenas o ponto vazio e sem mercadorias; Considerando, ainda, que os atuais sócios não tem nenhuma ligação profissional com a antiga empresa e nem de parentesco com os antigos sócios, indefiro o requerimento de fl. 167. Intime-se a credora, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 14675/2009
Processo Nº: RT 00700-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA COELHO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamante dos documentos juntados às fls. 959/1062, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14682/2009
Processo Nº: CartOrd 00953-2008-013-18-00-1 13ª VT
IMPETRANTE..: PATRÍCIA FILETTI E OUTROS
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
IMPETRADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: a reclamada: Vistos os autos. Concedo à reclamada o prazo de mais 30 (trinta) dias para indicação de assistente técnico. Intime-se.

Notificação Nº: 14705/2009
Processo Nº: RT 01744-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ELEUZEMAR ROSELENE SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 14661/2009
Processo Nº: RTOrd 02027-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA KARLEN SILVA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 30/10/2009, FOI DESIGNADA NOVA DATA PARA O LEILÃO A REALIZAR-SE NO 18/12/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NESTE TRIBUNAL, NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 14696/2009
Processo Nº: RTOrd 02121-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: BRASIL GOMES DE ASSIS
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): TROPICAL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. BRASIL BROKERS (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada às fls. 908/909, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Tropical Consultoria de Imóveis Ltda. para acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14718/2009
Processo Nº: RTSum 02212-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CARDSON ALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada, a fim de possibilitar a liquidação da sentença, juntar aos autos os contracheques do reclamante relativos ao pacto laboral, já que os constantes dos autos estão incompreensíveis, tal como solicitado pelo Setor de Cálculos à fl.179. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14658/2009
Processo Nº: RTSum 02215-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON JUNIO CAMPOS
ADVOGADO....: DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES
RECLAMADO(A): TELESA - FN TELECOM
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 30/10/2009, FOI DESIGNADA NOVA DATA PARA O LEILÃO A REALIZAR-SE NO 18/12/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NESTE TRIBUNAL, NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 14706/2009
Processo Nº: RTSum 02231-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE D AVILA CARNEIRO
ADVOGADO....: GLEICE LOPES MENDES
RECLAMADO(A): EXIMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra , ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 14678/2009
Processo Nº: RTOrd 02246-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE CASTRO NUNES
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO(HIPERMERCADO EXTRA)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o Juízo se encontra garantido com o depósito de fl. 192, libere-se à reclamada o valor de fl. 193.

Notificação Nº: 14711/2009
Processo Nº: RTSum 00338-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ARAUJO SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Resta prejudicado o requerimento de fls. 213/214, uma vez que este Juízo já procedeu a pesquisa, sem êxito, junto ao BACENJUD, conforme demonstrado às fls. 200/203, nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, o presente feito aguardará o decurso de prazo concedido à exequente por meio do despacho de fl. 211.

Notificação Nº: 14717/2009
Processo Nº: ExProvAS 00548-2009-013-18-01-7 13ª VT
EXEQUENTE...: JULIANO MACHADO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá o reclamante, a fim de possibilitar a liquidação de sentença, juntar aos autos documentos que comprovem os períodos de seu afastamento por motivo de férias em que esteve recebendo benefício previdenciário, bem como seus contracheques de março/2004 a dezembro/2004, tal como solicitado pela Contaria à fl.286. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14680/2009
Processo Nº: RTSum 00611-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSIEL ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO PORTAL SHOPPING + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ao 2º reclamado Vistos os autos. Com razão a 2ª reclamada. O valor devido por ela foi devidamente comprovado, conforme documento de fl. 92. Diante do exposto, devolva-se à 2ª reclamada o valor bloqueado à fl. 126. Anotem-se os dados do atual procurador da 2ª reclamada (fl. 130).

Notificação Nº: 14665/2009
Processo Nº: RTSum 00662-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAPPAX COMERCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 30/10/2009, FOI DESIGNADA NOVA DATA PARA O LEILÃO A REALIZAR-SE NO 18/12/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NESTE TRIBUNAL, NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 14656/2009
Processo Nº: RTSum 00677-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): LAVANDERIA PANTANAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 30/10/2009, FOI DESIGNADA NOVA DATA PARA O LEILÃO A REALIZAR-SE NO 18/12/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NESTE TRIBUNAL, NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 14710/2009
Processo Nº: RTOrd 00808-2009-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE..: ISAILDE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 221/226 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supracitada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 14662/2009
Processo Nº: RTOrd 00839-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JACKSON DOS SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 15/01/2010, às 8:30 Hs, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14715/2009
Processo Nº: RTOrd 01037-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A + 001
ADVOGADO....: BRUNA NOGUEIRA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES, PARA:
1) Tomarem ciência de que o processo foi incluído na pauta do dia 03/11/2009, às 8h25min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes;
2) Tomarem ciência do despacho de fls. 241/243, cujo inteiro teor encontra-se digitalizado no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 14716/2009
Processo Nº: RTOrd 01037-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: BRUNA NOGUEIRA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES, PARA:
1) Tomarem ciência de que o processo foi incluído na pauta do dia 03/11/2009, às 8h25min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes;
2) Tomarem ciência do despacho de fls. 241/243, cujo inteiro teor encontra-se digitalizado no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 14679/2009
Processo Nº: RTOrd 01143-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO TULIO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINE CALAÇA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 140,49, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 14704/2009
Processo Nº: RTOrd 01247-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: SCHELMA MATOS PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA
RECLAMADO(A): ALIMENTOS PANORAMA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA, PARA:
Tomar ciência da planilha de cálculos de fl. 66, cujo inteiro teor encontra-se no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara.
INTIME-SE A RECLAMADA, NOS TERMOS DA ATA DE FLS. 64/65.

Notificação Nº: 14686/2009
Processo Nº: RTOrd 01363-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GOMES CAMARGO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: ao procurador do reclamante: vista da certidão de fl. 113.

OUTRO : JOSÉ WASHINGTON PÉCLAT SPICACCI
Notificação Nº: 14707/2009
Processo Nº: RTOrd 01631-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: 1) TOMAR CIÊNCIA DE SUA NOMEAÇÃO PARA ATUAR COMO PERITO(A) NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS.
2) O LAUDO PERICIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA RETIRADA DOS AUTOS DA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14685/2009
Processo Nº: RTOrd 01840-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SUZZANNE MARISE GOMES ALVARENGA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SIGNA GESTÃO E NEGÓCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 205, CUJO INTEIRO TEOR ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR . PRAZO DE CINCO DIAS.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13951/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01969-2008-013-18-00-1
EXEQUENTE: BRUNO RAFAEL DE ALMEIDA
EXECUTADA: TRANSTEMPO TRANSPORTES LTDA. (N/P DO SÓCIO MAURICIO LOPES PEREIRA) A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a executada, TRANSTEMPO TRANSPORTES LTDA. (N/P DO SÓCIO MAURICIO LOPES PEREIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 47.786,06 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e seis centavos), atualizado até 30/10/2009. E, para que chegue ao conhecimento da executada, TRANSTEMPO TRANSPORTES LTDA. (N/P DO SÓCIO MAURICIO LOPES PEREIRA), é mandado publicar o presente Edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 13885/2009
PROCESSO Nº CartOrd 00275-2009-013-18-00-8
RECLAMANTE: UNIÃO FEDERAL
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO(A): .
Data do Leilão 18/12/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, nas dependências deste Juízo, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 1716, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO 060, KM 07, ZONA RURAL CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

-09 (nove) títulos da PITE Incorporações e Participações S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.068.764/0001-19, com sede na Fazenda Córrego Fundo, Caldas Novas-GO, proprietária de uma gleba de terras com área de 68.310 m², denominada gleba A, na Fazenda Córrego Fundo, escritura pública transcrita no CRI de Caldas Novas-GO, livro 2-AY, registro sob o nº 4.14.563, às fls. 59, matrícula 14.653, em 12/10/1990, legítima proprietária dos clubes "THERMAS DI CALDAS TENNIS CLUBE, CLUBE DE PESCA ARAGUAIA, CLUBE E RODEIO DE GOIÂNIA E GOIÁS PRAIA HOTEL", títulos de números 4953, 4954, 4955, 4956, 4957, 4958, 4959, 4960, 4961, série H, todos remidos, avaliado em R$ 700,00, cada, total de R$ 6.300,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pregão será realizado pelo leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal,

inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 13874/2009
PROCESSO Nº RTSum 00662-2009-013-18-00-4
RECLAMANTE: RONALDO GONÇALVES DIAS
EXEQÜENTE: RONALDO GONÇALVES DIAS
EXECUTADO: CAPPAX COMERCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(A): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
Data do Leilão 18/12/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, nas dependências deste Juízo, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 33/35, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SEVILHA Nº 733 JARDIM EUROPA CEP 74.330-570 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1)01(UM) AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL CLASSE A, 7500btu´s, COR BRANCA, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 600,00(SEISCENTOS REAIS);
2)05 (CINCO) CAPAS PARA CAIXA D´ÁGUA, MARCA CAPPAX, NOVAS, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA CADA EM R$ 70,00(SETENTA REAIS), TOTALIZANDO EM R$ 350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
TOTAL: R$ 950,00(NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pregão será realizado pelo leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 13868/2009
PROCESSO Nº RTSum 00677-2009-013-18-00-2
RECLAMANTE: MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: LAVANDERIA PANTANAL LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data do Leilão 18/12/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, nas dependências deste Juízo, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme auto de penhora de fls. 63/64, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PADRE MONTE Nº 1211 QD 11 LT 11ª BAIRRO GOIÁ 2 CEP 74.485-150 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, USO INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 100 KG DE ROUPAS, MARCA: BALMER, MODELO HORIZONTAL, AVALIADA EM R$ 12.000,00;
-01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, USO INDUSTRIAL, MARCA: INEQUIL, MODELO HORIZONTAL, CAPACIDADE 100KG DE ROUPAS, AVALIADA EM R$ 12.000,00;
AS REFERIDAS MÁQUINAS ESTÃO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO POSSUINDO NÚMEROS DE SÉRIES APARENTES.
TOTAL DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pregão será realizado pelo leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 13889/2009
PROCESSO Nº CartPrec 01257-2009-013-18-00-3
RECLAMANTE: GILBERTO HERTZ FALEIRO
EXEQÜENTE: GILBERTO HERTZ FALEIRO
EXECUTADO: JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS (2)
ADVOGADO(A): .
Data do Leilão 18/12/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, nas dependências deste Juízo, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 08/09, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA VERA CRUZ EDF. JARDIM GUANABARA Nº 671 QD. 34 LT. 01 B. JARDIM GUANABARA CEP 74.675-830 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-28 (VINTE E OITO) 'PALETEIRAS' (EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO), MODELOS MANUAIS, USADAS, MARCAS DIVERSAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (ALGUMAS COM PINTURA DESGASTADA), EM FUNCIONAMENTO, CAPACIDADE : 2.200 A 2.500 KG, VALOR UNITÁRIO: R$ 500,00 – VALOR TOTAL : R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
O pregão será realizado pelo leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 13879/2009
PROCESSO Nº CartPrec 01271-2009-013-18-00-7
RECLAMANTE: RODRIGO JÚNIOR SANTOS DE FREITAS
EXEQÜENTE: RODRIGO JÚNIOR SANTOS DE FREITAS
EXECUTADO: CONSTRUTORA MAD LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data do Leilão 18/12/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, nas dependências deste Juízo, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 11, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 3 N 531 QD G-1 LT 10/11 B. AGUA BRANCA CEP 74.323-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (um) aparelho de ar condicionado tipo SPLIT, marca GREE (6.000 BTU'S), em bom estado.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pregão será realizado pelo leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6962/2009
Processo Nº: RT 00249-2003-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GESUALDO SOARES BISPO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 358, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exequente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 6966/2009
Processo Nº: ExFis 00150-2007-051-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO - REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA
CDAs:
11.5.05.000652-07, 11.5.05.001669-09, 11.5.05.001670-34, 11.5.05.001672-04
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tendo em vista a penhora efetuada no rosto dos autos (fls. 257/258), proceda-se à transferência do numerário depositado na conta n. 014.042.01507964-5 para conta judicial à disposição do Juízo da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Anápolis, nos autos do processo n. 2006.35.02.003714-2. Intimem-se.

Notificação Nº: 6948/2009
Processo Nº: ExTAC 00156-2008-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: REQUERIDO: Conforme solicitado por Vossa Senhoria, encontra-se disponível na Secretaria desta VT, ofício ao INSS solicitando agendamento para encaminhar funcionários para avaliação pericial.

Notificação Nº: 6979/2009
Processo Nº: RT 00373-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VISUAL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 09/11/2009, às 16h, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 6979/2009
Processo Nº: RT 00373-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VISUAL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 09/11/2009, às 16h, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 6988/2009
Processo Nº: RT 00377-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ANTÔNIO DE ALENCAR NETO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6942/2009
Processo Nº: RT 00482-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): FRIGOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: O teor da petição de fls. 348 não guarda consonância com os presentes autos, razão pela qual determinase a devolução ao seu subscritor. À vista do teor do requerimento de fls. 376, aguarde-se o final da greve dos bancários, salientando que o pagamento deverá ser efetuado dentro do prazo de 48 horas a contar do encerramento do movimento paredista dos economiários, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 6944/2009
Processo Nº: RT 00614-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista que o depósito foi efetuado na agência 014 da Caixa Econômica Federal, conforme comprovante juntado aos autos, perde o objeto o requerimento de fls. 996. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6956/2009
Processo Nº: RT 00700-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO CAETANO RESENDE
ADVOGADO....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 120. À vista do teor da certidão de fls. 159, designe-se praça dos bens constritos às fls. 120 para o dia 10.11.2009, às 15h10min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 19.11.2009, às 09h30min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente. Expeça-se o competente edital. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intimem-se as partes e a credora hipotecária.

OUTRO : GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Notificação Nº: 6960/2009
Processo Nº: RT 00700-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO CAETANO RESENDE
ADVOGADO....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria, na qualidade de CREDORA HIPOTECÁRIA, intimada para tomar ciência da praça e leilão designados nos autos supra, conforme despacho a seguir transcrito: 'Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 52. Tendo em vista que o bem penhorado às fls. 52 também o foi nas execuções referentes aos processos 1ª VT ns. 00503-2009-051-18-00-6 e 00624-2009-051-18-00-8, determina-se a reunião de publicações, fazendo constar os dados referentes às três ações, nos permissivos do parágrafo 4º do artigo 687 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do disposto no artigo 769 da CLT. Designe-se praça e leilão do bem penhorado para os dias 16.11.2009, às 15h e 19.11.2009, às 09h32min, respectivamente. Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, leiloeiro inscrito na JUCEG. Expeça-se o competente edital. Ciência ao leiloeiro. Intimem-se. Junte-se cópia deste despacho, bem como do edital de praça e leilão, nos autos dos processos 1ª VT ns. 00503-2009-051-18-00-6 e 00624-2009-051-18-00-8.

Notificação Nº: 6989/2009
Processo Nº: ExFis 00923-2008-051-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA + 001
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
CDAs:
11.5.03.003207-00, 11.5.05.000815-80, 11.5.05.002378-57
NOTIFICAÇÃO: REQUERIDA: Tomar ciência da sentença de Embargos Declaratórios, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos
declaratórios da executada para, no mérito, dar parcial provimento, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se, sendo a exequente/União, na forma do artigo 25 da Lei 6.830/80. Nada mais.'
Obs. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 6949/2009
Processo Nº: RTSum 00953-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. (NA PESSOA DOS SÓCIOS PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS OU CAIO CESAR DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 129. Tendo em vista que o bem penhorado às fls. 129 também o foi na execução referente ao processo 1ª VT n. RTSum-00953-2008-051-18-00-8 e, ainda, o fato de ter sido designadas hastas públicas naqueles autos, determina-se a reunião de publicações, fazendo constar os dados referentes a estes autos, nos permissivos do parágrafo 4º do artigo 687 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do
disposto no artigo 769 da CLT. Designa-se praça e leilão do bem penhorado para os dias 16.11.2009, às 14h50min e 19.11.2009, às 09h31min, respectivamente. Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, leiloeiro inscrito na JUCEG. Expeça-se edital.
Ciência ao leiloeiro. Intimem-se.

Notificação Nº: 6950/2009
Processo Nº: RTSum 00953-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 129. Tendo em vista que o bem penhorado às fls. 129 também o foi na execução referente ao processo 1ª VT n. RTSum-00953-2008-051-18-00-8 e, ainda, o fato de ter sido designadas hastas públicas naqueles autos, determina-se a reunião de publicações, fazendo constar os dados referentes a estes autos, nos permissivos do parágrafo 4º do artigo 687 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do
disposto no artigo 769 da CLT. Designa-se praça e leilão do bem penhorado para os dias 16.11.2009, às 14h50min e 19.11.2009, às 09h31min, respectivamente. Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, leiloeiro inscrito na JUCEG. Expeça-se edital.
Ciência ao leiloeiro. Intimem-se.

Notificação Nº: 6970/2009
Processo Nº: RTOrd 00988-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MAGNO DA MATA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6958/2009
Processo Nº: RTSum 00053-2009-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Considerando que o bem penhorado nestes autos foi arrematado junto à 2ª Vara do Trabalho deste foro (00831-2008-052-18-00-8), sendo que não há remanescente do lanço para atender a reserva de crédito solicitada nesta execução, conforme noticiado no ofício de fls. 67/69, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6974/2009
Processo Nº: RTSum 00327-2009-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA BATISTA SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 65, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6974/2009
Processo Nº: RTSum 00327-2009-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA BATISTA SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 65, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6947/2009
Processo Nº: RTSum 00503-2009-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DA ROCHA FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 52. Tendo em vista que o bem penhorado às fls. 52 também o foi nas execuções referentes aos processos 1ª VT ns. 00503-2009-051-18-00-6 e 00624-2009-051-18-00-8, determina-se a reunião de publicações, fazendo constar os dados referentes às três ações, nos permissivos do parágrafo 4º do artigo 687 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do disposto no artigo 769 da CLT. Designe-se praça e leilão do bem penhorado para os dias 16.11.2009, às 15h e 19.11.2009, às 09h32min, respectivamente. Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, leiloeiro inscrito na JUCEG. Expeça-se o competente edital. Ciência ao leiloeiro. Intimem-se. Junte-se cópia deste despacho, bem como do edital de praça e leilão, nos autos dos processos 1ª VT ns. 00503-2009-051-18-00-6 e 00624-2009-051-18-00-8.

Notificação Nº: 6963/2009
Processo Nº: RTSum 00505-2009-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DE FARIAS - TEL. 91099074
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): ADEMAR ANGELO MARTINS
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinação deste Juízo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6945/2009
Processo Nº: ExTiEx 00624-2009-051-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: SUZANA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 52. Tendo em vista que o bem penhorado às fls. 52 também o foi nas execuções referentes aos processos 1ª VT ns. 00503-2009-051-18-00-6 e 00624-2009-051-18-00-8, determina-se a reunião de publicações, fazendo constar os dados referentes às três ações, nos permissivos do parágrafo 4º do artigo 687 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do disposto no artigo 769 da CLT. Designe-se praça e leilão do bem penhorado para os dias 16.11.2009, às 15h e 19.11.2009, às 09h32min, respectivamente. Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, leiloeiro inscrito na JUCEG. Expeça-se o competente edital. Ciência ao leiloeiro. Intimem-se. Junte-se cópia deste despacho, bem como do edital de praça e leilão, nos autos dos processos 1ª VT ns. 00503-2009-051-18-00-6 e 00624-2009-051-18-00-8.

Notificação Nº: 6971/2009
Processo Nº: RTSum 00656-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exequente dos Embargos à Penhora de fls. 100/105. , para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6965/2009
Processo Nº: RTOrd 00889-2009-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIAS CORREIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 09/12/2009, às 13:30 horas, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão ficta.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6733/2009
PROCESSO Nº AINDAT 00510-2008-051-18-00-7
EXEQÜENTE(S): TAYNARA DE OLIVEIRA SILVA (REP. POR SUA GENITORA MARIA DIVINA P. DE OLIVEIRA)
EXECUTADO(S): CARLOS FERNANDO MOURO, CPF/CNPJ: 128.193.441-00
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CARLOS FERNANDO MOURO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$116.973,82, atualizado até 30/03/2009. E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezenove de outubro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6760/2009
PROCESSO Nº RT 00700-2008-051-18-00-4
RECLAMANTE: FABRÍCIO CAETANO RESENDE
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(A): VIVIANE ELIAS GONÇALVES
Data da Praça 10/11/2009 às 15h10min
Data do Leilão 19/11/2009 às 09h30min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls. 120, encontrado(s) no seguinte endereço: QUADRA 2-A, MÓDULO 39 - DAIA CEP 75.133-590 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): (1) UMA ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA PARA GALPÃO INDUSTRIAL PARA APROXIMADAMENTE 600 METROS QUADRADOS DE ÁREA COBERTA (20X30), PÉ-DIREITO COM 6 METROS, COMPOSTO DE 14 COLUNAS E ESTRUTURA DO TELHADO EM VIGAS PRÉ-MOLDADAS E PERFIS METÁLICOS; O CONJUNTO ESTÁ MONTADO NO ENDEREÇO DO DEVEDOR. Obs.: Referido bem encontra-se hipotecado em favor da empresa Galvani Indústria e Comércio e Serviços LTDA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte de outubro de dois mil e nove. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7795/2009
Processo Nº: RT 00453-2002-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ESLEI JONAS DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): COONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o imóvel constrito nos autos da carta precatória de nº. 90149-2009-048-03-00-2, o qual garante a presente execução, foi arrematado, conforme se verifica às fls. 574, indefiro os requerimentos formulados pelo exequente na petição de fls. 579 [Bacen e Detran]. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se o integral cumprimento da supracitada deprecata. Anápolis, 20 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7796/2009
Processo Nº: RT 00918-2004-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): A.G.EL HOMSI (COMERCIAL SANTA ISABEL LTDA) + 004
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: Mais uma vez, indefiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 808, pelos mesmos fundamentos já expostos às fls. 785/786. Intime-se o exequente. Anápolis, 19 de outubro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7811/2009
Processo Nº: RT 00020-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LEUDIMAR DE LIMA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IRON TOLENTINO ART GESSO + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para,no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05, e, após, retornem os autos conclusos.Anápolis, 20 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7813/2009
Processo Nº: RT 00374-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOEL RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLA BYANKA DE SOUSA LEAL
RECLAMADO(A): IPIRANGA ATLETICO CLUBE + 001
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A EXECUTADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO CONTEÚDO DO OFÍCIO DE FLS. 229, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. ANÁPLIS, 20 DE OUTUBRO DE 2009. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 7787/2009
Processo Nº: RT 00601-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE DE JESUS ARAGÃO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARNALDO LUIZ DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 344/348, fixando em R$ 420,33 (quatrocentos e vinte reais e trinta e três centavos) o débito da executada, relativo a contribuições previdenciárias e custas, atualizado até 30.10.2009, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrido in albis o prazo acima descrito, será procedida nova tentativa de bloqueio de contas da devedora junto ao Banco Central. Restando infrutífera a supracitada diligência, intime-se a exequente/União para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.Anápolis,19 de outubro de 2009,segunda-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7794/2009
Processo Nº: RT 00127-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL PIO RORIZ ELIAS DIB
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAIS
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que transitou em julgado o acórdão de fls. 335/340 [vide certidão de fls. 349], que negou provimento ao agravo de petição interposto pela União, concedo à exequente o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que entender de direito. No silêncio, fica suspenso o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80, de aplicação subsidiária (CLT, art. 889).Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior [01 ano], intime-se a credora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito.No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sendo as penhoras formalizadas às

241 e 278 desconstituídas - devendo ser dada ciência à fiel depositária - e, após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos.Intime-se a exequente. Anápolis, 20 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7816/2009
Processo Nº: ExFis 00284-2007-052-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
CDAs:
11.5.93.000080-84
NOTIFICAÇÃO: Às fls. 91/92, o devedor co-responsável, José Mário Guerreiro, opõe exceção de pré-executividade, afirmando ser parte ilegítima para receber citação em nome da executada, bem como para figurar no polo passivo, uma vez que se retirou de seu quadro societário em 29/08/2001, ocasião em que cedeu a totalidade de suas cotas para Reginaldo Onofre Carlos. Requerer o afastamento de sua co-responsabilidade executiva.
Reitera o mesmo pleito, às fls. 103/104, 115/116 e 127/128, em relação a cada um dos processos que se encontram apensados a este. Intimada (fls. 151), a União se manifestou às fls. 153/160, aduzindo que a via eleita pelo excipiente [exceção de pré-executividade] é inadequada, uma vez que a matéria discutida é atávica a embargos à execução, ficando condicionada sua apreciação à garantia do Juízo; que a Certidão de Dívida Ativa goza da presunção de certeza e liquidez e que à época da lavratura do auto de infração, o aludido devedor detinha poderes de gerência na empresa executada. Pois bem. A matéria [responsabilização dos sócios] já foi objeto de apreciação deste Juízo em outros processos, sendo que abaixo transcrevo os mesmos fundamentos. Em razão da natureza não tributária do débito deste feito, que se refere a multa por infração às normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, não se aplica à espécie a disposição contida no art. 135 do Código Tributário Nacional, o que quer dizer que não há que se falar em responsabilização de sócios nesse tipo de execução. Este, por sinal, é o entendimento que vem sendo expendido pelo Eg. TRT desta 18ª Região, conforme demonstram os acórdãos proferidos nos autos do AP – 02041-2007-002-18-00-0 e AP – 00362-2007-010-18-00-4 [vide íntegra no site www.trt18.jus.br]. Em face do acima exposto, defiro o requerimento formulado pelo Sr. José Mário Guerreiro para, por motivo diverso, excluí-lo do polo passivo. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do acima exposto, bem como a exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Anápolis, 20 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7822/2009
Processo Nº: RT 00374-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOAQUIM BORGES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA /MARCO BELLINI + 002
ADVOGADO....: PAULO MARCELO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 7792/2009
Processo Nº: RT 00475-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR CORREA DAS NEVES
ADVOGADO....: SEBATIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO RODRIGO HORTA DE ALVARENGA) + 003
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 1114/1115, fixando em R$ 887,36 (oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) o débito dos executados, relativo a contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas, atualizado até 30.10.2009, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Intimem-se os executados para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciarem o recolhimento pertinente, comprovando nos autos, ou para, querendo, depositarem o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de prosseguimento da execução relativamente às contribuições previdenciárias e custas e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao imposto de renda. Decorrido in albis o prazo acima descrito, será procedida nova tentativa de bloqueio de contas dos devedores junto ao Banco Central. Restando infrutífera a supracitada diligência, retornem os autos conclusos. Anápolis, 19 de outubro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI,Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7793/2009
Processo Nº: RT 00475-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR CORREA DAS NEVES
ADVOGADO....: SEBATIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): CHOCOLATES GAROTO S/A + 003
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 1114/1115, fixando em R$ 887,36 (oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) o débito dos executados, relativo a contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas, atualizado até 30.10.2009, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Intimem-se os executados para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciarem o recolhimento pertinente, comprovando nos autos, ou para, querendo, depositarem o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de prosseguimento da execução relativamente às contribuições previdenciárias e custas e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao imposto de renda. Decorrido in albis o prazo acima descrito, será procedida nova tentativa de bloqueio de contas dos devedores junto ao Banco Central. Restando infrutífera a supracitada diligência, retornem os autos conclusos. Anápolis, 19 de outubro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI,Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7817/2009
Processo Nº: RT 00770-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a presente execução se refere tão-somente a verbas fiscais, indefiro o pedido formulado pelo reclamante às fls. 763. Ressalto que a intimação a ele dirigida (fls. 750) foi efetuada de forma errônea. Intime-se o reclamante. Após, tendo em vista o conteúdo do documento de fls. 742/749, intime-se a União para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior [01 ano], intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis, 20 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7790/2009
Processo Nº: RT 00183-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO FRANQUITO DE OLVEIRA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 790/791, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 5.000,00), das quais está isento do recolhimento, uma vez que é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Considerando que a condenação se refere apenas a indenização por danos morais, sobre o valor do acordo não há incidência de contribuições previdenciárias ou imposto de renda. Os honorários periciais já foram recolhidos pela reclamada e liberados ao perito, conforme se verifica, respectivamente, às fls. 414 e 644. Intimem-se as partes e a União. Anápolis, 20 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7825/2009
Processo Nº: ACCS 00234-2008-052-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
REQUERIDO(A): CORNÉLIO PEREIRA MACIEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 7820/2009
Processo Nº: RTSum 00790-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LENIR FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI

6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 7791/2009
Processo Nº: RTOrd 00879-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: NOLBERTO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): METAL'S CHIMEX BRASIL IND. COM. EXPORT. LTDA. + 001
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer outra providência, determino que as reclamadas sejam imediatamente intimadas, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, trazerem aos autos a CTPS do obreiro, devidamente anotada, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão. Com a chegada da CTPS, se esta não tiver sido anotada, deverá a Secretaria fazê-lo, nos termos do artigo 39 da CLT. Anápolis, 19 de outubro de 2009, segunda-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7831/2009
Processo Nº: RTOrd 00006-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR MACHADO BRAGA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SWIFT ARMOUR + 002
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o que dispõe o art. 775 da CLT, o princípio da razoabilidade e que a greve deflagrada pelos bancários do Banco do Brasil S.A. já foi encerrada, concedo à primeira reclamada o prazo de 01 (um) dia, para comprovar nos autos o recolhimento do depósito recursal, conforme requerido às fls. 233/234. Intime-se a primeira reclamada. O pedido formulado pelo reclamante às fls. 277/278 será apreciado oportunamente. Anápolis, 20 de outubro de 2009, terça-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7832/2009
Processo Nº: RTOrd 00006-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR MACHADO BRAGA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o que dispõe o art. 775 da CLT, o princípio da razoabilidade e que a greve deflagrada pelos bancários do Banco do Brasil S.A. já foi encerrada, concedo à primeira reclamada o prazo de 01 (um) dia, para comprovar nos autos o recolhimento do depósito recursal, conforme requerido às fls. 233/234. Intime-se a primeira reclamada. O pedido formulado pelo reclamante às fls. 277/278 será apreciado oportunamente. Anápolis, 20 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7806/2009
Processo Nº: RTSum 00013-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA. (N/P. SÓCIOS PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS OU CAIO CESAR DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da certidão de fls. 128, considerando que a primeira reclamada procedeu ao recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS até o mês de janeiro de 2009 [vide fls. 65 e 71] e tendo em vista os princípios da razoabilidade e da verdade real, bem como levando em consideração o disposto na ata de audiência de fls. 18/19, determino à Secretaria que proceda à anotação de baixa na CTPS da reclamante com a data de 22.01.2009 [data do primeiro acordo formalizado]. Intimem-se as partes, sendo a reclamante, ainda, para retirar sua CTPS, os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos, juntamente com cópia autenticada do presente despacho, no prazo de 05 (cinco) dias.Anápolis, 19 de outubro de 2009,segunda-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7827/2009
Processo Nº: RTSum 00081-2009-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GISSELLE OLEGÁRIO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABORATÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 7805/2009
Processo Nº: RTSum 00146-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: HERCILIA MARQUES PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS À PENHORA FLS. 123/126 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À PENHORA opostos por LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA em face de HERCÍLIA MARQUES PEREIRA, mantendo incólume a constrição realizada às fls.112, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas no importe de R$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis, 20 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7809/2009
Processo Nº: RTSum 00176-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDA RIBEIRO GOMES MOREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS À PENHORA DE FLS. 194/197 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À PENHORA opostos por LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA em face de VANDA RIBEIRO GOMES MOREIRA, mantendo incólume a constrição realizada às fls. 188, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas no importe de R$ 44,26, pela executada,nos termos do art. 789-A,V, da CLT.Intimem-se as partes. Anápolis, 20 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7826/2009
Processo Nº: RTSum 00289-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ORLÂNIO FRANCISCO ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): FERREIRA TRANSPORTE SERVIÇOS DE LIMPEZA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 7837/2009
Processo Nº: RTOrd 00329-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IVONE FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO PARECER TÉCNICO DA RECLAMADA ÀS FLS. 348-362 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7804/2009
Processo Nº: RTOrd 00408-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO REFERENTE AOS AUTOS RT Nº 00397-2009-052-18-00-7: Em face do teor da certidão de fls. 104, a qual noticia o decurso do prazo para oposição de embargos, determino que o bem constrito às fls. 102 seja levado à hasta pública. Proceda-se à realização da praça. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão que poderá ser realizado no local onde se encontra o bem. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, intimando-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro nomeado. Determino à Secretaria que proceda à reserva, no presente feito, dos créditos relativos aos processos de nº. 00354/2009, 00355/2009, 00356/2009, 00375/2009, 00376/2009, 00408/2009, 00409/2009, 00428/2009, 00470/2009, 00471/2009, 00474/2009, 00497/2009, 00725/2009 e 00726/2009, todos em tramitação neste Juízo. Considerando que, nos autos de nº. 00408/2009 e 00409/2009, foi penhorado o mesmo bem constrito no presente feito, e tendo em vista os princípios da celeridade e economia processual, deixo de designar hasta pública para os referidos feitos [00408/2009 e 00409/2009]. Ressalte-se que já foi determinada a reserva do crédito dos aludidos processos junto a este, conforme se verifica no sexto parágrafo deste despacho. Junte-se cópia do presente despacho aos autos de nº. 00408/2009 e 00409/2009, intimando-se os exequentes dos referidos autos.

Anápolis, 20 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7803/2009
Processo Nº: RTOrd 00409-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO REFERENTE AOS AUTOS RT Nº 00397-2009-052-18-00-7: Em face do teor da certidão de fls. 104, a qual noticia o decurso do prazo para oposição de embargos, determino que o bem constrito às fls. 102 seja levado à hasta pública. Proceda-se à realização da praça. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão que poderá ser realizado no local onde se encontra o bem. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, intimando-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro nomeado. Determino à Secretaria que proceda à reserva, no presente feito, dos créditos relativos aos processos de nº. 00354/2009, 00355/2009, 00356/2009, 00375/2009, 00376/2009, 00408/2009, 00409/2009, 00428/2009, 00470/2009, 00471/2009, 00474/2009, 00497/2009, 00725/2009 e 00726/2009, todos em tramitação neste Juízo. Considerando que, nos autos de nº. 00408/2009 e 00409/2009, foi penhorado o mesmo bem constrito no presente feito, e tendo em vista os princípios da celeridade e economia processual, deixo de designar hasta pública para os referidos feitos [00408/2009 e 00409/2009]. Ressalte-se que já foi determinada a reserva do crédito dos aludidos processos junto a este, conforme se verifica no sexto parágrafo deste despacho. Junte-se cópia do presente despacho aos autos de nº. 00408/2009 e 00409/2009, intimando-se os exequentes dos referidos autos. Anápolis, 20 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7821/2009
Processo Nº: RTOrd 00528-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINALDO RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE - DR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 7834/2009
Processo Nº: RTSum 00543-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA BORGES COMAPE
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ESTRIPOLIA BRINQUEDOTECA - (EDVANIA DE TAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O DEPOSITÁRIO PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS A FIM DE MARCAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO SEU EFETIVO CUMPRIMENTO

Notificação Nº: 7824/2009
Processo Nº: ExTiEx 00546-2009-052-18-00-8 2ª VT
EXEQUENTE...: EVA RODRIGUES DOS REIS COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 7823/2009
Processo Nº: RTOrd 00560-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 7808/2009
Processo Nº: RTSum 00565-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAIMUNDA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS À PENHORA DE FLS. 120/123 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À PENHORA opostos por LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA em face de MARIA RAIMUNDA DA COSTA, mantendo incólume a constrição realizada às fls. 107, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas no importe de R$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.Intimem-se as partes. Anápolis, 20 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7833/2009
Processo Nº: RTOrd 00696-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a impugnação ao laudo pericial de fls. 229 foi apresentada pela reclamante fora do prazo que lhe foi conferido às fls. 222, deixo de apreciá-la. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o decurso do prazo conferido aos três últimos reclamados às fls. 223/225.
Anápolis, 20 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7819/2009
Processo Nº: RTOrd 00777-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS TELES DA SILVA E SERRA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: INCLUA-SE O FEITO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 29.10.2009, ÀS 13:20 HORAS, PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ÚLTIMA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. ANÁPOLIS,, 20 DE OUTUBRO DE 2009, TERÇA-FEIRA. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7798/2009
Processo Nº: ET 00845-2009-052-18-00-2 2ª VT
EMBARGANTE..: PONY VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: KARINA DOS SANTOS MACIEL
EMBARGADO(A): MANOEL FERREIRA RODRIGUES + 002
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 04.11.2009, às 14h40min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores. A intimação da segunda embargada (Nacional Importação e Exportação de Alimentos Ltda) deverá ser efetuada na pessoa do terceiro (Carlos Alberto de Sousa).
Anápolis, 16 de outubro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7797/2009
Processo Nº: RTSum 01013-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA DA COSTA CROVINEL E SILVA + 002
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 7835/2009
Processo Nº: RTOrd 01029-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DALMO IRAN SOUZA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RIOMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Em face da perícia designada na ata de audiência de fls. 27/28, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem seus quesitos e, querendo, indicarem assistentes técnicos. A reclamada deverá ser intimada, ainda, para comprovar o depósito do valor dos honorários periciais provisoriamente antecipados, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposto na ata de audiência supramencionada.
Decorridos os prazos acima descritos, intime-se o perito Nassim Taleb.
Anápolis, 20 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7810/2009
Processo Nº: Interdito 01080-2009-052-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: BANCO ABN AMRO REAL S/A.
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS/GO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 203/205 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ex positis, declaro extinta, sem resolução do mérito, a presente ação, proposta por BANCO ABN AMRO REAL S/A em face de SINDICATO DOS EMPREGADOS NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS, por perda do interesse de agir, nos termos do art. 267, IV, do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). Custas, pelo autor, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa (R$ 1.000,00). Intimem-se as partes. Anápolis, 20 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6206/2009
Processo Nº: RT 00677-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SÉRGIO RODRIGUES
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J.M LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Por meio da petição de fl. 342, informa a executada que não conseguiu efetuar, na data aprazada, o pagamento da 2ª parcela
do acordo homologado às fls. 324/325, pelo que requer seja concedido o prazo de 03 (três) dias para pagamento da aludida parcela. Em face do movimento paredista deflagrado pelo empregados da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL desde o dia 24/09/2009, o que tem impossibilitado a realização de depósitos judiciais, defere-se o requerimento formulado pela executada, concedendo-se-lhe, pois, o prazo de 03 dias, contados da intimação desta decisão, para efetuar, diretamente ao advogado do reclamante/exequente, contra recibo, ou mediante guia de depósito judicial a ser expedida pela Secretaria da VT, o pagamento da 2ª parcela do acordo homologado, sob pena de execução com o acréscimo da
multa pactuada e com o vencimento antecipado das parcelas subsequentes. Por consequência, indefere-se, pelo menos por ora, o
requerimento formulado pelo reclamante/exequente à fl. 338.Intimem-se as partes.Anápolis, 21 de outubro de 2009 (4ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6196/2009
Processo Nº: ExFis 00272-2007-053-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS
ADVOGADO....: ROSELANE MACHADO FAGUNDES
CDAs:
11.5.04.002016-30
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: DESPACHO Converto em penhora o bloqueio on line de numerário na conta-corrente da executada AMAS (ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), no importe de R$ 26.926,78, devendo ser a executada cientificada para fins de oposição de embargos, no prazo de 30 dias. Intime-se na pessoa de sua advogada.Anápolis, 20 de outubro de 2009 (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6199/2009
Processo Nº: AINDAT 00871-2007-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: APARECIDO MARTINS BORGES
ADVOGADO: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RÉU(RÉ).: JAIME PEREIRA TOLEDO - FAZENDA BORDA DA MATA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica intimado o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do noticiado às fls. 605/606, no sentido de que o executado somente terá crédito junto à empresa NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A em meados de março de 2010, uma vez que, por encontrar-se em reforma, a sua granja não está, no momento, em condições de alojar.

Notificação Nº: 6222/2009
Processo Nº: RT 01168-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GILBERT ADRIANO DOS SANTOS (ASSIST. P/ MARIA OZANA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA PAULA FERREIRA
RECLAMADO(A): LAVAJATO LÍDER.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO À vista do teor da certidão de fls. 106, suspende-se o curso da execução pelo prazo de 02 anos. Após, será aplicada a prescrição intercorrente. Intime-se o exequente. Anápolis, 21 de outubro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6195/2009
Processo Nº: RTSum 00987-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CALAZENCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES (CHÁCARA PINGO D'ÁGUA)
ADVOGADO....: SELMA GOMES MARÇAL BELO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 145), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido(a) de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 6200/2009
Processo Nº: ExTiEx 00385-2009-053-18-00-9 3ª VT
EXEQUENTE...: DALVA CORREA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 18/11/2009, às 10h01min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 102 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/11/2009, às 09h03min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 6219/2009
Processo Nº: RTOrd 00624-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, das peças de fls. 122/126, devendo requerer o que entender de direito.Intime-se o exequente.Anápolis, 20 de outubro de 2009 (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINSJuiz do Trabalho

Notificação Nº: 6218/2009
Processo Nº: RTOrd 00646-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, das peças de fls. 124/128, devendo requerer o que entender de direito.Intime-se o exequente.Anápolis, 20 de outubro de 2009 (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINSJuiz do Trabalho

Notificação Nº: 6197/2009
Processo Nº: RTOrd 00649-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CONCEIÇÃO BALAN
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHODiante do requerimento de fl. 189, expeça-se mandado para penhora e avaliação dos veículos descritos às fls. 183/185 e/ou de tantos outros bens da executada quantos bastem à
integral garantia da execução, devendo ser nomeado como depositário um representante legal da empresa. Indefere-se, por ora, a remoção dos bens a serem penhorados, à míngua de comprovação, nos autos, das razões que justifiquem a adoção de tal medida. Intime-se o reclamante/exequente. Para se dar andamento aos Embargos à Execução de fls. 157/159, aguarde-se a efetivação da garantia do Juízo. Anápolis, 20 de outubro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6220/2009
Processo Nº: RTSum 00650-2009-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GRACE KELLY BORGES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, das peças de fls. 121/125, devendo requerer o que entender de

direito.Intime-se o exequente.Anápolis, 20 de outubro de 2009 (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINSJuiz do Trabalho

Notificação Nº: 6198/2009
Processo Nº: RTOrd 00651-2009-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MACIEL MARQUES CORREA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Expeça-se mandado para penhora e avaliação dos veículos descritos às fls. 121/123, tantos quantos bastem à integral garantia da execução, conforme requerido à fl. 128, salientando-se que, na hipótese de não ser encontrado nenhum desses veículos, a constrição recairá sobre outros bens de propriedade da executada, devendo ser nomeado como depositário um representante legal da empresa. Indefere-se, por ora, a remoção dos bens a serem penhorados, à míngua de comprovação, nos autos, das razões que justifiquem a adoção de tal medida. Intime-se o reclamante/exequente. Para julgamento dos Embargos à Execução de fls. 9/96, sobre os quais já se manifestou o exequente (fls. 103/104), aguardese a efetivação da garantia do Juízo. Anápolis, 20 de outubro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6221/2009
Processo Nº: RTOrd 00684-2009-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR AMARO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, das peças de fls. 125/129, devendo requerer o que entender de direito.Intime-se o exequente.Anápolis, 20 de outubro de 2009 (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINSJuiz do Trabalho

Notificação Nº: 6224/2009
Processo Nº: ExTiEx 00801-2009-053-18-00-9 3ª VT
EXEQUENTE...: RENATO RIBEIRO ANTUNES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 44/45, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6203/2009
Processo Nº: RTOrd 00822-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RONIELTON CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: No dia 20/10/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 127/133). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença:III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo JULGAR IMPROCEDENTE o pedido para absolver a reclamada, PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRINGERANTES S.A., do pagamento das verbas reivindicadas pelo reclamante, RONIELTON CASTRO DOS SANTOS, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 1.833,85, calculadas sobre o valor da causa de R$ 91.692,48, ficando isento do respectivo pagamento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (v. item 5 da fundamentação).Intimem-se as partes.NADA MAIS.Anápolis-GO, 20 de outubro de 2009 (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6202/2009
Processo Nº: RTOrd 00826-2009-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SONIA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 05 dias, do Laudo Pericial juntado às fls. 276/296 (Portaria 3ª VT/ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 6223/2009
Processo Nº: RTSum 00846-2009-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA ALICE MARÇAL GONZAGA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CINTIA ALEXANDRA SANTOS (LAVANDERIA CLEAN-UP)
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: DESPACHO À vista do teor da petição da reclamante (fls. 26/27, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos o TRCT no código 01, a chave de conectividade e as guias do Seguro-desemprego, sob pena de execução. Anápolis, 21 de outubro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6225/2009
Processo Nº: RTOrd 00966-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LEGUIÇA BRESSAN
ADVOGADO....: MARIA LÚCIA JACINTO MACEDO
RECLAMADO(A): EUGENIA PAULINO RORIZ E CIA LTDA.
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos o substabelecimento de procuração, conforme determinado na ata de fls. 53/55.

Notificação Nº: 6204/2009
Processo Nº: RTOrd 00971-2009-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: No dia 19/10/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 161/171). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença:III - C O N C L U S Ã O À LUZ DO EXPOSTO, resolvo JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a reclamada, CASA BAHÍA COMERCIAL LTDA., a pagar à reclamante, ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) adicional de horas extras de 50% sobre as comissões recebidas durante as horas extras, no período trabalhado (de 10/12/2007 a 08/07/2009) e reflexos nos RSRs (1/6), bem como os reflexos do adicional de horas extras e dos RSRs sobre ele no aviso prévio, nos 13ºs salários e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas no período acima; 2ª) pagamento em dobro (com 100%) dos domingos trabalhados (no máximo 02 por mês) e NÃO COMPENSADOS nas semanas seguintes, no período trabalhado (de 10/12/2007 a 08/07/2009), que se apurar através dos controles de horário de fls. 67/86; 3ª) FGTS+40% (indenizado) sobre o adicional de horas extras e reflexos nos RSRs, no aviso prévio e nos 13ºs salários e sobre os domingos trabalhados deferidos nos itens 2 e 3 desta fundamentação (Cf. itens 2, 3 e 7 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.Custas, pela reclamada, no valor de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 5.000,00. Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita (v. item 8 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST).O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT d 18ª Região.Intimem-se as partes.NADA MAIS.Anápolis-GO, 19 de outubro de 2009 (2ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6217/2009
Processo Nº: RTOrd 01007-2009-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DALMO ANTONIO DOS REIS
ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS BATISTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRSILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSO NATURAIS RENOVÁVEIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO A certidão de fl. 36 dá conta de que transitou em julgado a sentença de fls. 31/33, que declarou a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, extinguindo o processo sem resolução de mérito.Assim, considerando-se que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita e, portanto, isento do pagamento das custas, determina-se o arquivamento dos autos. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/28. Dê-se ciência ao reclamante. Anápolis, 21 de outubro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6208/2009
Processo Nº: ConPag 01057-2009-053-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE..: LP - SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
CONSIGNADO(A): MAURÍCIO MOREIRA DIAS ESPÓLIO DE REPRESENTADO POR SUA GENITORA ADELINA MOREIRA DIAS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: DESPACHO Defere-se o requerimento formulado pela consignante na petição de fls. 19/20, prorrogando-se, até o primeiro dia útil subsequente ao término da greve dos empregados da CAIXA ou até
a audiência designada nestes autos (o que ocorrer primeiro), o prazo para o depósito da importância objeto da presente Consignatória. Intime-se. Anápolis, 21 de outubro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6208/2009
Processo Nº: ConPag 01057-2009-053-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE..: LP - SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
CONSIGNADO(A): MAURÍCIO MOREIRA DIAS ESPÓLIO DE REPRESENTADO POR SUA GENITORA ADELINA MOREIRA DIAS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: DESPACHO Defere-se o requerimento formulado pela consignante na petição de fls. 19/20, prorrogando-se, até o primeiro dia útil subsequente ao término da greve dos empregados da CAIXA ou até a audiência designada nestes autos (o que ocorrer primeiro), o prazo para o depósito da importância objeto da presente Consignatória. Intime-se. Anápolis, 21 de outubro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6208/2009
Processo Nº: ConPag 01057-2009-053-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE..: LP - SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
CONSIGNADO(A): MAURÍCIO MOREIRA DIAS ESPÓLIO DE REPRESENTADO POR SUA GENITORA ADELINA MOREIRA DIAS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: DESPACHO Defere-se o requerimento formulado pela consignante na petição de fls. 19/20, prorrogando-se, até o primeiro dia útil subsequente ao término da greve dos empregados da CAIXA ou até a audiência designada nestes autos (o que ocorrer primeiro), o prazo para o depósito da importância objeto da presente Consignatória. Intime-se. Anápolis, 21 de outubro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5692/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00889-2008-053-18-00-8
PROCESSO : RTOrd 00889-2008-053-18-00-8
EXEQÜENTE: FABIO JUNIO DA SILVA
EXECUTADA: COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.
Data da Praça : 18/11/2009 às 10 horas
Data do Leilão: 30/11/2009 às 09h02min
Localização do bem: RUA 05, QD. 11-A, MÓDULOS 07/09, DAIA, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 124, na guarda do depositário, Sr. GEORGES HABIB NAOUM JÚNIOR.RELAÇÃO DO BEM:- 01(UM) TRANSFORMADOR DE ENERGIA, CLASSE 13.8KV, 1.000 KVA, TRIFÁSICO, 380/220V, MARCA NATHUSA – EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, Nº 8142. Obs.: o bem está penhorado em outros processos e, segundo informações do executado, nunca foi utilizado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte de outubro de dois mil e nove (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINSJuiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5691/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00988-2009-053-18-00-0
PROCESSO : RTOrd 00988-2009-053-18-00-0
RECLAMANTE: OSMIR PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO : JOSEFA PERMINIO COSTA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o reclamado, JOSEFA PERMINIO COSTA, CNPJ nº 04.508139/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, parcialmente transcrita abaixo, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: III - C O N C L U S Ã OPOSTO ISSO, resolvo julgar PROCEDENTE o pedido, para determinar que determina-se que a Secretaria, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, regularize a baixa na CTPS do reclamante, fazendo certidão circunstanciada de que o reclamante trabalhou para a reclamada no período acima e que é impossível a mesma colocar o carimbo n a baixa da CTPS do reclamante, porque a mesma está em lugar incerto e não sabido e foi citada por Edital, consoante os fundamentos supra. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 18,60, calculadas sobre o valor da causa de R$ 930,00, deixando de cobrá-los, nos termos da Portaria nº 49/2004 do MF. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por Edital. NADA MAIS".E para que chegue ao conhecimento da reclamada, JOSEFA PERMINIO COSTA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte de outubro de dois mil e nove.SEBASTIÃO ALVES MARTINSJuiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

OUTRO : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
Notificação Nº: 8140/2009
Processo Nº: RT 00479-1997-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NAGIB ABRÃO JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ANÁPOLIS LTDA. (SÓCIO: WILMAR DIAS BARROSO) + 002
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: Concede-se vista ao embargado dos Embargos à Execução de fls. 1218/1237, prazo legal.

Notificação Nº: 8134/2009
Processo Nº: RT 00426-2002-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JAZON FILHO GUIMARAES
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): WALMIR SANTOS AGUIAR + 001
ADVOGADO....: REGINALDO ABDALA FERREIRA DA SILVA - DR.
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Compareça o reclamante na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para recebimento de guia de saldo remanescente.

Notificação Nº: 8139/2009
Processo Nº: RT 00143-2003-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WILMA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LAILA PEREIRA GARCIA
RECLAMADO(A): ALIMENTA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇAO AS EMPRESAS LTDA
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para que compareça em Secretaria, no prazo de 10 dias, para recebimento do saldo remanescente nos autos (R$10,29, fl.95), alertando-a de que, caso não o faça, o valor do saldo remanescente será revertido ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, o que desde já determinado. Anápolis, 16 de outubro de 2009, sexta-feira.

Notificação Nº: 8137/2009
Processo Nº: RT 00001-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ALICE LUIZA RABELO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL QUINTA DO ABADE
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A Reclamante, intimada para depositar o valor que recebeu
a maior nestes autos (R$3.522,22), requereu que fosse autorizado o pagamento do referido valor em duas parcelas, nas datas por ela indicadas na petição de fl. 543. A Reclamada, com vistas da petição referenciada, concordou com a restituição da forma pretendida pela Reclamante, desde que seja cominada a mesma multa imposta aos empregadores na hipótese de descumprimento dos acordos.Entendendo ser excessiva tal penalidade, indefiro o requerimento formulado pela Reclamada, quanto à cominação da multa.A Reclamante deverá depositar o valor devido (R$3.522,22) em duas parcelas iguais no valor de R$1.761,11 cada, conforme requerido, ciente de que, não sendo paga a 1ª parcela, a 2ª vencerá antecipadamente, hipótese em que será instaurada a execução do valor total devido pela mesma, o que fica desde já determinado. Considerando que já ultrapassou o prazo solicitado pelo Reclamante na petição de fl. 543 para pagamento da 1ª parcela, concedo à mesma mais 02 dias de prazo para efetuar o depósito da parcela em questão. A 2ª parcela deverá ser depositada na data mencionada à fl. 543 (03/11/2009).Intimem-se as partes.Anápolis, 15 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8117/2009
Processo Nº: RT 00063-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 8112/2009
Processo Nº: RT 00554-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA.
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da mesma por 1 ano. Esclareça-se que, realizada nova consulta ao BACEN, a mesma restou negativa.

Notificação Nº: 8116/2009
Processo Nº: RT 00064-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE GRAMACHO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante do agravo de petição interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 8114/2009
Processo Nº: RT 00497-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ROSA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para recebimento de guias CD/SD acostada na capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8108/2009
Processo Nº: RTOrd 00914-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAMARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Leiloeiro, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 8132/2009
Processo Nº: ExFis 00035-2009-054-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COMERCIAL ALIMENTOS JIREH LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
CDAs:
11.5.08.000690-03
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – A princípio, a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução somente se inicia após a integral garantia da execução. Constatada, porém, a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constringido ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente, atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do credor. Sendo assim, converto em penhora os valores bloqueado via BACEN-JUD (fls. 131/135 e 151/152), com intimação da Executada para os efeitos do artigo 884 da CLT. 2 - Decorrido in albis o prazo previsto no dispositivo legal mencionado no parágrafo anterior, seja procedido o recolhimento parcial da multa objeto desta ação. 3 - Após, proceda-se conforme determinado no item 3 do despacho exarado à fl. 149. Cientifique-se a Exequente. Anápolis, 16 de outubro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8115/2009
Processo Nº: RTSum 00146-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON ARRUDA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Prazo ao agravado para contraminutar Agravo de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 8107/2009
Processo Nº: RTSum 00182-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Leiloeiro, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 8131/2009
Processo Nº: ExCCP 00183-2009-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ ALMI GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
REQUERIDO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Intime-se o exequente para indicar meios para o prosseguimetno da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8106/2009
Processo Nº: RTOrd 00188-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA MARIA OSÓRIO
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante, dos Embargos à Execução interposto às fls. 99/101, prazo legal.

Notificação Nº: 8133/2009
Processo Nº: RTOrd 00223-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LUIZ GOMES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: ESDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Informe a reclamada, no prazo de 05 dias, os dados de conta bancária para crédito de honorários periciais em seu favor, haja vista a sucumbência do reclamante no objeto da perícia realizada.

Notificação Nº: 8110/2009
Processo Nº: RTSum 00423-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE-SINERGÁS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HUGO FREITAS MACON - NEO GÁS
ADVOGADO....: OLINDINA NASCIMENTO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Seja intimado o sindicato reclamante para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais. 2 – Considerando que não houve a comprovação do rateio previsto no art. 589 da CLT, sejam expedidos os ofícios à DRT e à CEF para as providências cabíveis. Anápolis, 15 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8136/2009
Processo Nº: RTSum 00694-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO EDCARLOS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS NOBRE LTDA
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o reclamante foi devidamente intimado, por meio de seu advogado, para que apresentasse sua CTPS e o mesmo não fez, deve o presente feito prosseguir com a remessa dos autos à Contadoria com vistas à liquidação da sentença, sendo assegurado ao reclamante a anotação de sua CTPS, a qualquer tempo, desde que a presente. Cientifique-se o reclamante. Anápolis, 15 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8118/2009
Processo Nº: RTOrd 00711-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: IRSON CORREIA DE PAIVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): N M DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista concedida às partes do Laudo Pericial, prazo comum de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 8111/2009
Processo Nº: RTOrd 00740-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: OSÉIAS ROSA DA SILVA

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: A Reclamada protocolizou a petição nº 874128, referente a interposição de agravo de instrumento com vistas à formação de autos suplementares. Considerando que os autos desta Reclamação Trabalhista necessariamente subirão ao E. TRT da 18ª Região ante o recebimento do recurso ordinário interposto pelo Reclamante, o agravo de instrumento em questão será processado nos autos principais.Desse modo, determino à Secretaria que proceda à juntada nestes autos da petição protocolizada sob o nº 874128/2009, devendo ser devolvidas ao agravante as cópias por ele apresentadas com a referida petição. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Seja intimado o agravado para apresentar contraminuta ao agravo de instrumento, no prazo legal. Após a apresentação de contraminuta ao agravo de instrumento ou decorrido o prazo legal para apresentação da mesma, sejam estes autos enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Anápolis, 15 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8138/2009
Processo Nº: RTOrd 00779-2009-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Ante os termos da petição de fl. 75, seja intimado o Procurador do Reclamante, subscritor da petição referenciada, para, no prazo de 48 horas, apresentar nos autos o contrato de honorários advocatícios.

Notificação Nº: 8113/2009
Processo Nº: RTOrd 00816-2009-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BRAZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CCA MOTOS LTDA.
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista concedida às partes do Laudo Pericial, prazo comum de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 8135/2009
Processo Nº: RTSum 00849-2009-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ELSON MIYACHI
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. O Reclamante alega à fl. 87 que a Reclamada não efetuou o pagamento da 1ª parcela do acordo vencida em 21.09.2009. Em consequência, requer que seja instaurada a execução, com vencimento antecipado das parcelas vincendas, inclusão no cálculo da respectiva multa, dos honorários advocatícios, bem como do FGTS e multa de 40%. Nos termos do acordo homologado às fls. 69/71, houve previsão para antecipação das parcelas subsequentes, caso o atraso no pagamento da parcela seja superior a 10 dias, o que é o caso dos autos. Ocorre que em relação aos honorários assistenciais, cujo vencimento ficou previsto para o dia 21/04/2010, e o FGTS, cuja comprovação dos depósitos deverá ser efetuada nos autos até o dia 21/03/2010, não houve determinação para antecipálos, na hipótese de inadimplência quanto ao pagamento das parcelas do acordo. Dessa forma, não deverá ser incluído no cálculo, por ora, os valores relativos ao FGTS e aos honorários assistenciais. Cientifique-se o Exequente. Após, sejam os autos enviados à Contadoria. Anápolis, 15 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 25362/2009
Processo Nº: RT 00930-2004-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO GHIDELLA + 001
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA + 001
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Acerca da petição de fls.419/421, aguarde-se a decisão do AIRR nº 00930-2004-081-18-40-6 noticiado às fls.337. Intime-se a subscritora da referida petição para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 25364/2009
Processo Nº: RT 00534-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO SIZINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLMANTE:
Vistas dos autos para , no prazo de 05 dias requerer o que entender de direito,sob pena de suspensão, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 25371/2009
Processo Nº: RT 00796-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FRANÇA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Através da petição de fls.164/165, o exequente/reclamante requer que seja declarada por este Juízo, a nulidade da venda do imóvel descrito na certidão cartória de fls.167/170 e posterior constrição judicial do referido imóvel. Compulsando os autos, observo que a referida venda ocorreu em 07.02.2007, data anterior ao ajuizamento da presente ação, qual seja, 04.05.2007, motivo pelo qual indefiro o pleito do exequente. Intime-se o exequente/reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 25367/2009
Processo Nº: ACCS 01266-2007-081-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): MARIANA GURGEL ZOCCOLI E OUTRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indefiro o pleito constante da petição de fls.280, tendo em vista que este não é o procedimento adotada por esta Vara do Trabalho. Assim, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria a fim de levantar o seu crédito.

Notificação Nº: 25361/2009
Processo Nº: RT 01840-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OENIO D´ABADIA
ADVOGADO....: FABRÍCIA JABER
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES CINTRA BENINI
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Ante o inteiro teor da decisão de fls.264/266 e da certidão de fls.268, intime-se o exequente/reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art.40 da Lei 6.830/80, o que desde já, resta determinado.

Notificação Nº: 25370/2009
Processo Nº: RT 02107-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARNALDO LOBÃO COSTA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
No intuito de viabilizar a liquidação provisória do julgado, intimem-se as partes a, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem os documentos solicitados pela Contadoria do Juízo, conforme consta da manifestação de fls.850.
Com a juntada dos respectivos documentos, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos.

Notificação Nº: 25366/2009
Processo Nº: RT 00226-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DAUGEAN DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ante o inteiro teor da petição de fls. 73, este Juízo reconhece como devidamente cumprido o acordo homologado nestes autos no que se refere às obrigações devidas ao Reclamante. No caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008). 1 - Cite-se o Reclamado. 2 - Com o decurso do prazo para pagar ou nomear bens, deverá a Secretaria desta Vara utilizar os convênios declinados no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região. 3 - Restando infrutíferas as diligências determinadas no item 2, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência. 4 – Com o decurso do prazo relativo ao item 3, atualize-se o valor exequendo e, em seguida, deverá a Secretaria desta Vara, novamente, utilizar os convênios declinados no art. 159- A do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região. 5 – Restando infrutíferas as

diligências determinadas no item 4, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 25372/2009
Processo Nº: RT 01235-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos.Indefiro o pleito do Credor às fls.125 no que tange ao bloqueio de numerário junto ao BACENJUD, haja vista que tal providência já fora recentemente ultimada por este Juízo sem contudo lograr êxito. Não obstante, expeça-se o competente mandado visando a penhora dos bens indicados pelo Credor, tantos quantos bastem para a garantia integral da execução.Saliente-se, por oportuno, que cópia da petição de fls.125 deverá instruir o respectivo mandado para orientação do i.meirinho esponsável pela diligência.Cientifique-se o Exequente.

Notificação Nº: 25374/2009
Processo Nº: RT 01397-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: STEPHANE KELLE DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Indefiro o pleito do exequente às fls.146, uma vez que tais diligências já foram ultimadas recentemente por este Juízo, sem contudo lograr êxito, conforme corroboram os documentos de fls.129/135. Assim, intime-se exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução, por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que desde já, resta determinado. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já determinadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 25375/2009
Processo Nº: RT 01684-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GEDA SOARES CAMPOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comprovar o valor do saque de FGTS no prazo de 05 dias. conforme determinado em despacho de fls. 100.

Notificação Nº: 25373/2009
Processo Nº: RT 01906-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER - ASSOCIAÇÃO APARICIDENSE DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ressalto que, no caso vertente, não resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é superior ao teto da contribuição - R$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008). Homologo a avença noticiada às fls. 359/360, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do vencimento da última parcela do acordo, conforme cálculo de fls.336 e seguintes, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de prosseguimento da execução. A reclamada deverá comprovar ainda, o recolhimento do imposto de renda, porventura incidente sobre o acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, no mesmo prazo acima deferido, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal. Fica ciente o reclamante de que presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado nos autos, no prazo de 10 dias. Intimem-se as partes. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Intime-se a UNIÃO.

Notificação Nº: 25376/2009
Processo Nº: RTOrd 02456-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO KENNEDY MACHADO
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: O art.185-C do Provimento Geral Consolidado /TRT18ª REGIÃO assim reza: “Nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, ordenar-se-á, independentemente de requerimento da parte, o levantamento imediato do depósito recursal” Sendo assim, observo que não é o caso dos presentes autos, pelo que, por ora, indefiro o pleito constante da petição de fls.264/265. Intime-se o exequente/reclamante para tomar ciência deste despacho. Após, aguarde-se, portanto, o cumprimento da carta precatória de fls.261.

Notificação Nº: 25351/2009
Processo Nº: RTOrd 00184-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE ESTOFADOS E ESPUMAS ADG LTDA.
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: "Tomarem ciência de que, de ordem, foi incluído o feito na pauta do dia 27/10/2009 às 16:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação. "

Notificação Nº: 25352/2009
Processo Nº: RTOrd 00184-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE ESTOFADOS E ESPUMAS ADG LTDA.
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: "Tomarem ciência de que, de ordem, foi incluído o feito na pauta do dia 27/10/2009 às 16:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação. "

Notificação Nº: 25354/2009
Processo Nº: RTOrd 00184-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE ESTOFADOS E ESPUMAS ADG LTDA.
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência de que, de ordem, foi incluído o feito na pauta do dia 27/10/2009 às 16:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação. "

Notificação Nº: 25357/2009
Processo Nº: RTOrd 00184-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE ESTOFADOS E ESPUMAS ADG LTDA.
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: "Tomarem ciência de que, de ordem, foi incluído o feito na pauta do dia 27/10/2009 às 16:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação. "

Notificação Nº: 25358/2009
Processo Nº: RTOrd 00184-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE ESTOFADOS E ESPUMAS ADG LTDA.
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que, de ordem, foi incluído o feito na pauta do dia 27/10/2009 às 16:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 25377/2009
Processo Nº: RTSum 00245-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE FOGÃO CAIPIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Diante do inteiro teor da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.59, intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo o atual endereço da empresa ré.

Notificação Nº: 25381/2009
Processo Nº: RTOrd 01425-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR AMARAL GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (SUCESSORA DA COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIAS LTDA-GOIAS CARNES)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 368: Vistos os autos.Diante das ponderações elencadas na petição de fls.364/365, entendo por bem revogar a nomeação da perita CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA. Cientifique-se.Nomeio para realização de perícia, nos

termos da Ata de Audiência de fls.46/48, objetivando a avaliação das circunstâncias relativas à alegação de doença do trabalho (nexo de causalidade, culpa, extensão do dano)a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO.Intime-se a expert nomeada, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) dias, contados da respectiva intimação. Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 02 (dois) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo Reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas.Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 25368/2009
Processo Nº: RTOrd 01538-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁRITA SIBÉRIA DOS SANTOS REZENDE
ADVOGADO....: EDUARDO ALVES CORDEIRO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Tendo em vista que o reclamante tomou ciência da decisão de fls.51 no dia 08/09/2009,(vide fls.52), e que apresentou recurso ordinário no dia 21.09.2009 (vide fls.60), considero intempestivo o recurso apresentado pela reclamante, motivo pelo qual denego o seguimento do referido recurso.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 25369/2009
Processo Nº: RTSum 01702-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LIDIANE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls.35, na qual noticiou o descumprimento do acordo homologado às fls.30/31, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar.Transcorrido o prazo supra, com ou sem manifestação da reclamada, volvam os autos conclusos para novas
deliberações.

Notificação Nº: 25363/2009
Processo Nº: RTSum 01953-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO JERUSALÉM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 03 de novembro de 2009, as 13:00 horas, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7885/2009
PROCESSO Nº RTSum 01641-2009-081-18-00-4
.PROCESSO: RTSum 01641-2009-081-18-00-4
RECLAMANTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
RECLAMADO(A): ELIAS GARCIA , JOSÉ ANTONIO DUARTE-O GOIANO e MARIA VALÉRIA DOS SANTOS:
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.140/145, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de ELIAS GARCIA , JOSÉ ANTONIO DUARTE-O GOIANO e MARIA VALÉRIA DOS SANTOS é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e nove. Assinado eletronicamente EDMILSON ARAÚJO GOMES Diretor de Secretaria em exercício

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10186/2009
Processo Nº: ExCCP 01687-2005-082-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: NORIVAL FERREIRA DA PAIXÃO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA TORRES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer nesta Secretaria para receber certidão de crédito, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10152/2009
Processo Nº: RT 01488-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTERSON BARBOSA RAMOS
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA:
Vista à 1ª reclamada (Bauruense) da petição e documento de fls. 914/916, por 05 dias.

Notificação Nº: 10160/2009
Processo Nº: AINDAT 01512-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: BENTO BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: WALTER DE PAULA SILVA
RÉU(RÉ).: ELCOM - ELETROTÉCNICA E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios de fls. 410/411, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo: DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da REclamada para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 10153/2009
Processo Nº: RT 01591-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEINER JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vista à reclamada da impugnação aos cálculos apresentados pela UNIÃO/INSS (fls.456/461), por cinco dias.

Notificação Nº: 10162/2009
Processo Nº: RT 00342-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vista à reclamada da impugnação aos cálculos apresentados pelo INSS/UNIÃO (fls.1092/1097, por cinco dias.

Notificação Nº: 10163/2009
Processo Nº: RT 00342-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): TRADE CENTER CORPORATION LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vista à reclamada da impugnação aos cálculos apresentados pelo INSS/UNIÃO (fls.1092/1097, por cinco dias.

Notificação Nº: 10196/2009
Processo Nº: AINDAT 00453-2008-082-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: LUIZ DEODATO DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: GOIÁS CARNES ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR
Vista da petição e documentos de fl. 357/389, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10190/2009
Processo Nº: AINDAT 01457-2008-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: VALDIVINO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: RODOFRIO REFRIGERAÇÃO E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIO LTDA.
ADVOGADO: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 286, a seguir transcrito:' Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 02.12.2009, às 16h10min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10134/2009
Processo Nº: RT 01817-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE..: JEREMIAS ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): FUGA COUROS S.A.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE OU A REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 10(DEZ) DIAS, CONFORME DESPACHO EM ANEXO:
'O juízo designou audiência de instrução, durante a qual as partes deveriam comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Também ficaram determinadas as intimações das partes e dos procuradores, facultando-se a produção de prova testemunhal. A propósito, o despacho de fl. 320. Pois bem, o reclamado foi intimado diretamente (fl. 325) e os procuradores das partes através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico (fl. 321). O despacho de fl. 320 não foi devidamente cumprido, pois não houve intimação do reclamante diretamente para comparecer à audiência (fl. 327, 328 e petição de fl. 332), razão pela qual não há como tê-lo confesso quanto à matéria de fato. Ademais, a intimação dos procuradores do reclamante via Diário da Justiça Eletrônico não supre a intimação direta do reclamante. As ementas a seguir transcritas reforçam o entendimento do juízo: "APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA CONFISSÃO FICTA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE QUE NÃO COMPARECEU À AUDIÊNCIA EM PROSSEGUIMENTO. NULIDADE. SÚMULA Nº 74, INCISO I, DO C. TST. A aplicação dos efeitos da confissão ficta, pelo não comparecimento à audiência em prosseguimento, depende da prévia intimação pessoal das partes, com expressa referência a essa cominação, conforme a Súmula 74, inciso I, do C. TST. A publicação no Diário da Justiça, do despacho designando dia e hora para a realização da audiência em prosseguimento, abrange apenas os advogados e não supre a intimação direta dos litigantes".(PROCESSO TRT RO-00877-2005-007-18-00-0, RELATOR: JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA, REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA, RECORRENTE: ROSANE CORREIA SALES COUTINHO DE SOUZA, ADVOGADO: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA, RECORRIDA: FAMA - FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES, APRENDIZES, ADVOGADOS: ALDO MURO JÚNIOR E OUTROS, ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA, JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA, Publicação: DJE nº 14.831 do dia 31.08.2006, pág. 72). "IRREGULARIDADE DE INTIMAÇÃO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE PRODUZIR PROVA. NULIDADE. Há cerceamento do direito de produzir prova, quando aplicam-se os efeitos da confissão ficta à parte que, por equívoco, não foi regularmente intimada para comparecer à audiência em que deveria prestar depoimento". (PROCESSO TRT RO-00324-2006-012-18-00-3, RELATOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, RECORRENTE: CASAS DA LAVOURA AGROPECUÁRIA GOIÁS COMÉRCIO E INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., ADVOGADA: LEANDRA MARIA INÁCIO ANTUNES DOS SANTOS, RECORRIDO: JOSÉ FRANCISCO VIEIRA, ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO, ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA, JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, Publicação: DJE nº 14.813 do dia 07.08.2006, pág. 70). Inexistindo confissão de qualquer parte sobre os fatos controvertidos e nem mesmo prova documental suficiente para o deslinde da controvérsia, e havendo necessidade de produção de depoimentos pessoais e de prova testemunhal, impõe-se determinar a reabertura da instrução processual. Converto o julgamento em diligência e determino a reabertura da instrução processual. Intime-se o procurador do reclamante a informar o atual endereço de seu constituinte ou a requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10187/2009
Processo Nº: RTOrd 02358-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BONFIM GALVÃO DE FREITAS
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA. (COLCHÕES BIFLEX)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl. 228, a seguir transcrito: 'Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 03.12.2009, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.
Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10194/2009
Processo Nº: RTOrd 00049-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA COMPARIN DALLA NORA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEBRET CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica a V. Sª., intimado a comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo homologado. Prazo 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10208/2009
Processo Nº: Monito 00084-2009-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): LEONDENIZ ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR
Vista dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10201/2009
Processo Nº: RTOrd 00255-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CLÁUDIO JACKSON FERREIRA
ADVOGADO....: JAIR ANTÔNIO LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
FICAR CIENTE DE QUE DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO:Homologa-se o cálculo de fl. 26, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 238,37 (duzentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,19 (um real e dezenove centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).Totalizando R$ 239,56 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), valor atualizado até 30.10.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas Processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 10161/2009
Processo Nº: RTOrd 00430-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vista à reclamada do recurso ordinário adesivo de fls. 517/520, por oito dias.

Notificação Nº: 10135/2009
Processo Nº: RTOrd 00431-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JOSÉ ALVES DIAS
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vista à reclamada do recurso adesivo do reclamante de fls. 397/400, por oito dias.

Notificação Nº: 10184/2009
Processo Nº: RTOrd 00667-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): WD BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS (NOME FANTASIA - KACTUS BAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Informar nos autos se o acordo foi integralmente cumprido, em 05 dias, sendo o silêncio considerado como afirmação.

Notificação Nº: 10197/2009
Processo Nº: RTOrd 00685-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RUIMAR ALVES DE MACEDO
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Vista da petição de fl. 642/643, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10143/2009
Processo Nº: RTOrd 00696-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JUAREIS DE ALMEIDA TRINDADE
ADVOGADO....: LORENA NASCIMENTO E SILVA
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl. 752, a seguir transcrito:'Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 01.12.2009, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob

pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10146/2009
Processo Nº: RTOrd 00696-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JUAREIS DE ALMEIDA TRINDADE
ADVOGADO....: LORENA NASCIMENTO E SILVA
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl. 752, a seguir transcrito:'Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 01.12.2009, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10147/2009
Processo Nº: RTOrd 00696-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JUAREIS DE ALMEIDA TRINDADE
ADVOGADO....: LORENA NASCIMENTO E SILVA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. - FILIAL GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LARISSA DE CASTRO GARÇÃO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl. 752, a seguir transcrito:'Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 01.12.2009, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10203/2009
Processo Nº: RTSum 00775-2009-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): STEC SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÃO ELETRICIDADE E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
FICAR CIENTE DE QUE DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO:
Homologa-se o cálculo de fl. 37, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 133,17 (cento e trinta e três reais e dezessete centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,67 (sessenta e sete centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 133,84 (cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), valor atualizado até 30.10.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco)dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes.Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08).Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 10177/2009
Processo Nº: RTOrd 01076-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GILCO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO EXITO LTDA. (SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ)
ADVOGADO....: LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
A Reclamada deverá comparecer à Secretaria deste Juízo para receber a CTPS do Reclamante a fim de proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10207/2009
Processo Nº: RTOrd 01113-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR RODRIQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIRO FONTES
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria para receber a CTPS de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 10151/2009
Processo Nº: RTOrd 01178-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO SAAD
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10209/2009
Processo Nº: RTOrd 01270-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA BATISTA MARTINS
ADVOGADO....: ANDREA RADY NARDINI
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10210/2009
Processo Nº: RTSum 01409-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR PEDRO DA CRUZ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Deverá a V. Sª., comprovar nos autos, os recolhimentos previdenciários e tributários cabíveis, determinados em ata de fls.20/22. Prazo legal.

Notificação Nº: 10139/2009
Processo Nº: RTSum 01421-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DIAS BERNARDO
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): CR CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tempestivo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Representação processual regular. A reclamada requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, requerendo o recebimento de seu recurso mesmo sem o recolhimento das custas e do depósito recursal. Os benefícios da assistência judiciária gratuita podem ser estendidos às pessoas jurídicas, mas, em qualquer caso, mostra-se indispensável a comprovação da miserabilidade jurídica, demonstrando sua insolvência ou séria privação quanto aos gastos mínimos de manutenção do empreendimento, o que não foi demonstrado nos autos. Isso porque, a simples juntada de notas fiscais sequenciais em branco ou contas com saldo negativo não indicam que a empresa não prestou outros serviços, já que não é crível que uma empresa permaneça por quase 2 anos sem auferir qualquer renda e mesmo assim, continue em funcionamento, mantendo empregados (fl. 26) e contratando advogados (fl. 51). Face ao exposto, apesar de tempestivo e com representação processual regular, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada (fls. 100/106), por deserto, posto que não comprovado o recolhimento das custas processuais e depósito recursal a que foi condenada, pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso.

Notificação Nº: 10175/2009
Processo Nº: RTOrd 01438-2009-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PINHEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ROBSON PINHEIRO DE ALMEIDA em desfavor de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e de BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, DECIDO:
3.1 – Rejeitar as preliminares de incompetência absoluta, inépcia da petição inicial, ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, litispendência e coisa julgada I; 3.2 - Acolher a preliminar de coisa julgada II, extinguindo o processo sem resolução do mérito na forma do art. 267, V e §3 do CPC , de aplicação subsidiária; 3.3 – Dar por prejudicadas as apreciações da preliminar de carência de ação e do mérito, além do exame da antecipação de tutela; 3.4 – Deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento, deferidos os benefícios da gratuidade da justiça. A autuação está incorreta após fls. 603, é que se fez constar “fls. 603” na última página do volume 03 e também fls. 603 na página seguinte (início do volume 04). Há duas “fls. 724” no volume 04. Se não bastasse, a Secretaria da Vara do Trabalho não observou a quantidade máxima de folhas para cada volume. Consequentemente, determino

que a Secretaria da Vara do Trabalho renumere os autos, sem prejuízo da observância da quantidade máxima de folhas em cada volume, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.
Aparecida de Goiânia-GO, data da assinatura eletrônica.
assinado eletronicamente
Antônio Gonçalves Pereira Júnior
Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 10176/2009
Processo Nº: RTOrd 01438-2009-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PINHEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TENOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ROBSON PINHEIRO DE ALMEIDA em desfavor de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e de BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, DECIDO: 3.1 – Rejeitar as preliminares de incompetência absoluta, inépcia da petição inicial, ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, litispendência e coisa julgada I; 3.2 - Acolher a preliminar de coisa julgada II, extinguindo o processo sem resolução do mérito na forma do art. 267, V e §3 do CPC , de aplicação subsidiária; 3.3 – Dar por prejudicadas as apreciações da preliminar de carência de ação e do mérito, além do exame da antecipação de tutela; 3.4 – Deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento, deferidos os benefícios da gratuidade da justiça. A autuação está incorreta após fls. 603, é que se fez constar "fls. 603" na última página do volume 03 e também fls. 603 na página seguinte (início do volume 04). Há duas "fls. 724" no volume 04. Se não bastasse, a Secretaria da Vara do Trabalho não observou a quantidade máxima de folhas para cada volume. Consequentemente, determino que a Secretaria da Vara do Trabalho renumere os autos, sem prejuízo da observância da quantidade máxima de folhas em cada volume, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, data da assinatura eletrônica. assinado eletronicamente Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 10166/2009
Processo Nº: RTSum 01521-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DORILENE DONATO DE SOUSA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MEGAPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologa-se o cálculo de fl. 29, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 125,45 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,63 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 126,08, valor atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 10170/2009
Processo Nº: RTSum 01576-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE DE FRANCA ALVES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COSPLASTIC IND.E COM.DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO TULIO CASTRO DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA:
COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO: ' Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 38, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 306,10 (trezentos e seis reais e dez centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). 3 - R$ 15,57 (quinze reais e cinquenta e sete centavos) - imposto de renda. Totalizando R$ 323,20 (trezentos e vinte e três reais e vinte centavos), valor atualizado até 30.10.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 10140/2009
Processo Nº: RTSum 01620-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO GALILEU CERBINO DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 10141/2009
Processo Nº: RTSum 01620-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO GALILEU CERBINO DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologa-se o cálculo de fl. 96/98, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 848,75 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 4,24 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). R$46,47 iposto de renda. Totalizando R$ 899,46, valor atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 10142/2009
Processo Nº: RTSum 01620-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): MRV ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologa-se o cálculo de fl. 96/98, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 848,75 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 4,24 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). R$46,47 iposto de renda. Totalizando R$ 899,46, valor atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 10136/2009
Processo Nº: RTSum 01621-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO VALE DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO GALILEU CERBINO DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 10137/2009
Processo Nº: RTSum 01621-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO VALE DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO GALILEU CERBINO DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologa-se o cálculo de fl. 98, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 466,05 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 2,33 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 468,38, valor atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 10138/2009
Processo Nº: RTSum 01621-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO VALE DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): MRV ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologa-se o cálculo de fl. 98, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$

466,05 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 2,33 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 468,38, valor atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 10198/2009
Processo Nº: RTSum 01624-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEMILSON SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO GALILEU CERBINO DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA
FICAR CIENTE DE QUE DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO:Intime-se o reclamante a receber o valor de fl. 100.
Homologa-se o cálculo de fls. 96/98, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 770,93 (setecentos e setenta reais e noventa e três centavos) - contribuição PRevidenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;2 - R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos),referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT);3 - R$ 32,34 (trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) - imposto de renda. Totalizando R$ 807,12 (oitocentos e sete reais e doze centavos), valor atualizado até 30.10.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco)dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08).Regularmente recolhida a contribuição previdenciária,bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.'

Notificação Nº: 10200/2009
Processo Nº: RTSum 01624-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEMILSON SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO GALILEU CERBINO DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para a receber o valor de fl. 100. Prazo legal.

Notificação Nº: 10206/2009
Processo Nº: RTSum 01815-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: NILO ALVES
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos etc. NILO ALVES, já qualificada nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de EMBRACE – EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. A certidão de fl. 29 noticia que a reclamada não foi encontrada no endereço indicado na exordial. Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$335,67, calculadas sobre o valor da causa de R$16.783,78, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Retire-se o processo de pauta. Intime-se a procuradora do reclamante, com urgência. Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 09/22). Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 10193/2009
Processo Nº: RTSum 01914-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR TORRES BANDEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): SOLIS ALFA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Ficar ciente de que para adequação da pauta, adia-se a audiência UNA para o dia 06.11.2009, às 08h50min, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT.
**SOLICITAMOS A V.Sª DAR CIÊNCIA A SEU CONSTITUINTE.

Notificação Nº: 10169/2009
Processo Nº: RTOrd 01950-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MAIA GOMES
ADVOGADO....: MONICA SIMONE DE MORAIS
RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Sendo o DNIT (2ª reclamada) uma autarquia federal, verifico que não foi obedecido o prazo legal para a Fazenda Pública previsto no art. 188 do CPC, de aplicação subsidiária (quádruplo para contestar).
Assim, adia-se a audiência INICIAL para o dia 17.11.2009, às 13h40min, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7222/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01757-2009-082-18-00-0
RECLAMANTE : MOISES DA SILVA LOPES
RECLAMADO(A): EMBRAC EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. ,
Data da audiência: 04/11/2009 às 13:30 horas.
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Diante do exposto, reclama: 1. Anotação do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante. 2. Retificação do salário para R$ 800,00 (oitocentos reais). 3. Integração à remuneração do autor com consequentes reflexos sobre férias, 13º salário, aviso prévio, d.s.r., horas extras e verbas rescisórias, durante todo o período laborado. 4. Comprovação dos depósitos fundiários, em 1ª audiência, sob pena de execução direta pelo valor equivalente. 5. Em vista da imotivada demissão, requer, ainda: a) aviso prévio, no valor de R$ 1.770,00 (Hum mil setecentos e setenta reais); b) Férias proporcionais + terço constitucional, no valor de R$ 794,03(setecentos e noventa e quatro reais e três centavos); c) 13º salário proporcional, no valor de R$ 595,52 (quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos); d)Adicional de periculosidade no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); e) diferenças salariais no valor de R$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais), acima pleiteadas; f) FGTS(8%)sobre as verbas demandadas, no valor de R$ 556,40 (quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); g) multa de 40% sobre o FGTS no valor de R$ 226,56 (duzentos e vinte e seis reais cinquenta e seis centavos); h)Horas extras, com adicional de 50% das excedentes a 8ª diária, totalizando, assim hoje, em R$ 2.214,54 (dois mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos); i)Integração dos valores resultantes do pedido de horas extras, nas parcelas pertinentes ao contrato de trabalho e mais aqui demandadas, inclusive férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário, aviso prévio, d.r.s. e verbas rescisórias, levando-se em conta para seu cálculo, o total da remuneração. j)multa do art. 477 da CLT, no valor de R$ 1.770,00 (Hum mil setecentos e setenta reais); k) aplicação do art. 467 da CLT nas verbas de natureza salarial; l) danos morais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); n)Honorários advocatícios na forma dos artigos 133 da CF e 20 do CPC no valor de R$ 3.550,50 (três mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). o)Admite-se a devida dedução de qualquer verba paga comprovada. As verbas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, mediante simples cálculos. Requer provar o alegado todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente: a)documental; b)testemunhal, cujo rol será juntado oportunamente, se necessário; c)juntada de documentos em contraprova; d)depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confissão; e)comunicação de estilo às autoridades competentes – DRT, CEF e Receita Federal; f)Juros e atualização monetária na forma da Lei, até a data do efetivo pagamento. Requer, ainda, digne-se Vossa Excelência, determinar a NOTIFICAÇÃO da Reclamada, no endereço supramencionado, para responder aos termos da presente e, querendo, apresentar defesa. Requer finalmente a procedência da reclamatória trabalhista, condenando a Reclamada nos pedidos supra que perfazem o quantum R$ 23.427,01 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo), custas processuais e demais cominações legais pertinentes. Dá-se à causa, o valor de R$ 23.427,01 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo). Termos em que, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EMBRAC EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 8098/2009
Processo Nº: RT 00199-2004-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALVA BARBOSA DE LIMA + 001
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CASA DE SHOW ESPAÇO BOULEVARD
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer a esta Vara a fim de retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 8096/2009
Processo Nº: RT 00304-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o reclamante a comparecer nesta Vara a fim de retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 8097/2009
Processo Nº: RTSum 01298-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SÂNZIA CALCADO SILVA
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): DEJAIR DE ASSIS DAMASO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o reclamante a comparecer nesta Vara a fim de retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 8095/2009
Processo Nº: RTOrd 01113-2009-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 152/156, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único. III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia e de quitação extrajudicial. JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. em relação aos pleitos da reclamante JULIANA ALVES BARBOSA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes horas extras e reflexos. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais) calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, para efeito de custas, em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Nada mais. Caldas Novas, 11 de outubro de 2009, domingo. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5868/2009
Processo Nº: RT 01634-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS NUNES E OUTRA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:
´´...manifeste-se o exequente em face do teor do ofício e documentos, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório...´´

Notificação Nº: 5884/2009
Processo Nº: RT 00837-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR NOGUEIRA NUNES
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Considerando que os imóveis indicados à penhora são similares ao imóvel penhorado nos presentes autos, indefiro, por ora, o pedido do reclamante. À nova praça o bem de fls. 184, designando para tanto a Secretaria data e horário convenientes.

Notificação Nº: 5892/2009
Processo Nº: RTOrd 01355-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ADEIR FERREIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$559,31, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.´´

Notificação Nº: 5907/2009
Processo Nº: RTSum 01365-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EGÍDIO MARCHI JÚNIOR
ADVOGADO....: ILSON GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$230,93, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo. Ademais, nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.´´

Notificação Nº: 5889/2009
Processo Nº: RTSum 00355-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$379,46, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo. Ademais, nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.´´

Notificação Nº: 5914/2009
Processo Nº: RTSum 00488-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$1.117,61, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seus procuradores, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5915/2009
Processo Nº: RTSum 00488-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$1.117,61, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seus procuradores, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5913/2009
Processo Nº: RTSum 00578-2009-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMATRAL EUCALIPTOS LTDA.
ADVOGADO....: ARILTON JOSÉ PIRES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$147,06, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5916/2009
Processo Nº: RTSum 00597-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$1.179,08, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seus procuradores, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5917/2009
Processo Nº: RTSum 00597-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$1.179,08, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seus procuradores, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5891/2009
Processo Nº: RTOrd 00704-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HELTON NAVES COCOTA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$120,09, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo. Ademais, nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.´´

Notificação Nº: 5927/2009
Processo Nº: RTOrd 00711-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): D. M. D. EDITORA LTDA - ME
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$1.216,36, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5919/2009
Processo Nº: RTOrd 00712-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): D. M. D. EDITORA LTDA - ME
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$385,22, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5925/2009
Processo Nº: RTOrd 00732-2009-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): D. M. D. EDITORA LTDA - ME
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$281,22, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5921/2009
Processo Nº: RTSum 00733-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): D. M. D. EDITORA LTDA - ME
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$211,76, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5911/2009
Processo Nº: RTSum 01126-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$542,64, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seus procuradores, para que, no prazo de dez dias, procedam ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5912/2009
Processo Nº: RTSum 01126-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$542,64, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seus procuradores, para que, no prazo de dez dias, procedam ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5929/2009
Processo Nº: RTSum 01161-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): WEBER VAZ JÚNIOR
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$51,86, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo. Ademais, nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 5931/2009
Processo Nº: RTSum 01202-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RAFAEL RODOVALHO PIRES
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$123,96, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo. Ademais, nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 5908/2009
Processo Nº: RTOrd 01295-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON LELES DE LIMA
ADVOGADO....: VILMAR JOÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BRANCO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Ficar ciente que foi designada audiência de inquirição da testemunha arrolada para o dia 19/11/2009, às 08:30 horas, na sala de audiênias da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande, situada na Rua Pedro de Souza, 1025, Bairro Monte Líbano.

Notificação Nº: 5910/2009
Processo Nº: RTAlç 01309-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ CALDEIRA DE MOURA VIANA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimada a manifestar sobre os termos da petição e comprovante de pagamento juntados aos autos, fls. 42/44, no prazo de cinco dias, valendo o silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 5923/2009
Processo Nº: RTSum 01336-2009-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA - CHUVISCO
ADVOGADO....: RILDO FERREIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$8,26, sem prejuízo de futuras atualizações. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. [...].

Notificação Nº: 5869/2009
Processo Nº: RTSum 01405-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NÉLIO MARÇAL ROSA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLMANTE: ´´...Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.´´

Notificação Nº: 5870/2009
Processo Nº: RTSum 01405-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NÉLIO MARÇAL ROSA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLMANTE: ´´...Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.´´

Notificação Nº: 5888/2009
Processo Nº: RTSum 01407-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CECÍLIO DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 102/124 em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 5887/2009
Processo Nº: RTSum 01408-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BATISTA MOTA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 102/124 em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar

contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 5872/2009
Processo Nº: RTOrd 01577-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RILDO PEDRO ARANTES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ FAVA NETO E OUTRO - FAZENDA SANTA LUZIA - II (AGROFAVA SEMENTES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 10/11/2009, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada. A audiência será INICIAL, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5874/2009
Processo Nº: RTOrd 01578-2009-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COSTA CASADO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ FAVA NETO E OUTRO - FAZENDA SANTA LUZIA - II (AGROFAVA SEMENTES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:10 horas do dia 10/11/2009, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada. A audiência será INICIAL, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 5876/2009
Processo Nº: RTOrd 01581-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ FAVA NETO E OUTRO - FAZENDA SANTA LUZIA - II (AGROFAVA SEMENTES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:25 horas do dia 10/11/2009, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada. A audiência será INI, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6227/2009
Processo Nº: RT 01382-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALICEANE ASSIS DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LINDA´S NOIVAS + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 58, abaixo transcrito: ¨Ante os termos da petição de fls. 50, intime-se a parte reclamante para informar, em cinco (05) dias, se efetivamente recebeu o montante do seu crédito, conforme apurado às fls. 47 e também se está de acordo com os cálculos, registrando que o silêncio será interpretado como resposta positiva para ambas as questões. Intime-se, outrossim, a parte reclamada, dando-lhe ciência de que deverá comprovar, em trinta (30) dias, o recolhimento do imposto de renda e das custas processuais, conforme valores apurados às fls. 47, bem como o deferimento do parcelamento do débito previdenciário, haja vista que os documentos apresentados comprovam tão-somente que houve o pedido de parcelamento.¨

Notificação Nº: 6229/2009
Processo Nº: RTOrd 01902-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ANTÔNIO DE FARIA
ADVOGADO....: RENATA ANDRADE BRANDÃO
RECLAMADO(A): MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 6275/2009
Processo Nº: RTSum 00292-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): CESAR ANTONIO ALARCAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)
Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 50, indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 6228/2009
Processo Nº: RTSum 00394-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIA DE MORAIS SOUZA ALVES
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
RECLAMADO(A): GATO CORAL / WAQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: MÁRCIO HENRIQUE DA S. ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 6269/2009
Processo Nº: RTOrd 01481-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEMIR CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar solidariamente os reclamados a anotar a CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a depositar o FGTS, sob pena de execução direta, e a pagar ao reclamante férias em dobro, simples e proporcionais + 1/3, 13ºs proporcionais, domingos e feriados em dobro, complementação salarial, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 1.000,00, sobre o valor arbitrado de R$ 50.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 6256/2009
Processo Nº: RTOrd 01952-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais. Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6251/2009
Processo Nº: RTOrd 01953-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIVAN RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais. Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6252/2009
Processo Nº: RTOrd 01954-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais. Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6255/2009
Processo Nº: RTOrd 01955-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TEODORO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6253/2009
Processo Nº: RTOrd 01956-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6254/2009
Processo Nº: RTOrd 01957-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GONZAGA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6241/2009
Processo Nº: RTOrd 01958-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO XAVIER PISSARRO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6242/2009
Processo Nº: RTOrd 01959-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JACIRAN SIMPLICIO DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6243/2009
Processo Nº: RTOrd 01960-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL RAIMUNDO DE JESUS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6257/2009
Processo Nº: RTOrd 01961-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6244/2009
Processo Nº: RTOrd 01962-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6245/2009
Processo Nº: RTOrd 01963-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI CARDOSO PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6246/2009
Processo Nº: RTOrd 01964-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DOS ANJOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6247/2009
Processo Nº: RTOrd 01965-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ FERREIRA DA LIRA FILHO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6248/2009
Processo Nº: RTOrd 01966-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6258/2009
Processo Nº: RTOrd 01967-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN ROCHA DOS REIS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6249/2009
Processo Nº: RTOrd 01968-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ABDIAS ABDON COELHO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6250/2009
Processo Nº: RTOrd 01969-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIO SIMPLÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6231/2009
Processo Nº: RTOrd 01970-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR LUIS PEREIRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6259/2009
Processo Nº: RTOrd 01971-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6260/2009
Processo Nº: RTOrd 01973-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE DA PENHA RODRIGUES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6261/2009
Processo Nº: RTOrd 01974-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6262/2009
Processo Nº: RTOrd 01975-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO FERREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6232/2009
Processo Nº: RTOrd 01977-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6233/2009
Processo Nº: RTOrd 01978-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6263/2009
Processo Nº: RTOrd 01979-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6234/2009
Processo Nº: RTOrd 02001-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EMERECIANO DE ANDRADE
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6271/2009
Processo Nº: RTOrd 02222-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LIMA DA COSTA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 20/10/2009, foi incluída na pauta do dia 18.11.2009 às 16h20min.

Notificação Nº: 6235/2009
Processo Nº: RTOrd 02223-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6236/2009
Processo Nº: RTOrd 02224-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CARVALHO DE MOURA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6237/2009
Processo Nº: RTOrd 02225-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVALDO LOPES DAS VIRGENS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6238/2009
Processo Nº: RTOrd 02238-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6239/2009
Processo Nº: RTOrd 02239-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DIOLINDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6264/2009
Processo Nº: RTOrd 02240-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉCIO FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6272/2009
Processo Nº: RTOrd 02241-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVANIR JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 20/10/2009, foi incluída na pauta do dia 18.11.2009 às 16h25min.

Notificação Nº: 6240/2009
Processo Nº: RTOrd 02247-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAÕ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6265/2009
Processo Nº: RTOrd 02248-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6266/2009
Processo Nº: RTOrd 02249-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIMARIO FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6267/2009
Processo Nº: RTOrd 02250-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO FERREIRA ANDRADE
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6268/2009
Processo Nº: RTOrd 02251-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RENE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

Notificação Nº: 6230/2009
Processo Nº: RTOrd 02252-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAMAR CATARINO ROSA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, procuração outorgando poderes especiais aos advogados que o representam para transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, visto que a procuração anexada aos autos apenas habilita os advogados a atuar no foro em geral ou em quaisquer repartições oficiais.
Caso não seja juntada nova procuração, o processo será extinto sem julgamento do mérito, com o arquivamento dos autos, em virtude do não comparecimento do autor à audiência.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3808/2009
Processo Nº: RTOrd 00938-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MÁRCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTÔNIO LEÃO COELHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE ÀS 197/208, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO DE FL. 210, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Ante o ciente/recibo de fls. 209, inutilize-se o alvará n. 2653/2009 que se encontra na capa dos autos e aguarde-se por quinze dias comunicação do reclamante quanto a eventual irregularidade nos depósitos de FGTS/multa de 40%.
Em transcorrendo in albis tal prazo, cumpra-se a determinação de fls. 193, último parágrafo (mediante, todavia, certidão nos autos, ao invés de substituição por cópias), inclusive no que pertine aos docs. juntados pela reclamada às fls. 197/208, bem como à via do TRCT e ao recibo das guias SD/CD que estão na capa dos autos.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3793/2009
Processo Nº: CartPrec 01013-2008-211-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: JOÃO MARISCO TELES
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
REQUERIDO(A): JOÃO JANIR BORCHARDT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados nso locais e datas abaixo designados, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. 1ª PRAÇA: 11.11.2009 às 13:00 horas, nesta Vara do Trabalho; 2ª PRAÇA: 16.11.2009 às 13:00 horas, nesta Vara do Trabalho; LEILÃO: 11.12.2009 às 09:30 horas, na modalidade presencial e on-line, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Luziânia/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziiânia/GO. Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor da alienação, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. ao TRT 18ª Região. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese dos arts. 690, § 2º, e 690-A, parágrafo único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão de 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente e ascendente, o(a) requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Notificação Nº: 3806/2009
Processo Nº: RTSum 00157-2009-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIR ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
FICA V. Sª INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA EFETUAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A ANOTAÇÃO NA CTPS OBREIRA, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, SOB PENA DE A SECRETARIA DA VARA FAZÊ-LO, CONFORME DESPACHO DE FL.114 ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Ante a revogação do mandato noticiada a fls. 113, item 3, excluam-se do SAJ/capa dos autos os dados do(s) procurador(es) constituído(s) a fls. 07. Observa-se que o reclamante, apesar de, ao expor os fatos na inicial (fls. 03), relatar não ter sido anotada a data de saída em sua CTPS, não formulou pedido de cumprimento dessa obrigação ao discriminar o objeto da lide (fls. 05). Há de se ter presente, entretanto, que, ex vi do comando emergente do §2° do art. 39, da CLT, em verificando o juiz a falta de anotações do documento profissional, deverá mandar efetuar aquelas sobre as quais não houver controvérsia, ex officio. Logo e haja vista ter restado incontroversa a ruptura do contrato de trabalho por ato unilateral e imotivado da empregadora em 22.01.09 (cf. sentença, subitem 2.2.1), defiro o requerimento formulado pelo autor a fls. 114, n. 2, e determino a intimação da reclamada para que, no prazo de 48 horas, anote a data de saída (22.01.09) na CTPS do exempregado que se encontra na capa dos autos, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, o que fica desde já determinado na omissão patronal.'

Notificação Nº: 3798/2009
Processo Nº: RTSum 00179-2009-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTANDISLEI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): SUPER POSTO NATALÍCIO E BOMTEMPO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CEZAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO (A): TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA ÀS FLS. 88, BEM COMO DE QUE V. Sª. TEM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA OPOR EMBARGOS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 94 DO SEGUINTE TEOR: 'Vistos etc. Nomeio fiel depositário do bem penhorado a fls. 88 o sócio da executada, Sr. José Maria Natalício, ante o teor da certidão de fls. 89. Intime-o do seu encargo, via mandado, bem como a devedora, em sua pessoa, acerca da constrição.'

Notificação Nº: 3796/2009

Processo Nº: RTSum 00541-2009-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ADEMAR FERNANDES SILVA (CHAMAGÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 62, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 59/60, no importe de R$888,00, para que surta seus legais efeitos. O exequente deverá juntar aos autos, até 31.03.10, as GRCs relativas aos exercícios objeto do acordo, sob pena de comunicação da omissão ao Ministério do Trabalho e Emprego, o que fica desde já determinado, em sua omissão. Intimem-se; o(a) executado, inclusive, para recolher as custas e, até 30.03.10, comprovar nos autos, sob pena de execução no particular. Caso o demandante e o executado comprovem espontaneamente os recolhimentos acima aludidos, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 3802/2009
Processo Nº: RTOrd 00700-2009-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JADSON SOARES MARIANO
ADVOGADO....: ELOVANI LORENZI
RECLAMADO(A): FABIANA SOARES DE JESUS ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Tomar ciência da ata de fls. 49, proferida no dia 07.10.2009, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3807/2009
Processo Nº: RTOrd 00708-2009-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FERREIRA MARTINS
ADVOGADO....: SÉRGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PLANALTINA - GO
ADVOGADO....: GUILHERME AUGUSTO ALVES ARCOVERDE DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 16, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Tendo em vista que o autor não compareceu na audiência realizada em 28.09.09, retifico a respectiva Ata, fls. 13, 3°§, para constar o seguinte: "Ausente o reclamante. Presente seu(sua) advogado(a), Dr(a). JUREMA BENÍCIO MILANEZ DOS SANTOS LONGO, OAB n° 29328/GO".
Intimem-se as partes acerca do presente despacho e, após, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 3805/2009
Processo Nº: RTSum 00753-2009-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO TEIXEIRA
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM NA CONTRACAPA DOS AUTOS (CTPS, TRCT, E GUIAS CD/SD), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3800/2009
Processo Nº: RTOrd 00821-2009-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA FERREIRA DA SILVA BRANDÃO
RECLAMADO(A): HOTEL FAZENDA RECANTO PEDRA GRANDE (REPRESENTANTE LEGAL DJAIR) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 56, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Digam o reclamante e a reclamada Maria das Graças de Jesus, no prazo de cinco dias, se têm outras provas a produzir, especificando-as.
Intimem-nos.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5920/2009
Processo Nº: RT 00269-2001-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PINHEIRO DE SOUZA + 016
ADVOGADO....: MARCIA CAMARGO CALIXTRATO
RECLAMADO(A): LEITE VALLE LTDA + 002
ADVOGADO....: MÁRIO GONZAGA JACÓ
NOTIFICAÇÃO: AOS CREDORES:
``1. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD, DETRAN-NET e Receita Federal restaram infrutíferas. O curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia dos Exequentes em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito. Ante o exposto e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional e a acessoriedade dos créditos previdenciário e fiscal, em relação ao crédito trabalhista, determino: a) intimem-se os Credores, via de sua Procuradora para, no prazo de trinta (30) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos´´

Notificação Nº: 5900/2009
Processo Nº: RT 00011-2004-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS MARIO FERREIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GERALDO JOSÉ ESTEVES - ME
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Reitere-se a intimação de fls. 276. INTIMAÇÃO DE FLS. 276. Vistos os autos. 1. Intime-se o Dr. Alciminio Simões Corrêa Junior, a informar ao Juízo o nome e o endereço do representante do Espólio ou de seus herdeiros, caso tenha conhecimento, no prazo de dez dias. 2. Após, contemplando julgado do Excelso STF que entendeu a Justiça do Trabalho não mais possuir competência material para a cobrança das contribuições previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo, enviem-se os autos ao cálculo, para excluir as contribuições decorrentes do pacto, atualizar as decorrentes do acordo, excluindo os valores pagos e apurar o remanescente devido ao espólio do exequente.

Notificação Nº: 5915/2009
Processo Nº: RT 00830-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANE APARECIDA ALVES ANDRADE
ADVOGADO....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2009, às 11h15min, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5907/2009
Processo Nº: RT 01128-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (AUTO POSTO ARAGUAIA) + 002
ADVOGADO....: JORGE NUNES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 331, na qual o(a) Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5931/2009
Processo Nº: RT 00786-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE MOURA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
``Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a comprovar o pagamento dos honorários periciais arbitrados às fls. 184, no importe de R$500,00 (quinhentos reais), no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 5871/2009
Processo Nº: AINDAT 00860-2008-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SONIA GARCIA FARIAS
ADVOGADO: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RÉU(RÉ).: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES: ``Intimem-se novamente as partes para apresentarem, em 5 dias, nome de profissional para realizar a perícia fotográfica para constatação do dano estético.´´

Notificação Nº: 5935/2009
Processo Nº: RT 01023-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CRESCENCIANO FERNANDES DA MOTA JÚNIOR
ADVOGADO....: SEBASTIÃO NUNES FERREIRA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PAULA DE MELO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO: Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 119, abaixo transcrito: ``Homologo os cálculos de fls. 112/117 fixando o valor da execução no importe de R$ 4.256,29, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, sem prejuízo de futuras

atualizações. Cite-se o executado. Transcorrendo in albis o prazo supra, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.´´

Notificação Nº: 5910/2009
Processo Nº: RTSum 01080-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AGDA MARIA ROBERTO GUIMARÃES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN S.A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Intimem-se as partes, para em 10 dias, apresentarem junto à expert o prontuário médico da reclamante junto à reclamada e exames complementares a qual foi submetida.Intime-se a perita deste despacho.´´

Notificação Nº: 5937/2009
Processo Nº: RTOrd 01082-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MUNIZ ALVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN S.A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 373/383, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pela Reclamante.

Notificação Nº: 5918/2009
Processo Nº: RTOrd 01146-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUBER RENO MATEUS E SILVA
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO - SUPERMERCADO RIO VERMELHO
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``1. Apesar de minha suspeição (fls. 327), tendo em vista não ser uma medida de cunho decisório e visando evitar o prejuízo para as partes litigantes, intime-se o Reclamante, diretamente e via de sua Procuradora, para informar, no prazo de cinco (05) dias, o atual endereço do Reclamado. 2. Vindo a informação, proceda-se às anotações pertinentes, na autuação e demais registros.´´

Notificação Nº: 5922/2009
Processo Nº: RTOrd 01183-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DE SOUZA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``Intime-se a reclamada para esclarecer os termos da petição de fls. 217, vez que não há nos autos pedido de adicional de insalubridade, muito menos perícia para apurar a incidência do mesmo. Quanto a notificação devolvida da reclamante, considero-a devidamente intimada na pessoa de seu procurador.´´ Aguarde-se a realização de audiência.

Notificação Nº: 5917/2009
Processo Nº: RTOrd 00507-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA FERREIRA CAMPOS AMARAL
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA: ``1. Altere-se o endereço da Reclamante, para inserir, na autuação e demais registros, a quadra A, conforme indicado às fls. 02 e 13. 2. Após, reitere-se a intimação de fls. 279, pela via postal e com AR. 3. Por cautela, intime-se o Procurador da Autora (via DJE), solicitando seja dada ciência à sua constituinte acerca da data e horário da audiência de instrução designada para o dia 06/11/2009, às 10h30min.´´

Notificação Nº: 5927/2009
Processo Nº: RTOrd 00515-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LÚCIO DE JESUS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 231/239, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5934/2009
Processo Nº: RTOrd 00686-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LIZENA MARIA DE PAULA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor da certidão de fls. 629, indicando que a notificação endereçada à Reclamante foi devolvida, sob a justificativa de que 'mudou-se', considero-a devidamente notificada acerca da audiência a ser realizada, nos termos do art. 39, II e parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT. 2. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador. 3. Após, aguarde-se a audiência, ocasião em que a Reclamante deverá fornecer seu atual endereço, procedendo a Secretaria às alterações pertinentes, na autuação e demais registros.´´

Notificação Nº: 5929/2009
Processo Nº: RTOrd 00704-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA LAGO DO CAMPO + 001
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelas Reclamadas (fls. 223/229) e pelo Reclamante (fls. 231/241, ficando Vossas Senhorias, respectivamente, intimados para, caso queiram, oferecerem contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5869/2009
Processo Nº: RTSum 00815-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MARTINS SILVA GODOY
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES: ``Intimem-se as partes, em 5 dias, para manifestarem-se se as demais parcelas do acordo serão deduzidas do depósito recursal constante dos autos, sob pena de ser utilizado o referido depósito para quitação da execução. Em caso de silêncio, utilize-se o depósito de fls. 135, para a liberação das demais parcelas acordadas e também para a quitação dos tributos.´´

Notificação Nº: 5936/2009
Processo Nº: RTSum 00951-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLY SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO E BRINQUEDOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ``Considerando que o endereço dos veículos é o mesmo do apontado na exordial, e ainda a diligência negativa de penhora dos veículos apontados nos autos de nº 954/2009 desta Vara, intime-se o exequente para indicar meios para o prosseguimento da execução em 10 dias. Transcorrendo in albis o prazo supra, oficie-se a JUCEG para que envie cópia do contrato social e suas eventuais alterações, da executada. Por motivo de economia processual, este despacho poderá ser juntado em outros autos que refiram-se a mesma executada e encontre-se em idêntica situação.´´

Notificação Nº: 5930/2009
Processo Nº: RTOrd 00969-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENIZE APARECIDA DE ANDRADE MORAES & CIA LTDA (CONSTRUTORA BASE) + 002
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da peça de fls. 111/113, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, na qual a Perita presta esclarecimentos acerca das solicitações do Reclamante.

Notificação Nº: 5932/2009
Processo Nº: RTSum 01053-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO JUNIO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): CARLOS FRANCISCO NETO
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: REITERANDO, AO RECLAMANTE, A INTIMAÇÃO DE FLS. 33: Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: carteira de trabalho, TRCT, guias CD/SD , recibos salariais, e inscrição do CEI.

Notificação Nº: 5926/2009
Processo Nº: RTSum 01087-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ARCANJO DE SOUSA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RIVALDO BATISTA DE SOUZA - ME
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 58/88, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5891/2009
Processo Nº: RTOrd 01156-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ODETE DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): RUBENS QUINTINO (ESPÓLIO DE) REP. PELA INVENTARIANTE MÔNICA LAGUNA QUINTINO) + 004
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2009, às 10 horas, para realização de audiência única, conforme despacho de fls. 115.

Notificação Nº: 5892/2009
Processo Nº: RTOrd 01156-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ODETE DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA CAROLINA LACERDA QUINTINO + 004
ADVOGADO....: MICHELLE DE SOUSA LINO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2009, às 10 horas, para realização de audiência única, conforme despacho de fls. 115.

Notificação Nº: 5893/2009
Processo Nº: RTOrd 01156-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ODETE DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREIA LAGUNA QUINTINO + 004
ADVOGADO....: MICHELLE DE SOUSA LINO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2009, às 10 horas, para realização de audiência única, conforme despacho de fls. 115.

Notificação Nº: 5894/2009
Processo Nº: RTOrd 01156-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ODETE DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MÁRCIO LAGUNA QUINTINO + 004
ADVOGADO....: MICHELLE DE SOUSA LINO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2009, às 10 horas, para realização de audiência única, conforme despacho de fls. 115.

Notificação Nº: 5895/2009
Processo Nº: RTOrd 01156-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ODETE DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DENISE CARRILO SOUZA GONÇALVES + 004
ADVOGADO....: MICHELLE DE SOUSA LINO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2009, às 10 horas, para realização de audiência única, conforme despacho de fls. 115.

Notificação Nº: 5875/2009
Processo Nº: RTOrd 01157-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALDEMIR DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): RUBENS QUINTINO (ESPÓLIO DE) REP. PELA INVENTARIANTE MÔNICA LAGUNA QUINTINO) + 004
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2009, às 10h30min., para realização de audiência única, conforme despacho de fls. 144.

Notificação Nº: 5876/2009
Processo Nº: RTOrd 01157-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALDEMIR DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA CAROLINA LACERDA QUINTINO + 004
ADVOGADO....: MICHELLE DE SOUSA LINO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2009, às 10h30min., para realização de audiência única, conforme despacho de fls. 144.

Notificação Nº: 5877/2009
Processo Nº: RTOrd 01157-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALDEMIR DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREIA LAGUNA QUINTINO + 004
ADVOGADO....: MICHELLE DE SOUSA LINO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2009, às 10h30min., para realização de audiência única, conforme despacho de fls. 144.

Notificação Nº: 5878/2009
Processo Nº: RTOrd 01157-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALDEMIR DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MÁRCIO LAGUNA QUINTINO + 004
ADVOGADO....: MICHELLE DE SOUSA LINO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2009, às 10h30min., para realização de audiência única, conforme despacho de fls. 144.

Notificação Nº: 5879/2009
Processo Nº: RTOrd 01157-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALDEMIR DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DENISE CARRILO SOUZA GONÇALVES + 004
ADVOGADO....: MICHELLE DE SOUSA LINO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2009, às 10h30min., para realização de audiência única, conforme despacho de fls. 144.

Notificação Nº: 5863/2009
Processo Nº: RTOrd 01158-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): RUBENS QUINTINO (ESPÓLIO DE) REP. PELA INVENTARIANTE MÔNICA LAGUNA QUINTINO) + 004
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2009, às 11 horas para realização de audiência única, conforme despacho de fls. 113.

Notificação Nº: 5864/2009
Processo Nº: RTOrd 01158-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA CAROLINA LACERDA QUINTINO + 004
ADVOGADO....: MICHELLE DE SOUSA LINO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2009, às 11 horas para realização de audiência única, conforme despacho de fls. 113.

Notificação Nº: 5863/2009
Processo Nº: RTOrd 01158-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): RUBENS QUINTINO (ESPÓLIO DE) REP. PELA INVENTARIANTE MÔNICA LAGUNA QUINTINO) + 004
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2009, às 11 horas para realização de audiência única, conforme despacho de fls. 113.

Notificação Nº: 5864/2009
Processo Nº: RTOrd 01158-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA CAROLINA LACERDA QUINTINO + 004
ADVOGADO....: MICHELLE DE SOUSA LINO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2009, às 11 horas para realização de audiência única, conforme despacho de fls. 113.

Notificação Nº: 5864/2009
Processo Nº: RTOrd 01158-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREIA LAGUNA QUINTINO + 004
ADVOGADO....: MICHELLE DE SOUSA LINO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2009, às 11 horas para realização de audiência única, conforme despacho de fls. 113.

Notificação Nº: 5864/2009
Processo Nº: RTOrd 01158-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MÁRCIO LAGUNA QUINTINO + 004
ADVOGADO....: MICHELLE DE SOUSA LINO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2009, às 11 horas para realização de audiência única, conforme despacho de fls. 113.

Notificação Nº: 5864/2009
Processo Nº: RTOrd 01158-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DENISE CARRILO SOUZA GONÇALVES + 004
ADVOGADO....: MICHELLE DE SOUSA LINO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/11/2009, às 11 horas para realização de audiência única, conforme despacho de fls. 113.

Notificação Nº: 5913/2009
Processo Nº: RTSum 01270-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RALDENNES SILVÉRIO DE MORAIS
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): WANIA BATISTA MARTINS (TRI UNI)
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. Defiro o requerimento formulado pelas partes, às fls. 23/24. 2. Assim, corrijo erro material existente na ata de fls. 18/18-v, no tocante à data da dispensa do Autor, para que, onde se lê: '24/08/2009', leia-se: '24/09/2009, já com a projeção do aviso prévio indenizado', para todos os fins de direito, inclusive para percepção do benefício do seguro-desemprego. 3. Este despacho integra a ata de fls. 18/18-v, a qual possui força de alvará. 4. Intimem-se as Partes, via de seu Procuradores. 5. Após, aguarde-se o termo final do acordo.``

Notificação Nº: 5928/2009
Processo Nº: RTSum 01286-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE ESTEVES (MADEIREIRA MATRINCHÃ)
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. Homologo o acordo de fls. 30/31, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no importe de R$20,00, devidas pelo Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos; b) a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução; c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas pleiteadas na inicial; d) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3. 3. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional. 4. Em sendo comprovado o recolhimento previdenciário devido e no silêncio do Autor, arquivem-se os autos definitivamente. 5. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5925/2009
Processo Nº: RTSum 01329-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE BUENO DE FARIA
ADVOGADO....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. (SUPER FRANGO)
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. Custas pela Reclamante, no importe de R$10,64 (art. 789, caput e inc. IV, da CLT, alterado e acrescido pela Lei nº 10.537/02), de cujo recolhimento fica isenta, eis que lhe são concedidos os benefícios da justiça gratuita.´´

Notificação Nº: 5901/2009
Processo Nº: RTSum 01368-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO DA SILVA JARDIM
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Intime-se o autor para em 10 dias manifestar-se sobre a desistência da ação, vez que os documentos constantes na inicial não correspondem à qualificação do reclamante, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.

Notificação Nº: 5921/2009
Processo Nº: RTOrd 01491-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO TÚLIO ALMEIDA SABINO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:45 horas do dia 06 de Novembro de 2009 para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação Trabalhista.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0131/2009
PROCESSO Nº RTSum 01135-2008-221-18-00-7
EXEQÜENTE(S): IDOVALDO BENONE DE ASSIS SEABRA
EXECUTADO(S): PETER SCHMIDT (CPF: 838.203.616-34)
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, PETER SCHMIDT, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$7.520,24 (sete mil quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 31/07/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora. As respectivas planilhas de cálculo encontram-se disponíveis no site (www.trt18.jus.br). E para que chegue ao conhecimento do executado, PETER SCHMIDT (CPF: 838.203.616-34), é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e nove. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0131/2009
PROCESSO Nº RTSum 01135-2008-221-18-00-7
EXEQÜENTE(S): IDOVALDO BENONE DE ASSIS SEABRA
EXECUTADO(S): PETER SCHMIDT (CPF: 838.203.616-34)
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, PETER SCHMIDT, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$7.520,24 (sete mil quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 31/07/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora. As respectivas planilhas de cálculo encontram-se disponíveis no site (www.trt18.jus.br). E para que chegue ao conhecimento do executado, PETER SCHMIDT (CPF: 838.203.616-34), é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e nove. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2230/2009
Processo Nº: AIND 01032-2007-151-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: JOAQUIM EUGÊNIO SERRANO
ADVOGADO....: JAMAR URIAS MENDONÇA
REQUERIDO(A): JOHANNES HENRICUS SCHOLTEN
ADVOGADO....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência dos bens indicados de fl. 489/verso para manifestação, em 5 (cinco) dias.
Ressalva: a petição com os mencionados bens encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2235/2009
Processo Nº: RT 00081-2008-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora do bloqueio do numerário no importe de R$5.749,64 (cinco mil setecentos quarenta e nove reais sessenta e quatro centavos) nos termos do art. 475-J, § 1° do CPC, neste caso, no prazo para embargos estabelecido na CLT. (art. 884 CLT).

Notificação Nº: 2236/2009
Processo Nº: RTOrd 00474-2009-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMELINO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: MARKO ANTÔNIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2228/2009
Processo Nº: RTSum 00524-2009-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: RAYNER CARVALHO MEDEIROS
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:35 horas do dia 03/11/2009. Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2232/2009
Processo Nº: RTSum 00525-2009-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:40 horas do dia 03/11/2009. Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2233/2009
Processo Nº: RTSum 00526-2009-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ TELES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:05 horas do dia 03/11/2009. Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 12101/2009
Processo Nº: ACCS 02265-2005-121-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
REQUERIDO(A): ODÍLIO FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 254, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fls. 248, vez que os autos já foram remetidos ao arquivo definitivo. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 12111/2009
Processo Nº: AINDAT 02349-2007-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: NIVALDO DE JESUS ALVES
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CCL
ADVOGADO: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1544/2009 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12108/2009
Processo Nº: RT 00226-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR MATIAS FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELOS SÓCIOS CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA E PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 214, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 12103/2009
Processo Nº: RT 00349-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL CORTEZIA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12122/2009
Processo Nº: ACCS 01419-2008-121-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ICLEA ANDRADE PEQUENO
ADVOGADO....: GERALDO AUGUSTO MATEUS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, proceder ao levantamento do alvará nº 1362/2009 (de fls. 89), comprovando nos autos o valor sacado.

Notificação Nº: 12122/2009
Processo Nº: ACCS 01419-2008-121-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ICLEA ANDRADE PEQUENO
ADVOGADO....: GERALDO AUGUSTO MATEUS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, proceder ao levantamento do alvará nº 1362/2009 (de fls. 89), comprovando nos autos o valor sacado.

Notificação Nº: 12109/2009
Processo Nº: ACCS 01652-2008-121-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
REQUERIDO(A): BENEDITO JORGE DE MIRANDA, ESPÓLIO DE. REP. POR. HÉLIO BORGES DE MIRANDA
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA BORGES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1545/2009 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12110/2009
Processo Nº: RT 02724-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUL LUIS MIGUEL
ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1543/2009 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12117/2009
Processo Nº: RT 02856-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCO SASSI
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento dos honorários periciais e o recolhimento do FGTS e multa de 40% dos meses faltantes, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12102/2009
Processo Nº: RTOrd 00810-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS LEANDRO
ADVOGADO....: LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): JOÃO LIDOVINIO - ME + 001
ADVOGADO....: LEANDRO TADEU LANÇA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS do Reclamante, sob pena de multa no valor de R$300,00/dia, até o limite de 15 dias, bem como, no mesmo prazo, deverá entregar as guias CD/SD, sob pena de indenização substitutitva do seguro desemprego.

Notificação Nº: 12112/2009
Processo Nº: RTOrd 02135-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO JOSÉ SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: VANIA MARQUES DA COSTA R. NOLASCO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 224/225, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço os embargos declaratórios opostos pela reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 12113/2009
Processo Nº: RTOrd 02135-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO JOSÉ SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 224/225, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço os embargos declaratórios opostos pela reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 12114/2009
Processo Nº: RTOrd 02204-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: VANIA MARQUES DA COSTA R. NOLASCO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 218/219, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço os embargos declaratórios opostos pela reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 12115/2009
Processo Nº: RTOrd 02204-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 218/219, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço os embargos declaratórios opostos pela reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 12092/2009
Processo Nº: RTSum 02249-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA PAULA ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: ELAINE MAIA DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): GILDENILTON PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 04/11/2009, às 12:50 horas, para audiência de encerramento de audiência, bem como, a terem vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.
OBS: Nada obstante as cominações da ata anterior, SOLICITA-SE O COMPARECIMENTO DAS PARTES PARA AUDIÊNCIA, tendo em vista o laudo grafotécnico.

Notificação Nº: 12095/2009
Processo Nº: RTOrd 02330-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARA EUNICE MARTINS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 142/143, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e condeno esta a pagar ao Reclamante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efietos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12096/2009
Processo Nº: RTOrd 02334-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVALDO SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 158/159, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e condeno esta a pagar ao Reclamante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efietos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12097/2009
Processo Nº: RTOrd 02335-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL MAMEDE SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 161/162, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e condeno esta a pagar ao Reclamante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efietos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12104/2009
Processo Nº: RTSum 02472-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LENITA TEODORO FRANCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): ERNANDO FERREIRA GOMES LOPES (JORNAL FOLHA DE NOTÍCIAS)
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira e as guias CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12116/2009
Processo Nº: RTOrd 02560-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR DANTAS
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 200/201, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por ALDEMIR DANTAS, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Dê-se vista ao Reclamante do recurso ordinário da Reclamada de fls. 189/197, pelo prazo legal. Intimem-se. Nada mais.´´ Bem como, fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente de fls. 189/197, pelo prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7515/2009
Processo Nº: RT 01278-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EGMAR BATISTA RAMOS ,
ADVOGADO....: ANTONIO MARCOLINO SOBRINHO
RECLAMADO(A): JOSÉ JOAQUIM MELO LEMOS
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado de que converte-se em penhora o valor de R$8.899,46 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis

centavos), bloqueado em sua conta no Banco Bradesco, para, caso queira, se manifestar nos termos do art. 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 7509/2009
Processo Nº: RT 00201-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NATIELE JESUS DE SOUZA (REPRESENTADA PELA MÃE INEZ DE JESUS DA SILVA)
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): DANIEL FRANCISCO DE SOUZA - ME
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora ciente de que os documentos de fls. 138/139 não permitem vincular o veículo indicado pela credora ao devedor. Assim, sua penhora é indeferida. Aguarda-se manifestação da credora por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7506/2009
Processo Nº: RT 00337-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS PASSOS CARLOS
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A
ADVOGADO....: ANA CAROLINA GUIZZO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a ter vista da peça de fls. 243/244, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7523/2009
Processo Nº: RT 01050-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAMINIO LYVE RODRIGUES QUEIROZ + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
RECLAMADO(A): DIOGO NUNES SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a, caso queiram, oferecer contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela União às fls.116/126, no prazo legal.

Notificação Nº: 7516/2009
Processo Nº: RTOrd 01580-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI MAIA + 001
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO CONSERVA ENCEL + 002
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência da impugnação aos cálculos oferecida pela UNIÃO às fls. 50/56, prazo legal.

Notificação Nº: 7517/2009
Processo Nº: RTOrd 01580-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência da impugnação aos cálculos oferecida pela UNIÃO às fls. 50/56, prazo legal.

Notificação Nº: 7522/2009
Processo Nº: RTOrd 00015-2009-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos. 1. As reclamadas foram condenadas ao cumprimento das obrigações contidas na Sentença de fls. 384/391, mantida pelo Egrégio Regional (fls. 434/437). 2. Às fls. 442/459, as reclamadas trouxeram aos autos documentos, visando comprovar o cumprimento de obrigações. 3. Manifeste-se o credor trabalhista, em 30 (trinta) dias, a respeito da indicada documentação.'

Notificação Nº: 7505/2009
Processo Nº: RTSum 00183-2009-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMIRO GOMES ROCHA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO HENRRIQUE DE ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 7510/2009
Processo Nº: RTSum 00201-2009-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSE FERNANDES GOUVEIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora (CNA) intimada a indicar o atual endereço do devedor, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7495/2009
Processo Nº: RTSum 00331-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SOUZA MIRANDA
ADVOGADO....: EVANDRO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 7521/2009
Processo Nº: RTSum 00415-2009-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PABLO HENRIQUE DE MELO
ADVOGADO....: WALISSON JOSÉ DE FREITAS
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos. 1. Manifeste-se o credor trabalhista, em 30 (trinta) dias, a respeito da certidão de fl. 171, fornecendo diretrizes para prosseguimento da execução. 2. Advirta-se que sua omissão poderá conduzir ao arquivamento provisório do feito, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 7511/2009
Processo Nº: RTOrd 00431-2009-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR COSTA DA CRUZ
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO SÃO JERÔNIMO - AGRIFAMA
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a dizer, em 30 (trinta) dias, se recebeu diretamente o seguro-desemprego, ficando advertido que sua omissão será entendida como resposta afirmativa.

Notificação Nº: 7514/2009
Processo Nº: ExCCJ 01232-2009-111-18-00-5 1ª VT
EXEQUENTE...: KEILA FERREIRA COELHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
EXECUTADO(A): CHURASCARIA DO CAMINHONEIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.
Fica, ainda, ciente de que sua omissão conduzirá à remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7519/2009
Processo Nº: ConPag 01641-2009-111-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO.....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
CONSIGNADO(A): ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) consignado intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 7520/2009
Processo Nº: RTSum 01767-2009-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: D'NILSON LOPES FREITAS
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada às fls. 118/132, no prazo legal.

Notificação Nº: 7503/2009
Processo Nº: RTSum 01844-2009-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO MORAES SANTOS
ADVOGADO....: JOSE SEVERINO DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): CLEOMAR FERNANDES CARVALHO
ADVOGADO....: CORNÉLIO MENDES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que corrige-se erro material constante da ata de fls. 19/20, para onde se lê item 6 '15.12.2008', leia-se '15.12.2009'.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO
RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3263/2009
PROCESSO: RT 01050-2008-111-18-00-3
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) – RT ajuizada por Flaminio Lyve Rodrigues Queiroz
RECLAMADO: DIOGO NUNES SOUZA, CNPJ: 08.787.514/0001-40
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado, DIOGO NUNES SOUZA, CNPJ: 08.787.514/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, caso queira, oferecer contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela UNIÃO às fls. 116/126, prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento de DIOGO NUNES SOUZA, CNPJ: 08.787.514/0001-40, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
WEUDES FERNANDES FRANÇA
SUBDIRETOR DE SECRETARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3257/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 01841-2009-111-18-00-4
RECLAMANTE: ABGAIL VIEIRA DA SILVA JUNQUEIRA
RECLAMADAS: N.G.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ: 03.015.636/0001-03 e NUTRI FOOD – REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., CNPJ: 08.997.773/0001-04
Data da audiência: 18/11/2009 às 08:30 horas.
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADAS as reclamadas supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverão apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhadas de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
1) Saldo salarial..... R$ 196,02
2) Aviso prévio indenizado...R$ 452,35
3) 13º salário de 2005.....R$ 452,35
4) 13º salário proporcional 06/12 de 2008..... R$ 226,17
5) Férias em dobro dos períodos aquisitivos 2003/2004 e 2005/2006.....R$ 1.809,40
6) Férias vencidas simples do período aquisitivo 2007/2008 + 1/3.....R$ 452,35
7) Férias proporcionais – 2008/2009 (5/12) + 1/3, com projeção do aviso prévio ..... R$ 188,48
8) 1/3 sobre as férias.....R$ 816,74
9) Feriados trabalhados em todo o pacto laboral.... R$ 1.628,46
10) FGTS de todo o pacto laboral..... R$ 2.460,78
11) Multa de 40%.....R$ 984,31
12) Horas extras com adicional de 70%..... R$ 943,77
13) Horas extras por ausência de concessão de intervalo intrajornada com acréscimo de 70%..... R$ 5.661,97
14) Reflexos das horas extras sobre férias + 1/3, gratificações natalinas, aviso prévio indenizado e FGTS + 40%..... R$ 2.146,61
15) Horas in itinere com acréscimo de 50%..... R$ 5.496,05
16) Reflexos das horas in itinere sobre férias + 1/3, gratificações natalinas, aviso prévio indenizado e FGTS + 40% ..... R$ 2.082,21
17) Multa do art. 477..... R$ 452,35
18) Cumprimento de obrigação de fazer (restituição da CTPS da reclamadante.
19) Entrega de guias SD sob pena de indenização substitutiva..... R$ 2.075,00
20) Multa do art. 467
21) Cumprimento obrigação de fazer (comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária)
22) Justiça gratuita
23) Expedição de ofícios

Valor da causa: R$ 28.525,37 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

E para que chegue ao conhecimento das reclamadas, N.G.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. e NUTRI FOOD – REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
WEUDES FERNANDES FRANÇA
Subdiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7298/2009
Processo Nº: RT 00741-1997-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANISIO RIBEIRO DA SILVA + 14
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COOHAPLANE COOPERATIVA HABITACIONAL DO PLANALTO E ENTORNO LTDA.(TEL. 223-5066) + 001
ADVOGADO....: REGINALDO ARANTES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vista ao Exequente pelo período de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7280/2009
Processo Nº: RT 00686-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): GILDOMAR GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: LUÍZ SÉRGIO VERÍSSIMO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: 'Intime-se o Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, bem como arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado em caso de omissão.'

Notificação Nº: 7293/2009
Processo Nº: RT 00782-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE CAMARA SAQUETTI
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): FACULDADES INTEGRADAS DO PLANALTO CENTRAL-FIPLAC + 001
ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:

Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 7275/2009
Processo Nº: RT 00950-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO LIMA VIANA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001
RECLAMADO(A): GEODENIA GERVASIO PEREIRA DA SILVA - ME + 001
ADVOGADO....: AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: 'Intime-se o Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo prazo de 01 (um) ano, bem como para que retire sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, o que já fica determinado em caso de omissão.'

Notificação Nº: 7276/2009
Processo Nº: RT 01146-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO GOMES
ADVOGADO....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO AUTOR: Intime-se o Autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos sua CTPS para as devidas retificações.

Notificação Nº: 7286/2009
Processo Nº: RT 00066-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ALVES MACHADO
ADVOGADO....: VERA LUCIA VIEIRA CAIXETA
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: 'Intime-se o Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo prazo de 01 (um) ano, bem como para que retire sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, o que já fica determinado em caso de omissão.'

Notificação Nº: 7270/2009
Processo Nº: RT 00214-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HORLAN FERNANDES
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): PROCEL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de Embargos à Execução, nos autos epigrafados, no dia 19/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: Em consonância com o exposto, conheço dos Embargos

à Execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito. Custas, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7261/2009
Processo Nº: RT 00436-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO LAERTE DA FONSECA
ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO
RECLAMADO(A): AREAL 3 RANCHOS LTDA (PROP.: SR. CHARLES FERREIRA BORGES) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Sendo inexitosas as diligências, intime-se o Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 7263/2009
Processo Nº: RT 00549-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE BERNARDES DA FONSECA
ADVOGADO....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica o devedor, BANCO BRADESCO S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 43.460,00 (atualizado até 30/10/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido da reclamante - R$ 40.400,00;
Honorários Periciais - R$ 2.000,00
Custas Processuais (artigo 789) - R$ 848,00;
Custas da Liquidação - R$ 212,00;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7262/2009
Processo Nº: AINDAT 00571-2008-131-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: HENRIQUE GONÇALVES GRUNES
ADVOGADO: ELDER DE ARAUJO
RÉU(RÉ).: BRASFRIGO S/A
ADVOGADO: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7323/2009
Processo Nº: RT 00830-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DA CUNHA TELES
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 002
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DOS RECLAMADOS: Para audiência de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 03.11.2009, às 13h 20min. Saliente-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza. Intimem-se as Partes para comparecimento.

Notificação Nº: 7290/2009
Processo Nº: RT 01026-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO GOMES EPIFANIO DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO E ACABAMENTO LTDA
ADVOGADO....: NEIVALDO FERREIRA DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: 'Intime-se o Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo prazo de 01 (um) ano, bem como para que retire sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, o que já fica determinado em caso de omissão.'

Notificação Nº: 7310/2009
Processo Nº: RTOrd 01151-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON FERREIRA EUSTAQUIO
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): FC HIGIENE PESSOAL LTDA (NOME FANTASIA SUPERMERCADO VIVENDAS)
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7258/2009
Processo Nº: RTSum 01215-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON MAGALHAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARY DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA (NOME FANTASIA: RESTAURANTE E PIZZARIA ARTE COM SABOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Intime-se o Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo prazo de 01 (um) ano, bem como para que retire sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 7291/2009
Processo Nº: RTOrd 00186-2009-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEINILANY CECCON DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: MARIO HERMES DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
ADVOGADO....: MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES + 03
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS da reclamante e guias.

Notificação Nº: 7311/2009
Processo Nº: RTOrd 00341-2009-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO PEREIRA CAIXETA
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MIURA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7273/2009
Processo Nº: RTOrd 00612-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ VIEIRA SANTANA IVONE VIEIRA SANTANA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Sobre a indicação de bem à penhora efetuada pela Reclamada (fl. 276/277), manifeste-se o Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando ciente que, em caso de inércia, tal conduta será interpretada como aquiescência.

Notificação Nº: 7318/2009
Processo Nº: RTOrd 00627-2009-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO MACHADO MESQUITA + 001
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A + 001
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DOS RECLAMANTES E ADVOGADA DA PRIMEIRA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7267/2009
Processo Nº: RTOrd 00829-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: 'Tendo em vista que o Reclamado comprova que não poderá comparecer no dia da realização da sessão, com base no teor da petição de fls. 351/352, defiro o pedido de adiamento de audiência. Designo o dia 16.11.2009, às 15h 30min para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74/TST. As testemunhas, que são limitadas a 03 (três) por cada Parte (CLT, art. 821) deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.'

Notificação Nº: 7297/2009

Processo Nº: RTSum 00900-2009-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR CARNEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): KEKS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 19/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: 'Diante do acima exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS formulados por EDMAR CARNEIRO DO NASCIMENTO em face de KEKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., com fulcro na fundamentação acima, que passa a integrar este decisum, como se nele estivesse transcrito, a fim de deferir os seguintes pleitos: 1. Salários Retidos de novembro e dezembro de 2008, bem como de janeiro a abril de 2009; 2. FGTS do Período do Pacto Laboral; 3. Férias do Pacto Laboral, sendo uma vencida em dobro, uma vencida e 5/12 proporcionais, todas acrescidas de 1/3; 4. Verbas Tipicamente Rescisórias, aí inclusas aviso prévio indenizado, multa de 40% sobre o saldo de FGTS, 7/12 de gratificação natalina; 5. Multas dos Art. 467 e do § 8º do art. 477 da CLT; 6. Honorários Assistenciais. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R$ 11.892,96 o valor da condenação bruta do Réu, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Deverá, ainda o Reclamado, cumprir as obrigações de fazer acima estipuladas, no tempo e modo, sob as penas na fundamentação inquinadas, cingindo-se à anotação de baixa na CTPS do Reclamante, bem como fornecimento de guias para soerguimento dos valores depositados a título de FGTS e para habilitação no benefício previdenciário do seguro-desemprego. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R$ 290,07, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 9.473,80, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7303/2009
Processo Nº: RTSum 01068-2009-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FONSECA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ENERG POWER LTDA. + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 20/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: 'Em consonância com o exposto, EXTINGO o feito sem exame de mérito por falta de pressuposto processual válido (CPC, Art. 267, IV) e, de conseqüência, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 188,88, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 9.444,43, dispensado do pagamento, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se o Reclamante e a 2ª Reclamada. Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 7316/2009
Processo Nº: RTSum 01131-2009-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FONSECA E GONÇALVES COMERCIO DE GAS LTDA (LIDER GAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 19/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: 'Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido FONSECA E GONÇALVEZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA. a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE – SINERGÁS no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2008 a 2009, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa de 20% sobre o valor do principal atualizado e juros de 1% (um por cento) a partir do ajuizamento da ação, na forma do art. 883, da CLT e correção monetária prevista no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito do reclamado em R$ 384,39, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelo requerido, no importe de R$ 12,50 (valor mínimo vigente), calculadas sobre R$ 384,39 (novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), valor provisoriamente arbitrado a sua condenação, que deverá ser recolhida e comprovada nos autos, no prazo de 05 dias, a iniciar-se do trânsito em julgado. A título de honorários assistenciais, arcará o Réu, consoante planilha de cálculos, com o pagamento de R$ 48,51, afora atualizações alhures a serem feitas por este Juízo. A autora tão logo receba as contribuições sindicais sub judice, de forma parcial ou integral, deverá demonstrar no autos, no prazo de 10(dez) dias, o repasse da arrecadação as demais entidade titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no art. 589 da CLT. Liquidação por simples cálculos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se às partes'

Notificação Nº: 7284/2009
Processo Nº: RTSum 01153-2009-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SJ COMERCIO DE GAS LTDA (FLOR DO INGA GAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 19/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido FONSECA E GONÇALVEZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA. a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente SJ COMÉRCIO DE GÁS LTDA (FLOR DO INGÁ GÁS) no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2008 a 2009, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa de 20% sobre o valor do principal atualizado e juros de 1% (um por cento) a partir do ajuizamento da ação, na forma do art. 883, da CLT e correção monetária prevista no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito do reclamado em R$ 384,39, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelo requerido, no importe de R$ 12,50 (valor mínimo vigente), calculadas sobre R$ 384,39 (novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), valor provisoriamente arbitrado a sua condenação, que deverá ser recolhida e comprovada nos autos, no prazo de 05 dias, a iniciar-se do trânsito em julgado. A título de honorários assistenciais, arcará o Réu, consoante planilha de cálculos, com o pagamento de R$ 48,51, afora atualizações alhures a serem feitas por este Juízo. A autora tão logo receba as contribuições sindicais sub judice , de forma parcial ou integral, deverá demonstrar no autos, no prazo de 10(dez) dias, o repasse da arrecadação as demais entidade titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no art. 589 da CLT. Liquidação por simples cálculos.

Notificação Nº: 7312/2009
Processo Nº: RTSum 01159-2009-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MATOS E RESENDE LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 19/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: 'Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido JOSÉ CLÁUDIO CASTRO GREGÓRIO (CRISTAL GÁS) a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente MATOS E RESENDE LTDA ME no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2005 a 2009, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa

de 20% sobre o valor do principal atualizado e juros de 1% (um por cento) a partir do ajuizamento da ação, na forma do art. 883, da CLT e correção monetária prevista no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito do reclamado em R$ 922,30, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações,incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelo requerido, no importe de R$ 20,20 (valor mínimo vigente), calculadas sobre R$ 784,43 (novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), valor provisoriamente arbitrado a sua condenação, que deverá ser recolhida e comprovada nos autos, no prazo de 05 dias, a iniciar-se do trânsito em julgado. A título de honorários assistenciais, arcará o Réu, consoante planilha de cálculos, com o pagamento de R$ 117,67, afora atualizações alhures a serem feitas por este Juízo. A autora tão logo receba as contribuições sindicais sub judice, de forma parcial ou integral, deverá demonstrar no autos, no prazo de 10(dez) dias, o repasse da arrecadação as demais entidade titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no art. 589 da CLT. Liquidação por simples cálculos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se às partes.'

Notificação Nº: 7314/2009
Processo Nº: RTSum 01161-2009-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SJ - COMERCIO DE GAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 19/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido JOSÉ CLÁUDIO CASTRO GREGÓRIO (CRISTAL GÁS) a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente SJ COMÉRCIO DE GÁS LTDA. no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2008 a 2009, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa de 20% sobre o valor do principal atualizado e juros de 1% (um por cento) a partir do ajuizamento da ação, na forma do art. 883, da CLT e correção monetária prevista no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito do reclamado em R$ 384,39, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelo requerido, no importe de R$ 12,50 (valor mínimo vigente), calculadas sobre R$ 384,39 (novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), valor provisoriamente arbitrado a sua condenação, que deverá ser recolhida e comprovada nos autos, no prazo de 05 dias, a iniciar-se do trânsito em julgado. A título de honorários assistenciais, arcará o Réu, consoante planilha de cálculos, com o pagamento de R$ 48,51, afora atualizações alhures a serem feitas por este Juízo. A autora tão logo receba as contribuições s indicais s ub judice , de forma parcial ou integral, deverá demonstrar no autos, no prazo de 10(dez) dias, o repasse da arrecadação as demais entidade titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no art. 589 da CLT. Liquidação por simples cálculos.

Notificação Nº: 7320/2009
Processo Nº: ConPag 01187-2009-131-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: LUIZ CARLOS FIGUEIREDO
ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI
CONSIGNADO(A): JOSENILDES DA SILVA AMARAL + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 27 de outubro de 2009 para Audiência Inicial - RITO ORDINÁRIO relativa à Ação de Consignação em Pagamento acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7580/2009
PROCESSO Nº RT 00634-2002-131-18-00-0
EXEQUENTE : INSS (Recte: Amos da Silva)
EXECUTADOS: NOVA MASSA COMERCIO DE MASSA E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.934.827/0001-60 E JOSÉ WILLIAN ALVES PINHEIRO
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados NOVA MASSA COMERCIO DE MASSA E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.934.827/0001-60 e JOSÉ WILLIAN ALVES PINHEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 309, cujo teor é o seguinte: ``Intime o Executado para que, no prazo legal, apresente sua razões de discordância acerca do agravo de petição aviado pela União´´. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, Assistente 2, digitei, aos vinte de outubro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7579/2009
PROCESSO Nº RT 00749-2004-131-18-00-7
RECLAMANTE: CLAUDEON AMANCIO DE OLIVEIRA
RECLAMADA : AGDA MARIA STEMLER - CPF: 150.916.353-49
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada AGDA MARIA STEMLER - CPF: 150.916.353-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 291, cujo teor é o seguinte: ``Intime-se o Executado para que, no prazo legal, apresente suas razões de discordância acerca do agravo de petição aviado pela União´´. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, Assistente 2, digitei, aos vinte de outubro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7582/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00811-2009-131-18-00-5
RECLAMANTE: GILDAZIO ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO: NERI REBE ATQ, CNPJ: 02.306.451/0001-87
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado NERI REBE ATQ, CNPJ: 02.306.451/0001-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar a CTPS do reclamante, para que proceda, dentro de dois dias, às devidas anotações, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NAINY MENDES DE MELO, Analista Judiciário, digitei, aos vinte de outubro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7527/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00897-2009-131-18-00-6
RECLAMANTE: CLECIO MARTINS DA SILVA
RECLAMADOS: EDUARDO FELICIO , CPF: 185.069.331-53 e CLAUDIO ANTONIO FELICIO, CPF: 112.866.791-68
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 32/37, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de LUZIÂNIAGO, DECLARAR a existência de vínculo empregatício entre as partes no período de 12.mai.2008 a 15.JAN.2009 (com a projeção do aviso prévio), devendo, por via de consequência, os reclamados anotarem a “BAIXA” do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, tão logo esta sentença transite em julgado e sejam para tal finalidade intimados, pena de a Secretaria da Vara o fazer (CLT, art. 39, parágrafo único) e, no mérito, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, condenando os reclamados FRIGOCARNES - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, J. C. COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS, EDUARDO FELÍCIO e CLÁUDIO ANTÔNIO FELÍCIO, solidariamente, a pagarem ao reclamante CLÉCIO MARTINS DA SILVA, as parcelas seguintes, deferidas na fundamentação precedente que, para todos os efeitos legais, integra o presente dispositivo: A) aviso prévio indenizado; B) décimo terceiro salário proporcional de 2008 e 2009; C) férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional; D) salários retidos (15 dias); E) deverão os reclamados comprovar o recolhimento dos depósitos para o FGTS, com o acréscimo da indenização constitucional de 40%, durante todo o vínculo empregatício, inclusive aviso prévio indenizado (Súmula 305, do TST) e as demais parcelas de natureza salarial deferidas, tão logo esta sentença transite em julgado e seja para tal finalidade intimada, pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento correspondente, via execução; F) Deverão os reclamados proceder a entrega das guias do seguro-desemprego ao reclamante (CD/SD), tão logo esta sentença transite em

julgado e seja para tal finalidade intimados, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento da quantia correspondente ao valor do benefício, conforme se apurar em liquidação. Declara-se que os Srs. EDUARDO FELÍCIO e CLÁUDIO ANTÔNIO FELÍCIO são proprietários de fato e de direito das empresas FRIGOCARNES - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA e J. C. COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, devendo responder pessoalmente quanto às obrigações impostas às referidas empresas através da presente sentença. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito da reclamada em R$ 2.315,17, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela parte reclamada que importam em R$ 35,44, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 1.772,34, conforme planilha anexa. Concede-se ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita com espeque nas leis 1060/50, 5.584/70 e 7115/83. Incidem juros e atualização monetária, na forma da lei. Autorizam-se os descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei, considerando-se como parcelas de natureza salarial as seguintes verbas: aviso prévio, décimo terceiro salário proporcional e saldo de salários. Em razão das irregularidades constatadas nesta sentença, comunique-se ao MPT, INSS e DRT. Intimem-se. E para que chegue ao conhecimento de EDUARDO FELICIO e CLAUDIO ANTONIO FELICIO é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARINA DE ARAÚJO E ALBUQUERQUE, Técnico Judiciário, digitei, aos dezesseis de outubro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 9659/2009
Processo Nº: RT 00749-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUOESTE PRÉMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência de que o bem penhorado nestes autos será levado à praça no dia 13/11/2009, às 15 horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros-GO. Não havendo licitantes, ficou designado leilão presencial e on line para o dia 26/11/2009 às 14horas, a ser realizado no Átrio das Varas do Trabalho de Rio Verde - GO.

Notificação Nº: 9657/2009
Processo Nº: RT 01097-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARITTZA SUELCIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar à reclamante, MARITTZA SUELCIA DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- diferenças salariais por desvio de função e reflexos; b)- horas extras in itinere e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se o salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada e excluídos os períodos de ausências do reclamante. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Honorários periciais pela reclamante arbitrados em R$ 500,00 (quinhentos reais). Expeça-se requisitório de pequeno valor, nos termos da Portaria GP/DGCJ nº 002/2006, ante os benefícios da assistência judiciária gratuita deferidos à obreira. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9649/2009
Processo Nº: RT 01811-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EUDES CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S/A
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$25.927,12, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$20.569,87, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido. Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais. Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9665/2009
Processo Nº: RTOrd 00051-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAMAR DE SOUZA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar meios para a execução do valor a ser restituído pelo Reclamante. Transcorrido o prazo acima sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 9644/2009
Processo Nº: RTSum 00400-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS DE CAMPOS
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: O pleito da Reclamada de fl. 243 (liberação do saldo remanescente), será apreciado no momento oportuno.
Intime-se.

Notificação Nº: 9658/2009
Processo Nº: RTSum 01020-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar à reclamante, VALDETE CAETANO DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- horas extras in itinere e reflexos; b)- horas extras à disposição e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se o salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9666/2009
Processo Nº: RTSum 01035-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ,
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOÃO ABADIA VILELA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 9641/2009
Processo Nº: RTSum 01098-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DE SOUSA GOMES
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.776,03, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9643/2009
Processo Nº: RTSum 01196-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO MARQUES GOMES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.487,03, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9651/2009
Processo Nº: RTSum 01197-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IDILZINHA NAVES CARRIJO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.396,96, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9642/2009
Processo Nº: RTSum 01237-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$533,86, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9654/2009
Processo Nº: RTSum 01260-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA DOURADO OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$314,22, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9652/2009
Processo Nº: RTSum 01284-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NAUTILDES DE SÁ PEREIRA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$284,55, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9653/2009
Processo Nº: RTSum 01287-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE DA COSTA SOUSA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$273,93, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9655/2009
Processo Nº: RTOrd 01343-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): DANILO TEODORO DUTRA E CIA LTDA (PIZZARIA MEDALHA EXPRESS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência ao Reclamante das alegações do segundo Reclamado à fl.75.
Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 9663/2009
Processo Nº: RTSum 01468-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VITALINO TRINDADE DA ROCHA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): SODEXHO DO BRASIL COML. LTDA + 001
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, proceder as anotações na CTPS do autor, vez que esta encontra-se acostada aos autos, sob as penas constantes no despacho de fl.202. Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$3.487,90 atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9664/2009
Processo Nº: RTSum 01468-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VITALINO TRINDADE DA ROCHA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, proceder as anotações na CTPS do autor, vez que esta encontra-se acostada aos autos, sob as penas constantes no despacho de fl.202. Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$3.487,90 atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9645/2009
Processo Nº: RTSum 01568-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A Reclamada requereu a retificação da Sentença de fls.234/240, no que tange ao período expresso no título do item sobre horas extras, letra b, do decisum, alegando a existência de erro material, vez que no tópico mencionado este juízo referiu-se a período não pleiteado pelo Reclamante, em que este não mais laborava para a Reclamada. Razão assiste à Reclamada, pois, ao analisar detidamente o referido tópico, em todo seu corpo verifica-se a referência ao período a partir de setembro de 2008 e não ao período a partir de setembro de 2009, como está expresso equivocadamente em seu título. Desta feita, nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se a sentença no referido item. Onde se lê: b)-Diferenças de Horas In itinere a partir de setembro/2009. Leia-se: b)-Diferenças de Horas In itinere a partir de setembro/2008. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9647/2009
Processo Nº: RTSum 01568-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A Reclamada requereu a retificação da Sentença de fls.234/240, no que tange ao período expresso no título do item sobre horas extras, letra b, do decisum, alegando a existência de erro material, vez que no tópico mencionado este juízo referiu-se a período não pleiteado pelo Reclamante, em que este não mais laborava para a Reclamada. Razão assiste à Reclamada, pois, ao analisar detidamente o referido tópico, em todo seu corpo verifica-se a referência ao período a partir de setembro de 2008 e não ao período a partir de setembro de 2009, como está expresso equivocadamente em seu título. Desta feita, nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se a sentença no referido item. Onde se lê: b)-Diferenças de Horas In itinere a partir de setembro/2009. Leia-se: b)-Diferenças de Horas In itinere a partir de setembro/2008. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9648/2009
Processo Nº: RTSum 01568-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A Reclamada requereu a retificação da Sentença de fls.234/240, no que tange ao período expresso no título do item sobre horas extras, letra b, do decisum, alegando a existência de erro material, vez que no tópico mencionado este juízo referiu-se a período não pleiteado pelo Reclamante, em que este não mais laborava para a Reclamada. Razão assiste à Reclamada, pois, ao analisar detidamente o referido tópico, em todo seu corpo verifica-se a referência ao período a partir de setembro de 2008 e não ao período a partir de setembro de 2009, como está expresso equivocadamente em seu título. Desta feita, nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se a sentença no referido item. Onde se lê: b)-Diferenças de Horas In itinere a partir de setembro/2009. Leia-se: b)-Diferenças de Horas In itinere a partir de setembro/2008. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5533/2009
PROCESSO : RT 00749-2007-191-18-00-3
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: CONSTRUOESTE PRÉMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO(A): FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO
Data da Praça 13/11/2009 às 15 horas
Data do Leilão 26/11/2009 às 14 horas
O Doutor CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para
realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros - GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 202, encontrado no seguinte endereço: RUA IPE, LT.11, S/N CEP 75.828-000 - CHAPADÃO DO CÉU-GO, e que é o seguinte: 01 (uma) FIAT Strada, Fire Flex CE, cor branca, ano de fabricação 2006, ano modelo 2007, cabine estendida, chassi n° 9BD27833A7833A72545112, Placas NGU-1760, em ótimo estado de conservação e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de quer receberá o bem no mesmo estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, no Átrio das Varas do Trabalho de Rio Verde - GO, situado na Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Dona Odília, Rio Verde - GO, ficando o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem mesmo que depositado em mãos do Executado, podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo adquirente/arrematante, ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo Exequente; havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o Executado pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.A
praça e leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive, contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo Juiz mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CRISTIAN LINCK, Assistente 3, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove. CARLOS ALBERTO BEGALLES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5242/2009
Processo Nº: AINDAT 00178-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA MARINHO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 715, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Indefiro o pedido de realização de nova perícia, pois o laudo pericial de fls. 666/681 é elucidativo quanto às questões atinentes ao dano e nexo causal. Indefiro o pedido de remessa dos autos ao Conselho Regional de Medicina e ao Ministério Público Federal pois não se vislumbra a prática de qualquer ato ilícito pela perita. Quanto aos quesitos suplementares, encaminhem-se os autos à perita para prestar esclarecimentos quanto às questões suscitadas pelo reclamante às fls. 709/710, no prazo
improrrogável de 10 (dez) dias. Após a resposta da perita, vista ao reclamante pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se o reclamante para ciência do despacho.

Notificação Nº: 5234/2009
Processo Nº: RT 00327-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 331/332, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Primeiramente, torno sem efeito o despacho de fls. 325. Compulsando os autos verifico que já decorreu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da recuperação judicial da executada (fls. 307/312), entretanto, até o presente momento não houve a concessão da recuperação judicial, conforme se depreende da consulta ao processo 2008.01.1.103083-7. Na presente reclamatória trabalhista já foi ultrapassada a fase de apuração do crédito trabalhista (certidão de fls. 325), sendo que consta no processo dois depósitos recursais de fls. 121 e 184. A ordem judicial para suspensão de todas as ações e execuções em que a reclamada estivesse no pólo passivo deu-se posteriormente à apuração do crédito, sendo que o que obstou o levantamento dos depósitos foi a suspensão da execução devido à interposição de agravo de instrumento. Em sendo assim, promova-se o liberação dos depósitos recursais de fls. 121 e 184 para o reclamante, por meio de alvará, guia ou transferência bancária, observando-se o valor atualizado na forma do cálculo de fls. 326. Intime-se a reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria ou para que informe dados bancários para transferência do valor, no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. O reclamante deverá comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando desde já intimado para cumprir tal determinação. Intime-se a reclamada do presente despacho. Em seguida, remetam-se os autos ao setor de cálculo para dedução do valor que foi levantado pelo reclamante no cálculo de fls. 326. Após, façam-se os autos conclusos para posteriores determinações. OBS: Fica V.Sa intimado para receber o alvará nº 7171/2009, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 5237/2009
Processo Nº: RT 00961-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA BRAZ DE SANTANA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA M. BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 369/370, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos verifico que já decorreu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da recuperação judicial da executada (fls. 334/339), entretanto, até o presente momento não houve a concessão da recuperação
judicial, conforme se depreende da consulta ao processo 2008.01.1.103083-7. Na presente reclamatória trabalhista já foi ultrapassada a fase de apuração do crédito trabalhista, sendo que consta no processo dois depósitos recursais de fls. 192 e 239. A ordem judicial para suspensão de todas as ações e execuções em que a reclamada estivesse no pólo passivo deu-se posteriormente à apuração do crédito, sendo que o que obstou o levantamento dos depósitos foi a suspensão da execução devido à interposição de agravo de instrumento.
Em sendo assim, promova-se o liberação dos depósitos recursais de fls. 192 e 239 para o reclamante, por meio de alvará, guia ou transferência bancária. Intime-se a reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria ou para que informe dados bancários para transferência do valor, no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. O reclamante deverá comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando desde já intimado para cumprir tal determinação. Indefiro o pedido do reclamante de fls. 367/368, pois não houve determinação em sentença de levantamento de valores depositados a título de FGTS, apenas o pagamento sobre as diferenças salariais deferidas. Intime-se a reclamada do presente despacho. Em seguida, remetam-se os autos ao setor de cálculo para dedução do valor que foi levantado pelo reclamante no cálculo de fls. 248, que deverá ser atualizado. Após, façam-se os autos conclusos para posteriores determinações.

Notificação Nº: 5238/2009
Processo Nº: RT 00961-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA BRAZ DE SANTANA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA M. BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 376, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A Secretaria deste Juízo certificou às fls. 373 a existência de depósito recursal para interposição de recurso extraordinário, cuja cópia encontra-se às fls. 374. Por conta disso, utilizando-se dos mesmos fundamentos já exarados no despacho de fls. 369/370, determino a liberação para o reclamante do referido depósito recursal, por meio de guia, alvará ou transferência bancária. Intime-se o reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria ou para que informe dados bancários para transferência do valor, no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. O reclamante deverá comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando desde já intimado para cumprir tal determinação. Intime-se a reclamada do presente despacho. Em seguida, remetam-se ao setor de cálculo para dedução do valor que foi levantado pelo reclamante no cálculo de fls. 248, que deverá ser atualizado. Após, façam-me os autos conclusos. OBS: Fica V.Sa intimado a comparecer nesta Secretaria para receber os alvarás nº 7169/2009, 7170/2009 e 7201/2009, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 5226/2009
Processo Nº: Pet 01029-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: WILSON JOSÉ MARÇAL
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: MARILZA MARQUES GRAMA
ADVOGADO: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 218, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o reclamante para tomar ciência da certidão do oficial de justiça (fls. 217) e para requerer o entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5227/2009
Processo Nº: Pet 01029-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: WILSON JOSÉ MARÇAL
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: MARILZA MARQUES GRAMA
ADVOGADO: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 218, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o reclamante para tomar ciência da certidão do oficial de justiça (fls. 217) e para requerer o entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5228/2009
Processo Nº: RT 00053-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 288, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos verifica-se que a reclamada não foi intimada do despacho de fls. 259/262. Intime-se a reclamada para tomar ciência do despacho de fls. 259/262. Em seguida, expeça-se carta precatória para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, observando-se o valor apurado no cálculo de fls. 278.

Notificação Nº: 5263/2009
Processo Nº: RT 00053-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 259/262, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada, citada para pagar ou garantir a execução, peticionou às fls. 231/241, alegando nulidade de citação; impossibilidade da execução processar-se perante os sócios da empresa, antes de executados os bens sociais; e que a execução deve ser suspensa diante da decretação de falência da empresa VASP. O reclamante manifestou-se às fls. 256/257, alegando, em suma, que nunca foi funcionário da VASP e que, em face do decurso do prazo de suspensão (180 dias) após o deferimento da recuperação judicial da empresa reclamada, a execução deve prosseguir. Quanto à alegação relativa à nulidade de citação (por meio de carta precatória), observa-se que os elementos ditos essenciais pela reclamada, tal como o endereço do reclamante, na verdade, não influem na tomada das providências possíveis: pagamento do valor de débito, devidamente indicado através do despacho de homologação de cálculo, ou a indicação de bens à penhora; não havendo a configuração de qualquer prejuízo apto a caracterizar nulidade. No que se refere à impossibilidade da execução processar-se perante os sócios da empresa, não vislumbro conexão dessa questão com os presentes autos, haja vista não haver determinação judicial para desconsideração da pessoa jurídica. Quanto à alegação da reclamada relativa à suspensão da presente execução em face da decretação de falência da empresa VASP, observa-se que figura no pólo passivo da ação a empresa Agropecuária Vale do Araguaia Ltda, que não se confunde com a empresa VASP, restando descabido o argumento da demandada. No que se concerne à suspensão da execução em face da empresa reclamada Agropecuária Vale do Araguaia Ltda, a Lei 11.101/2005 dispõe que, após o transcurso de 180 dias de suspensão, deve-se dar prosseguimento às ações e execuções suspensas em virtude do deferimento

da recuperação judicial, senão vejamos: Art. 6o A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário. (...) § 4o Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial. § 5o Aplica-se o disposto no § 2o deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4o deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores. (foi grifado) A Jurisprudência do TRT/18 segue esse mesmo entendimento: AGRAVO DE PETIÇÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DEFERIMENTO. EFEITO SOBRE A EXECUÇÃO TRABALHISTA. A teor dos §§ 4º e 5º do artigo 6º da Lei 11.101/2005, concedida a recuperação judicial, a execução trabalhista suspende-se pelo prazo improrrogável de cento e oitenta dias, contado do deferimento do processamento da recuperação. Após o final desse prazo, a execução pode ser normalmente concluída, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores. (PROCESSO TRT 01398-2005-102-18-00- 7;RELATOR(A) :PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO; DJ Eletrônico Ano I, Nº 57, de 2.5.2007, pág. 18.) No presente caso, observa-se que o deferimento da recuperação judicial deu-se em 13/11/2008, conforme decisão de fls. 317/320 (cópia extraída dos autos nº833/2007), restando cristalino o decurso do prazo de 180 dias definido na lei supracitada. Ademais, não há demonstração da concessão da recuperação judicial da empresa reclamada AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. Dessa forma, a execução deve reiniciar-se. Tendo em vista os valores indicados no cálculo de fl. 221/224, promova-se bloqueio de contas e aplicações financeiras da Executada AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA, CGC/CPF Nº 00.542.746/0001-99, via convênio com o Banco Central do Brasil - Bacen Jud, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme Portaria 001/2008, da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto aos Departamentos de trânsito - DetranNet/RENAJUD, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, promova o bloqueio de transferência e façam-me os autos conclusos. Infrutífera a tentativa supra, proceda-se a consulta junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, visando encontrar imóveis rurais. Quanto à consulta ao INFOJUD, desnecessária sua realização, haja vista o executado ser pessoa jurídica e, por consequência, não consta nesse cadastro bens e valores daquele. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos sejam necessários à garantia da presente execução. Na hipótese de não localização de bens em nome da Devedora, deverá o Exequente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5239/2009
Processo Nº: RT 00638-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EULINA PEREIRA MACIEL
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): POSTO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 236, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o reclamante para juntar aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, certidão de registro do imóvel para viabilizar a penhora do bem indicado.

Notificação Nº: 5233/2009
Processo Nº: RTSum 00245-2009-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ANDRADE DA CRUZ
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GOEDEL (AUTO POSTO RAINHA DA PAZ) + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar(em) se concorda(m) ou não com a indicação de bens (fls. 270) à penhora. Registre-se que seu silêncio importará concordância. Caso haja discordância, deverá(ao) ser indicado(s) outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da Parte Executada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5222/2009
Processo Nº: RTOrd 00452-2009-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMES LOURENCO CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 74, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 72. Intime-se a reclamada, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5223/2009
Processo Nº: RTOrd 00452-2009-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMES LOURENCO CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 74, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 72. Intime-se a reclamada, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5240/2009
Processo Nº: RTSum 00651-2009-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA JANAINA RODRIGUES
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE PÃO CRISTAL LTDA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 24, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A Reclamada às fls. 22 solicita prorrogação do prazo para entrega do TRCT e formulários para percepção do seguro desemprego, sob o fundamento de que não é possível fazer o cadastramento do reclamante no PIS, em razão da greve dos bancários. Considerando o disposto no artigo 775 da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior, e o princípio da razoabilidade contemplado na Constituição Federal, defiro o pedido e determino que a obrigação de entrega dos documentos seja cumprida no prazo de 10 (dez) dias após o término do movimento grevista. Intimem-se as partes para ciência do despacho.

Notificação Nº: 5252/2009
Processo Nº: RTOrd 00752-2009-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SÉRGIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): FRANCISCO MARCOS JUNQUEIRA NETTO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 04/11/2009, às 10:00 horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2502/2009
Processo Nº: RT 00096-2006-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SIDOZINA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): HOTEL RESTAURANTE CHURRASCARIA E LANCHONETE OGAJ LTDA + 001
ADVOGADO....: MARISSOL MARIA DIAS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.232, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à baixa da CTPS acostada aos presentes autos, sob pena da mesma ser feita pela Secretaria desta Vara.'

Notificação Nº: 2494/2009
Processo Nº: RT 00613-2008-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ CARDOSO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOAQUIM CARLOS DE SANTANA (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA EXTREMA)
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.141/142, cujo teor é o seguinte:
'Corrijam-se os seguintes erros materiais da sentença de fls. 22/24, onde se leem às fls. 23: 1-"Declara-se, portanto, o vínculo de emprego entre as partes no período de 03.06.2008 a 13.09.2008 (já com a projeção ficta do aviso prévio indenizado) para condenar o Reclamado a providenciar as anotações na CTPS do Autor, como trabalhador rural e com salário equivalente a R$ 430,00 mensais..." e 2-"POSTO ISTO, declaro o vínculo de emprego entre as partes no período de 03.06.2008 a 13.09.2008 para condenar o Reclamado a providenciar as anotações na CTPS do Autor, como trabalhador rural e com salário equivalente a R$ 430,00..."; leiam-se: 1- Declara-se, portanto, o vínculo de emprego entre as partes no período de 03.06.2008 a 13.09.2008 (já com a projeção ficta do aviso prévio indenizado) para condenar o Reclamado a providenciar as anotações na CTPS do Autor, como trabalhador rural e com salário equivalente a R$ 830,00 mensais, e 2-POSTO ISTO, declaro o vínculo de emprego entre as partes no período de 03.06.2008 a 13.09.2008 para condenar o Reclamado a providenciar as anotações na CTPS do Autor, como trabalhador rural e com salário equivalente a R$ 830,00. Esclareçam-se que as correções efetuadas possuem cunho meramente declaratório, não alterando, portanto, os atos judiciais posteriores à prolação da sentença. Esclareça-se que a conta está correta e isenta de quaisquer erros materiais, tendo o erro material limitado-se ao pedido meramente declaratório, em nada alterando a execução da condenação

da obrigação de dar, não havendo motivos para suspensão dos atos expropriatórios da sentença condenatória transitada em julgado e confirmada pelo Eg. TRT da 18a Região.(...)'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10381/2009
Processo Nº: RT 01698-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO MARTINS CABRAL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LOURIVAL SILVA BARROS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Anotar CTPS, no prazo de 48 horas, conforme acordo homologado.

Notificação Nº: 10369/2009
Processo Nº: RT 00216-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10383/2009
Processo Nº: RT 01353-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: SERGIO ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do inteiro teor do despacho oriundo do Juízo deprecado (fls. 305): ``Indefiro o pedido de fls. 147, porquanto a matéria encontra-se sedimentada por meio da decisão de fls. 143/145. Intime-se o executado. Intime-se também o arrematante da decisão de fls. 143/145. No mesmo ato, oficie-se ao Juízo deprecante, com cópia da referida decisão, para que se dê ciência ao exequente. Com o trânsito em julgado, reporto-me as determinações contidas no dispositivo de 145.´´

Notificação Nº: 10373/2009
Processo Nº: RT 01486-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GOMES SOARES
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAFRAS AGRÍCOLAS LTDA. REPRESENTADA PELO SÓCIO:ANTONIO ANTUNES GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para ciência da praça designada para o dia 12/11/2009, às 14:06 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/11/2009, a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 10384/2009
Processo Nº: ExFis 00074-2008-101-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): HENRIQUE KRINGER DA SILVA PEREIRA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
CDAs:
11.5.02.001566-06
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da praça designada para o dia 12/11/2009, às 14:04 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/11/2009, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 10435/2009
Processo Nº: RT 00167-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS GARCIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao exequente pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10380/2009
Processo Nº: RT 00239-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE APARECIDA FARIA DE MENEZES
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): POSTO SUAIDEN E GUADANHIM LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da praça designada para o dia 12/11/2009, às 14:02 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/11/2009, a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 10415/2009
Processo Nº: RT 00277-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FERNANDO E FURQUIM LTDA. (DROGARIA AVENIDA) + 002
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para tomar ciência do despacho de fls. 146, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br e para requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 10397/2009
Processo Nº: ACCS 00900-2008-101-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JOSÉ GERVASIO MAMEDE
ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, tomar ciência da certidão negativa o Oficial de Justiça e para, no prazo de 30 dias, indicar meios de prosseguimento do curso da execução.

Notificação Nº: 10398/2009
Processo Nº: RT 01421-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELMA ARANTES PEREIRA
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIÔNIDAS FERREIRA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO MARCOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados para, tomarem ciência da penhora, referente a ordem de transferencia de fls. 119/123 e para, querendo, embargar à execução, hipótese que deverão complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10399/2009
Processo Nº: RT 01421-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELMA ARANTES PEREIRA
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MARCOS FERREIRA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO MARCOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados para, tomarem ciência da penhora, referente a ordem de transferencia de fls. 119/123 e para, querendo, embargar à execução, hipótese que deverão complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10400/2009
Processo Nº: RT 01421-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELMA ARANTES PEREIRA
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): REGINA COELI FERREIRA + 002
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados para, tomarem ciência da penhora, referente a ordem de transferencia de fls. 119/123 e para, querendo, embargar à execução, hipótese que deverão complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10394/2009
Processo Nº: RT 01589-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECIMAR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para compravar que os créditos reconhecidos nesta ação foram incluídos no plano de recuperação, no prazo de 15 dias, sob pena de entender-se que em relação a eles não se operou a novação e por tal motivo será dada continuidade à execução perante este juízo, por se tratar de dívida alheia à recuperação judicial.

Notificação Nº: 10382/2009
Processo Nº: RTOrd 01977-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEAN MORAES DE PAULO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que declarou a prescrição da prentensão relativa a eventuais direitos exigíveis anteriormente a 30.10.03, ou seja, todas as parcelas com competência anterior a setembro/03, inclusive, e JULGO, PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados para condenar a reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação. O texto integral da sentença está no site www.tr18.jus.br.

Notificação Nº: 10395/2009
Processo Nº: RTSum 00059-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEYBI BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para comprovar que os créditos reconhecidos nesta ação foram incluídos no plano de recuperação, no prazo de 15 dias, sob pena de entender-se que em relação a eles não se operou a novação e por tal motivo será dada continuidade à execução perante este juízo, por se tratar de dívida alheia à recuperação judicial.

Notificação Nº: 10432/2009
Processo Nº: RTOrd 00430-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR LEMOS CARNEIRO
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 10368/2009
Processo Nº: RTSum 00494-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MASTERY SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. (ELETRÔNICA MASTERY)
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para entrar em contato com o NAF, no prazo de 24horas, a fim de marcar dia e hora para o cumprimento da diligência determinada às fls. 96.

Notificação Nº: 10396/2009
Processo Nº: RTOrd 00519-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para comprovar que os créditos reconhecidos nesta ação foram incluídos no plano de recuperação, no prazo de 15 dias, sob pena de entender-se que em relação a eles não se operou a novação e por tal motivo será dada continuidade à execução perante este juízo, por se tratar de dívida alheia à recuperação judicial.

Notificação Nº: 10413/2009
Processo Nº: RTOrd 00747-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 28.10.2009, às 14horas, para encerramento da instrução.

Notificação Nº: 10414/2009
Processo Nº: RTOrd 00747-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 28.10.2009, às 14horas, para encerramento da instrução.

Notificação Nº: 10391/2009
Processo Nº: RTOrd 00812-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE APARECIDA FRANCO
ADVOGADO....: MICHEL VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por SIRLENE APARECIDA FRANCO em face de USINA BOA VISTA S.A., conforme fls. 126/129. O texto integral da referida decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10431/2009
Processo Nº: RTSum 01176-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quando o recolhimento fundiário de fls. 301/302, sob pena, no silêncio, de se presumir quitada a multa de 40% incidente sobre o FGTS.

Notificação Nº: 10393/2009
Processo Nº: RTOrd 01182-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO DAMACENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE - GO + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 10428/2009
Processo Nº: RTOrd 01211-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANO SOUZA DE LIMA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ROSANO SOUZA DE LIMA em face de PERDIGÃO S.A., conforme fls. 421/424. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10437/2009
Processo Nº: RTSum 01212-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KELCE ANDRADE CUNHA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA OLIVEIRA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência do despacho de fls. 184, que denegou o seguimento do Recurso Ordinário interposto às fls. 163/168, foi fora protocolizado intempestivamente.

Notificação Nº: 10416/2009
Processo Nº: RTOrd 01374-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): ISAPA SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 17.11.2009, às 15h30, para prosseguimento da instrução processual, devendo as mesmas comparecem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 10370/2009
Processo Nº: RTSum 01399-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KENIA MARTINS CLEMENTE
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para noticiar a este Juízo a sua condição de comparecer em audiência, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10390/2009
Processo Nº: RTSum 01447-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA REVISAR LTDA.
ADVOGADO....: DR. JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.11.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10409/2009
Processo Nº: RTOrd 01511-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: CÁSSIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por FRANCISMAR MARTINS DA SILVVA em face de USINA SANTA HELENA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, conforme fls. 162/165. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10407/2009
Processo Nº: RTOrd 01527-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por MÁRCIO LIMA FERREIRA em face de PERDIGÃO S.A., conforme fls. 278/280. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10408/2009
Processo Nº: RTOrd 01527-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por MÁRCIO LIMA FERREIRA em face de PERDIGÃO S.A., conforme fls. 278/280. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10392/2009
Processo Nº: RTSum 01550-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVIDE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da impugnação de cálculos opostos pela executada.

Notificação Nº: 10410/2009
Processo Nº: RTSum 01551-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VENANCIO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por LUIZ VENÂNCIO em face de USINA SANTA HELENA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, conforme fls. 130/133. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10412/2009
Processo Nº: RTSum 01567-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO JOSÉ RUFINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por TIAGO JOSÉ RUFINO DA SILVA em face de USINA SANTA HELENA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, conforme fls. 160/163. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10417/2009
Processo Nº: RTSum 01568-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001
ADVOGADO....: TATIANNY FURQUIM OLIVEIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por WANDER ALVES DA SILVA em face de CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA., conforme fls. 100/103. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10418/2009
Processo Nº: RTSum 01568-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001
ADVOGADO....: TATIANNY FURQUIM OLIVEIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por WANDER ALVES DA SILVA em face de CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001, conforme fls. 100/103. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10419/2009
Processo Nº: RTSum 01620-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARROS EVANGELISTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ANTONIO BARROS EVANGELISTA em face de VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001, conforme fls. 95/98. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10434/2009
Processo Nº: RTOrd 01637-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 08 dias, querendo, contra-arrazoar o apelo interposto.

Notificação Nº: 10375/2009
Processo Nº: CauInom 01794-2009-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ DINIZ DA SILVEIRA
ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RÉU(RÉ).: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para especificarem outras provas que pretendem produzir, no prazo comum de 05(cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10378/2009
Processo Nº: RTOrd 01826-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFESSON IZIDORO MARCULINO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO VALDUGA & CIA LTDA. (M.A. PRESTADORA DE SERVIÇOS) + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão às fls. 257/268: que rejeitou as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e ilegitimidade da segunda reclamada; e II- no mérito, afastar a prescrição e a) JULGOU IMPROCEDENTES os pedidos formulados em face da segunda reclamada; e b)JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados em face da primeira reclamada, condenando-a a pagar a cada um dos reclamantes, diferença de indenização por dano moral no importe de R$2.916,00. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10379/2009
Processo Nº: RTOrd 01826-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFESSON IZIDORO MARCULINO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão às fls. 257/268: que rejeitou as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e ilegitimidade da segunda reclamada; e II- no mérito, afastar a prescrição e a) JULGOU IMPROCEDENTES os pedidos formulados em face da segunda reclamada; e b)JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados em face da primeira reclamada, condenando-a a pagar a cada um dos reclamantes, diferença de indenização por dano moral no importe de R$2.916,00. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10433/2009
Processo Nº: RTSum 01852-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEONARDO DE MOURA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, apresentarem contra-razões aos apelos interpostos, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 10411/2009
Processo Nº: ConPag 01909-2009-101-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): NAILDA DO CARMO FARIA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 52, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10377/2009
Processo Nº: RTOrd 01942-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR LEONEL VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por JAIR LEONEL VIERIA em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, conforme fls. 296/302. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10405/2009
Processo Nº: RTSum 01956-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo legal, querendo, contra-arrazoar o apelo interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 10436/2009
Processo Nº: RTOrd 01989-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO HENRIQUE CIRELLI
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): PP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: DANILO MARQUES BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência do despacho de fls. 272 que determinou que o requerimento de oitiva das testemunhas arroladas às fls. 256 será analisado na audiência de instrução, após o depoimento das partes.

Notificação Nº: 10436/2009
Processo Nº: RTOrd 01989-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO HENRIQUE CIRELLI
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): PP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: DANILO MARQUES BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência do despacho de fls. 272 que determinou que o requerimento de oitiva das testemunhas arroladas às fls. 256 será analisado na audiência de instrução, após o depoimento das partes.

Notificação Nº: 10429/2009
Processo Nº: RTOrd 01997-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CELINA BERNARDES PALAZZO RIBEIRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): ASSINCORV - ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO....: LUCIANA APARECIDA RESENDE NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da correta data da audiência de instrução, qual seja: 18/11/2009, às 14:30 horas, conforme certidão às fls. 37v.

Notificação Nº: 10430/2009
Processo Nº: RTOrd 01997-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CELINA BERNARDES PALAZZO RIBEIRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO....: CELMA LEÃO MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da correta data da audiência de instrução, qual seja: 18/11/2009, às 14:30 horas, conforme certidão às fls. 37v.

Notificação Nº: 10371/2009
Processo Nº: RTAlç 02019-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DOS SANTOS CAETANO
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): M E E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que estiguiu o processo sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, IV e VI, do CPC, no pertinente ao pedido de comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de todo o período laborado; e no mérito JULGOU PROCEDENTE o pedido formulado para condenar a reclamada a pagar a verba deferida na fundamentação, conforme fls. 18/22. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10386/2009
Processo Nº: RTSum 02032-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEMILSON DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10387/2009
Processo Nº: RTOrd 02042-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PORFÍRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10388/2009
Processo Nº: RTOrd 02042-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PORFÍRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10389/2009
Processo Nº: RTOrd 02042-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PORFÍRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10438/2009
Processo Nº: RTAlç 02046-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA TABIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por JOSÉ DA SILVA TABIRA em face de BRF -BRASIL FOODS S.A., conforme fls. 139/141. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10439/2009
Processo Nº: RTSum 02054-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DA SILVA MACÊDO
ADVOGADO....: SCHEILA GOMES FRANÇA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por FÁBIO DA ILVA MACEDO em face de BRF -BRASIL FOODS S.A., conforme fls. 191/193. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10440/2009
Processo Nº: RTSum 02054-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DA SILVA MACÊDO

ADVOGADO....: SCHEILA GOMES FRANÇA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por FÁBIO DA SILVA MACEDO em face de BRF -BRASIL FOODS S.A., conforme fls. 191/193. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 108/2009
PROCESSO: RT 00487-2004-101-18-00-9
Exequente : PAULO SÉRGIO DA SILVA
Executados: TRANSPORTADORA RODORIOVERDE LTDA. MARLENE SIMÕES DE LIMA GOUVEIA
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho Titular na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que, por intermédio deste, ficam INTIMADAS as executadas: TRANSPORTADORA RODORIOVERDE LTDA. (CNPJ 04.089.030/0001-77), MARLENE SIMÕES DE LIMA GOUVEIA (CPF 433.641.601-04) e CASSIANA BESSA DE LIMA (CPF 003.103.621-05), para tomarem ciência das penhoras no importes de R$1.714,66 (R$1.298,82 +R$415,84), correspondente à ordem de transferência de fls. 135/136 e 150/152, e querendo, oporem embargos à execução no prazo legal de 05 (cinco) dias, hipótese na qual deverão complementar a garantia do Juízo sob pena de não conhecimento. E, para que chegue ao conhecimento dos executados em epígrafe, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Bruno Pereira Pires, Assistente, digitei e subscrevi, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 112/2009
PROCESSO RT 01486-2007-101-18-00-4
Exeqüente : EDSON GOMES SOARES
Executado : SAFRAS AGRÍCOLAS LTDA.
Data da Praça : 12/11/2009 às 14h06min.
Data do Leilão: 26/11/2009 às 14:00 horas.
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho, Titular na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, na sede deste Juízo, localizado Rua Dona Maricota nº 262, Bairro Odília - Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o seguinte bem penhorado nos autos do processo em epígrafe, de propriedade da Executada SAFRAS AGRÍCOLAS LTDA.,CNPJ nº.03.104.518/0001-63, conforme consta do Auto de Penhora de fls. 289, tendo como depositário Sr. Antônio Antunes Gomes, sendo o seguinte: "01 (uma) parte de terras, situada no Município de Santa Helena de Goiás, destacada da Fazenda Alagoas e Campo Alegre, lugar denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com a área total de 4.84, hectares, ou seja 1(um) Alqueire, desmembrada da área de 33,00,00 Alqueires, por sua vez desmembrada da área de 90 alqueires, sem benfeitorias.Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Santa Helena de Goiás, nº de ordem 12.152, livro 2.41, fl.223, avaliada por R$ 80.000,00(oitenta mil reais). OBS:Imóvel Hipotecado em favor de Cheminova Brasil Ltda.,Penhorado em favor de Cheminova Brasil Ltda(Autos nº12.272/04)Ação de Execução, em curso pela Escrivania do 1º Cível Comarca de Santa Helena de Goiás. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis n.ºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar o bem penhorado aos interessados, mesmo que depositado em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de força policial, cuja requisição fica autorizada. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias, se houver. Caso não sejam as partes encontradas, por qualquer razão, para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas das hastas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte dias de outubro de Dois mil e Nove. ANA DEUSDEDITH PEREIRA
JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 111/2009
PROCESSO RT 00074-2008-101-18-00-8
Exeqüente : UNIÃO
Executado : CLUBE RIOVERDENSE+001.
Data da Praça : 12/11/2009 às 14h04min.
Data do Leilão: 26/11/2009 às 14:00 horas.
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho, Titular na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, na sede deste Juízo, localizado Rua Dona Maricota nº 262, Bairro Odília - Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o seguinte bem penhorado nos autos do processo em epígrafe, de propriedade do Executado CLUBE RIOVERDENSE, CNPJ nº. 02621027/0001-27, conforme consta do Auto de Penhora de fls. 77, podendo ser encontrado na Rua Rafael Nascimento, Sem Número, Centro, CEP 75.901-290, Rio Verde-GO, tendo como depositário Sr. HENRIQUE KRINGER DA SILVA PEREIRA (CPF nº.493.594.361-00), sendo o seguinte: "01 (um) terreno para construção, situado no município de Rio Verde – Goiás, Centro, designado por Lote n°08, Quadra 04, zona urbana, da secção quinta, com área total de 945,00 metros quadrados, sendo 16,75 metros de frente, dividindo com a Rua Rafael Nascimento; 18,70 metros de fundos, dividindo com Silvio Campos e outros; por 53,18 metros na lateral direita, dividindo com Lázaro Sebastião Ribeiro e 53,52 metros na lateral esquerda, dividindo com Elisa Gil, ou atuais confrontantes. Encontra-se edificado sobre o mesmo um prédio com dois pisos, com área total construída de 1.329,36 metros quadrados, em alvenaria, coberto com telhas de amianto; o primeiro pavimento com 20 comodos, sendo 01 bar com área coberta - na frente do imóvel, 01 cozinha, 01 despensa, 02 banheiros, 01 camara fria, 02 escadas de acesso ao segundo pavimento, 01 escritório com banheiro, 01 bilheteria, um corredor de acesso à boate; boate com 02 pistas de dança, 02 bares, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 depósito e 01 camarote. O segundo pavimento composto por 08 comodos, sendo 02 banheiros, 01 camarim, 01 guarda volumes, 01 cozinha, 01 bar, 01 bilheteria e 01 salão de festas; tudo em bom estado de conservação, observando ainda que, a boate e o salão de festas possuem paredes com isolamento acústíco. Imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde - GO, sob a matrícula nº M.42.982, avaliado por R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais)". Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis n.ºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar o bem penhorado aos interessados, mesmo que depositado em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de força policial, cuja requisição fica autorizada. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias, se houver. Caso não sejam as partes encontradas, por qualquer razão, para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas das hastas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Lígia Maria Deganello, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte dias de outubro de Dois mil e Nove. ANA DEUSDEDITH PEREIRA
JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 110/2009
PROCESSO RT 00239-2008-101-18-00-1
Exeqüente : CRISTIANE APARECIDA FARIA DE MENEZES

Executado : POSTO SUAIDEN E GUADANHIM LTDA.
Data da Praça : 12/11/2009 às 14h02min.
Data do Leilão: 26/11/2009 às 14:00 horas.
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho, Titular na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, na sede deste Juízo, localizado Rua Dona Maricota nº 262, Bairro Odília - Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o seguinte bem penhorado nos autos do processo em epígrafe, de propriedade do Executado POSTO SUAIDEN E GUADANHIM LTDA, CNPJ nº. 07.043.389/0001-00, conforme consta do Auto de Penhora de fls. 186, podendo ser encontrado na Rua Nivaldo Ribeiro da Cunha, nº 600, Jardim América, Rio Verde-GO, tendo como depositário Sr. Jefferson de Oliveira Guadanhim (CPF nº. 104.775.718-40), sendo o seguinte: ``8.080 litros de gasolina comum, avaliado por R$2,50 o litro, perfazendo o total de R$20.200,00(vinte mil e duzentos reais)``. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis n.ºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar o bem penhorado aos interessados, mesmo que depositado em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de força policial, cuja requisição fica autorizada. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias, se houver. Caso não sejam as partes encontradas, por qualquer razão, para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas das hastas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Lígia Maria Deganello, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte dias de outubro de Dois mil e Nove. ANA DEUSDEDITH PEREIRA
JUÍZA DO TRABALHO

DITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 109/2009
PROCESSO CPEX 00757-2008-101-18-00-5
Exeqüente : ADRIANO GOMES DE SOUZA
Executado : KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTROS
Data da Praça : 12/11/2009 às 14h00min.
Data do Leilão: 26/11/2009 às 14h00min
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Auxiliar na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, na sede deste Juízo, localizado Rua Dona Maricota nº 262, Bairro Odília - Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o seguinte bem penhorado nos autos do processo em epígrafe, de propriedade da Executada KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.. CNPJ nº. 78.851.995/0004-34, conforme consta do Auto de Penhora de fls. 23, podendo ser encontrado na Rodovia GO 174, Km 18, Zona Rural, Município de Santa Helena de Goiás-GO, tendo como depositário Sr. Nádia da Silva (CPF nº. 0023.889.319-75), sendo o seguinte:
``01(uma) Betoneira Rotativa, Marca Alfamix,equipamento fabricado em chassi de ferro, soldado eletricamente sobre 04 rodas de ferro, varal de direção, caixa d'água, caçamba carregadora, com tambor com capacidade para 1000 litros, provido de 14 paletas misturadoras pro e contra, carga e descarga com tambor em movimento, equipada com motor elétrico 15 HP trifásico, polias e correias, avaliada por R$10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)``. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis n.ºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar o bem penhorado aos interessados, mesmo que depositado em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de força policial, cuja requisição fica autorizada. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias, se houver. Caso não sejam as partes encontradas, por qualquer razão, para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas das hastas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Bruno Pereira Pires, Assistente-1, subscrevi, aos dezenove dias de outubro de Dois mil e Nove.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 13959/2009
Processo Nº: ATJ 00635-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LISIANE MARTINS NASCIMENTO VELOSO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará Judicial Nº262/2009 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13963/2009
Processo Nº: RT 00700-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: BARSANEU AFONSO ROSA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará Judicial Nº260/2009 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14033/2009
Processo Nº: RT 00955-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO BRAGA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA & BURANELO LTDA. (LOJAS FAMA) + 002
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber alvará judicial, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14016/2009
Processo Nº: ExFis 00128-2008-102-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
REQUERIDO(A): ELPA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR REIS VIEIRA
CDAs:
11.5.97.000487-17
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo Requerido, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13960/2009
Processo Nº: RT 00805-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: KARINA SILVA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): EDMILSON JOSÉ FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13956/2009

Processo Nº: RT 01573-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13952/2009
Processo Nº: RTSum 00037-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14012/2009
Processo Nº: RTOrd 00612-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO DA FONSECA
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. (FILIAL)
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar o recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14028/2009
Processo Nº: RTSum 00900-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SIGIRNANDO PACHECO DE SOUSA NETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10% sobre o valor total da dívida conforme prevê o artigo 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.063,47.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 13/08/2009.

Notificação Nº: 13976/2009
Processo Nº: RTSum 00909-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JECKSON SOARES BEZERRA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará Judicial Nº7806/2009 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14034/2009
Processo Nº: RTSum 00926-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON VERDE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber alvará, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13966/2009
Processo Nº: RTOrd 00933-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ABERDAN FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para proceder a anotação da CTPS do Reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13967/2009
Processo Nº: RTOrd 00933-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ABERDAN FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. (AGEHAB) + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para proceder a anotação da CTPS do Reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13968/2009
Processo Nº: RTOrd 00933-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ABERDAN FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para proceder a anotação da CTPS do Reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13974/2009
Processo Nº: RTOrd 00934-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para proceder a anotação da CTPS do Reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13975/2009
Processo Nº: RTOrd 00934-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. (AGEHAB) + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para proceder a anotação da CTPS do Reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14029/2009
Processo Nº: RTOrd 01000-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DOS PASSOS FRANCISCA RIBEIRO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a receber alvará judicial, acostado na contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14030/2009
Processo Nº: RTOrd 01000-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DOS PASSOS FRANCISCA RIBEIRO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a receber alvará judicial, acostado na contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14031/2009
Processo Nº: RTOrd 01000-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DOS PASSOS FRANCISCA RIBEIRO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a receber alvará judicial, acostado na contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14032/2009
Processo Nº: RTSum 01005-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ROSANE DE PAULA MOUNIZ BARBOSA + 001
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se no prazo de 05 dias acerca da apresentação de comprovante de pagamento à fl. 45, feito pela Reclamada, da parcela vencida aos 31/08/2009. Saliente-se que caso não tenha sido realmente efetivado o depósito, Vossa Senhoria deve apresentar extrato bancário constando a data do depósito (01/09/2009), a fim de elidir a prova apresentada.

Notificação Nº: 13984/2009
Processo Nº: RTSum 01018-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO....: MARCIA TERUMI INOUE CABRAL
RECLAMADO(A): VALDENI FELIZARDO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXEQUENTE: Fica intimada das designações constantes no r.despacho de fls.48, cujo teor é o seguinte: ``Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução e remeto os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 30 dias.
Intime-se o exequente.´´

Notificação Nº: 13961/2009
Processo Nº: RTOrd 01068-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SOARES APOLINÁRIO
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14008/2009
Processo Nº: RTOrd 01303-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência de que a realização da perícia foi designada para o dia 20/11/2009, às 09:00 horas, perante esta Vara do Trabalho, devendo as partes comparecem para a realização da perícia, por ordem de chegada.

Notificação Nº: 14011/2009
Processo Nº: RTSum 01353-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO JOSÉ RUFINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber alvará, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13991/2009
Processo Nº: RTOrd 01364-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO LIMA SANTANA JÚNIOR
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a perícia médica será realizada nesta 2ª Vara do Trabalho, no dia 20/11/2009 às 09:00hs, por ordem de chegada.

Notificação Nº: 13969/2009
Processo Nº: RTOrd 01373-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RIVENILDO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a perícia médica será realizada nesta 2ª Vara do Trabalho no dia 20/11/09 às 09:00hs, por ordem de chegada.

Notificação Nº: 13951/2009
Processo Nº: RTSum 01398-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTIDIO LUIZ DE SANTANA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Guia de Levantamento acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13962/2009
Processo Nº: RTOrd 01415-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14027/2009
Processo Nº: RTOrd 01583-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO PORTUGAL SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da redesignação da data da audiência de instrução, marcada dia 03/11/2009, às 14:30hs, para: 03/12/2009, às 16:30hs, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13977/2009
Processo Nº: RTSum 01734-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA AQUINO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13979/2009
Processo Nº: RTOrd 01789-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANIZIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA NAZARÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a perícia médica será realizada nesta 2ª Vara do Trabalho no dia 20/11/2009 às 09:00hs, por ordem de chegada.

Notificação Nº: 13980/2009
Processo Nº: RTOrd 01789-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANIZIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: POLLYAN DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a perícia médica será realizada nesta 2ª Vara do Trabalho no dia 20/11/2009 às 09:00hs, por ordem de chegada.

Notificação Nº: 13958/2009
Processo Nº: RTOrd 01836-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HUMBERTO MENDONÇA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001
ADVOGADO....: LILIAN ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que apresente a cópia da guia de depósito que comprove o pagamento dos honorários periciais de forma legível, em 05 dias.

Notificação Nº: 13964/2009
Processo Nº: RTOrd 01983-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ESTELA FERREIRA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência de que a perícia médica será realizada nesta 2ªVT no dia 20/11/09 às 09:00hs, por ordem de chegada.

Notificação Nº: 13950/2009
Processo Nº: RTSum 02019-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TARCISIA FERREIRA SOBREIRA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): LAVIN BARDUSCH ARREND. TEXTEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIZA DUARTE DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da retro ata de audiência de fl.28 cujo teor é o seguinte: ´´Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12 A 22, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 227,94, calculadas sobre R$ 11.397,02, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador´´.

Notificação Nº: 13948/2009
Processo Nº: RTSum 02095-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ERLAN BRITO DE FARIA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13947/2009
Processo Nº: RTOrd 02209-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 11/11/2009 às 08h00min, para: 09/11/2009 às 15h10min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14023/2009
Processo Nº: RTSum 02228-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON CABRAL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada da redesignação da data da audiência UNA, anteriormente marcada dia 11/11/2009, às 9:30hs, para: 11/11/2009, às 14:15hs, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14018/2009
Processo Nº: RTSum 02232-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO AUGUSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RURÍCULA - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada da redesignação da data da audiência UNA, anteriormente marcada dia 16/11/2009, às 13:50hs, para: 11/11/2009, às 14:30hs, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13999/2009
Processo Nº: RTSum 02233-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GUIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RURÍCULA - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada da redesignação da audiência UNA, anteriormente marcada dia 16/11/2009, às 14:30hs, para: 11/11/2009, às 14:00hs, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13996/2009
Processo Nº: RTSum 02236-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOEL MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada da redesignação da audiência UNA, anteriormente marcada dia 16/11/2009, para: 11/11/2009, às 9:00, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14007/2009
Processo Nº: RTOrd 02237-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ BARROS BORGES
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): FRANCISCO PEDRO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência INICIAL, anteriormente designada para o dia 10/11/2009, foi adiada para o dia 11/11/2009 às 15h00min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13986/2009
Processo Nº: RTSum 02239-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): FRANCISCO PEDRO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 17/11/2009 às 13h50min, para: 11/11/2009 às 14h50min, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
RUA DONA MARICOTA Nº 262, BAIRRO ODÍLIA Fone: 3901-1760
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 282/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 02226-2009-102-18-00-4
RECLAMANTE: EURÍPEDES PRADO DA CRUZ
RECLAMADO(A): J.C.CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Data da audiência: 19/11/2009 às 13:10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/10/2009
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Alvará para o levantamento do FGTS depositado, baixa da CTPS e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais). E para que chegue ao conhecimento da reclamada J.C.CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, CARLA CHRISTINE VALERIO, Assistente, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.
CARLA CHRISTINE VALERIO
Analista Judiciário

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 13712/2009
Processo Nº: RT 00363-2005-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAÍAS LEAL DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contraminutar o Agravo de Petição oposto pela UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13717/2009
Processo Nº: RT 00451-2005-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contraminutar o Agravo de Petição oposto pela UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13716/2009
Processo Nº: RT 00497-2005-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contraminutar o Agravo de Petição oposto pela UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13714/2009
Processo Nº: RT 00640-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LUIZ BEZERRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contraminutar o Agravo de Petição oposto pela UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13715/2009
Processo Nº: RT 00683-2005-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO JOSÉ DE AGUIAR
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contraminutar o Agravo de Petição oposto pela UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13710/2009
Processo Nº: RT 00760-2005-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DA PAZ VIANA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contraminutar o Agravo de Petição oposto pela UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13713/2009
Processo Nº: RT 00845-2005-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LEMIOS NUNES VIANA DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contraminutar o Agravo de Petição oposto pela UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13707/2009
Processo Nº: RT 00603-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALETHÉIA FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: MARCELO ANTONIO BORGES
NOTIFICAÇÃO: A Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 13732/2009
Processo Nº: RT 00923-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de embargos declaratórios de fls. 564, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Ante o exposto, conhecem-se dos embargos de declaração apresentados pela UNIÃO, representada pela Procuradoria-Geral Federal, e no mérito, REJEITAM-SE, nos termos da fundamentação supra.INTIMEM-SE, a executada e a UNIÃO, sendo esta, com remessa dos autos." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13722/2009
Processo Nº: RT 01495-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que, nesta data, a guia para transferência do crédito do reclamante foi enviado à CEF conforme solicitação na petição de 366.

Notificação Nº: 13734/2009
Processo Nº: ExFis 01618-2007-181-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA + 001
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
CDAs:
11.5.03.002567-77, 11.5.03.003273-80, 11.5.04.000754-05, 11.5.06.001230-12, 11.5.06.001231-01, 11.5.06.001232-84, 11.5.06.001233-65, 11.5.06.001933-04
NOTIFICAÇÃO: REQUERIDO: Tomar ciência da manifestação apresentada pela PGFN, fls. 126/127, em resposta a suas indagações, no prazo legal, tudo nos termos do despacho de fls. 139, cujo teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13724/2009
Processo Nº: RT 01694-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OLÁVIO CRISPIM DA ROCHA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de embargos declaratórios de fls. 744, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Ante o exposto, conhecem-se dos embargos de declaração apresentados pela UNIÃO, representada pela Procuradoria-Geral Federal, e no mérito, REJEITAM-SE, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE, a executada e a UNIÃO, sendo esta, com remessa dos autos." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13720/2009
Processo Nº: RT 00491-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUZIMAR PIRES DE MOURA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA:Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da penhora, via Bacenjud no valor de R$8.923,20, Banco Bradesco S/A, caso queira, opor embargos a Execução, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13729/2009
Processo Nº: RT 01323-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIANA LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 228/236, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ROGÉRIO VIANA LIMA em face de MINERVA S.A., para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: horas in itinere e à disposição e reflexos; aviso prévio indenizado; 01/12 avos de 13º salário e férias com 1/3; multa de 40% incidente no FGTS; FGTS + 40% incidente em aviso prévio e 13º salário proporcional. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Honorários periciais na forma do PGC, que serão restituídos à reclamada. Custas pela reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13728/2009
Processo Nº: RT 01536-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que, nesta data, a guia para transferência do crédito do reclamante foi enviado à CEF conforme solicitação na petição de 136.

Notificação Nº: 13706/2009
Processo Nº: RTOrd 01612-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TALITA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 469, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Sem prejuízo do prazo para apresentação de quesitos pelas partes, intime a reclamante para tomar ciência da manifestação da reclamada (fls. 467/468)..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13723/2009
Processo Nº: RTOrd 01730-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEDISON LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Considerando que os documentos requeridos pelo exequente já lhe foram entregues, como demonstrado pelo recibo lançado à fl. 49, revoga-se o despacho de fl. 53 e determina-se o retorno dos autos ao arquivo definitivo. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 13704/2009
Processo Nº: RTOrd 01847-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MENEIS MARQUES DE MENESES + 001
ADVOGADO....: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que, nesta data, a guia para transferência do saldo remanescente (aproximadamente R$ 1.126,95) do reclamado para a conta corrente 496-9, ag.1241, CEF, de titularidade de ANICUNS S.A ÁLCOOL E DERIVADOS, foi enviada à CEF.

Notificação Nº: 13705/2009
Processo Nº: RTOrd 00249-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEDISON LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, que no prazo de 05 (cinco) compareça perante esta Vara, no endereço acima, a fim de receber os documentos desentranhados que se encontram acostados à contracapa dos autos, nos termos do r. despacho de fls.92, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13725/2009
Processo Nº: RTOrd 00364-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO WILSON RODA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 286/296, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III - DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada MINERVA S.A. em relação aos pleitos do reclamante DIVINO WILSON RODA DE ASSUNÇÃO nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum se integra, consistentes nas horas in itinere e reflexos e indenização por danos morais, estéticos e materiais. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Honorários periciais e advocatícios, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação para efeito de custas em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais). Contribuição previdenciária, IRRF, juros e correção monetária na forma da lei. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13719/2009
Processo Nº: RTOrd 00479-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDERINA EDUARDO FARIAS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário oposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13708/2009
Processo Nº: RTOrd 00577-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIGLEI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 187/191, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, extingue-se em parte o processo sem julgamento do mérito por inépcia, para julgar IMPROCEDNTE o pedido de MARCIGLEI ALVES DOS SANTOS em face de LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.Honorários periciais, na forma do PGC, deverão ser ressarcidos à reclamada." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13731/2009
Processo Nº: RTOrd 00991-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRIK GOMES DE AGUIAR
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante esta vara no dia 11/11/2009, às 15:30 horas, para realização da audiência em prosseguimento, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula n° 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT) tudo nos termos da ata de audiência de fl. 232, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13738/2009
Processo Nº: RTOrd 01071-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): HOTEL ÁGUA VIRADA LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de Embargos Declaratórios de fls. 106/107, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Posto isto, acolhe-se os embargos de declaração opostos, para suprir a omissão apontada e, no mérito,JULGÁ-LOS REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se."

Obs: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13739/2009
Processo Nº: RTOrd 01071-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): HOTEL ÁGUA VIRADA LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de Embargos Declaratórios de fls. 106/107, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Posto isto, acolhe-se os embargos de declaração opostos, para suprir a omissão apontada e, no mérito,JULGÁ-LOS REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Obs: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13740/2009
Processo Nº: RTOrd 01071-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): HOTEL ÁGUA VIRADA LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de Embargos Declaratórios de fls. 106/107, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Posto isto, acolhe-se os embargos de declaração opostos, para suprir a omissão apontada e, no mérito,JULGÁ-LOS REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Obs: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13741/2009
Processo Nº: RTOrd 01071-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): HOTEL ÁGUA VIRADA LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de Embargos Declaratórios de fls. 106/107, cujo dispositivo adiante se transcreve: Posto isto, acolhe-se os embargos de declaração opostos, para suprir a omissão apontada e, no mérito,JULGÁ-LOS REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Obs: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13699/2009
Processo Nº: RTOrd 01116-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JAILDO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Fica V.Sa., intimada para, no prazo legal manifestar-se acerca dos cálculos de fls.85, nos termos do r. despacho de fls.83.

Notificação Nº: 13700/2009
Processo Nº: RTOrd 01163-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO NOGUEIRA MARTINS
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas de que a perícia será realizada na sede desta Vara do Trabalho, no dia 06/11/2009, às 09:00 horas.

Notificação Nº: 13703/2009
Processo Nº: RTOrd 01201-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência dos cálculos, nos termos do r. despacho de fl(s). 26, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13701/2009
Processo Nº: RTOrd 01233-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVI FRANCISCO PIRES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência dos cálculos, nos termos do r. despacho de fl(s). 39, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13721/2009
Processo Nº: RTSum 01304-2009-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ MARIANO LIMA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Fica V.Sa., intimada para, no prazo legal manifestar-se acerca dos cálculos de fls.45/46, nos termos do r. despacho de fls.43.

Notificação Nº: 13736/2009
Processo Nº: RTSum 01381-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NADILSON JOSÉ MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da parcela vencida, referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls.34. OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 13737/2009
Processo Nº: RTSum 01382-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da parcela vencida, referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls.52. OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 13702/2009
Processo Nº: RTSum 01392-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DEMEVAL ANTONIO CALVÃO
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL S.A.
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência dos cálculos, nos termos do r. despacho de fl(s). 28, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13742/2009
Processo Nº: RTOrd 01546-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IRISLEY GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado a comparecer perante esta Vara no dia 12/11/2009, às 11:00 horas, para realização da audiência de UNA- RITO ORDINÁRIO, sob as penas do art. 844 da CLT, nos termos do r. despacho de fl. 18, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 193/2009
PROCESSO: RT 00363-2005-181-18-00-2
RECLAMANTE: IZAÍAS LEAL DA SILVA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ,
CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem
conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada, VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar o agravo de petição oposto pela UNIÃO, cujo
inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente - 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte de outubro de dois mil e nove.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 189/2009
PROCESSO: RT 00451-2005-181-18-00-4
RECLAMANTE: CRISTIANO SILVA RODRIGUES
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ,
CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem
conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada, VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contraminutar o agravo de petição oposto pela
UNIÃO, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente - 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte de outubro de dois mil e nove.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 188/2009
PROCESSO: RT 00497-2005-181-18-00-3
RECLAMANTE: MÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA,
CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64

O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem
conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada, VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar o agravo de petição oposto pela UNIÃO, cujo
inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente - 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte de outubro de dois mil e nove.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 191/2009
PROCESSO: RT 00640-2005-181-18-00-7
RECLAMANTE: NILSON LUIZ BEZERRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. ,
CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem
conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada, VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar o agravo de petição oposto pela UNIÃO, cujo
inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente - 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte de outubro de dois mil e nove.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 187/2009
PROCESSO: RT 00683-2005-181-18-00-2
RECLAMANTE: APARECIDO JOSÉ DE AGUIAR
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA,
CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64

O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem
conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada, VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar o agravo de petição oposto pela UNIÃO, cujo
inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente - 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte de outubro de dois mil e nove.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 195/2009
PROCESSO: RT 00760-2005-181-18-00-4
RECLAMANTE: BRUNO DA PAZ VIANA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA,
CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem
conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada, VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar o agravo de petição oposto pela UNIÃO, cujo
inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente - 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte de outubro de dois mil e nove.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 192/2009
PROCESSO: RT 00845-2005-181-18-00-2
RECLAMANTE: FLÁVIO LEMIOS NUNES VIANA DA SILVA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. ,
CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem
conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada, VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar o agravo de petição oposto pela UNIÃO, cujo
inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente - 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte de outubro de dois mil e nove.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 190/2009
PROCESSO: RT 00576-2007-181-18-00-6
RECLAMANTE: LUCIJANE FÉLIX DA CRUZ ALVES
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. ,
CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem
conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada, VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar o agravo de petição oposto pela UNIÃO, cujo
inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente - 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte de outubro de dois mil e nove.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho
SILVANIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 194/2009
PROCESSO: RT 00577-2007-181-18-00-0
RECLAMANTE: CARMEM LÚCIA ALVES LOTERIO GOES
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. ,
CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem
conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada, VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar o agravo de petição oposto pela UNIÃO, cujo
inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente - 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte de outubro de dois mil e nove.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7801/2009
Processo Nº: RT 00926-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIRLEIDE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência da Certidão do Oficial de Justiça constante de fls. 310, indicando novas diretrizes para prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7789/2009
Processo Nº: AINDAT 00088-2008-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: EMIVAL PEREIRA RODRIGUES + 007
ADVOGADO: SANDRO BERNARDES ROCHA ARAÚJO
RÉU(RÉ).: VILMAR PLINIO PIPPI
ADVOGADO: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.197/208, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:À vista do exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade ativa e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por EMIVAL PEREIRA RODRIGUES, DARLY PEREIRA RODRIGUES, CERLY PEREIRA RODRIGUES, SINVAL PEREIRA RODRIGUES, DEMIVAL PEREIRA RODRIGUES, GENIVAL PEREIRA RODRIGUES e ODILON PEREIRA FILHO em face de VILMAR PLÍNIO PIPPI, a fim de declarar a existência de vínculo de emprego do reclamado com o Sr. Odilon Pereira Rodrigues no período de 15.7.2007 a 17.11.2007 e para condenar o reclamado a pagar aos reclamantes, relativamente a esse contrato, as seguintes parcelas: a) saldo de salário de 17 (dezessete) dias; b) 13º salário proporcional de 2007 (4/12); c) férias proporcionais de 2007/2008 (4/12), com acréscimo de 1/3; d) multa do art. 477, § 8º da CLT; e) FGTS incidente sobre a remuneração mensal e o 13º salário proporcional, tudo nos termos da fundamentação supra (tópico “B”), que deve ser considerado integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.Liquidação por cálculos. As quantias da condenação deverão ser atualizadas com índice a ser aplicado a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao de referência de cada parcela apurada, com acréscimo de juros moratórios de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, pro rata die, na forma do art. 39 da Lei nº8.177/91, art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. Condeno o reclamado a recolher a sua cota da contribuição previdenciária, apurada sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação, sob pena de execução, conforme art. 876, parágrafo único, da CLT. O Reclamado deverá comprovar, ainda, o recolhimento da contribuição previdenciária que seria devida pelo trabalhador falecido, permitida a dedução deste valor da condenação.Concedo aos reclamantes a gratuidade da Justiça.Arbitro os honorários periciais e determino seu pagamento na forma do art. 257 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos do tópico “F” da fundamentação.Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$50,00, calculadas sobre R$2.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento de seus honorários e forma de seu pagamento.Cadastre-se como procurador dos reclamantes o segundo advogado indicados nas procurações juntadas aos autos, considerando o lastimável falecimento do Dr. Almir Araújo Dias, em cuja memória este Juízo lhe presta as devidas homenagens.Nada mais.Uruaçu, 20 de outubro de 2009, terça-feira.ASSINADO ELETRONICAMENTE Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7802/2009
Processo Nº: RTOrd 01125-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência da Certidão do Oficial de Justiça constante de fls. 237, indicando novas diretrizes para prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7800/2009
Processo Nº: RTSum 00749-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: defere-se o requerimento de fls. 68/70 para que o reclamado seja citado por edital.

Notificação Nº: 7793/2009
Processo Nº: RTSum 00888-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE BARROZO MARRA
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: defere-se o requerimento de fls. 76, devendo os autos serem encaminhados à contadoria para liquidação da multa pelo atraso no cumprimento da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 7792/2009
Processo Nº: RTSum 01022-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): USINA URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 002
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: defere-se o requerimento de fls. 79 para que se expeça mandado de penhora, avaliação, intimação e nomeação de depositário fiel para o bem descrito.

Notificação Nº: 7791/2009
Processo Nº: RTSum 01024-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): USINA URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 002
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: defere-se o requerimento de fls. 76 para que se expeça mandado de penhora, avaliação, intimação e nomeação de depositário fiel para o bem descrito.

Notificação Nº: 7790/2009
Processo Nº: RTOrd 01412-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBISON MARINHO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência do despacho de fls. 199, abaixo descrito: Vistos etc. Defere-se o requerimento retro para que seja revogada a nomeação anterior de perito, face a especialidade médica exigida no caso. Diligencie a secretaria a fim de nomear perito na especialidade indicada às fls. 196. Caso não seja encontrado perito para o feito, nomeie-se o perito anteriormente designado. Intime-se.

Notificação Nº: 7804/2009
Processo Nº: ET 01433-2009-201-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
EMBARGADO(A): ANDRÉ COSTA DAMÁSIO
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Ao Embargante: apresentar seu ato constitutivo e todas as alterações realizadas até o presente momento, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7796/2009
Processo Nº: RTOrd 01441-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR PEREIRA LIMA SAMPAIO
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes: designa-se nova audiência para 30/11/2009, às 14 horas.

Notificação Nº: 7803/2009
Processo Nº: RTOrd 01464-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NAZARÉ ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): MM TELECOM ENG E SERV TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: tomar ciência do requerimento de fls. 77 informando o não cumprimento do acordo, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 7808/2009
Processo Nº: RTOrd 01496-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7809/2009
Processo Nº: RTSum 01517-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISVANIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILVA DE FATIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT.PRAZO LEGAL.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 128/2009

PROCESSO Nº CPEX 00983-2008-201-18-00-4 EXEQÜENTE: TATHIANY SANTANA SILVA EXECUTADO: VERDURÃO BELA VISTA (SUPERMERCADO QUERO SABOR) 1ª Praça: 13/11/2009, às 13h00min 2ª Praça: 20/11/2009, às 13h00min

Leilão: 28/01/2009, às 13h00min Localização do Bem(ns): FAZENDA BURITI-TAIA, GUARINOS/GO. O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 30. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): UMA ÁREA DE TERRAS DE 50.82,00 HECTARES, REGISTRADA SOB Nº R015/909, FLS. 141/142 DO LIVRO Nº 32, LIVRO Z E, SEM BENFEITORIAS, AVALIADA EM R$
105.000,00(CENTO E CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir
dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de
1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/01/2010, a partir das 13h00min, a ser realizado nesta Vara do Trabalho de forma Presencial e por meio da rede mundial de computadores(internet), pelo Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta
pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento
da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os
dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis
com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO, Diretor de Secretaria em Exercício, mandei digitar e subscrevi, aos
dezenove de outubro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGOJuiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5288/2009
Processo Nº: AIND 00628-2006-241-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: JEFERSON LEITE FERREIRA
ADVOGADO....: NEIVALDO FERREIRA DE BRITO
REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DE ASSIS CAEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos. Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/VALP nº 02/2009.

Notificação Nº: 5291/2009
Processo Nº: RT 00887-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA COSTA NUNES
ADVOGADO....: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO DE ASSIS CAEIRO + 001
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista

praça/leilão negativos. Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/VALP nº 02/2009.

Notificação Nº: 5299/2009
Processo Nº: RT 01383-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DEMONTIER PEREIRA MARQUES
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): COOPHAMDEF COOP. HAB. DOS MOR. DO DF E ENTORNO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 23 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Indefere-se a pretensão deduzida na petição de fl.22 - na qual o reclamante requer o desarquivamento dos autos, bem para que seja oficiado o cartório de registro de imóveis de Luziânia-GO, uma vez que foram definitivamente arquivados(art.852-B, da CLT), nos termos da decisão de fls.17/18 e certidão de fl.20." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5300/2009
Processo Nº: RT 00072-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELFINO & ALFREDO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 5294/2009
Processo Nº: RT 00672-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO JUSTINO
ADVOGADO....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLASTICAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que o (s) bem (ns) penhorado (s) nos autos será(ão) levado (s) à PRAÇA nos dias 24/11/2009, às 09:04 horas, nesta Vara do Trabalho de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO., e, resultando negativas, em LEILÃO MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE designado para o dia 11/12/2009, às 09:34 horas, a ser realizado na sede da Vara do Trbalho de LUZIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 5289/2009
Processo Nº: RT 00688-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VALDIVINO FLORES
ADVOGADO....: VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA + 001
RECLAMADO(A): APOLLO DIVISÓRIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.
Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/VALP nº 02/2009.

Notificação Nº: 5290/2009
Processo Nº: RT 00688-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VALDIVINO FLORES
ADVOGADO....: VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA + 001
RECLAMADO(A): APOLLO DIVISÓRIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos. Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/VALP nº 02/2009.

Notificação Nº: 5318/2009
Processo Nº: RT 00855-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MIGUEL DA COSTA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA OCIDENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO BEZERRA TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 124 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o exequente/agravado para, caso queira, no prazo legal, manifestar-se quanto ao agravo de petição manejado pela executada às fls.105/123." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5295/2009
Processo Nº: RT 00869-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA
RECLAMADO(A): ROBERTO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 111 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Inicialmente, apesar da intitulação atribuída pelo Embargante à sua irresignação, recebo-a como simples petição interlocutória. A executada, embora admita o descumprimento parcial do acordo, manifesta-se, às fls.98/99, alegando a quitação da dívida. Juntou comprovantes de depósito(fls.100/102). Instado a se manifestar, o reclamante concordou em parte com o executado, pois admitiu que recebeu todas as parcelas do acordo. No entanto, requereu o prosseguimento da execução em relação à 4ª e 6ª parcelas pagas com atraso. Pois bem. Nota-se, pelos recibos juntados pela executada, que, de fato, todas as parcelas foram adimplidas. Entretanto, a 4ª parcela foi paga no dia 12/02/2009, quando o pactuado foi 10/02/2009; a 6ª parcela, no dia 20/04/2009, quando o pactuado seria no dia 10/04/2009. Ressalte-se que a previsão de antecipação das parcelas vincendas, somente seria se o atraso fosse superior a 10(dez) dias, o que no caso não ocorreu. Portanto, razão em parte assiste à executada. Destarte, acolho parcialmente a pretensão da executada, para o fim de prosseguir a execução apenas em relação à multa por atraso do pagamento relativo às 4ª e 6ª parcelas, observando-se os termos do despacho de fl.84. Remetam-se os autos à Contadoria para adequação da conta, bem como para dedução do valor recolhido referente à contribuição previdenciária à fl.106. Intimem-se." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5286/2009
Processo Nº: RT 00917-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITO BARBOSA DE MOURA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): NILMAR JOSÉ VICENTE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO PESSOA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos. Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/VALP nº 02/2009.

Notificação Nº: 5287/2009
Processo Nº: RT 00927-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DAMIÃO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FIBRAS MIL - FÁBRICA DE PISCINAS E CAIXAS D AGUA
ADVOGADO....: JOSE MARIA SARAIVA SALDANHA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos. Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/VALP nº 02/2009.

Notificação Nº: 5293/2009
Processo Nº: RTOrd 01147-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO R. FIGUEIREDO E OUTRO
RECLAMADO(A): NG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (NOME FANTASIA MERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA)
ADVOGADO....: ANTONIO PESSOA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte EXEQUENTE intimada do despacho de fl. 88 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se quanto ao teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl.87, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art.40 da Lei 6830/80." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5308/2009
Processo Nº: RTOrd 00241-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JANUÁRIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MAURO SEVERINO DIAS
RECLAMADO(A): GAE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 123/128.

Notificação Nº: 5302/2009
Processo Nº: RTSum 00641-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA CLEUMA LOPES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MGA LTDA. (SUPERMERCADO KIBON)
ADVOGADO....: NABIAN MARTINS DE PAIVA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada intimada do despacho de fl. 29 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se a devedora para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5303/2009
Processo Nº: RTSum 00641-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA CLEUMA LOPES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MGA LTDA. (SUPERMERCADO KIBON)
ADVOGADO....: NABIAN MARTINS DE PAIVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada intimada do despacho de fl. 41 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se a devedora para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5301/2009
Processo Nº: RTSum 00733-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LAIS TRINDADE COSTA NASSER
ADVOGADO....: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): MANSBERGER E CAVINATO LTDA. (FUTURA TECNOLOGIA)
ADVOGADO....: ANSELMO MEIRELES DE LIMA AYELLO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada intimada do despacho de fl. 29 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se a devedora para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5304/2009
Processo Nº: RTSum 00741-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS LUCIO E VIEIRA LTDA. (SUPERMERCADO CENTRAL)
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada intimada do despacho de fl. 29 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se a devedora para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5319/2009
Processo Nº: RTOrd 00786-2009-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA EVANILDE SOUSA MELO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ANFARI AGROPECUÁRIA S.A (FAZENDA HOTEL MESTRE D'ARMAS)
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DOMINGUES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 77 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "1. Homologa-se o cálculo de fls.74/76, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$67,21, atualizado até 30/10/2009, sendo R$53,12 de contribuições previdenciárias, R$0,27 de custas processuais e R$13,76 de IRRF, devidos à Exeqüente/UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. 2. Não há necessidade de cientificar a União/INSS, nos termos da Portaria MF 283/08, alterada pelo Dec. 6.765/09. 3. Intime-se a devedora para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, custas devidas e imposto de renda, no prazo de 15 (quinze) dias." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5307/2009
Processo Nº: RTOrd 00821-2009-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA ROSIELE MERCES CALDAS
ADVOGADO....: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO NOVO GAMA (NA PESSOA DO SR. JOÃO BATISTA DE MESQUITA)
ADVOGADO....: ANDRÉ FELIPE GOMES DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 5315/2009
Processo Nº: RTSum 00845-2009-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLEANE DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 76/77, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: 'Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados
por CARLEANE DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA nos autos da reclamação trabalhista movida em desfavor de CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA., CONSTRUTORA RPD LTDA e CONSTRUTORA DAMACENA & LIMA LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, a fim de condenar a segunda e terceira reclamadas, CONSTRUTORA RPD LTDA. e CONSTRUTORA DAMACENA & LIMA LTDA., de forma solidária e a primeira reclamada, CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA, de forma subsidiária, ao pagamento dos reflexos do repouso semanal remunerado(RSR) sobre as férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40% de todo o período contratual, nos termos da fundamentação supra'. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5292/2009
Processo Nº: RTSum 00928-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TALITA GUIMARÃES FALCÃO
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA. (SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte EXECUTADA intimada do despacho de fl. 39 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o (a) devedor(a) para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5298/2009
Processo Nº: RTSum 00993-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CUNHA DA SILVA
ADVOGADO....: ALDENOR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MISULA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: POLIANA LOBO E LEITE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte devedora intimada do despacho de fl. dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "3. Intime-se o (a) devedor(a) para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5305/2009
Processo Nº: RTSum 00995-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA DINIZ DE BRITO
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA
RECLAMADO(A): MILÊNIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 5284/2009
Processo Nº: RTSum 01359-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ROMUALDO DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO(A): NILZA CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA BARRETO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: De ordem, ficam as partes intimadas acerca da audiência designada para o dia 05/11/2009 às 08:50 horas, salientando-se que é indispensável o comparecimento pessoal das partes deverão.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6017/2009
PROCESSO: RT 00655-2006-241-18-00-5
RECLAMANTE: VALDINEI SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.489.805/0001-64
O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,CNPJ: 05.489.805/0001-64, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 167, cujo teor é o seguinte: 'Diante do noticiado na certidão de fl. 166, intimem-se os executados da conversão em penhora do valor bloqueado à fl. 156, para fins do art. 879, § 3ºda CLT.' E para que chegue ao conhecimento de KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,CNPJ: 05.489.805/0001-64, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5982/2009
PROCESSO: RT 00156-2007-241-18-00-9
RECLAMANTE: DJALMA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A):NILZA MARIA DE ARRUDA MACHADO, CPF: 434.578.191-49
MARIA NAZARET BARBOSA MACHADO, CPF: 642.105.961-91
MUSTAFÁ CRISTIANO MACHADO, CPF: 300.062.281-00
O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NILZA MARIA DE ARRUDA MACHADO, CPF: 434.578.191-49, MARIA NAZARET BARBOSA MACHADO, CPF: 642.105.961-91, MUSTAFÁ CRISTIANO MACHADO, CPF: 300.062.281-00, do bloqueio on-line via BACENJUD da importância de R$ 1.965,19 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) de uma conta no Banco do Brasil em nome de Nilza Maria de Arruda Machado. O montante bloqueado foi convertido em penhora e utilizado para pagar o valor da presente execução. Os executados, caso queiram, terão o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar embargos, nos termos do artigo 884 da CLT. E para que chegue ao conhecimento de NILZA MARIA DE ARRUDA MACHADO, MARIA NAZARET BARBOSA MACHADO e MUSTAFÁ CRISTIANO MACHADO, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6021/2009
PROCESSO: RT 00391-2008-241-18-00-1
EXEQÜENTE(S): LEANDRO LOPES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): CLAUDIONOR URSULINO DOS SANTOS, CNPJ:776.079.454-15
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLAUDIONOR URSULINO DOS SANTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.667,15, atualizado até 1/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLAUDIONOR URSULINO DOS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Assistente, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6021/2009
PROCESSO: RT 00391-2008-241-18-00-1
EXEQÜENTE(S): LEANDRO LOPES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S):CLAUDIONOR URSULINO DOS SANTOS, CNPJ:776.079.454-15
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLAUDIONOR URSULINO DOS SANTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.667,15, atualizado até 1/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLAUDIONOR URSULINO DOS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Assistente, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6021/2009
PROCESSO: RT 00391-2008-241-18-00-1
EXEQÜENTE(S): LEANDRO LOPES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S):CLAUDIONOR URSULINO DOS SANTOS, CNPJ:776.079.454-15
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLAUDIONOR URSULINO DOS SANTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.667,15, atualizado até 1/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLAUDIONOR URSULINO DOS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Assistente, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6026/2009
PROCESSO : RT 00672-2008-241-18-00-4
EXEQÜENTE: JOSÉ CLÁUDIO JUSTINO
ADVOGADO(A): OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLASTICAS LTDA.
ADVOGADO(A): JOAO GOMES VARJAO FILHO
Localização do(s) bem(ns): RUA 21, S/N. QUADRA 44, LOTES 04/05, ESPLANADA II, CEP - VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Data da Praça 24/11/2009 às 9:04 horas Data do Leilão 11/12/2009 às 9:30 horas O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica (m) designada (s) a (s) data (s) acima assinalada (s), para realização da (s) PRAÇA (S), a realizar-se nas dependências da sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, onde será (ão) levado (s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.300,00(cinco mil e trezentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 100, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Fernando de Souza Gama (v. auto de depósito de fl. 101.) -RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - 01 máquina para vulcanizar fraldas (industrial), cor cinza, com motor de 01 cv, monofásico, com pedaleira (pedal para manejar a vulcanização), sem plaqueta de identificação, com controle liga/desliga e termostato, funcionando e em boas condições de uso e manutenção, avaliada em R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade On-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista da VARA DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefones (061) 3906 5907

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL Nº/
PROCESSO Nº RT 00955-2008-241-18-00-6
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6007/2009
PROCESSO: RT 00955-2008-241-18-00-6
EXEQÜENTE(S): ZILMAR SOUZA
EXECUTADO(S):RICARDO ALEXANDRE ROSALINO, CPF:833.482.201-49
PLINÍO CAIXETA RAMOS, CPF: 632.982.361-87
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s),RICARDO ALEXANDRE ROSALINO, CPF:833.482.201-49 e PLINÍO CAIXETA RAMOS, CPF: 632.982.361-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.838,54, atualizado até 27/02/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RICARDO ALEXANDRE ROSALINO, CPF:833.482.201-49 e PLINÍO CAIXETA RAMOS, CPF: 632.982.361-87, é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho
.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6006/2009
PROCESSO: ExFis 01073-2009-241-18-00-9
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): JOSE GILSON DA SILVA FILHO & CIA LTDA, CNPJ: 02.565.879/0001-44
O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem Conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m)
citado(s) o(s) executado(s), JOSE GILSON DA SILVA FILHO & CIA LTDA, e co-responsável, SR. JOSE GILSON DA SILVA FILHO, CPF: 18570461100, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante das Certidões de Dívida Ativa: nº 115.03.003574-50(R$2.889,88),n°11,5.04.000571-72(R$4.495,12)e

n°11.5.04.000572- 53(R$ 3.802,42) (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 11.187,42 , atualizado até 31/10/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSE GILSON DA SILVA FILHO & CIA LTDA , é mandado publicar o presente Edital que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Assistente, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6000/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 01350-2009-241-18-00-3
RECLAMANTE: JOSIAS PEREIRA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): PONTUAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.
- ME , CNPJ: 05.671.485/0001-69
Data da audiência: 03/11/2009 às 14:10 horas.
O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: "...baixa na CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da Justiça... Importa o valor da causa em R$ 930,00." E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PONTUAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. - ME , é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 4286/2009
Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 DSAE 9/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: CATARINA DE SENA GONZAGA DE CASTRO + 013
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 34 dos autos ET-1308-2009- 010-18-00-8, abaixo transcrito. Vistos os autos. A AGETOP opôs, às fls. 02/04, Embargos de Terceiros, requerendo a exclusão da constrição de bem de sua propriedade. O despacho de fls. 20 determinou que o embargante, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentasse emenda à inicial, carreando aos autos cópia da constrição do bem objeto dos embargos. Pelo despacho de fls. 28 foi determinado que a Embargante, no prazo de 10 (dez) dias, indicasse os nomes e os endereços dos embargados, bem como apresentasse cópias da petição inicial para notificação dos mesmos, sob pena de indeferimento dos embargos. No prazo para cumprimento da determinação do despacho de fls. 28, a AGETOP apresentou peça de fls. 31/33. Sob o fundamento de que a matéria dos embargos é de ordem pública e de natureza cogente, requereu a transposição dos documentos que comprovam a titularidade parcial da área objeto de constrição. De fato, a certidão de fls. 14 comprova que o bem objeto dos embargos é da AGETOP, tratando-se, portanto, de bem impenhorável. Diante do exposto e em atenção aos princípios constitucionais da celeridade e da economia processual, julgo procedente liminarmente os embargos e desconstituo a penhora do bem descrito às fls. 14.

Notificação Nº: 4289/2009
Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 DSAE 9/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: CATARINA DE SENA GONZAGA DE CASTRO + 013
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de fls. 4.708/4.710, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 4.714/4.718.

Notificação Nº: 4290/2009
Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 DSAE 9/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: CLEUZA ALVARENGA DE FIGUEREDO CARVALHO + 013
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de fls. 4.708/4.710, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 4.714/4.718.

Notificação Nº: 4291/2009
Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 DSAE 9/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: DORACY GONSALVES LEMES NERY + 013
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de fls. 4.708/4.710, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 4.714/4.718.

Notificação Nº: 4292/2009
Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 DSAE 9/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: EDMAURA NEVES RIBEIRO + 013
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de fls. 4.708/4.710, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 4.714/4.718.

Notificação Nº: 4293/2009
Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 DSAE 9/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: EVA EL ZEIN ORTENCE + 013
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de fls. 4.708/4.710, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 4.714/4.718.

Notificação Nº: 4294/2009
Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 DSAE 9/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: JOSE PIRES + 013
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:

De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de fls. 4.708/4.710, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 4.714/4.718.

Notificação Nº: 4295/2009
Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 DSAE 9/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: LIGIA MOURA RASSI + 013
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de fls. 4.708/4.710, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 4.714/4.718.

Notificação Nº: 4296/2009
Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 DSAE 9/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA MACHADO MENDES + 013
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias,

impugnar a conta de fls. 4.708/4.710, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 4.714/4.718.

Notificação Nº: 4297/2009
Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 DSAE 9/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES RABELO NETO + 013
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de fls. 4.708/4.710, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 4.714/4.718.

Notificação Nº: 4298/2009
Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 DSAE 9/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: OSIRES VAZ SOBRINHO + 013
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de fls. 4.708/4.710, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 4.714/4.718.

Notificação Nº: 4299/2009
Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 DSAE 9/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: ROSANGELA MARIA DA SILVA + 013
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de fls. 4.708/4.710, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 4.714/4.718.

Notificação Nº: 4300/2009
Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 DSAE 9/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: VALDOMIRO LEITE DE CAMARGO + 013
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de fls. 4.708/4.710, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 4.714/4.718.

Notificação Nº: 4301/2009
Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 DSAE 9/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: VILMAN BORGES + 013
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de fls. 4.708/4.710, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 4.714/4.718.

Notificação Nº: 4302/2009
Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 DSAE 9/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: WALERIA CRISTINA MACHADO CAMARA + 013
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de fls. 4.708/4.710, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 4.714/4.718.

Notificação Nº: 4280/2009
Processo Nº: RT 00466-2006-013-18-00-7 DSAE 251/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: JOAQUIM TOMAZ RAMOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos a CTPS do Obreiro sob pena de busca e apreensão do referido documento, bem como proceder à juntada do contracheque referente aos meses de setembro/outubro do corrente ano, com vistas a comprovar a incorporação determinada no Acórdão de fls. 764/768.

Notificação Nº: 4288/2009
Processo Nº: RT 00134-2001-003-18-00-0 DSAE 824/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS E PAVIMENTACAO NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimada a reclamada para que traga aos autos os contracheques solicitados pela Contadoria às fls. 24.397/24.399, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4287/2009
Processo Nº: RT 00550-2007-012-18-00-5 DSAE 1116/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO LEÃO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENE: Vista ao exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, dos cálculos de fls. 691.

Notificação Nº: 4275/2009
Processo Nº: RT 01375-2001-004-18-00-3 DSAE 1410/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: GERALDO CALIXTRATO NETO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: De ordem do M.M Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado dos cálculos de fls. 341/344, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4279/2009
Processo Nº: RT 02023-2007-011-18-00-9 DSAE 1508/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: ISMAEL TAVARES RICHA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. (SUCESSORA DA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PUBLICAS EMOP) + 001
ADVOGADO....: PRISCILLA ANTUNES PONTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado, pelo prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição de fls. 317/320.

Notificação Nº: 4281/2009
Processo Nº: RT 00663-2008-012-18-00-1 DSAE 1059/2009-0 RPV
RECLAMANTE..: MÁRIO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fls. 194 abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando o documento de fls. 192, determino: I - proceda-se ao recolhimento da contribuição previdência, no valor total de R$179,54 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), utilizando-se do saldo existente na conta judicial nº 2555.042.04830765-2, da CEF; II - após, libere-se o saldo remanescente da conta acima citada, com os acréscimos legais ao exequente; III - em seguida, intime-se o executado deste despacho para que, inclusive, faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao imposto de renda retido do exequente; IV - por último, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à Vara de Origem, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 4284/2009
Processo Nº: RT 01561-2007-081-18-00-7 DSAE 1543/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: MARCUS VINÍCIUS LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO (SECRETARIA DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO)
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 369, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III- DISPOSITIVO Isso posto, CONHEÇO e REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos nos autos da RT-01561-2007-081-18-00-7 DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA movida por MARCUS VINÍCIUS LIMA em relação ao MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO. O inteiro teor dessa decisão encontra-se disponível no site deste Egrégio.
(www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 4282/2009
Processo Nº: AA 01767-2008-121-18-00-2 DSAE 1636/2009-1 EXF
AUTOR...: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO: LEONARDO PETRAGLIA
RÉU(RÉ).: WALTER ELIAS PEREZ + 002
ADVOGADO: LEONARDO FRAUZINO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 206/207, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III– DISPOSITIVO Por todo o exposto,

CONHEÇO os embargos à execução opostos por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS nos autos da AA 01767-2008-121-18-00-2 da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA, em que figura como requerido WALTER ELIAS PEREZ E OUTROS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. O inteiro teor dessa decisão encontra-se disponível no site deste Egrégio. (www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 4283/2009
Processo Nº: AA 01767-2008-121-18-00-2 DSAE 1636/2009-1 EXF
AUTOR...: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO: LEONARDO PETRAGLIA
RÉU(RÉ).: WALTER ELIAS PEREZ + 002
ADVOGADO: LEONARDO FRAUZINO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 5582/5587, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III-DISPOSITIVO Diante do acima exposto, CONHEÇO E ACOLHO os EMBARGOS À PENHORA opostos pelo CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A nos autos da RT-01069-2000-011-18-00-4 DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA para desconstituir a penhora de fls. 5.174. CONHEÇO e ACOLHO as IMPUGNAÇÕES AOS CÁLCULOS DE fls. 4.996/4.999 opostas pelos exequentes. CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE as IMPUGNAÇÕES AOS CÁLCULOS opostas pelo Crisa às fls. 5.028/5.029. CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE a petição dos exequentes de fls. 5.144/5.151. O inteiro teor dessa decisão encontra-se disponível no site deste Egrégio. (www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 4285/2009
Processo Nº: RTOrd 00095-2009-009-18-00-7 DSAE 1671/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: ALBINO RODRIGUES PINTO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 171/175, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III– DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO e REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO (fls. 135/143) opostos pelo executado MUNICÍPIO DE GOIÂNIA nos autos da RT-00095-2009-009-18-00-7 da 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como exequente ALBINO RODRIGUES PINTO, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. O inteiro teor dessa decisão encontra-se disponível no site deste Egrégio. (www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 4276/2009
Processo Nº: RTOrd 01143-2008-201-18-00-9 DSAE 734/2009-4 RPV
RECLAMANTE..: DINA CORREA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado, pelo prazo de 10 (dez) dias, dos cálculos de fls. 100/110.

Notificação Nº: 4274/2009
Processo Nº: RT 02223-2007-009-18-00-5 DSAE 1797/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: DOUGLAS BRANQUINHO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, caso queira, no prazo de 05 dias, embargar a execução.

Notificação Nº: 4277/2009
Processo Nº: RT 00310-2005-004-18-00-4 DSAE 1865/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: MANOEL XAVIER DE GODOI
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do M.M Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos embargos de fls. 481/493, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4278/2009
Processo Nº: RT 00949-2006-006-18-00-3 DSAE 1929/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: VALDIR RABELO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada Agecom para, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprovar nos autos o cumprimento da referida obrigação de fazer, devendo, para tanto, retirar o referido documento na Secretaria do Juízo. A referida obrigação de fazer deverá ser cumprida no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária no valor de R$100,00 (cem reais) a ser revertida em favor do reclamante, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Dados: 2009.10.22 14:45:21 -02'00'